

EDITORIAL

OS CADERNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO PÚBLICA, POLÍTICA, JURÍDICA E SEGURANÇA, com periodicidade semestral, publica a sua segunda Edição, já no seu primeiro ano de funcionamento. Trata-se de um espaço para que os pesquisadores possam divulgar os resultados de suas pesquisas e reflexões realizadas ao longo do Curso. O presente periódico, dada ao seu caráter interdisciplinar, contempla artigos criteriosamente selecionados e com o devido rigor científico e acadêmico nas áreas de Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Segurança Pública e afins.

O periódico recebe artigos e contribuições inéditas na sistemática de fluxo contínuo e, ao longo do ano, são selecionados e publicados os melhores trabalhos, sempre dentro de uma afinidade temática das Edições. O periódico conta com contribuições de docentes pesquisadores, discentes dos Cursos de Bacharelado, tanto na modalidade presencial como a distância, assim como artigos científicos decorrentes dos Projetos de Iniciação Científica da UNINTER.

Louve-se, ademais, todo o apoio institucional dado pela Escola Superior de Gestão Pública, Política, Jurídica e Segurança, na pessoa de seus pares especialmente de sua Diretora, Professora Doutora Débora Cristina Venerai, que é uma entusiasta e incentivadora do projeto e que bem demonstra a qualidade dos artigos selecionados pelo Comitê Editorial do Periódico.

Nunca é demais lembrar, igualmente, o trabalho que é realizado por todos, inclusive àqueles que trabalham na revisão e na diagramação dos textos para que a Revista possa ser publicada dentro do prazo. Vale registro o constante incentivo do Setor de Publicações da UNINTER que busca constantemente incentivar e promover a pesquisa e sua divulgação, através das publicações dentro da instituição.



Nesta Edição, conforme mencionado, foram selecionados artigos dentro de uma área temática interdisciplinar, mas, que dialogam entre si e demonstram e refletem todo o comprometimento com o qual a pesquisa é realizada dentro da Escola.

A todos, uma boa leitura.

Curitiba, verão de 2018

Equipe Editorial



A SAÍDA DOS EUA DO ACORDO DE PARIS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

THE US OUT OF THE PARIS AGREEMENT ON CLIMATE CHANGE

Karen J. Machado¹

RESUMO

Esse artigo tem por objetivo entender se a saída dos Estados Unidos da América do Acordo de Paris representa um movimento de dessecuritização do tema mudanças climáticas no país. Para isso preciso apresentar o processo de securitização e dessecuritização por meio do conceito de segurança da Escola de Copenhague. Assim relacionando as políticas públicas ambientais estadunidenses e os discursos do atual presidente estadunidense Donald Trump e do ex-presidente Barack Obama sobre mudanças climáticas aprovadas pelos Estados Unidos, desde a sua entrada no Acordo de Paris realizada em 2015 até a sua saída anunciada em julho de 2017. Para atingir meus objetivos a ferramenta metodológica será a análise de conteúdo com elaboração de fichas de leituras sistematizadas por categorização de ano. E por fim, na última seção será aplicada a ferramenta proposta pela Escola de Copenhague sobre a teoria de securitização.

Palavras-chave: Acordo de Paris. Estados Unidos da América. Mudanças climáticas.

ABSTRACT

The purpose of this article is to understand whether the exit of the United States from the Paris Agreement represents a de-sequestration movement on climate change in the country. For this I need to present the process of securitization and de-securitization through the security concept of the Copenhagen School. Thus, relating US public environmental policies and the speeches of current US President Donald Trump and former President Barack Obama on climate change approved by the United States, since its entry into the Paris Accord in 2015 until its departure announced in July 2017. In order to achieve my objectives, the methodological tool will be the content analysis with the preparation of reading sheets systematized by year categorization. And finally, in the last section will be applied the tool proposed by the Copenhagen School on the theory of securitization.

Keywords: Paris Agreement. United States of America. Climate change.

¹ Graduanda em Relações Internacionais no Centro Universitário - UNINTER. Curitiba, Brasil, 2017 e membro do Grupo de Pesquisa – Estudos Políticos e Internacionais do Programa de Iniciação Científica que desenvolve o Projeto de Pesquisa: Segurança e Defesa Internacional: Novos Desafios da Agenda Contemporânea. E-mail: < kj_machado@live.com >.

1 INTRODUÇÃO

Ao final da Cúpula do Clima de Paris (COP 21) em 2015, o Acordo de Paris sobre mudanças climáticas foi assinado por 195 países com a intenção de conter o aquecimento global em até 2° C em relação aos níveis pré-industriais, com o objetivo de não superar o 1,5° de aumento da temperatura mundial até 2025. Entre os países signatários estavam os Estados Unidos da América (EUA), que anunciou sua saída do Acordo na metade do ano de 2017.

Tendo em vista esse contexto, o objetivo desse artigo é buscar identificar se a saída dos EUA do Acordo de Paris representa um processo de dessecuritização do tema mudanças climáticas para o país. Como parte da análise os objetivos específicos são: entender o processo de securitização e dessecuritização, analisar as políticas públicas estadunidenses relacionadas ao tema; e por fim, analisar os discursos proferidos pelos dois presidentes. E também farei a análise do cruzamento dos dados (o processo/práticas e os discursos presidenciais).

Para o primeiro objetivo específico será utilizada a ferramenta metodológica de revisão bibliográfica teórica, utilizando a bibliografia primária e secundária. Para o segundo objetivo específico a ferramenta metodológica será a análise de conteúdo com elaboração de fichas de leituras sistematizadas por categorização de ano. E por fim, na última seção, será aplicada a ferramenta proposta pela Escola de Copenhague para explicar os processos durante o recorte temporal.

Para atingir os objetivos, o presente trabalho está dividido em quatro seções, a primeira explica o conceito de securitização e dessecuritização segundo Barry Buzan, Lene Hansen, Ole Wæver e Jaap de Wilde teóricos da Escola de Copenhague, a segunda é a apresentação de políticas públicas dos governos do ex-presidente Barack Obama e do atual presidente Donald Trump a partir da entrada dos EUA no Acordo de Paris em 2015 até o anúncio da saída em 2017 a terceira os discursos de ambos presidentes sobre o tema meio ambiente e mudanças climáticas, e por fim a quarta seção implicará na avaliação se a saída

dos EUA do Acordo de Paris representa um movimento de dessecuritização do tema mudanças climáticas nos Estados Unidos da América.

2 O CONCEITO DE SECURITIZAÇÃO E DESSECURITIZAÇÃO

A princípio entendermos o processo de securitização e dessecuritização se torna essencial nesse contexto. O conceito de securitização surge por meio da insatisfação de Barry Buzan, Lene Hansen, Ole Waever e Jaap de Wilde sobre o conceito de segurança tradicionalista. Esses autores lideravam a Escola de Copenhague, e estavam insatisfeitos com a centralização do conceito nos estudos de políticas internacionais, pois o conceito de segurança ao longo da Guerra Fria se baseava apenas em uso da força e questões militares. Ao longo da década de 1970 críticas ao redor do conceito de segurança criaram perspectivas mais abrangentes do que o conceito tradicionalista, assim expandindo o conceito para demais temas do cenário internacional.

Para Buzan (1997) os estudos de segurança, assim como o campo de Relações Internacionais, firmaram-se ao longo do século XX, com influências históricas como; a Segunda Guerra Mundial, a revolução nuclear, a Guerra Fria e o pós-Guerra Fria. Mudanças nas perspectivas de estudo como no cenário internacional foram resultados dessa consolidação entre os estudos. O estudo da guerra, a partir da Segunda Guerra Mundial, era de certa forma insuficiente para a conjuntura internacional, pois apenas os militares tinham o domínio acadêmico do tema guerra. Já o estudo da paz se limitava ao direito internacional.

Os estudos estratégicos - predominantes nos EUA e, por conseguinte, na maior parte do mundo; centravam-se na segurança nacional e eram largamente policy-oriented; e os estudos para a paz - prevaletentes na Europa, não possuíam tanta repercussão como a perspectiva dos estudos estratégicos; enfatizavam as concepções de sociedade internacional e segurança internacional. (DUQUE, 2009, p. 462)

No período da década de 1970 com o avanço das críticas ao redor do conceito de segurança, surge a necessidade de relação com a agenda meio ambiente, que começava a ganhar destaque no cenário internacional com sua

expansão ao redor do movimento ambientalista, e logo passa a interagir com os estudos de segurança. Também podemos considerar a influência do “declínio relativo da economia norte-americana e as duas crises do petróleo que levaram alguns estudiosos a demandar a inclusão de questões da economia internacional no conceito de segurança.” (DUQUE, 2009, p. 463 e 462).

Nesse contexto foi desenvolvida na Escola de Copenhague a Teoria da Securitização, que explica como o conceito de segurança pode se desagregar da perspectiva tradicionalista e se fundamentar aos demais temas da agenda internacional. Na perspectiva dos teóricos da Escola de Copenhague, segurança pode ser entendida como uma forma particular ou fora do comum de um tema de prática social, que é resultado dos atos de fala de um agente securitizador que apresenta um determinado tema como ameaça existencial a um objeto de referência, reivindicando a adoção de medidas excepcionais e urgentes na tentativa de contê-la.

O interesse, de natureza empírica, em relação à tendência verificada nas agendas de segurança da Europa de considerar as questões não militares como questões de segurança; e o interesse acadêmico de formular uma contribuição original para os debates teóricos realizados na área de segurança internacional. (HUYSMANS, 1998b, p. 482)

O conceito de securitização assim como as novas unidades da análise de segurança e a abordagem de vários setores da segurança foram às contribuições mais relevantes da Escola de Copenhague. Para aprofundarmos no conceito de securitização precisamos entender a visão construtivista das Relações Internacionais que afirma que assim como as identidades e interesses dos agentes, o mundo social, “é construído por estruturas e processos intersubjetivos e coletivos.” (DUQUE, 2009, p. 465). Assim com as perspectivas estabelecidas no campo das Relações Internacionais, o construtivismo procura entendê-las de forma empírica. Como processos antes abrangentes, dê certa forma, apresentaram variáveis durante as análises que construíram a partir de forma “natural” um resultado específico.

O exemplo da aplicação da epistemologia construtivista é o conceito de securitização proposto pela Escola de Copenhague. Enquanto para os

tradicionalistas o conceito de segurança está ligado às ameaças objetivas, para os autores da Escola de Copenhague às ameaças à segurança são construídas socialmente. O *Speech-act* o conceito de "ato de fala" utilizado pela Escola é a ferramenta que introduz um determinado tema para a esfera da segurança. Segundo Buzan et al. (1998) a securitização é um "ato de fala". O que justifica a necessidade da análise de discursos de securitização. Que podem ser representados no primeiro momento como *securitization move*, onde a partir daí podem ser aceitos ou não como securitizados.

A securitização e os critérios para securitização, segundo o grupo de Copenhague, são práticas intersubjetivas, por meio das quais um agente securitizador procura estabelecer socialmente a existência de uma ameaça à sobrevivência de uma unidade (BUZAN et al., 1998, p. 29-31).

Nessa perspectiva, repousa uma estrutura teórica para os estudos de securitização e os conceitos em torno dos quais a teoria se desenvolve: movimento de securitização; atos de fala; agente securitizador e objeto de referência. A securitização de um tema ocorre quando ele se move pela esfera da política, sai da política normal para a emergencial e para isso Buzan apresenta a unificação entre os conceitos de politização e securitização apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 1: Descrição dos processos de securitização:

Não politizados	Que não é objeto de políticas estatais ou de debates públicos, ou seja, o Estado não lida com eles, e eles não são temas de discussões ou decisões públicas.
Politizados	Objeto de políticas públicas, ou seja, o assunto é objeto de políticas públicas e requer decisões e alocações de recursos por parte do governo, ou, mais raramente, requer outra forma de administração comunitária.
Securitizados	A securitização pode ser vista de forma mais geral como uma versão extrema da politização, ou seja, apresentados como uma ameaça à existência, que requer medidas de emergência e justifica a tomada de ações fora das fronteiras normais dos procedimentos políticos.

Fonte: A autora, baseado em BUZAN et al, 1998, p. 23-24.

A partir dos estudos da Escola de Copenhague é possível analisarmos cinco setores de onde advêm ameaças e com isso, para Buzan, intensificamos a

essência do conceito de segurança. O setor militar se fundamenta na visão tradicionalista do conceito de segurança, e possui as ameaças militares como centro nos estudos de segurança. O setor político, segundo a definição dos autores da Escola de Copenhague se caracteriza por meio das ameaças políticas, a estabilidade organizacional pode sofrer alterações significativas que resultam na inconsistência de tal organização. Para compreendermos como isso pode ocorrer Buzan apresenta seus três componentes: as ideias de Estado, a sua base física e suas instituições. Assim sendo a “ideia de Estado” como o mais importante e abstrato, pois se refere à identidade nacional. “A identidade nacional, por sua vez, advém de noções como Nação e princípios organizacionais que envolvem língua, religião, ideologias, raça, história e cultura” (Buzan, 1991, p.78-79). Outro componente, esse concebido pela população e pelo território engloba os recursos naturais e riquezas produzidas, é usado como objeto de referência no campo do estudo de segurança é o componente físico do Estado. Constituídas pelos corpos administrativos e judiciários e as leis executivas, legislativo, procedimentos e normas com as quais as instituições operam.

As instituições são o terceiro componente fundamental para os estudos da ordem internacional. Com a produção do livro *Identity, Migration and the New Security Agenda in Europe* (Wæver et alii, 1993) a Escola de Copenhague introduz o setor societal como setor de segurança, “Neste, afirma-se que a definição das ameaças a esse setor varia com o entendimento de sociedade utilizado.” (TANNO, Grace. p.65). A identidade coletiva surge do sentimento de que entidade é constituída por um grupo, essas identidades são apresentadas no sistema internacional em forma, por exemplo, de nações. Logo quando uma entidade está em perigo, às ameaças societais ficam evidentes. Por isso as ameaças societais geralmente estão ligadas a fatores históricos das identidades. Segundo a Escola de Copenhague a sociedade societal pode ser entendida como:

[...] segurança societal se refere à habilidade de uma sociedade de permanecer com suas características essenciais sob condições mutáveis e ameaças possíveis. Especificamente, é sobre a sustentabilidade dentro de condições aceitáveis para a evolução de padrões tradicionais de língua, cultura, associação, identidade e

costumes religiosos e nacionais [...] segurança societal se refere a situações em que sociedades percebem a ameaça em termos de identidade" (Wæver et alii, 1993:23). " (TANNO, 2003, p. 66.)

O setor econômico está ligado com a concepção capitalista, que pode apresentar certa insegurança econômica dentro da análise das ameaças. Nesse setor as ameaças seriam aquelas que podem afetar setores econômicos que habilitam a sobrevivência do Estado essencial para a aplicação da guerra. "Para Buzan (1991:264), o liberalismo é a melhor escolha de economia política que um Estado pode fazer tanto em termos econômicos quanto militares." (TANNO, 2003, p. 66), pois a partir da perceptiva dos autores da Escola de Copenhague há receio a esse setor porque com ele é possível à separação entre o setor político e econômico.

Também há o setor ambiental este de extrema importância para esta análise, pois a partir do século XX as condições de vida no planeta começam a enfrentar a intensificação das atividades industriais, segundo os estudos da Escola "existem, portanto, dois objetos de referência principais no setor ambiental: o próprio meio ambiente e a qualidade de vida já alcançada.". (TANNO, 2003, p. 66). Entretanto o setor apresenta duas problemáticas na perspectiva dos autores: a primeira delas, diz que não se há a intenção na formulação das ameaças ao meio ambiente, e a segunda afirma que "ainda há grande incerteza sobre quais estruturas políticas serão produzidas pelas questões ambientais". (TANNO, 2003, p. 66).

Independente das duas problemáticas, o setor ambiental ganha escopo a cada dia, isso por conta de sua trajetória como tema das relações internacionais. O conceito de desenvolvimento sustentável advento dos estudos analíticos de teorias ambientais a partir dos anos de 1970 intensifica o debate dentro da esfera dos estudos sobre segurança. Segundo o Relatório Brundland de 1987 elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, o desgaste ambiental resultado das atividades humanas impactaria vidas futuras diretamente afetadas pelo fim dos recursos naturais não desenvolvidos no cotidiano. Com o intuito de retrocesso a esse estimulado futuro comum a manutenção das funções e componentes dos ecossistemas, que asseguram que continuem viáveis, seria

necessária e possíveis se houvesse um desenvolvimento sustentável. (Ministério do Meio Ambiente do Brasil, 2017).

A lógica fundamental dos discursos sobre segurança ambiental destacou Wilde (2008), funda-se na concepção de que a humanidade está vivendo para além da capacidade de suporte dos ecossistemas terrestres, em escala local, regional e global. (BARBOSA, e SOUZA, 2010, p. 8).

A partir dessas perspectivas resultados como, por exemplo, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima na década de 1990, e o Protocolo de Kyoto também nessa década, trouxeram ao debate a ideia de desenvolvimento sustentável que abrange o conceito de segurança ambiental e o traz para a esfera da ordem internacional. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima foi elaborada durante Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento realizada na cidade do Rio de Janeiro em 1992 por 194 países como intuito de amenizar os problemas ambientais mundiais, como a emissão de gases de efeito estufa (Ministério do Meio Ambiente do Brasil, 2017). Foi nesse período que o Protocolo de Kyoto foi criado como complemento a Convenção e começaram a ser definidas metas de redução de emissões para os países desenvolvidos e os que, à época, apresentavam economia em transição para o capitalismo, considerados os responsáveis históricos pela mudança atual do clima. (Ministério do Meio Ambiente do Brasil, 2017). A Cúpula das Partes (COP) que reúne vários países ao longo do mundo também é um órgão mediador importante na linha do tempo do tema mudanças climáticas passou por 21 cidades a partir de 1995 até 2015, onde foi realizado o Acordo de Paris.

Com isso a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) criou um termo que vincula meio ambiente e segurança o que podemos chamar de “insegurança ambiental”, e então os efeitos das mudanças climáticas começaram a serem tratados como questões de segurança internacional, fato que indica um processo de construção das mudanças climáticas como ameaça à paz e à segurança internacional. Porém como mudanças climáticas podem ser um indicador de ameaça internacional, se analisarmos que o conjunto de ações coletivas

humanas que criam influência para as mudanças climáticas ao longo de décadas, podemos usar a emissão de gases que podem resultar no aquecimento do planeta como resultado dessas ações.

3 **POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUNIDENSES DENTRO DO TEMA MEIO AMBIENTE**

O objetivo dessa seção é analisar o desenvolvimento das políticas públicas ambientais em dois períodos de tempo: a partir da entrada dos EUA no Acordo de Paris em 2015 até o anúncio de sua saída em 2017 durante o governo de Donald Trump. O ex-presidente Barack Obama concordou em 2015 a colaborar com a redução de 25% da emissão de gases que contribuíssem para o aquecimento do planeta até 2025, além de ajudar financeiramente países pobres a cumprirem essa meta. Porém nesse tempo ambos os governos apresentaram discursos sobre mudanças climáticas no EUA, segundo uma matéria do dia 2 de maio de 2017 feita pelo jornal *The New York Times*, o presidente Trump, com a ajuda de sua administração e republicanos no Congresso, reverteu o curso em quase duas dúzias de regras ambientais, regulamentos e outras políticas da era de Obama durante seus primeiros 100 dias no cargo. Dentre elas, cancelou um requisito sobre as emissões de metano, pois funcionários republicanos de 11 estados escreveram uma carta a Scott Pruitt, administrador da Agência de Proteção Ambiental, afirmando que a regra incluiu custos e papelada para companhias de petróleo e gás. Empresas de carvão e funcionários republicanos em muitos estados se opuseram fortemente ao Plano de energia limpa, que estabeleceu limites rígidos para as emissões de dióxido de carbono das usinas de energia elétrica a carvão e a gás.

Segundo a mídia estadunidense os republicanos argumentaram que o plano - a política assinada por Obama - representava uma ameaça à indústria do carvão, e havia montado um desafio legal. Então Trump assinou um mandato executivo instruindo a Agência de Proteção Ambiental, em inglês U.S. Environmental Protection Agency (EPA) para rever e reavaliar a regra. Um tribunal de recursos aprovou recentemente o pedido do governo Trump para suspender o processo durante revisão.

Quadro 2: Ações e políticas públicas do governo Trump nos 100 primeiros dias de mandato.

Donald Trump 2017	Ações políticas para a temática ambiental
26 de Janeiro	Retirou uma regra que ajudaria os consumidores a comprar pneus mais eficientes em termos de combustível.
3 de Fevereiro	Votou para revogar os limites das emissões de metano em terras públicas.
7 de Fevereiro	Aprovou o pipeline do acesso Dakota, construção do oleoduto
16 de Fevereiro	Revogou uma regra que impediu as empresas de mineração de carvão de esvaziar detritos em córregos locais.
2 de Março	Cancelou um requisito para informar as emissões de metano.
24 de Março	Aprovado o pipeline Keystone XL, construção do gasoduto
27 de Março	Revogou uma atualização para o processo público de planejamento do uso do solo.
29 de Março	Levou um congelamento de novas concessões de carvão em terras públicas.
29 de Março	Rejeitou a proibição de um inseticida potencialmente prejudicial.
3 de Abril	Rejeitou a proibição da caça de predadores em refúgios de vida selvagem do Alasca.
5 de Abril	Retirou orientação para agências federais para incluir emissões de gases de efeito estufa em avaliações ambientais.

Fonte: A autora, 2017.

Diferentemente de Donald Trump, o ex-presidente Barack Obama durante seu governo mostrou diversas vezes tentativas de adaptação das políticas públicas estadunidenses as mudanças climáticas. Segundo o site *The White House*, em junho de 2015, o presidente anunciou o *Clean Power Plan*, que propôs os primeiros padrões nacionais para limitar a quantidade de poluição por carbono que as usinas de energia podem despejar no ar. E também estabeleceu novos padrões de transporte que mudaram a maneira como os estadunidenses consomem energia. O presidente Obama discursava que nenhum desafio representa uma ameaça maior para nossos filhos, o nosso planeta e as gerações do futuro do que as mudanças climáticas - e que nenhum outro país da Terra está mais bem equipado para liderar o mundo em direção à solução. É por isso que, sob a liderança do presidente Obama, os Estados Unidos fizeram mais para combater as mudanças climáticas do que nunca. Na verdade, desde que o presidente assumiu o cargo, as emissões de carbono diminuíram 9%, enquanto a economia dos EUA cresceu mais de 10%. (The White House, the Record:

President Obama on Climate & Energy. A Historic Commitment to Protecting the Environment and Addressing the Impacts of Climate Change.)

Quadro 3: Ações e políticas públicas ao longo do governo Obama.

Ações do Governo Obama	Desenvolvimento ao longo do mandato
Reduziu a poluição de carbono das usinas estadunidenses	Estabeleceu os primeiros padrões nacionais de poluição de carbono para as usinas de energia, a maior fonte de poluição por carbono no país. O Plano de energia limpa fornece aos Estados ferramentas flexíveis e econômicas para reduzir a poluição por carbono dessas plantas em 32% em relação aos níveis de 2005 até 2030, evitando milhares de mortes prematuras e dezenas de milhares de ataques de asma na infância, reduzindo co-poluente perigosos. Lançou o American Business Act on Climate Pledge, com as principais empresas americanas que expressam o apoio a um forte acordo internacional sobre o clima em Paris e assumem novos compromissos para reduzir a poluição por carbono, impulsionar a energia limpa e aumentar o investimento em baixas emissões de carbono.
Expandiu a economia de energia limpa	Realizou o maior investimento individual em energia limpa na história através da Lei Americana de Recuperação e Reinvestimento (Lei de Recuperação), fornecendo mais de US \$ 90 bilhões em investimentos estratégicos em energia limpa e incentivos fiscais para promover a criação de emprego e a implantação de tecnologias com baixas emissões de carbono e alavancar aproximadamente US \$ 150 bilhões em capital privado e outros não-federais para investimentos em energia limpa resultando em aumentos dramáticos de energia limpa - com triplicar a energia eólica e aumentar a energia solar 30 vezes desde que o presidente assumiu o cargo.
Preparou comunidades para os impactos das mudanças climáticas	Estabeleceu a Força-Tarefa de Líderes Estaduais, Locais e Tribais para assessorar a Administração sobre como apoiar melhor as comunidades que se preparam para mudanças climáticas no nível local.
Incentivou a proteção dos recursos naturais.	Protegeu permanentemente mais de 550 milhões de hectares de terras e águas públicas da América, mais do que qualquer outro presidente da história. Criou o maior monumento marinho do mundo, que é completamente fora de limites para a extração de recursos comerciais.
Liderou esforços globais sobre mudanças climáticas	Levou esforços globais sobre as mudanças climáticas, resultando em um histórico Acordo sobre o Clima de Paris, com mais de 190 países se juntando para adotar o mais ambicioso acordo sobre mudanças climáticas na história. O Acordo de Paris estabelece um quadro global duradouro e duradouro para definir o mundo em um curso para reduzir as emissões globais de gases de efeito estufa e mitigar os níveis mais perigosos de mudança climática.

4 ANÁLISE DOS DISCURSOS

A seguir serão apresentadas fichas de leituras sistematizadas por categorização de ano sobre quais discursos de Donald Trump e Barack Obama, serão analisados priorizando os discursos: de entrada e saída dos EUA, no Acordo de Paris. E também apresentando discursos dentro da temática ambiental em ambos os governos com o intuito de identificar se há *securitization move* nos contextos analisados.

Quadro 3: Discursos de Barack Obama dentro da temática ambiental.

Barak Obama	Local	Discurso
12 de Dezembro de 2015	Sala de gabinete, Casa Branca em Washington, DC.	O presidente fala sobre a entrada no acordo parisiense
5 de Outubro de 2016	Rose Garden, Casa Branca em Washington, DC.	O presidente apresenta uma declaração sobre o acordo parisiense
18 de Julho de 2016	Yosemite National Park, California	Comemoração dos 100º aniversário dos Parques Nacionais do EUA

Fonte: a autora, 2017.

No dia 12 de dezembro de 2015, Barack Obama na sala de gabinete da Casa Branca, anuncia a entrada dos EUA no Acordo de Paris sobre mudanças climáticas enfatizando a importância desse evento para comunidade estadunidense. Para Obama a entrada no Acordo representou a concretização do comprometimento que ele estabeleceu em exercer a tarefa de combater as mudanças climáticas, durante negociações em Paris afirma que reforçou a ideia de que o mundo precisa de um forte acordo global para alcançar esse objetivo, um acordo duradouro que reduz a poluição global do carbono e coloca o mundo em um curso para um futuro com baixas emissões de carbono seria essencial no exercício dessa tarefa.

In short, this agreement will mean less of the carbon pollution that threatens our planet, and more of the jobs and economic growth driven by low-carbon investment. Full implementation of this

agreement will help delay or avoid some of the worst consequences of climate change, and will pave the way for even more progress, in successive stages, over the coming years. (OBAMA, Barack. 12 de Dezembro de 2015.)¹.

Segundo discurso de Obama em 05 de outubro na Casa Branca, a entrada dos EUA no Acordo de Paris representou um dia histórico na luta para proteger o planeta para as gerações futuras. Para ele, uma das razões que o influenciaram a se tornar presidente era tornar os Estados Unidos da América um país líder nessa missão. E ao longo de seu mandato isso foi possível em 2009, recuperaram uma cúpula climática em Copenhague para estabelecer um princípio fundamental de que todas as nações têm um papel a desempenhar na luta contra as mudanças climáticas. O próprio país foi exemplo, com o histórico de investimentos em indústrias de crescimento, como a energia eólica e a solar que criaram um fluxo constante de novos empregos. Também definiram padrões para níveis nacionais para limitar a quantidade de poluição de carbono que as usinas produzem. E fortaleceu a ideia de que nenhuma nação, nem mesmo a grande nação dos Estados Unidos, podem resolver esses desafios sozinhos, todos podem resolvê-los juntos, para isso a importância do Acordo de Paris.

Obama também ressalta a relação com a China mediante o Acordo e reconheceu que o Acordo por si só não resolveria a crise ambiental. Mesmo que todos encontrassem os objetivos incorporados no Acordo, só chegariam a um resultado se houvesse cooperação entre os países se não cometessem erros, o Acordo ajudaria a atrasar ou evitar algumas das piores consequências das mudanças climáticas.

Now, the Paris Agreement alone will not solve the climate crisis. Even if we meet every target embodied in the agreement, we'll only get to part of where we need to go. But make no mistake, this agreement will help delay or avoid some of the worst consequences of climate change. It will help other nations ratchet down their dangerous carbon emissions

¹ Em suma, este acordo significará menos da poluição do carbono que ameaça o nosso planeta, e mais dos empregos e do crescimento econômico impulsionado pelo investimento com baixa emissão de carbono. A plena implementação deste acordo ajudará a atrasar ou evitar algumas das piores consequências das mudanças climáticas, e abrirá caminho para progressos ainda mais, em etapas sucessivas, nos próximos anos. (Tradução livre).

over time, and set bolder targets as technology advances, all under a strong system of transparency that allows each nation to evaluate the progress of all other nations. And by sending a signal that this is going to be our future -- a clean energy future -- it opens up the floodgates for businesses, and scientists, and engineers to unleash high-tech, low-carbon investment and innovation at a scale that we've never seen before. So this gives us the best possible shot to save the one planet we've got.² (OBAMA, Barack. 05 de Outubro de 2016.)

Em viagem ao Parque Nacional de Yosemite, localizado no estado da Califórnia, em comemoração a 100 anos dos Parques Nacionais Obama reconhecendo a incrível história de preservação natural, apresenta as públicas políticas que contribuíram para a sobrevivência do parque que para ele representa: *“At Yosemite, we connect not just with our own spirit, but with something greater. It’s almost like the spirit of America itself is right here.”* OBAMA, Barack. Dezembro 12, 2015. Obama também apresenta dados que mostram os mais de 265 milhões de hectares (até julho de 2016) de terras e águas públicas que foram protegidos no governo Obama, o que se refere ao maior resultado ao longo da história dos Estados Unidos. Dentre as políticas públicas estão: avanços nos estudos sobre espécies em extinção e a restauração de ecossistemas vulneráveis.

Quadro 4: Discursos de Donald Trump dentro da temática ambiental.

Donald Trump	Local	Discurso
24 de Março de 2017	Sala Oval, Casa Branca em Washington, DC.	Discurso do Presidente no Anúncio TransCanada Keystone XL Pipeline.
28 de Março de 2017	Sede da Agência de Proteção Ambiental em Washington, DC.	Trump comenta sobre assinatura da ordem executiva para criar independência energética nos EUA

² Agora, o Acordo de Paris por si só não resolverá a crise climática. Mesmo que encontrássemos todos os objetivos incorporados no acordo, só chegaremos a parte de onde precisamos ir. Mas se não cometermos erros, esse acordo ajudará a atrasar ou evitar algumas das piores consequências das mudanças climáticas. Isso ajudará outras nações a reduzir suas perigosas emissões de carbono ao longo do tempo e a estabelecer metas mais ousadas à medida que a tecnologia avança, tudo sob um forte sistema de transparência que permite que cada nação avalie o progresso de todas as outras nações. E enviando um sinal de que este será o nosso futuro - um futuro de energia limpa - ele abre as comportas para empresas, cientistas e engenheiros para desencadear investimento e inovação de alta tecnologia e baixo carbono em uma escala que nós nunca vimos antes. (Tradução livre).

1 de Junho de 2017 Rose Garden, Casa Branca Trump anuncia retirada dos EUA do
em Washington, DC. Acordo de Paris sobre o Clima.

Fonte: a autora, 2017.

Donald Trump no dia 24 de março de 2017, na sala oval da Casa Branca, anuncia a aprovação oficial da permissão presidencial para o Keystone XL Pipeline. Segundo a empresa TransCanada o encanamento proposto de petróleo bruto de 200 km (125 milhas), o Pipeline Heartland, transportará petróleo bruto da região de Edmonton, Alberta para instalações perto de Hardisty, Alta. Uma vez em operação, terá a capacidade de transportar mais de 900 mil barris de petróleo bruto por dia e desempenhará um papel fundamental na conexão dos fornecimentos canadenses de petróleo bruto em Alberta aos mercados no leste do Canadá e nos EUA. Para Trump, tal construção traz empregos aos estadunidenses e também representa a independência em sua da energia para os estadunidenses, reduzindo os custos familiares em energia e a dependência do petróleo importado para os EUA.³

It's a great day for American jobs and a historic moment for North American and energy independence. This announcement is part of a new era of American energy policy that will lower costs for American families - and very significantly - reduce our dependence on foreign oil, and create thousands of jobs right here in America. (TRUMP, Donald. 24 de março de 2017)⁴.

Na Sede da Agência de Proteção Ambiental em 28 de março de 2017, em Washington, DC. Donald Trump comemora a assinatura oficial da ordem executiva para criar independência no setor de energia dos EUA essa que aumentaria os empregos e estimularia a produção estadunidense de energia, isso restauraria a liberdade econômica do país, fazendo com que empresas e

³ Em Yosemite, nos conectamos não apenas com nosso próprio espírito, mas com algo maior. É quase como o espírito da América estar bem aqui. (Tradução livre).

⁴ É um ótimo dia para empregos americanos e um momento histórico para a América do Norte e para a energia independente. Este anúncio faz parte de uma nova era da política de energia norte-americana que reduzirá os custos para as famílias americanas - e de forma muito significativa - reduz nossa dependência do petróleo estrangeiro e cria milhares de empregos aqui na América. (Tradução livre).

trabalhadores prosperem. Segundo Trump: “That is what this is all about: bringing back our jobs, bringing back our dreams - and making America wealthy again.”⁵ (TRUMP, Donald, 24 de março de 2017). Desse discurso Trump diz que reavaliaria três pontos de influência sobre a independência: o Clean Power Plan, a arrecadação de recursos federais para a produção de carvão e as restrições para a produção de petróleo, gás natural, carvão limpo e energia de xisto.

We want to make our goods here instead of shipping them in from other countries. All over the world, they ship in, ship in - take the Americans' money, take the money, go home; take our jobs, take our companies. No longer, folks. No longer. We believe in those really magnificent words: Made in the USA. We will unlock job-producing natural gas, oil, and shale energy. We will produce American coal to power American industry. We will transport American energy through American pipelines, made with American steel. Made with American steel. Can you believe somebody would actually say that?.⁶ (TRUMP, Donald, 24 de março de 2017).

Também no mesmo ano em 1º de julho de 2017, o atual presidente estadunidense Donald Trump anunciou a saída dos Estados Unidos do Acordo de Paris realizado em 2015, no final da Cúpula do Clima de Paris (COP 21) por mais de 195 países sendo a vigésima-primeira cúpula das Nações Unidas sobre o tema, tendo a intenção de fortalecer a resposta global à ameaça das mudanças climáticas e com isso o desenvolvimento sustentável e os esforços para erradicar a pobreza. O Acordo que segundo o Art 1. Tem como objetivo manter o aumento da temperatura média global bem abaixo dos 2 °C acima dos níveis pré-industriais e buscar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria

⁵ É disso que se trata tudo: recuperar nossos empregos, trazer de volta os nossos sonhos - e tornar a América rica novamente. (Tradução livre).

⁶ Queremos fazer nossos produtos aqui em vez de enviá-los de outros países. Em todo o mundo, eles entram, pegam o dinheiro dos americanos, e vão para casa; pegam nossos empregos, levam nossas empresas. Não mais, pessoal. Não mais. Acreditamos nessas palavras realmente magníficas: Made in the USA. Desbloquearemos o gás natural, o petróleo e a energia de xisto. Vamos produzir carvão americano para impulsionar a indústria americana. Vamos transportar energia norte-americana através de oleodutos americanos, fabricados com aço americano. Feito com aço americano. Você pode acreditar que alguém realmente diria isso? (Tradução livre).

significativamente os riscos e impactos das mudanças climáticas. E também visa aumentar a capacidade de adaptar-se aos impactos adversos das mudanças climáticas e fomentar a resiliência ao clima e o desenvolvimento de baixas emissões de gases de efeito estufa, de uma forma que não ameace a produção de alimentos, como promover fluxos financeiros consistentes com um caminho de baixas emissões de gases de efeito estufa e de desenvolvimento resiliente ao clima. (Nações Unidas, 2015)

Porém para Trump isso resultaria em um grande impacto na economia do país onde muitos estadunidenses perderiam seus empregos em fábricas de carvão, e por isso o governo dos EUA estaria disposto a renegociar as condições do Acordo.

Porém para governos da Alemanha, França e Itália o Acordo não pode ser renegociado. E para a União Europeia o processo de saída dos Estados Unidos pode levar até quatro anos, já que o Acordo prevê que um país signatário pode notificar a ONU sobre a intenção de abandonar o acordo apenas após três anos de sua entrada. (SEVERIANO, matéria G1.com. 01 de Julho de 2017).

Segundo Trump a saída se torna uma decisão necessária para as empresas petrolíferas e os produtores de carvão dos EUA, dessa forma a saída do EUA do Acordo poderia garantir mais crescimento econômico e a criação de novos empregos. Uma das ações imediatas de Trump foi cortar investimentos econômicos à Green Climate Fund, fundo estabelecido pela ONU na Conferência sobre as Mudanças Climáticas de 2010 que tem como objetivo captar e distribuir recursos para a criação e implementar programas, práticas e tecnologias sustentáveis de baixo carbono, contemplando os países em desenvolvimento.

5 AVALIAÇÃO

O ex-presidente Barack Obama concordou em colaborar com a redução de 25% da emissão de gases que contribuíssem para o aquecimento

do planeta até 2025. Além de ajudar financeiramente países pobres a cumprirem essa meta. Segundo especialistas ambientais o aumento de 2°C até o fim do século traz consequências climáticas mundiais como a elevação do nível do mar, seca, tempestades, enchentes e até o desaparecimento de ilhas ao redor do mundo.

As políticas públicas criadas por Obama e os discursos proferidos por ele analisados nesse trabalho indicaram que durante o governo Obama o tema mudanças climáticas foi politizado nos Estados Unidos da América, isso porque foram criadas políticas públicas e ações estruturadas. Além disso, o discurso de Obama de entrada no Tratado de Paris caracteriza o speech act, demonstrando o processo de securitização do tema. A análise das movimentações políticas de Trump e seus discursos indicam que o caminho para a politização foi revertido. Ao revogar políticas públicas, discursar contra as mudanças climáticas e por fim, sair do tratado de Paris, com o discurso enfático, essas ações demonstraram a dessecuritização do tema nos Estados Unidos da América.

A saída dos EUA do Acordo de Paris pode apresentar o processo de dessecuritização do tema mudanças climáticas nos Estados Unidos da América, pelo menos temporariamente durante o governo de Trump, já que a saída dos Estados Unidos pode levar até quatro anos, pois o Acordo prevê que um país signatário pode notificar a ONU sobre a intenção de abandonar o acordo apenas após três anos de sua entrada o movimento de dessecuritização do tema mudanças climáticas fica claro em seus discursos e o exemplo disso é o anúncio da saída do Acordo de Paris. Como agentes securitizadores podemos identificar o Governo Trump, os republicanos, a ONU e os demais países membros do Acordo de Paris.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise feita, a saída dos EUA do Acordo de Paris pode representar o processo de dessecuritização temporária do tema mudanças

climáticas nos EUA. Para Buzan, por meio do estudo da lógica de securitização podemos identificar se o agente securitizador, está falando como indivíduo ou como representante político no local onde está abordando o tema, assim o securitizando. O que ocorreu quando Obama anunciou a entrada do país no Acordo de Paris.

Com a compreensão do processo de securitização e dessecuritização apresentado pela Escola de Copenhague à entrada dos EUA no Acordo de Paris intensificou a elaboração de políticas públicas ambientais a nível mundial, pois ao analisar os discursos de Barack Obama é possível concluir que o setor ambiental de segurança estava presente em sua ideologia que aprimorava questões ao meio ambiente e a qualidade de vida tanto presente, quanto futura. Assim com adaptações as políticas ambientais, como a entrada no Acordo de Paris e também o grande Clean Power Plan que com investimentos históricos em indústrias crescentes como o vento e a energia solar criaram um fluxo constante de novos empregos, Obama trouxe a intensificação do tema para a agenda nacional estadunidense.

O tema meio ambiente dentro da comunidade estadunidense já era objeto de políticas públicas, mas foi no governo de Barack Obama que o tema ganhou destaque como uma ameaça à existência principalmente de recursos naturais, que necessitaria de medidas de emergência para contribuição de proteger o planeta para as gerações futuras. Desta forma, a entrada no Acordo justificou a tomada de ações fora das fronteiras normais dos procedimentos políticos até antes tomados e intensificou o conceito de desenvolvimento sustentável no país. Para Obama, os EUA tomavam então o posto de líder mundial na luta contra as mudanças climáticas e assegurava-se em servir como espelho para outras nações trazendo o tema para e esfera internacional colaborando com a redução de 25% da emissão de gases que contribuíssem para o aquecimento do planeta até 2025 e ajudando financeiramente países pobres a cumprirem essa meta, pois Obama reconhecia que o Acordo por si só não resolveria a crise ambiental. Nesse contexto a saída dos EUA do Acordo de Paris como um ato de fala representa um retrocesso no processo de

securitização do tema mudanças climáticas, como vimos a partir estudos da Escola de Copenhague é possível analisar cinco setores de segurança, dentre eles o setor econômico que é usado como justificativa por Trump para a saída do Acordo de Paris. Para ele as medidas do Acordo não são justas para os EUA e de certa forma apresenta uma ameaça à economia estadunidense, por isso uma das ações imediatas de Trump foi cortar investimentos econômicos à GCF da ONU. Com isso o atual presidente Trump coloca o setor econômico muito a cima do setor ambiental de segurança, afirmando que os resultados das medidas tomadas durante o Acordo não seriam significantes para os estadunidenses, de maneira reversiva trariam a perda de investimentos estadunidenses na independência do uso da energia e aumento do desemprego no país. Segundo Buzan, as ameaças seriam aquelas que poderiam afetar setores econômicos que habilitam a sobrevivência do Estado essencial para a aplicação da guerra que para Trump é uma fonte de investimento para acabar com o terrorismo. Dentro da minha análise posso concluir que os demais setores de segurança apresentado por Buzan, também são usados para explicar a saída do Acordo, mas a partir da análise dos discursos, o setor econômico é o que mais se encaixa na perspectiva de Trump.

7 REFERÊNCIAS

BARBOSA, Luciana Mendes e SOUZA, Matilde de. **Securitização das mudanças climáticas**: o papel da União Europeia. Contexto int. vol. 32 no.1 Rio de Janeiro jan. /jun. 2010.

DUQUE, Marina. O papel de síntese da escola de Copenhague nos estudos de segurança internacional. Contexto int. vol.31 no.3 Rio de Janeiro Sept./Dec. 2009.

Globo.com, G1. **Trump anuncia saída dos EUA do Acordo de Paris sobre mudanças climáticas**. 02 de junho de 2016. Disponível em < <https://g1.globo.com/natureza/noticia/trumpanuncia-saida-dos-eua-do-acordo-de-paris-sobre-mudancas-climaticas.ghtml> >. Acesso em: 10 out. 2017.

Ministério do Meio Ambiente do Brasil. **Mudança do Clima**. Disponível em < <http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/protocolo-de-quioto> >. Acesso em: 25 nov. 2017.

SILVA, Caroline Cordeiro Viana. **Escola de Copenhague: Um avanço teórico**. 6º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais De 25 a 28 de julho de 2017 – Belo Horizonte – MG, 2017.

TANNO, Grace. A contribuição da escola de Copenhague aos estudos de segurança internacional. *Contexto int.* vol.25 no.1 Rio de Janeiro Jan./June 2003.

The New York Times. **23 Environmental Rules Rolled Back in Trump's First 100 Days**, by Nadja Popovich and Tatiana Schlossberg on May 2, 2017.

Disponível em

<<https://www.nytimes.com/interactive/2017/05/02/climate/environmental-rulesreversed-trump-100-days.html>>. Acessado em: 10 de outubro de 2017.

The White House. President Barack Obama | whitehouse.gov. Disponível em <<https://obamawhitehouse.archives.gov/administration/president-obama>> Acessado em: 24 de Novembro de 2017.

The White House, President Barack Obama. **Statement by the President on the Paris Climate Agreement**. Disponível em <

<https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2015/12/12/statement-president-paris-climate-agreement>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

The White House, President Barack Obama. **Remarks by the President on the Paris Agreement**. Disponível em < <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2016/10/05/remarks-president-paris-agreement>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

The White House, President Barack Obama. **Remarks by the President at Sentinel Bridge**. Disponível em < <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2016/06/18/remarks-president-sentinel-bridge>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

The White House, President Barack Obama. A Historic Commitment to Protecting the Environment and Addressing the Impacts of Climate **Change**. Disponível em < <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-record/climate>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

The White House, President Barack Obama. President Obama Marks an Historic Moment in Our Global Efforts to Combat Climate Change. Disponível em <<https://obamawhitehouse.archives.gov/blog/2016/10/05/president-obama-marks-historic-moment-our-global-efforts-combat-climate-change>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

The White House, President Donald J. Trump. **Statement by President Trump on the Paris Climate Accord**. Disponível em < <https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2017/06/01/statement-president-trump-paris-climate-accord>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

The White House, President Donald J. Trump. Remarks by President Trump at Signing of Executive Order to Create Energy Independence. Disponível em <<https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2017/03/28/remarks-president-trump-signing-executive-order-create-energy>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

The White House, President Donald J. Trump. Remarks by the President in TransCanada Keystone XL Pipeline Announcement. Disponível em <<https://www.whitehouse.gov/the-press-office/2017/03/24/remarks-the-president-transcanada-keystone-xl-pipeline-announcement>>. Acessado em: 25 de novembro de 2017

TransCanada. **Keystone XL Pipeline**. Disponível em <<https://www.transcanada.com/en/about/>>. Acesso em: 25 nov. 2017.

ONU Brasil. **Adoção do Acordo Paris**. 12 de Dezembro de 2015. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2016/04/Acordo-de-Paris.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2017.



COMUNIDADE ANDINA DE NAÇÕES: SEGURANÇA E NARCOTRÁFICO

ANDEAN COMMUNITY OF NATIONS: SECURITY AND NARCOTRÁFICO

Marcelo de Souza Lopes¹

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a América do Sul em uma perspectiva específica: a dinâmica de um dos blocos sub-regional, a Comunidade Andina de Nações (CAN), referente à questão de segurança para o tráfico ilícito de drogas. Partir-se-á da pergunta problema: Como foi o desenvolvimento de tema narcotráfico na CAN? Para maior entendimento do tema, será destacado no objetivo geral, uma análise das medidas e ações tomadas pelo bloco para o combate ao narcotráfico, visto como ameaça à segurança. Neste contexto, pretende-se estudar o tráfico ilícito de drogas como problema para a cooperação em segurança para os países do bloco e analisar as políticas e agendas de combate ao narcotráfico na região, considerando-o como um dos principais temas de agenda na área de cooperação em segurança.

Palavras-chave: Comunidade Andina de Nações. Segurança Cooperativa. Narcotráfico.

ABSTRACT

The present article seeks to analyse South America in a specific perspective: the dynamics of one of the sub regional blocs, the Andean Community of Nations (ACN), on the issue of security for drug trafficking. It will start from the question: How was the development of drug trafficking in ACN? For a better understanding of the theme, the general objective will be an analysis of the measures and actions taken by the bloc to combat drug trafficking, as a threat to security. In this context, it is intended to study illicit drug trafficking as a problem for security cooperation for the countries of the bloc and to analyse policies and agendas to combat drug trafficking in the region, considering it as one of the main agenda items in the area of drug trafficking cooperation.

Keywords: Andean Community of Nations. Cooperative Security. Narcotraffic.

¹ Graduando em Relações Internacionais no Centro Universitário Internacional – UNINTER, Curitiba, Brasil, 2017. E-mail: <maarc_live.com>.

1 INTRODUÇÃO

Com o fim da Guerra Fria, novas ameaças surgem como temas de agenda de segurança, fazendo com que os Estados se adaptem e enfrentem uma nova etapa nessa questão. Entende-se por novas ameaças todas aquelas conhecidas como não tradicionais (território, poder militar, soberania e Estado) como encarada no Realismo defendido por Edward Carr (1981) e principalmente Hans Morgenthau (1985). Como nos ensina José Manuel Pureza (2009, p. 22), no pós-Guerra Fria, já existia a percepção de que a “abordagem clássica à segurança é inadequada e que uma mais ampla e multissetorial da segurança é preferível ao entendimento tradicional que vê a segurança apenas referida às relações militares”. As novas ameaças como novos temas de agenda podem ser entendidas como sendo elas: terrorismo, narcotráfico, tráfico de pessoas, etc. (GUEDES, 2008).

Tais ameaças surgem com maior intensidade, superando as barreiras transnacionais, passando a ser pensados como possíveis geradores de problemas para a segurança regional e global. Sendo assim, é necessário um estudo referente às questões relativas à segurança para que possamos entender o nível de análise de segurança na perspectiva regional, em especial na região andina.

O presente trabalho possui relevância para as Relações Internacionais pois nos apresenta uma nova perspectiva no estudo de segurança na região andina. A partir do âmbito regional, é possível analisar características que se somam aos modelos de segurança nacional e global. É importante frisar a necessidade de contribuição da literatura quanto à matéria de segurança na América do Sul e o papel desenvolvido pela Comunidade Andina de Nações para a securitização do tema narcotráfico na região.

Este trabalho partirá com a pergunta problema: Como foi o desenvolvimento de tema narcotráfico na CAN? Parte-se da hipótese de que o tema de narcotráfico é visto como uma ameaça para os Estados Parte do bloco. Este trabalho tem como objetivo geral analisar as medidas e ações

tomadas para o combate ao narcotráfico, visto como ameaça à segurança dentro da Comunidade Andina de Nações. Seguido dos objetivos específicos: Entender o conceito de segurança; expor os ordenamentos jurídicos institucionais da Comunidade Andina; analisar a organização estrutural da CAN para o tema de drogas ilícitas e, por fim, analisar o avanço do tema narcotráfico no bloco andino.

Neste contexto, será introduzido ao trabalho em um primeiro momento, a evolução do conceito de segurança, apoiando-se nas contribuições da Escola de Copenhague, baseada na ampliação do conceito de segurança e introdução de elementos construtivistas. Para isso, o presente trabalho se apoiará nos ensinamentos de autores importantes da Escola, como Barry Buzan e Ole Wæver. Logo, na segunda seção: como a Comunidade Andina de Nações incorporou o conceito e novos temas de segurança, ao pensar a estrutura organizacional do bloco andino, finalizando na terceira seção, falando sobre como a Comunidade Andina de Nações trata especificamente o tráfico ilícito de drogas e analisar os avanços da CAN com relação ao narcotráfico e as estratégias adotada pelo bloco para o combate ao tráfico de drogas na região.

2 A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE SEGURANÇA: CONTRIBUIÇÕES DA ESCOLA DE COPENHAGUE

A segurança sempre foi um tema em destaque para os Estados, para o cenário internacional e para os estudos de relações internacionais. Após o 11 de Setembro, os Estados passaram a se preocupar ainda mais com a questão da segurança, que ganha maior relevância nos anos últimos anos. No sentido tradicional de segurança, evidencia-se a situação em que um Estado declara uma condição de emergência, e assim, reclama o direito de usar quaisquer meios necessários - legitimando o uso da força - para parar o desenvolvimento de uma ameaça (Buzan et al., 1998).

Uma vez que o uso da força tenha sido restringido e gradativamente substituído, em sua grande maioria, pelas sanções e embargos econômicos, é

importante compreender o debate teórico sobre a segurança como tema de agenda e sua relevância para a configuração do cenário internacional, conforme surgem novos temas a serem abordados pelos Estados com o intuito de proteção, seja de fronteira, cidadãos ou interesses nacionais. Por isso, a pergunta que se faz em primeiro momento é: o que é segurança? No que se refere ao tema, este possui um caráter bastante abrangente, segundo a Escola de Copenhague, uma vez que o termo “segurança” se encontrava enraizado na corrente teórica realista, tendo sua abordagem associada ao Estado, primordialmente, em seu aspecto estratégico-militar.

O aspecto Realista caracterizou os estudos sobre segurança nos Estados Unidos, definidos como estudos estratégicos, centralizando a temática na segurança nacional como base de estudo (Wæver, 1998). Enquanto na Europa, região devastada pelas duas maiores guerras produzidas pelo homem, concentrava-se os Estudos para a paz, traduzido em conceitos de sociedade internacional e segurança internacional. Como nos ensina Wæver (1998), os Estados Unidos sempre detiveram o predomínio dos estudos de segurança no campo de Relações Internacionais, tendo seus ensinamentos amplamente difundidos.

O termo “segurança” surge com força após a Segunda Guerra Mundial, sendo ele domínio exclusivo dos militares. A tentativa de criação de uma segurança coletiva com a Liga das Nações, que apesar de seu fracasso, foi ponto crucial para a criação das Organizações das Nações Unidas e mais tarde, para a reestruturação do conceito de segurança, quando o pensamento realista de segurança já não era suficiente para seu completo entendimento. Nos anos 50, surge com John Herz (1951), a ideia do *Dilema de Segurança*², que segundo o autor, sempre haverá procura da autodefesa por parte do Estado, pois há um temor de que os outros o possam destruir. Porém, deste modo, tal situação leva outros Estados a teme-lo e se tornem inseguros.

² Ver obra **Political Realism and Political Idealism. A Study in Theories and Realities**, Chicago, the University of Chicago Press, 1951.

Para os realistas, o objeto central de segurança é a integridade do Estado, pois este é o fator determinante para a conservação dos interesses da nação, mantendo a sua sobrevivência por meio do poder. Para isso, é indispensável a utilização de todos os meios possíveis para a segurança territorial do Estado, bem como seus interesses. Para os realistas, os estudos sobre a matéria, como nos mostra Walt (1991), devem-se restringir às questões militares, assim, resguardando o Estado como unidade básica de análise. Ainda segundo Walt, podemos ver:

O foco principal dos estudos de segurança é fácil de identificar, no entanto: é fenômeno da guerra. Estudos de segurança assumem que o conflito entre estados é sempre uma possibilidade e que o uso da força militar tem efeitos de longo alcance sobre estados e sociedades". (WALT, 1991, apud Bull, 1968; MARTIN, 1980)³

A referência de segurança para o Estado se dá porque, segundo a teoria realista, o Estado é tido como o ator principal na política internacional, considerando as instituições internacionais como tendo funções subsidiárias, promovendo os interesses estatais. Outra teoria que surge para aclarar o entendimento sobre o conceito de segurança é a teoria construtivista, à qual ganha força com os ensinamentos de autores como Buzán, Wæver e outros.

O arcabouço teórico construtivista, formulada pela Escola de Copenhague, cuja qual se enquadra na vertente caracterizada como abrangente, pois esta sustenta que as ameaças à segurança não se originam somente da esfera militar, mas também de outras esferas, como afirma Buzan (1998). A teoria Construtivista afirma que o interesse nacional é visto como a expressão da identidade de uma sociedade, que cria os processos de relacionamento das unidades do sistema. Como nos explica Silva:

³ Texto original "The main focus of security studies is easy to identify, however: it is phenomenon of war. Security studies assumes that conflict between states is always a possibility and that the use of military force has far-reaching effects on states and societies". (WALT, 1991, p. 212, tradução livre)

Segundo BUZAN e HANSEN (2009), ocorreu uma evolução nos estudos de segurança internacional. Estudiosos de segurança deixaram de pensá-la apenas como defesa ou apenas guerra, afirmavam que a agenda internacional de segurança abrangia não apenas o setor militar, mas também questões dos setores: político, econômico, societal e ambiental. Sendo assim, os autores propõem-se a elaborar uma nova abordagem teórica para os estudos de segurança. (SILVA, 2017, p. 12)

O debate acerca da redefinição do conceito de segurança se deu na busca de encontrar outros campos em que o termo pudesse se enquadrar, pois a definição de segurança estritamente estatal já não correspondia aos novos aspectos que surgiam no mundo. Segundo Marina Guedes:

[...] o alargamento da concepção de segurança passou a ser demandado para incluir questões relativas a: (i) recursos, meio ambiente e demografia (MATHEWS, 1989); (ii) ameaças não-militares e internas (ULLMAN, 1983); e (iii) economia, ecologia, fatores domésticos da segurança e ameaças transnacionais (HAFTENDORN, 1991). A produção da corrente (neo) realista como um todo, dessa forma, parecia insuficiente para o estudo dos fenômenos da política internacionais (GUEDES, 2008, p.25).

A principal característica dessa teoria consiste em mostrar que o sistema internacional não é dado aos atores, e tampouco, um objeto predefinido e independente da interação dos atores. Pelo contrário, o sistema internacional é o produto das ações de seus atores, e com tais ações, criam traços de identidade que definem seus interesses e posição. Devido a isso, como relata Wendt (1992), a segurança de cada Estado vai depender do esforço para aprofundar os laços de identidade, permitindo uma maior cooperação, estimulando a sobrevivência das instituições eficazes na solução de controvérsias.

A diferença fundamental com os paradigmas tradicionais está em se dedicar ao conceito de segurança e baseada na necessidade de uma expansão das agendas de segurança dos Estados. Apesar de Buzan trazer novos aspectos para o conceito de segurança, o autor e a própria escola ainda utilizavam a lógica realista como ponto ontológico, porque “[...] a base de análise é o Estado, assim como nas teorias clássicas, não por que olha em

níveis de análise, mas porque acredita que o Estado concentra todas as análises” (SILVA, 2017), fazendo a conexão entre segurança e Estado, principal unidade de referência no estudo de segurança.

Entre autores que se destacam na Escola de Copenhague, está Ole Wæver, trazendo a perspectiva individual para os trabalhos da Escola e seu desenvolvimento teórico. Como nos ensina Wæver (1995), os processos de construção de questões de segurança ocorrem por meio de discursos de atores mais interessados em estabelecer temas para as agendas de segurança. Assim, as questões políticas podem sofrer com os chamados processos de securitização ou dessecuritização. Em Buzan et al. (1998), a securitização se configura em um “ato de fala” pois a premissa de que o discurso é uma forma de ação acarreta em consequências. Logo, a fala pode trazer consigo a percepção de ameaça de um agente, transformando-o, portanto, em um agente securitizador.

Segundo os autores da Escola de Copenhague, as ameaças à segurança são, primordialmente, socialmente construídas. Para este grupo, securitização e seus critérios, são práticas intersubjetivas, por meio das quais um agente securitizador busca estabelecer a existência de uma ameaça à sobrevivência de uma unidade de modo social (BUZAN et al., 1998).

Na obra *Security: a New Framework for Analysis* (1998) foi abordada a criação de uma nova estrutura de análise dos estudos sobre segurança, produzindo a crítica à abordagem tradicional de segurança, defendendo, assim, que segurança deve ser analisada por meio de uma agenda ampliada de problemas, e não apenas na dimensão político-militar. A Escola de Copenhague parte da premissa de uma expansão do objeto de referência para além do Estado, sustentando a ideia de que as ameaças à segurança não se originam apenas da esfera militar, mas também das esferas política, econômica, societal e ambiental (Buzan et al., 1998).

O setor militar é caracterizado pelas relações de força, já o político o é pelas relações de autoridade e estabilidade organizacional do Estado, o setor

econômico pelas relações do mercado, pelo setor da produção e setor financeiro, o setor societal pelas relações de identidades, e por último, o setor ambiental, caracterizando-se pelas relações entre meio ambiente e as atividades humanas (Tanno, 2003).

2.1 O setor político

Na esfera política, a Escola de Copenhague afirma que as ameaças representam ao Estado uma preocupação constante, porém, tais ameaças podem ser mais ambíguas e difíceis de identificar em relação às ameaças militares. Devido ao fato do Estado ser uma entidade política, uma ameaça política com a finalidade de enfraquecer a entidade “Estado”, pode ser confundida com uma ameaça militar. Como afirma Buzan et al (1998), as ameaças políticas podem assumir a forma de competição ideológica ou até mesmo um ataque à nação ou às suas instituições. Como nos ensina Grace Tanno:

A Escola de Copenhague define que ameaças políticas têm por objetivo destruir ou abalar a estabilidade organizacional do Estado. Para tanto, podem atingir um ou mais dos seus três componentes: as ideias de Estado, a sua base física e suas instituições (Buzan, 1991:96). Em geral, as ameaças políticas dirigem-se à soberania do Estado e podem tomar a forma de pressões para adoção de determinadas políticas, pedidos de substituição do governo e incentivos à secessão (TANNO, 2003, p. 64).

A ameaça política é definida pela Escola de Copenhague como estrutural, pois tem por objetivo sua destruição ou desestabilidade de maneira intencional. Um exemplo disso, podemos analisar a recusa dos Estados Unidos em aceitar o comunismo, durante a Guerra Fria, ou a recusa de Israel em aceitar a legitimidade da Palestina. Os atores governamentais são considerados pela Escola como atores securitizadores, entretanto, “outros atores como as Nações Unidas também poderão identificar ameaças políticas ao sistema internacional ou à sociedade internacional” (TANNO, 2003, p 64).

2.2 O setor econômico

O setor econômico é difícil de examinar dada a própria natureza econômica, afirmando que a condição normal da economia de mercado é de risco e concorrência agressiva e incerta, conforme Buzan et al (1998). O limite do que é aceitável baseado em uma instabilidade e o que é uma ameaça pode ser difícil de identificar, pois o capitalismo se baseia na insegurança.

Como explica Tanno (2003), o autor estabelece a solução para esse dilema, afirmando que a insegurança econômica é considerada como uma ameaça no momento em que ultrapassa as barreiras da esfera econômica, estendendo-se para as demais esferas, como militar e política, por exemplo. Como afirma Buzan (1991), em sua obra *People, States and Fear: An Agenda for International Security Studies in the post-Cold War Era*, há uma conexão entre os setores da agenda ampliada, como podemos analisar. Segundo Buzan:

[...]quando as consequências das ameaças econômicas ultrapassam o setor estritamente econômico, nas esferas militar e política, então claramente podem surgir três questões de segurança nacional. Os vínculos envolvidos são entre a capacidade econômica, por um lado, e capacidade militar, poder e estabilidade sócio-política, por outro (BUZAN, 1991, p. 114).⁴

De acordo com o autor, seriam consideradas ameaças quando dirigidas aos setores econômicos garantidores da sobrevivência estatal, como provisão de materiais estratégicos e indústrias de base, pois a capacidade militar estatal não se baseia apenas na oferta de materiais estratégicos chave, mas também na posse de uma indústria capaz de suprir as forças armadas.

⁴ Texto original: “when the consequences of economic threats reach beyond the strictly economic sector, into the military and political spheres, then three somewhat clearer national security issues can emerge. The linkages involved are between economic capability on the one hand, and military capability, power and socio-political stability on the other” (BUZAN, 1991, p. 114, tradução livre).

2.3 Setor societal

Apresentado pela Escola de Copenhague no livro *Identity, Migration and the New Security Agenda in Europe* (Wæver et al., 1993), caracteriza-se como sendo um setor que a ameaça depende do entendimento de sociedade utilizado. A Escola de Copenhague define que a sociedade vai além da soma das partes, dependendo assim do entendimento da identidade coletiva⁵ (TANNO, 2003).

As ameaças no setor societal giram em torno da identidade e equilíbrio – ou falta de equilíbrio – encontrado em qualquer Estado. Segundo relata Buzan (1991, p. 144) “As ameaças sociais muitas vezes fazem parte de um pacote maior de ameaças militares e políticas como a que enfrentou Israel dos árabes e a que a Alemanha nazista colocou nos países eslavos”. Nesse sentido, o autor demonstra que os setores se conectam mais uma vez, agora entre o setor societal, militar e político.

O autor afirma que as questões culturais fazem parte das ideias de um Estado, sendo elas defendidas ou protegidas contra as culturas exteriores. Logo, a interação de ideias pode produzir ameaças societárias e culturais politicamente significativas. As ameaças societárias existem sempre que a identidade coletiva de uma sociedade se encontra em perigo.

2.4 O Setor ambiental

O setor ambiental é considerado como fator ameaçador para a segurança nacional do Estado e pode causar dano ao seu aspecto físico. Eventos como terremotos e furacões, são exteriores às forças estatais,

⁵ Segundo Wæver, "Nesta base, podemos concluir que no sistema internacional contemporâneo, segurança societal se refere à habilidade de uma sociedade de permanecer com suas características essenciais sob condições mutáveis e ameaças possíveis. Especificamente, é sobre a sustentabilidade dentro de condições aceitáveis para a evolução de padrões tradicionais de língua, cultura, associação, identidade e costumes religiosos e nacionais [...] segurança societal se refere a situações em que sociedades percebem a ameaça em termos de identidade" (Wæver *et alii*, 1993:23)

tornando-se, portanto, difíceis de controlar. As questões mais recentes de impacto humano nas agendas internacionais e nacionais, resultam em fenômenos como o aquecimento global, a camada de ozônio e poluição.

Há uma dualidade de agenda quanto à ameaça desse setor, definidas pelo setor governamental e sociedade científica, como relata Tanno (2003). A sociedade científica tenta securitizar o tema, não apenas de forma nacional, mas também internacional, tornando-a, portanto, principal ator securitizador dos problemas no âmbito ambiental. Quanto ao setor governamental, há um alto nível de politização do tema, mas uma baixa importância em torná-lo um tema securitizado, sendo, em geral, direcionados para agendas de outros setores (Tanno, 2003).

A política andina contra as drogas ilegais se baseia na interpretação de sua produção, tráfico e consumo que constituem um problema internacional, cuja existência afeta o fundo cultural, econômico e social dos países e ameaça saúde e bem-estar dos seres humanos (Secretaria geral da CAN 2000b).

Deve-se frisar a importância no entendimento dos setores para maior compreensão dos problemas relacionados ao narcotráfico no cenário regional e, em especial, na pauta intrabloco andina. A relevância do tema desde a área política a econômica que assumiu, tanto no cenário internacional quanto regional, afeta todos os países do globo, projetando-se assim, à Comunidade Andina.

3 COMUNIDADE ANDINA DE NAÇÕES: ESTRUTURA ANDINA

A região andina sempre se configurou pela complexidade de construção de um cenário de cooperação, em especial quando se trata de matéria de segurança, isso porque o fator histórico dos países, associada às divergências entre governos e disputas territoriais, gerou e ainda gera desafios pertinentes para a consolidação de um ambiente livre de rivalidades entre os países do bloco e um cenário de cooperação. Para além das particularidades

nacionais, o tráfico de drogas ilícitas é um problema de natureza transnacional e sua solução não pode acontecer de forma nacional.

Por essa razão, a integração regional é importante no sentido de que a união entre os países envolve o crescimento e o desenvolvimento econômico, político e social dos países membros (BALASSA, 1964). Como nos ensina Ernst B. Haas, “A lógica do *Spillover* é que cada passo de integração funcional dispara um processo político que gera demandas por novos passos no processo de integração” (SARFATI, 2006, p. 187). Neste sentido, os Estados seriam estimulados a participar da integração em diversas áreas, no intuito de cooperar e a segurança regional não fugiria desta lógica. Logo, as perspectivas de cooperação entre os Estados ampliam-se devido a diversos aspectos que favoreceram o avanço de processos de integração que se fundam com a ideia de estreitamento de diversos campos.

Criado como alternativa para a integração regional, baseado, preferencialmente, em interesses econômicos, o Pacto Andino surgiu em 26 de maio de 1969, oriundo do Acordo de Cartagena⁶, passando por mudanças institucionais, até se transformar em Comunidade Andina de Nações. Os Países signatários do Acordo foram Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru. Logo, a Venezuela, que antes havia participado das primeiras negociações não aderiu ao Grupo Andino naquele momento, ingressando em 1973. O Chile, um dos países fundadores, se retirou do Acordo em 1976. A CAN conta com o Brasil, Argentina, Paraguai, e o Uruguai como Estados associados e a Espanha como membro observador.

A Comunidade Andina reserva características culturais próprias e similares. Todos os membros do bloco possuem o mesmo idioma, foram colonizados pela Espanha e passaram por um processo de independência

⁶ O Acordo de Cartagena concretizou a criação do Grupo Andino, que mais tarde, se transformou em Comunidade Andina de Nações. O grupo era inicialmente formado por Equador, Bolívia, Colômbia, Chile e Peru. Venezuela aderiu ao grupo anos mais tarde, em 1976. Anos mais tarde, Chile e Venezuela deixam a Comunidade Andina. Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 02/06/2017.

similar, realidades que influenciaram a convergência dos países andinos e fortaleceu a ideia de construção de um bloco regional.

A estrutura do bloco é formada por órgãos e instituições, articulados em um sistema que a CAN denominado Sistema Andino de Integração (SAI), criado pelo protocolo de Trujillo, no Peru, em 10 de março de 1996. Este sistema é responsável pela harmonização e autonomia das instituições e órgãos presentes no bloco. O Protocolo de Trujillo criou a Comunidade Andina, antes tido como Grupo Andino e a inseriu em um projeto maior de integração (SAI). As medidas adotadas em Trujillo reconfiguraram o corpo institucional da CAN e objetivaram reativar o funcionamento da estrutura integracionista por meio do fortalecimento das ações relativas ao processo integrador.

Os representantes dos órgãos que formam o Sistema Andino de Integração se reúnem uma vez ao ano sob a presidência do presidente do Conselho de Ministros de Relações Exteriores da Comunidade Andina. O encontro vem com a premissa de apresentar os objetivos alcançados e discutir a realização de ações coordenadas para o aperfeiçoamento da integração andina. Desde sua criação até a atualidade, o bloco andino aumentou consideravelmente a cooperação política intrabloco, fazendo com que a CAN se aprofundasse ainda mais o seu processo de integração.

A Comunidade Andina conta com: (1) Conselho Presidencial Andino; (2) Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores; (3) a Comissão da Comunidade Andina; (4) Secretaria Geral; (5) o Tribunal Andino de Justiça; (6) o Parlamento Andino, e por fim, (7) Órgãos Financeiros, trabalhistas, educacionais e de saúde, responsáveis por fomentar, coordenar, e sustentar todos os programas relacionados ao processo de integração andino.⁷

3.1 Conselho Presidencial Andino

Criado oficialmente em Maio de 1990, os Presidentes dos países que formam a Comunidade Andina passaram a ser atores principais no processo de

⁷ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

integração da região ainda no final da década de oitenta. O Conselho é o órgão máximo do bloco e é formado pelos chefes de Estado dos países membros da Comunidade Andina, que, atualmente está composto por: Evo Morales (Bolívia); Juan Manuel Santos Calderón (Colômbia); Lenín Moreno Garcés (Equador) e Pedro Pablo Kuczynski Godard (Peru).

É responsável pelas políticas do bloco, responsável por analisar as questões relativas ao desenvolvimento dos mecanismos e assuntos pertinentes à vitalidade da integração do bloco andino e emitir diretrizes relativas às suas decisões a serem adotadas pelos demais órgãos do SAI e seus membros integrantes. O Conselho se reúne obrigatoriamente uma vez ao ano e sempre que necessário, geralmente no país que exerce sua presidência.⁸

3.2 Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores

O Conselho de Ministros de Relações Exteriores tem como principal função conduzir a política externa do bloco. Ou seja, é responsável pela formulação das políticas exteriores dos países quanto aos temas relacionados à integração, além de coordenar posições conjuntas em fóruns ou negociações internacionais e pode ser visto como uma extensão do Conselho Presidencial já que também orienta a política integracionista do bloco junto com a Comissão da Comunidade Andina. Sendo assim, a cooperação que se dá atualmente entre a Comunidade Andina e outros blocos regionais como o Mercosul e União Europeia é guiada por este Conselho.

O Conselho é formado pelos ministros das relações exteriores dos países pertencentes ao bloco, e sua presidência é exercida pelo Ministro de Relações Exteriores do país que é responsável pela presidência do Conselho Presidencial e também possui a duração de um ano e se reúne duas vezes ao ano e sempre que solicitado por algum dos membros do bloco.⁹

⁸ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

⁹ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

3.3 Comissão da Comunidade Andina

A Comissão da Comunidade Andina data desde a assinatura do Acordo de Cartagena, em 1969. Com a reestruturação da CAN, por meio do Sistema Andino de Integração a Comissão ganhou uma nova roupagem e competência. A Comissão representa o órgão normativo do SAI, constituída por delegados plenipotenciários, responsável por formular, executar e avaliar a política de integração em temas de comércio e investimento, além de compartilhar sua capacidade legislativa com o Conselho de Ministros.

Logo, a Comissão é formada por comitês e conselhos que refletem uma das características positivas da integração andina, a instrumentalização da integração por meio da setorização de temas. Conhecido como programa setorial andino aborda temas diversos como agricultura, transporte, telecomunicações, trabalho e meio ambiente.

Sua presidência também é exercida pelo país que preside o Conselho Presidencial, com a duração de um ano. A Comissão se reúne obrigatoriamente três vezes ao ano e sempre que convocada pelo seu Presidente.¹⁰

3.4 Secretária Geral

Após a assinatura do Protocolo de Trujillo, a Secretaria Geral assumiu as responsabilidades da extinta Junta do Acordo de Cartagena, órgão que havia sido criado no Acordo de Cartagena. A Secretaria Geral é o órgão executivo da Comunidade Andina, e tem sua atuação em conjunto com o Conselho de Ministros e a Comissão no sentido de implementar as decisões advindas de suas reuniões. Administra e coordena o processo de integração. A Secretaria Geral serve como uma instância onde os países do bloco formalizem uma apresentação oficial de decisões referente ao seu posicionamento sobre as políticas comunitárias em curso no bloco.

¹⁰ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

A Secretaria funciona de maneira permanente e possui sua sede em Lima, Peru. Sua presidência é escolhida pelo Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores em uma reunião conjunta com a Comissão da Comunidade Andina.¹¹

3.5 Tribunal de Justiça Andino

Criado em 1979, através da assinatura do Tratado de Criação do Tribunal de Justiça, entrou em vigor em 1983. Possui sede permanente, situado em Quito, Equador. O Tribunal é o órgão jurídico do bloco e é formado por quatro magistrados, um de cada país membro.

É responsável pelo controle da legalidade dos atos de todos os órgãos e instituições e comanda as controvérsias existente entre os países, de poder declarar a nulidade das decisões provenientes do Conselho de Minsitros e da Comissão, comanda ações de incumprimento dos países membro, recurso por omissão ou inatividade e ação trabalhista.¹²

3.6 Parlamento andino

Criado em 1979, o Parlamento Andino aderiu ao Acordo de Cartagena por meio do Protocolo de Quito. Sua existência é responsável pela participação popular no processo de integração da região. A integração é um tema próximo da população dos países que formam o bloco andino, fator considerado ausente em outros blocos como por exemplo, o MERCOSUL.

O Parlamento Andino é o órgão deliberativo do SAI e tem como funções principais: o desenvolvimento de projetos e normas de interesse comunitário e a harmonização das legislações dos países membros com as normas do processo de integração. Seus membros são eleitos pelos

¹¹ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

¹² Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

Congressos Nacionais e futuramente serão eleitos através de eleições diretas na Colômbia e Bolívia, a exemplo de Peru e Equador que já elegem dessa maneira. O Parlamento também possui sede permanente, situada em Bogotá, na Colômbia.¹³

3.7 Órgãos financeiros, trabalhistas, educacionais e de saúde

O Sistema Andino de Integração conta com órgãos responsáveis pelas áreas financeiras, trabalhistas, e educacionais e ligadas à saúde, sendo eles: o Conselho Consultivo Empresarial; Conselho Consultivo Trabalhista, Convênio Simón Rodríguez; Fundo Latinoamericano de Reservas; Corporação Andina de Fomento; Universidade Andina Simón Bolívar e Organismo Andino de Saúde.¹⁴

4 COMUNIDADE ANDINA: DROGAS ILÍCITAS E POLÍTICAS ADOTADAS

No que se refere ao tema das drogas ilícitas, segundo dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2013)¹⁵, a região andina detém a maior produção de cocaína do mundo, além de ser considerada uma das principais regiões de tráfico ilícito de drogas. O Conselho Presidencial Andino como responsável pela definição das políticas de integração do bloco, faz-se responsável pelos acordos de temas de segurança e defesa firmados pela CAN. Conforme visto na teoria construtivista da Escola de Copenhague, a agenda ampliada de temas de segurança também é acompanhada na CAN, pois não se limita apenas a uma agenda econômica, há

¹³ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

¹⁴ Disponível em: <www.comunidadandina.org>. Acessado em 20/11/2017.

¹⁵ Segundo UNODC (2008), no ano de 2007, a região andina chegou a produzir cerca de 984 toneladas métricas, preferencialmente da Colômbia (cerca de 600 toneladas métricas). Em 2012, este quadro muda e tem-se um aumento por parte do Peru, onde chegou a possuir 60.400 hectares, ultrapassando os 48.000 hectares da Colômbia. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/crop-monitoring/Andean_report_2008.pdf>.

também a pauta sobre o tema de segurança, estabelecida de forma progressiva, na data de dezembro de 1989.

A Comunidade Andina, por meio de suas instituições, trabalham no combate ao tráfico de drogas em quatro aspectos: 1) o alinhamento das políticas nacionais para concentrar ações para o controle da produção; erradicação dos cultivos, desmantelamento da infraestrutura de produção ilegal e transporte, combate à lavagem de dinheiro; 2) avanço nas estratégias binacionais, fortalecido em acordos bilaterais; 3) a intensificação da estratégia andina para harmonização das legislações, capacitação de funcionários e captação de recursos e de ajuda técnica e financeira na comunidade internacional; d) a coordenação de posicionamentos conjuntos no bloco (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2003a), configurando assim, o enquadramento teórico da agenda ampliada de segurança.

A seguir, um quadro explicativo com as ações elaboradas pela Comunidade Andina de Nações:

AÇÃO/DECISÃO	ANO
Política Externa Común e Lineamientos de la Política Exterior Común	Criado no ano de 1999
Comité Ejecutivo de Coordinación en la Lucha Anti-Drogas	Criado no ano de 2001
Decisión 505: Plan Andino de Cooperación para la Lucha contra las Drogas Ilícitas y Delitos Conexos	Criado no ano de 2001
“Carta Andina para la Paz y la Seguridad, Limitación y Control de los Gastos destinados a la Defensa Externa”	Criado no Compromisso de Lima em 2002
Comité Andino para el Desarrollo Alternativo (CADA)	Criado no ano de 2003
Decisión 602 “Norma Andina para El Control de Sustancias Químicas que se utilizan en la	Criado no ano de 2004

fabricación ilícita de estupefacientes y sustancias psicotrópicas	
Decisión 587: Lineamientos de la Política de Seguridad Externa Común Andina	Criado no ano de 2004
Projeto PRECAN – Precursores químicos da Comunidade Andina	Criado em parceria com a União Europeia em 2004-2006
Decisión 614: Estrategia Andina de Desarrollo Alternativo Integral y Sostenible	Criado no ano de 2005
Projeto DROSICAN (Drogas sintéticas da Comunidade Andina)	Criado em parceria com a União Europeia em 2007-2009
Projeto PRADICAN – Programa Antidrogas Ilícitas na Comunidade Andina	Criado em parceria com a União Europeia em 2009-2013

Fonte: O autor.

Em 2001 criou-se o *Comité Ejecutivo de Coordinación en la Lucha Anti-Drogas* e em 2003 o *Comité Andino para el Desarrollo Alternativo* (CADA) com a finalidade de formular propostas de estratégias sub-regionais em desenvolvimento alternativo, bem como legislação andina que facilite tal ação e recomende e promova mecanismos de cooperação. Para complementar estes mecanismos institucionais, o bloco instituiu as chamadas *Decisiones*, instrumento que torna mandatário a implementação das políticas entre os países do bloco, sobre a luta antidroga, tais como: o aprofundamento da integração e responsabilidades conjuntas, na Decisão 505 de 2001; a Decisão 587, responsável pela política de segurança externa da CAN; Decisão 602 de 2004, que fala sobre o controle das substâncias químicas utilizadas na produção de drogas ilícitas e desenvolvimento alternativo integral e sustentável, relatado na Decisão 614 de 2005.

O primeiro documento a formalizar o compromisso das forças armadas da região andina para o combate contra o tráfico de drogas se deu na Reunião de Galápagos, em 1989. Foi responsável por promover medidas de confiança e

cooperação na área política, econômica e militar com a finalidade de aprofundar do projeto de integração entre os países da região. O resultado dessa reunião foi a “*Declaração de Galápagos de Paz, Segurança e Cooperação*”, tornando-se assim, o primeiro documento que apresenta um programa de integração com o objetivo de efetivar medidas de confiança e cooperação para a paz e segurança na região. Tal documento organiza, de maneira mais específica, um programa de integração com o intuito de fortalecer a confiança e cooperação em matéria de paz e segurança para a região (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2003a).

O documento que figura a concepção de segurança, com foco na associação do tema de Terrorismo e narcotráfico, foi elaborado no Compromisso de Lima em 2002, a “*Carta Andina para la Paz y la Seguridad, Limitación y Control de los Gastos destinados a la Defensa Externa*”, que estabelece instrumentos que ampliam a visão cooperativa estabelecida no bloco em matéria de segurança, principalmente contra o tráfico de drogas ilícitas, além de fortalecer a confiança entre os países da CAN. Neste documento, o bloco andino traz a associação do tema de narcotráfico intrinsecamente ligado ao Terrorismo. Como podemos analisar no tópico “*IV. Compromiso Regional en la lucha contra el Terrorismo*”, no terceiro parágrafo: “*Continuar a combater as atividades de criminalidade transnacional, especialmente as ligadas ao terrorismo; tais como: drogas ilícitas, lavagem de dinheiro e tráfico ilícito de armas*”.¹⁶

Em 1999, a Comunidade Andina cria a *Política Externa Común* e lança os *Lineamientos de la Política Exterior Común* para o fortalecimento da identidade comum andina, uma tentativa de construção identitária para aproximar os países do bloco e reafirmar os seguintes princípios: os direitos humanos; a solução pacífica de controvérsias; a paz e a segurança na região; a vigência da ordem democrática; a cooperação, o desenvolvimento

¹⁶ Texto original: “Continuar combatiendo las actividades del crimen transnacional, especialmente las vinculadas al terrorismo; como son: las drogas ilícitas, el lavado de activos y el tráfico ilícito de armas”. Tradução livre.

socioeconômico dos países do bloco. A Política Externa Comum andina apresenta, em seus objetivos, a importância de ações conjuntas na luta internacional contra as drogas. Esta propõe ações concretas de cooperação entre os países do bloco andino para reafirmar os esforços contra o problema mundial das drogas. Na seção “ÁREAS DE AÇÕES” do documento, em uma de suas ações planteadas, é exposto a necessidade de “Articular uma posição conjunta que, sob o princípio da responsabilidade comum, constitua a contribuição da Comunidade Andina para o combate internacional do problema mundial da droga”. (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 1999, p. 4).

Em 2001, o Conselho de Ministros de Relações Exteriores logra estabelecer a “*Decisión 505: Plan Andino de Cooperación para la Lucha contra las Drogas Ilícitas y Delitos Conexos*”. Neste documento, a CAN aborda o problema da questão das drogas ilícitas de forma mais abrangente, considerando todos os aspectos envolvidos na produção, tráfico, consumo e delitos envolvidos, tendo como princípio a generalidade da responsabilidade compartilhada e considerando o “pleno respeito a suas respectivas legislações e soberania”. Esta decisão foi o primeiro passo para uma política multilateral em conjunto quanto ao tema de segurança antidrogas no âmbito da Comunidade Andina, para frear o avanço das redes do tráfico em sua totalidade, passando do tráfico de drogas para uma preocupação estrutural. O Plano Andino reconhece que os esforços desses países, por meio dos seus programas nacionais de luta contra a droga ilícita, deve ser promovido e complementado através de ações conjuntas sobre questões como o intercâmbio de informações sobre as ações de interdição e as modalidades de trânsito.

A Política Externa Comum foi responsável pela criação da *Decisión 587: Lineamientos de la Política de Seguridad Externa Común Andina*, em 2004. Esta decisão torna a segurança um “conceito multidimensional e compreensivo que abrange assuntos de índole política, econômica, cultural e social” e uma ferramenta de aprofundamento da cooperação para a consolidação de uma identidade e coesão do bloco andino, principais

características para a concretização da Zona de Paz Andina (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2004, p. 2). A Política Externa de Segurança Comum Andina, ou PESC, apresenta ações de cooperação entre os países membros para enfatizar a luta contra o problema transnacional de drogas ilícitas, em conformidade com a política e agenda de segurança hemisférica dos Estados Unidos da América, contra o tráfico de drogas.

Na reunião anual do Conselho Andino de Ministros de Relações Exteriores, que aconteceu no ano de 2004, em Cuzco, adotou-se a *Decisión 602 “Norma Andina para El Control de Sustancias Químicas que se utilizan en la fabricación ilícita de estupefacientes y sustancias psicotrópicas”*. Esta medida, objetiva o controle das substâncias que são utilizadas na fabricação de entorpecentes e psicoativos ilegais, além de proteger o território aduaneiro comunitário para impedir o desvio de produtos químicos nas importações e exportações que podem ser usados como produção exclusiva de drogas, como a heroína e cocaína. A decisão 602 contém mecanismos comunitários de envio e resposta com o objetivo de notificações prévias de exportações e importações de substâncias químicas controladas, destinadas para os Países Membros e entre eles. Para fazer isso, foi criado diretórios das empresas produtoras, importadoras e exportadoras, transportadores de substâncias químicas em uma única lista de controle comunitário de substâncias químicas controladas.

Na reunião de Lima, em 2005, foi criada a *Decisión 614: Estrategia Andina de Desarrollo Alternativo Integral y Sostenible*, responsável pela substituição do cultivo ilícito, considerado como ameaça à saúde e à população andina e mundial, pela substituição gradativa de café, banana, milho e outros produtos. Tal decisão atendia à vontade das partes do bloco em adotar um crescimento equitativo e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região andina, adotando medidas para o seu crescimento e cooperação para a Zona de Paz e que “é essencial alcançar melhores oportunidades de acesso ao mercado para produtos de desenvolvimento alternativo no contexto das negociações comerciais internacionais”¹⁷. No entanto, o programa de

¹⁷ Texto original: “Es esencial alcanzar mejores oportunidades de acceso al mercado para productos de desarrollo alternativo en el contexto de las negociaciones comerciales

substituição de cultivo ilícito foi elaborado de maneira imperativa, e sofreu resistência por parte dos produtores de coca que alegavam participação escassa nas tomadas de decisão. O projeto tampouco se mostrava em acordo com a realidade dos países do bloco, não sendo levado em consideração à realidade social, cultural e econômica de cada país.

A Comunidade Andina buscou esforços para o combate contra as drogas ilícitas junto à Comunidade Internacional, e em cooperação com a Comunidade Européia, lançou o projeto PRECAN (Precusores químicos da Comunidade Andina), executado entre o período de 2004 a 2006. Tal projeto foi responsável pelo desenvolvimento e implementação das políticas nacionais para o controle e fiscalização de produtos químicos, descritos na decisão 602 do bloco andino.

Entre 2007 e 2010, a Comunidade Andina em parceria com a União Europeia, desenvolveu o projeto DROSICAN (Drogas sintéticas da Comunidade Andina), que teve duas linhas de ação: a) Prevenção de consumo de drogas sintéticas incluindo a transferência do conhecimento europeu em matéria de redução de danos causados pelo consumo desse tipo de droga; e b) reforçamento dos observatórios nacionais de drogas para a padronização e homologação da informação relevante, que a futuro permita estabelecer um observatório regional andino de drogas.¹⁸

Em 2009, firmou uma cooperação com a União Europeia no Programa Antidrogas Ilícitas na Comunidade Andina, ou PRADICAN. Seus fundamentos são encontrados no Acordo sobre Diálogo Político e Cooperação entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a Comunidade Andina, por outro; como no Programa de Cooperação Regional 2007-2013 para a Comunidade Andina

internacionales". Disponível em: <comunidadandina.org>. Acesso em 06/11/2017. Tradução livre.

¹⁸ Texto original: "a) referido a la prevención del consumo de drogas sintéticas incluyendo la transferencia del conocimiento europeo en materia de reducción del daño por consumo de este tipo de estupefacientes; y b) reforzamiento de los observatorios nacionales de drogas para la estandarización y homologación de la información relevante, que a futuro permita establecer un observatorio virtual andino de drogas. El Proyecto obtuvo los siguientes resultados, entre otros." Disponível em: <<http://www.comunidadandina.org/DS/pradican.htm>>. Acesso em 11/11/2017. Tradução livre.

e na Estratégia da União Europeia sobre Luta contra a droga 2005-2012¹⁹, em que o tema da cooperação nesta matéria é considerado uma prioridade.

O objetivo do programa PRADICAN tinha como prioridade “apoiar as iniciativas da luta contra as drogas ilícitas que se desenvolvem nos países andinos e promover um trabalho conjunto a nível regional”²⁰. A cooperação conjunta avança ações a nível regional na geração de informação científica, melhoria do controle de precursores químicos, otimização da capacidade de análise nos laboratórios de drogas apreendidos e promoção do desenvolvimento econômico alternativa e sustentável. O programa PRADICAN foi responsável pela implementação da decisão 505, Plano Andino de Luta Contra as Drogas e Crimes Conexos que meio do trabalho conjunto entre os dois blocos regionais, desenvolveu-se a aplicação de algumas decisões implementadas pela Comunidade Andina na região.

O quadro abaixo reflete as estratégias antidrogas nacionais adotadas pelos países andinos, membros da Comunidade Andina de Nações e as estratégias nacionais adotadas após o projeto PRADICAN.

Estratégias antidrogas nos países da CAN e seu período de vigência.

PAÍS	Pre PRADICAN	Período	Período de Ejecución del PRADICAN	Período
Bolivia	Estrategia de Lucha contra el Narcotráfico y Revaloración de la Hoja de Coca	2007-2010	Estrategia de Lucha contra el narcotráfico y reducción de cultivos	2012-2016
Colombia	Plan de Desarrollo Nacional	2006-2010	Plan Nacional de Desarrollo “Prosperidad para Todos”	2010-2014

¹⁹ Estrategia ratificada e continuada para o período de 2013-2020. Disponível em: <comunidadandina.org/DS/Lecciones%20aprendidas.pdf>. Acesso em 08/11/2017.

²⁰ Texto original: “apoyar las iniciativas de lucha contra las drogas ilícitas que se están desarrollando en los países andinos y promover un trabajo conjunto a nivel regional. Disponível em: <comunidadandina.org>. Acesso em 09/11/2017. Tradução livre.

Ecuador	Plan Nacional de Prevención y Control de Droga	2004-2008	Plan Nacional de Prevención Integral y Control de Drogas, Plan Nacional de Prevención Integral de Drogas	2009-2012 2012-2013
Perú	Estrategia de Lucha contra las Drogas	2007-2011	Estrategia de Lucha contra las Drogas	2012-2016

Fonte: Comunidade Andina de Nações.

O projeto PRADICAN tem sido importante para o apoio à Comunidade Andina na luta contra as drogas ilícitas e na contribuição da implementação do Plano Andino de Luta Contra as Drogas Ilícitas e Crimes. Os resultados dessa parceria se concretizou no fortalecimento dos observatórios nacionais de drogas e estabelecimento de uma rede entre eles, facilitação no diálogo entre os governos e entre os governos e sociedade civil sobre o problema de drogas e o desenvolvimento de atividades a nível regional sobre o controle de precursores no bloco andino (Proyecto PRADICAN: Lecciones Aprendidas, 2013).

5 CONCLUSÃO

Na América Latina, a Comunidade Andina se destaca pela elaboração de compromissos cooperativos de segurança, tanto no âmbito intrabloco andino quanto em matéria de cooperação entre blocos e outros países. Ao introduzir entre os seus objetivos principais o combate às “novas ameaças”, neste caso, no tráfico ilícito de drogas, pode-se dizer que a agenda de segurança da Comunidade Andina seguiu em políticas alinhadas às políticas de segurança hemisféricas como as propostas pela OEA, União Europeia, e até mesmo dos Estados Unidos, conforme apresentado na teoria construtivista da Escola de Copenhague.

O presente trabalho teve como pergunta: Como foi o desenvolvimento de tema narcotráfico na CAN? O desenvolvimento se deu de maneira gradativa, com o comprometimento de todos os países envolvidos do bloco, trabalhando de maneira conjunta e adotando as decisões, convergindo para maior eficácia das normas apresentadas pela Comunidade Andina de Nações. Os países membros da Comunidade Andina seguiu as ações conjuntas para enfrentar o problema mundial da droga, levando em consideração os princípios de co-responsabilidade, não condicionalidade e priorização de desenvolvimento alternativo integral e sustentável que requer uma gestão equilibrada e preventiva de controle de oferta, e também a redução de demanda.

A CAN também buscou o apoio externo, como foi o caso dos projetos estabelecidos entre o bloco e a União Européia. A luta contra a produção, o trânsito, a distribuição e o uso indevido de substâncias psicotrópicas e seus crimes relacionados, é feito de acordo com os princípios da lei internacional. Analisou-se como objetivo geral as medidas tomadas para o combate do narcotráfico, e neste contexto, os países membros da Comunidade Andina reiterou seu compromisso de manter uma coordenação estreita, com ênfase especial na necessidade para concordar e avaliar multilateralmente políticas para enfrentamento do problema das drogas ilícitas.

A Declaración de Galápagos, figurou como o primeiro documento que concretizou o compromisso entre as forças armadas andinas para o combate ao tráfico de drogas. Porém, somente dez anos depois, com o lançamento da Política Externa Comum, no ano de 1999, a segurança se torna um dos principais focos do projeto de integração andina. Este documento fornece as bases para criação de mecanismos institucionais de cooperação na matéria.

O narcotráfico foi destaque e o foco nos esforços da Comunidade Andina no início da formulação da política de segurança comum andina. A Decisão 505, implementada em 2001, foi o primeiro movimento de elaboração de uma política multilateral coordenada de segurança antidrogas no âmbito da CAN para conter o avanço das redes de tráfico de drogas.

A Comunidade Andina de Nações buscou reestruturar sua agenda de segurança e cooperação multilateral entre seus membros, em detrimento das “novas ameaças”, para o esforço em seu combate. Entre tais ameaças, o grande destaque se dá ao tráfico de drogas, pois este foi o principal fator na agenda de segurança regional e do bloco andino. A Política Exterior Comum, juntamente com a Política Exterior de Segurança Comum, foram responsáveis pelos direcionamentos necessários para a criação e manutenção de uma Zona de Paz na região andina, utilizando-se de medidas como solução pacífica de controvérsias, cooperação em matéria de segurança e cooperação multilateral.

Em relação à cooperação multilateral contra o tráfico de drogas, no âmbito do ordenamento institucional do bloco andino, houve avanços significativos e empenho por parte dos países membros, guiado pelas decisões e sua aplicação imperativa. A cooperação mútua na luta contra o tráfico de drogas ilícitas na região, aproxima a ideia de uma identidade coletiva andina e reforça a ideia de uma Zona de Paz na região.

6 REFERÊNCIAS

BALASSA, Bela. **Teoria da Integração Econômica**. Lisboa: Livraria Clássica, 1964.

BUZAN, Barry, HANSEN, Lene. **A Evolução dos Estudos de Segurança Internacional**. Trad. Flávio Lira. São Paulo: Ed. Unesp, 212, 576 p. ISBN 978-85-393-0266-6.

BUZAN, Barry. **People, States and Fear: an Agenda for International Security Studies in the Post-Cold War Era**. Boulder, Colorado, Lynne Rienner Publishers. 1991.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole. **Slippery? Contradictory? Sociologically Untenable?** The Copenhagen School Replies. *Review of International Studies*, vol. 23, nº 2. 1997.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security: a new framework for analysis**. London: Lynne Rienner Publishers, 1998.

COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 21/06/2017

_____. **Documentos de las Reuniones del Consejo Presidencial Andino (1989-2002)**. 2003a.

_____. Decisión 614: **Estrategia Andina de Desarrollo Alternativo Integral y Sostenible**. 2005. Disponível em:
<<http://www.sice.oas.org/trade/junac/Decisiones/anexoDEC614.pdf>>. Acesso em: 25/10/2017.

HAAS, E. **The study of regional integration**. International Organization, v. 24, n.4, 1970.

RUDZIT, Gunther. O debate teórico em segurança internacional. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, v. 5. n. 2, jul. – dez. 2005.

SARFATI, G. **Teorias de Relações Internacionais**. São Paulo: Saraiva, 2006.
Secretaría General de la CAN. 2000b. **Comunidad Andina: acciones y resultados de la lucha contra las drogas ilícitas**. Documento de Trabajo, 94, 25 de abril. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 21/10/2017.

Secretaría General de la CAN. 2003a. **Ayuda Memoria. Informe de las Reuniones del VI Diálogo Especializado de Alto Nivel en Drogas entre la Comunidad Andina y la Unión Europea y de la V Reunión del Mecanismo de Coordinación y Cooperación en materia drogas entre la Unión Europea, América Latina y el Caribe**. Documento Informativo 519, 3 de junio. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

Secretaría General de la CAN. 2003b. **Declaración de Cartagena de Indias. V Reunión del Mecanismo de Coordinación y Cooperación en materia de Drogas entre la Unión Europea, América Latina y el Caribe, 29 y 30 de mayo**. Documento Informativo 528, 3 de julio. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

Secretaria General de la CAN. 2003. **Proyecto PRADICAN: Lecciones Aprendidas**. Documento de trabajo 670, Fevereiro, 2013. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

Secretaría General de la CAN. 2004. **Plan Andino de Cooperación para la lucha contra las drogas ilícitas y delitos conexos. Estrategia comunitaria: avances en el cumplimiento de las acciones contempladas en el programa de acción de la decisión 505 y el Plan Operativo**. Documento de Trabajo 252, 19 de marzo. Disponível em <www.comunidadandina.org>. Acesso em: 23/10/2017.

SILVA, Carolina Cordeiro Viana. **ESCOLA DE COPENHAGUE: Uma proposta de avanço teórico e conceitual**. 6º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais. De 25 a 28 de julho de 2017.

TANNO, Grace. **A Contribuição da Escola de Copenhague aos Estudos de Segurança Internacional.** Contexto internacional. Rio de Janeiro, vol.25, n o 1, jan-jun, pp.47-80, 2003.

WALT, Stephen. **The Renaissance of Security Studies.** International Studies Quarterly, vol. 35, nº 2. 1991.

Wendt, Alexander. **Anarchy is what state make of it: the social construction of power politics.** International Organization, Vol. 46, Nº 2, pp. 391-425. 1992.

WÆVER, Ole. **Securitization and desecuritization.** In: LIPSCHULTZ, Ronnie D. (Ed.). On security. New York: Columbia University Press, 1995.

WÆVER, Ole. BUZAN, Barry. LEMAITRE, Pierre. **Security, Identity and Interests. A Sociology of International Relations.** United Kingdom, Cambridge University Press, 1993.



POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL PARA REFUGIADOS NO BRASIL NO PERÍODO DE 2014 A 2016

PUBLIC POLICIES FOR SOCIAL INCLUSION FOR REFUGEES IN BRAZIL IN THE PERIOD 2014 TO 2016

Vivian Carvalho Lopes¹

RESUMO

O presente artigo busca fazer um levantamento das políticas públicas adotadas pelo governo brasileiro em conjunto com a sociedade civil para a inclusão e integração dos Refugiados no país no período de 2014 a 2016. A metodologia utilizada será a análise dos dados fornecidos pelo Alto Comissariado das Nações Unidas e pelo Comitê Nacional para os Refugiados comparando-os com o que é oferecido pelo governo e sociedade civil como forma de integrar os Refugiados na sociedade brasileira e se isto ocorre. O período escolhido tem como motivação o maior número de Refugiados reconhecido pelo Estado brasileiro e a criação da nova lei para os migrantes no país, esta que substitui o Estatuto do Estrangeiro. Utilizando a teoria neoliberal dos regimes internacionais para justificar o amparo legal destes indivíduos, assim como as novas leis aplicadas ao tema e se estas surtem o efeito indicado em sua proposta. A necessidade de políticas de inclusão para os Refugiados de diversas nacionalidades que buscam o Brasil como país receptor é de suma importância, já que eles se afastaram dos seus países de origem e ao chegar a um novo Estado se deparam com uma sociedade com costumes e práticas diferentes daquelas com que estavam acostumados.

Palavras-chave: Refugiados. Políticas públicas. Inclusão social. Brasil. Direitos humanos.

ABSTRACT

This article seeks to survey the public policies adopted by the Brazilian government in conjunction with civil society for the inclusion and integration of refugees in the country in the period from 2014 to 2016. The methodology used will be the analysis of the data provided by the Office of the United Nations High Commissioner for Refugees And the National Committee for Refugees comparing them with what is offered by the government and civil

¹ Graduanda no curso de Relações Internacionais do Centro Universitário Uninter. Curitiba, Brasil. E-mail: <vivicarvalholopes@gmail.com>.

society as a way to integrate Refugees into Brazilian society and if this occurs. The chosen period is motivated by the largest number of refugees recognized by the Brazilian State and the creation of the new law for migrants in the country, which replaces the Alien Statute. Using the neoliberal theory of international regimes to justify the legal protection of these individuals, as well as the new laws applied to the subject and if they have the effect indicated in their proposal. The need for inclusion policies for Refugees of different nationalities who seek Brazil as a receiving country is of the utmost importance, since they have moved away from their countries of origin and when they reach a new State they encounter a society with customs and practices different from those with which they were accustomed.

Keywords: Refugees. Public policies. Social inclusion. Brazil. Human rights.

1 INTRODUÇÃO

O refúgio é um tema amplamente discutido devido ao grande número de movimentos migratórios influenciado por guerras civis nos últimos anos. Este artigo busca explicar a situação destes indivíduos que buscam o Brasil como um novo lar.

O período escolhido entre 2014 e 2016 teve sua importância devido ao grande número de Refugiados reconhecidos pelo Estado assim como a criação de uma nova lei. Também será citada a Lei de Migração nº 13.445, aprovada em 2017, porém importante para a construção do quadro brasileiro quanto a questão dos fluxos migratórios e que demonstra uma nova capacidade de acolhimento comparada as outras Nações e é considerada um avanço significativo quanto a legislação dos fluxos migratórios.

Através dos dados coletados em sites oficiais vinculados a Organização das Nações Unidas² e ao Comitê Nacional para os Refugiados³ e pesquisa levantada é possível além de traçar um perfil destes indivíduos, ilustrar quais suas necessidades e quais das medidas estão obtendo um resultado positivo em relação a sua aplicação.

Inicialmente o artigo apresentará um breve histórico sobre o tema, abordando os fluxos migratórios e as motivações dos Refugiados. Em seguida

² Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/>>.

³ Disponível em: <<http://dados.mj.gov.br/dataset/comite-nacional-para-os-Refugiados>>.

passa a focar no tema do refúgio no Brasil, demonstrando o processo e o acolhimento destes indivíduos no país. E assim, partindo para a seção onde existe o levantamento das políticas públicas adotadas pelo governo brasileiro e pela sociedade civil e a breve análise da importância destas políticas, ou seja, se estas estão adequadas ao panorama estipulado e utilizado através das Nações Unidas e agregam melhorias a vida dos Refugiados que escolhem o Brasil como país de refúgio, e finalizando nas considerações finais.

O questionamento que este artigo busca elucidar é sobre a aplicabilidade das políticas de inclusão e integração dos Refugiados propostas pelo governo brasileiro e através da sociedade civil, assim realizando o levantamento de quais são estas políticas e qual o meio que estão sendo adotadas quanto as regiões do país. Os Refugiados ao procurar abrigo em um novo país acabam por perder a cultura de origem e não se adéquam a cultura que farão parte. Por esse motivo, uma política que funcione como inclusão para eles assume caráter de importância, tendo em vista a socialização e o desenvolvimento destas pessoas em um novo Estado.

A teoria Neoliberal das Relações Internacionais utilizada para desenvolvimento deste artigo teve sua definição no pós Guerra Fria, os autores que serão utilizados são Robert Keohane, Joseph Nye e Stephen Krasner. A partir desta teoria é possível entender a construção dos regimes internacionais criados a partir de Convenções e Estatutos que servem como base para a aplicação e garantia dos direitos dos Refugiados. Serão analisadas as políticas adotadas atualmente para o recebimento e alocação dos Refugiados no Brasil.

2 INSTITUTO DO REFÚGIO E CRISE HUMANITÁRIA DE 2014 A 2016

O refúgio é um desafio humanitário que tem tomando maior notoriedade nos dias atuais com o aumento de conflitos e da intolerância. A problematização do tema teve seu início na Primeira Guerra Mundial onde houve a necessidade de realocação de 1,5 milhões de indivíduos, já na Segunda Guerra Mundial a questão dos Refugiados tomou uma proporção ainda maior, demonstrando a necessidade da criação de métodos para a

proteção internacional dos direitos das pessoas que faziam parte deste fluxo migratório. Assim, surgiu a urgência da criação de um amparo em normas internacionais para a regulação e segurança destes indivíduos. (BARRETO, 2010)

Através da Convenção de Genebra de 1951 um Estatuto para regulamentar a estadia e permanência destas pessoas dentro de Estados diferentes dos quais faziam parte. A partir desta Convenção, também foi criado o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR, órgão vinculado a Organização das Nações Unidas – ONU, que desde então propicia auxílio humanitário para as pessoas em risco e fornece suporte aos países que se comprometem com esta questão.

O termo Refugiado ganha uma nova delimitação e significado através do Estatuto dos Refugiados⁴. Pode-se considerar como Refugiado todo indivíduo que sofre com a perseguição em seu país, não lhes sendo assegurados seus direitos básicos e não obtendo proteção do seu país de origem. (UNHCR, 2016)

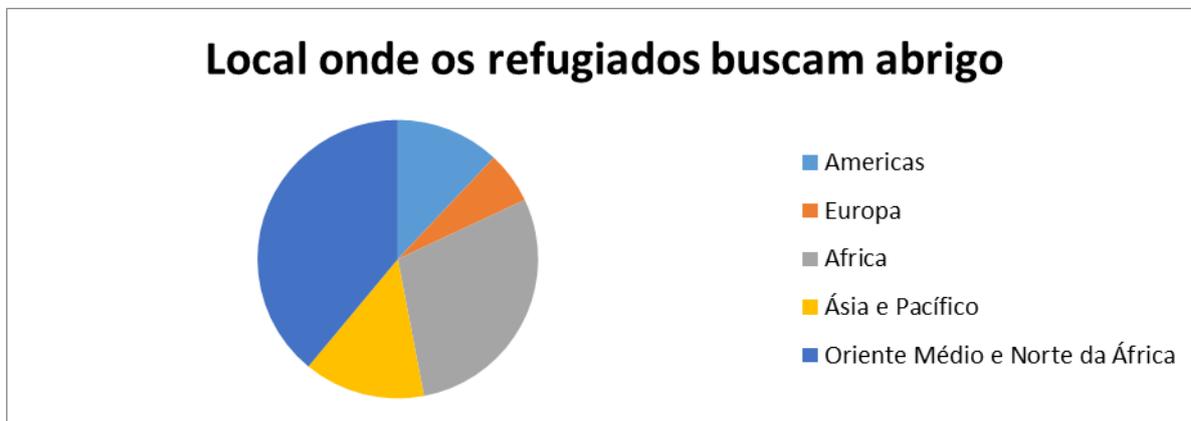
Atualmente, o ACNUR tem como objetivo estabelecer ações internacionais para assegurar os direitos destes indivíduos, propiciar a inclusão e participar de programas conjuntos para a realocação dos Refugiados (UNHCR, 2016). Além do órgão, cada país adepto a concessão de abrigo aos Refugiados, também possui uma legislação própria para a permanência destas pessoas em seu território.

Uma das preocupações que surge ao analisar os dados quanto ao fluxo de refúgio no mundo, é a capacidade de países em desenvolvimento em auxiliar um número maior de Refugiados do que os países desenvolvidos⁵.

⁴ “Aquele que em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.” (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951).

⁵ Segundo Imogen Foulkes jornalista da BBC em Genebra, países em desenvolvimento abrigam 86% dos Refugiados em todo o mundo, com países ricos atendendo apenas 14%.

Figura 1: Local onde os Refugiados buscam abrigo no mundo.



Fonte: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, ACNUR - 2017

Conforme o gráfico acima pode-se observar a distribuição dos Refugiados no mundo. Cerca de 68% dos Refugiados receberam abrigo no Oriente Médio e na África, isso ocorre devido aos conflitos e guerras civis que acontecem na proximidade destes territórios, causando a movimentação dos civis que buscam um lugar seguro para viver. Porém, são estes mesmos territórios que incluem países emergentes que por muitas vezes enfrentam problemas econômicos e sociais, assim reafirmando os dados de que países com uma menor capacidade econômica acabam abrigando o maior número de Refugiados. Outros entraves são observados quanto a prática do direito dos Refugiados:

Um dos grandes problemas atuais do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Direito Internacional dos Refugiados [...] vem a ser a sua efetivação posto que, ela depende da vontade dos Estados.[...] Muitas vezes os nacionais dos países de acolhida veem os Refugiados como uma ameaça à garantia de seus próprios direitos, em especial de seus direitos sociais, pressionando os Estados a evitar ou a limitar o reconhecimento do status de Refugiado. (LILIANA JUBILUT, 2007)

Ou seja, existe ainda uma grande barreira quanto a aceitação dos Refugiados em território nacional, principalmente dentro dos países desenvolvidos. Já o Brasil busca uma nova forma de receber os Refugiados,

com grandes mudanças na legislação, o país toma frente com uma política de “portas abertas” ao Refugiados.

3 O REGIME INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS

Segundo a teoria neoliberal, Robert Owen Keohane defende a cooperação entre os Estados desde que estes possuam interesses comuns, neste caso a questão migratória em grande escala e a necessidade de realocação de pessoas dentro dos novos territórios. A partir desse fator obtemos a necessidade da criação de instituições⁶ que podem ser subdivididas considerando sua abrangência criando assim as instituições de regimes internacionais⁷. Foi assim, que após a Segunda Guerra Mundial houve a necessidade da criação de tal regime a partir da Convenção realizada em 1951. Partindo desta teoria, é perceptível como a necessidade causada pelo extremo fluxo migratório trouxe mudanças na abordagem dos direitos humanos quanto aos Refugiados.

Assim, houve um esforço mútuo entre países e Organizações Internacionais para a criação de um regime internacional⁸ capaz de conduzir os novos acontecimentos.

Os movimentos de Refugiados impactam não apenas os Estados-nação, como também as relações internacionais, considerando que as migrações internacionais se dão entre Estados soberanos, organizados num sistema internacional. (JÚLIA MOREIRA, 2014)

⁶ “Keohane define as instituições como grupos de regras (formais e informais) persistentemente conectadas que prescrevem o comportamento, constroem as atividades e definem as expectativas” (GILBERTO SARFATI, 2005)

⁷ “Os regimes internacionais são definidos como princípios, normas, regras e procedimentos de tomada de decisões ao redor dos quais as expectativas dos atores convergem em uma dada área-tema.” (KRASNER, 2010)

⁸ “O regime moderno de Refugiados foi progressivamente implementado, tornando-se cada vez mais operacional e internacional em alcance até finalmente alcançar sua atual incorporação no pós Guerra Fria. Hoje o regime enfrenta um período de transição, forçado a se adaptar ao aumento de fluxos de Refugiados e restrições aprimoradas entre seus Estados membros. O problema que está subjacente a toda a natureza deste regime é que o Refugiado individual está sujeito ao Direito do Estado de conceder asilo, e não somente ao regime internacional.” (LAURA BARNETT, 2002)

Ou seja, comparando a teoria verificamos a existência de uma instituição, que através do amparo de uma organização internacional, a ONU, conseguiu ampliar e dispor regras sobre o assunto do refúgio, auxiliando os Estados quanto a esta questão e criando o amparo legal internacional, já que a questão envolve não somente os países em conflito, mas todos os Estados. Houveram tentativas anteriores quanto a fundamentação de um regime internacional para os Refugiados, porém com a eclosão da Segunda Guerra Mundial e os esforços realizados através das Liga das Nações tendo demonstrado resultados ineficientes o regime internacional dos Refugiados só passa a existir da forma conhecida nos dias atuais e obtendo a adesão dos diversos países a partir da anteriormente citada Convenção de Genebra de 1951. (ARAÚJO; BARICHELLO. 2015)

Juntamente com o Protocolo de 1967⁹ é obtida a base do regime internacional para os Refugiados, porém por não se tratar de uma instituição supranacional, os Estados-Nação agiam conforme suas necessidades, o que confere ao refúgio uma carga política maior que humanitária (ROCHA, MOREIRA. 2010). A importância da criação do regime internacional para os Refugiados demonstra sua capacidade de influenciar os Estados conforme sua necessidade em amparar os Refugiados.

A Convenção de 1951 é considerada o eixo fundador do Direito Internacional dos Refugiados, já que define que [...] padroniza os tratamentos para aqueles abrigados sob essa definição. Além disso, representa um marco na emergência de uma vontade global em encaminhar os problemas de deslocamentos forçados.

Mesmo que deficitária quanto aos novos processos migratórios¹⁰, a Convenção de 1951 permanece sendo a base jurídica para o regime internacional dos Refugiados.

⁹ “O Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, com a finalidade de resolver os problemas gerados pelas duas limitações da Convenção. Colocava-se fim à reserva temporal, ao mesmo tempo em que se exigia que os Estados que se comprometessem com as obrigações da Convenção ao aderir ao Protocolo não adotassem mais a reserva geográfica.” (ROCHA, MOREIRA, 2010)

¹⁰ “O regime internacional para Refugiados passa por antigos e novos desafios, que remontam à época em que foi criado, em contraposição às questões que surgem no contexto atual. Os

4 O REFÚGIO NO BRASIL E AS LEIS APLICADAS AO TEMA

No Brasil a Lei 9.474, de 22 de junho de 1997 foi responsável por efetivar o Estatuto dos Refugiados no país, definindo e criando o órgão responsável pela recepção, legalização e implementação de políticas para os Refugiados o Comitê Nacional para Refugiados – CONARE.

A partir dessa lei, ao chegar no país o indivíduo que possui a qualificação necessária para realização do pedido, deve solicitar a concessão do refúgio e esta será autorizada através de um processo realizado pelo CONARE¹¹ e comunicado ao ACNUR, para que exista um controle e seja possível o acompanhamento das migrações. Ao ser aceito o pedido de refúgio, o indivíduo passa a ter os direitos e deveres de um estrangeiro no país, podendo lhes ser retirado o direito do refúgio a qualquer momento em que este haja de maneira que vá contra as leis e a segurança do país. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017).

O Brasil é reconhecido internacionalmente por sua capacidade em receber Refugiados, incluindo neste montante os imigrantes haitianos que por sofrerem com desastres naturais, ainda não podem ser incluídos com a caracterização de Refugiado, devido o conceito ser precedente á constatação da necessidade em ampliar o seu significado. Sendo assim, lhes é concedido o visto humanitário¹² (RIVANA OLIVEIRA, 2014, p. 93-95).

Neste ano, foi aprovada a nova Lei de Migração, Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, que substitui o Estatuto do Estrangeiro¹³, estabelecido na

principais problemas que se colocam referem-se ao seu desenho institucional, vale dizer, ao mandato para o qual foi designado e às suas fontes de financiamento.” (ROCHA; MOREIRA, 2010)

¹¹ “O CONARE é presidido pelo Ministério da Justiça e integrado pelo Itamaraty (que exerce a Vice-Presidência), pelos Ministérios da Saúde, Educação e Trabalho e Emprego, pela Polícia Federal e por organizações não-governamentais dedicadas a atividades de assistência: o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH) e as Cáritas Arquidiocesanas de Rio de Janeiro e São Paulo. O ACNUR também participa das reuniões do órgão, porém sem direito a voto.” (ITAMARATY, 2016)

¹² O visto humanitário tem um significado e uma projeção mais ampla que o refúgio. Além de abranger as questões abordadas pelo refúgio, o visto humanitário também pode ser concedido para os afetados por crises econômicas e ambientais. No Brasil existem duas leis que regulam o visto humanitário, sendo uma delas exclusivamente para os haitianos.

¹³ “O Estatuto do Estrangeiro– contraria aos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte, bem como aos princípios democráticos e às garantias fundamentais

ditadura militar e amplamente criticado por sua forma defasada devido ter sido efetivada durante o período ditatorial brasileiro quanto aos acontecimentos recentes e oposto à democracia instaurada pela Constituição de 1988. (ISHIKIRYAMA, 2005)

Segundo Camila Asano: “A nova lei de migração abandona a visão de que o imigrante é uma ameaça à segurança nacional e passa a tratar o tema sob a perspectiva dos direitos humanos. O Estatuto do Estrangeiro não é apenas anacrônico, mas também discriminatório.” Ou seja, a nova lei traz uma nova visão sob o tema dos fluxos migratórios, descaracterizando a forma como eram vistos anteriormente pela sociedade e pelo Estado até então, facilitando a incorporação de novas leis e uma maior abrangência do tema pelo Estado brasileiro.

O acolhimento dado aos Refugiados no país serve como exemplo para as outras Nações, pois o Brasil oferece tratamento diferenciado para os indivíduos que buscam o refúgio no país. Os Refugiados recebem um tratamento igualitário, quanto aos brasileiros, assegurado pela Constituição Federal segundo os seguintes artigos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Podendo assim, fazer parte do Sistema Único de Saúde - SUS e das escolas estaduais e municipais, assim como ser empregado e fazer parte da base jurídica que regula as relações trabalhistas, seguindo a Lei 9.474:

estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Também criminaliza a migração ao considerar o migrante como “ameaça à segurança nacional”, restringe as liberdades das pessoas migrantes, por exemplo ao vedar os direitos de associação para atividades sindicais e o direito à manifestação; além de reger-se pelo prisma da seletividade econômica do migrante para a vinda ao país e dificultar os processos de regularização” (ASSANO, TIMO. 2017)

Art. 5º O Refugiado gozará de direitos e estará sujeito aos deveres dos estrangeiros no Brasil, ao disposto nesta Lei, na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, cabendo-lhe a obrigação de acatar as leis, regulamentos e providências destinados à manutenção da ordem pública.

Art. 6º O Refugiado terá direito, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, a cédula de identidade comprobatória de sua condição jurídica, carteira de trabalho e documento de viagem.

Além da assistência do Estado, existem no Brasil, diversas Organizações não governamentais que auxiliam no realojamento e inclusão desses indivíduos na sociedade brasileira. Através de projetos como o ensino da língua portuguesa para Refugiados seguindo até o ensino de uma nova profissão. É através destas ONGs que surge a formação de grupos que realizam a integração entre os Refugiados e os cidadãos, como exemplo pode-se citar a criação de eventos onde existe a troca de experiências vividas por estas pessoas.

No país existem Redes de Proteção que operam na implementação de políticas públicas para os Refugiados, somando-se aos esforços e articulações, incorporando várias instituições, entes, personalidades, organizações sociais, universidades, que se unem na luta pela defesa do refúgio, na promoção de políticas públicas e ações solidárias de proteção, assistência e integração dos migrantes e dos Refugiados. Essas redes de solidariedade têm favorecido a formação de outras redes sociais por parte dos Refugiados no país de acolhimento. Nesse sentido é possível que as teorias das redes sociais formuladas para a análise das migrações internacionais sejam aplicáveis também na análise dos problemas decorrentes da situação de refúgio e da condição de Refugiado. (LÚCIA BÓGUS, VIVIANE RODRIGUES. 2011)

No Brasil o maior número de pedidos de refúgio segundo os dados analisados até março de 2016, são de indivíduos do Senegal com aproximadamente sete mil pedidos, seguindo da Síria que possuem cerca de 4,5 mil pedidos. (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, 2016)

Quanto aos Refugiados reconhecidos pelo Estado brasileiro, temos os Sírios que representam 26% dos Refugiados no país, como mostrado no gráfico a seguir:

Figura 2: Refugiados reconhecidos no Brasil por país de origem



Fonte: Comitê Nacional para os Refugiados, 2016.

Estes dados se contrapõem com os dados anteriormente analisados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas, pois até 2014 o maior número de Refugiados realocados no Brasil eram colombianos.

O aumento de Refugiados sírios deve-se ao conflito na Síria¹⁴ que vem se agravando cada vez mais, portanto as pessoas buscam por novos lugares onde possam fixar-se e estabelecer uma vida normal. Já a diminuição significativa dos pedidos de refúgio dos indivíduos colombianos, tem como causa as negociações do Estado colombiano com as FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia¹⁵, que surtiram efeito e proporcionaram certa estabilidade ao país.¹⁶

¹⁴ ONU, Organização das Nações Unidas. **Crimes de guerra continuam ocorrendo na Síria, alerta presidente de comissão da ONU.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/crimes-de-guerra-continuam-ocorrendo-na-siria-alerta-presidente-de-comissao-da-onu/>>. Acesso em: 06 jun. 2017.

¹⁵ MARCOS, Ana. **As FARC migram para a paz:** Mais de 6.000 guerrilheiros se deslocam pela Colômbia para onde iniciarão a transição à legalidade. **El País.** Internacional. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/31/internacional/1485872017_935569.html>. Acesso em: 04 jun. 2017.

¹⁶ Segundo o ACNUR: “A redução de solicitações de refúgio feitas por colombianos deve-se em parte aos avanços da negociação de paz entre o governo da Colômbia e as FARC, mas principalmente pela adesão da Colômbia ao Acordo de Residência do Mercosul.”

5 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS REFUGIADOS ENTRE 2014 E 2016

Ao chegar em um novo país os Refugiados enfrentam diversas dificuldades, devido à língua e as diferenças culturais entre sua pátria de origem e o novo lar necessitando assim de uma forma de integração local¹⁷. Verifica-se então, a importância de programas para adequação destes indivíduos em um novo meio, ou seja, projetos onde exista o apoio necessário para a integração na sociedade receptora, mostra-se de suma importância a existência de políticas sociais amparadas pelo governo ou através de Organizações Não governamentais – ONGs formadas pela sociedade civil, para a inclusão desses indivíduos na sociedade. Algumas destas ações governamentais são denominadas políticas públicas.

As políticas públicas podem ser definidas como:

Conjuntos de programas, ações e atividades estruturadas pelo Estado de forma direta ou indireta, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinados direitos de cidadania, de forma ampla ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento e participação por parte da sociedade e/ ou pelos poderes públicos. [...] podem ser formuladas principalmente por iniciativa dos poderes executivo, ou legislativo, separada ou conjuntamente, a partir de demandas e propostas da sociedade, em seus diversos segmentos. [...] Portanto, o papel das políticas públicas é atender as demandas dos setores carentes da sociedade, direcionando de que forma serão gastos os recursos públicos. (FREITAS, DAMBRÓS. 2014).

A partir das normas introduzidas através da lei nº 9.474¹⁸, foi possível a criação de políticas destinadas aos Refugiados. Além desta que rege a

¹⁷ “O termo ‘integração local’ faz referência ao processo que se desenvolve quando o Refugiado passa a interagir em novo contexto, no país de destino, em meio à comunidade receptora.” (MOREIRA, 2014)

¹⁸ “Nesse sentido, a postura do Brasil pode ser vista como exemplar, pois tanto a Convenção de 51 quanto o Protocolo de 67 foram recepcionados por nosso ordenamento, o qual ainda promulgou uma lei específica para Refugiados, inserindo em seu elenco de políticas públicas a proteção de seres humanos com bem fundado temor de perseguição.” (LILIANA JUBILUT, 2007)

normatividade federal, cada unidade federativa possui suas próprias políticas públicas sociais para a inclusão dos Refugiados, através destas ações é possível assegurar os direitos e o acesso à educação, ao trabalho e à saúde.

Segundo Lúcia Bógus e Viviane Rodrigues, é possível subdividir as políticas de assistência aos Refugiados em três eixos, são eles: saúde, alimentação e moradia.

- 1) Assistência ao direito à saúde: segundo a Constituição Federal, todos estrangeiros que se encontram no Brasil têm garantido o atendimento nos hospitais públicos. O ACNUR destina verba para a compra de medicamentos e os destina às ONG's, que avaliarão a situação dos solicitantes e decidirão sobre os usos dos fármacos. Há ainda uma preocupação com o atendimento psicológico (o CONARE destina uma verba anual concedida pelo governo a um programa de saúde mental para solicitantes) também por iniciativa do Ministério da Saúde e do Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, que criou o primeiro Centro de Referência para a Saúde dos Refugiados. Ali funcionários do Sistema Único de Saúde são capacitados para atender aos Refugiados;
- 2) Assistência ao direito a alimentação: ocorre por meio de parceria entre ONG's e Serviço Social do Comércio (SESC) Tal parceria resultou na oferta de alimentos a baixo custo para solicitantes e Refugiados, com descontos expressivos nos preços normais das refeições.
- 3) Assistência ao direito a moradia: por meio de abrigos públicos, mantidos pelas Prefeituras Municipais e pelo Governo dos Estados, e de Albergues mantidos por ONG's. Uma vez reassentado, o Refugiado poderá ter seu aluguel pago pelo ACNUR por um determinado período.

Assim torna-se possível a aplicação direta de novos projetos e ideias quanto as necessidades enfrentadas por estes indivíduos ao chegar no país de acolhida. As propostas apresentadas por órgãos governamentais em conferências realizadas desde 2009 demonstravam a incapacidade na criação de políticas realizadas diretamente aos Refugiados, as políticas defendidas são majoritariamente para os grupos marginalizados da sociedade que englobam os migrantes e os Refugiados. Porém este cenário vem obtendo mudanças, hoje em dia busca-se uma política pública que visa os interesses dos Refugiados e o acolhimento necessário.

Quanto as questões regionais relacionadas ao refúgio, no estado do Rio Grande do Sul foi criado o Comitê Estadual de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas do Tráfico de Pessoas – Comirat, que propicia o acesso aos principais projetos sócio econômicos. Em São Paulo existe o Programa Estadual de Direitos Humanos, responsável por assegurar os direitos aos Refugiados, no Rio de Janeiro o Comitê Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e no Paraná criado em 2012 o Comitê Estadual para Refugiados e Migrantes. (SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, 2016).

Esta união de Estado e sociedade civil demonstram sua eficácia e efetividade quanto a ampliação e aplicação das políticas inclusivas, assim como a facilitação da integração social dos Refugiados no país, segundo Liliana Jubilut:

Essa solidariedade é essencial para a população refugiada dado que, por um lado, são os Estados que asseguram efetivamente a proteção aos seus direitos fundamentais, ao concederem o status de Refugiado em seus territórios, uma vez que são os Estados as esferas primárias de realização dos Direitos Humanos; e que, por outro lado, podendo a sociedade civil ser vista como a manifestação concreta dos valores de uma determinada sociedade - por exemplo, pelo trabalho das Organizações Não - Governamentais (ONGs) –, ela vem a ser o principal meio de integração dos Refugiados a esta. (JUBILUT, 2007)

Quanto as ONG'S deve ser citada a Cáritas Arquidiocesana¹⁹, uma organização internacional dependente da igreja católica, que possui desmembramentos em diversos países e busca auxiliar quanto a questão do refúgio, sendo assim considerada como auxiliar do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados em diversos países.

Em geral, os Refugiados se beneficiam dos serviços sociais básicos – tais como acesso a educação e saúde – oferecidos pelo governo brasileiro nos níveis federal, estadual e municipal. Ademais, no país

¹⁹ “A Cáritas acolhe os Refugiados oferecendo proteção, assistência e solidariedade, envolvendo setores da sociedade e do poder público no apoio de todos aqueles que chegam como vítimas de violência, guerras, perseguições, injustiças e de discriminação social e religiosa.” Ubaldo Steri, diretor da Cáritas.

existem Redes de Proteção que operam na implementação de políticas públicas para os Refugiados, somando-se aos esforços e articulações, incorporando várias instituições, entes, personalidades, organizações sociais, universidades, que se unem na luta pela defesa do refúgio, na promoção de políticas dos Refugiados.” (JÚLIA CHELOTTI; DANIELA RICHTER, 2016)

Porém, além da assistência é necessário um processo de integração para que exista um sentimento de pertencimento nestes indivíduos, este processo também é subdividido em três eixos observáveis na sociedade, são eles: educação, trabalho e cultura. (BÓGUS; RODRIGUES, 2011).

A partir da educação é propiciado o aprendizado da língua portuguesa, este realizado por diversas universidades. A cultura tem seu acesso estreitado através de ONGs que propiciam o acesso à internet e a projetos que tem como foco reintegrar os Refugiados na sociedade local, como por exemplo, utilizando de aulas de culinárias realizadas por Refugiados Sírios para a comunidade. Porém, o problema existe quanto ao trabalho. O maior obstáculo enfrentado é a questão do emprego remunerado, este é dificultado devido a impossibilidade da revalidação do diploma e da dificuldade enfrentada pela língua diferenciada.

O Brasil por ser um país em desenvolvimento é deficitário quanto algumas questões para sua própria população, causando assim certa dificuldade na real aplicação do que é proposto, o Sistema Único de Saúde como exemplo, tem deficiência quanto a garantia de saúde para os brasileiros, ou seja, o Refugiado tem o direito de utilizar do mesmo, porém sem a efetividade garantida.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O regime internacional dos Refugiados define as condições e regras do ordenamento jurídico internacional quanto a questão do refúgio, a partir da Convenção de 1951 juntamente com o Protocolo de 1967 temos um precedente importante para a constituição das normas de acolhida destes indivíduos. Porém, o regime internacional dos Refugiados tem um foco maior

quanto a recepção dos Refugiados nos países receptores, demonstrando certa defasagem quanto a criação de políticas de integração para que estes indivíduos permaneçam no país de acolhida, ficando a critério deste como realizar os projetos necessários para adequação dos Refugiados no país onde buscam amparo.

O Brasil demonstra um interesse além da preocupação política, assumindo um caráter humanitário relativo a estes indivíduos, pois possui uma legislação própria além das propostas pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados – ACNUR. O esforço conjunto de Estado e sociedade civil tornam possível a integração local das pessoas que buscam o Brasil como novo lar. Porém, mesmo sendo um exemplo para as políticas e abrangência da legislação para os Refugiados, o Brasil necessita aprimorar suas políticas e a forma com que conduz o refúgio. Por ser um país em desenvolvimento, o Brasil demonstra certa incapacidade quanto a aplicação dos projetos e políticas públicas que se propõe a realizar quanto aos Refugiados.

É necessária também a propagação da informação correta sobre os Refugiados, pois ainda existe preconceito quanto á estes indivíduos na sociedade brasileira, a Lei de Migração aborda temas essenciais para que isto ocorra de fato. É perceptível que o país está caminhando para se tornar de fato um precursor quanto as questões de integração para os Refugiados.

7 REFERÊNCIAS

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas. Refugiados: Deslocando-se através das fronteiras. Disponível em: <<http://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/Refugiados/>>. Acesso em: 22 maio 2017.

ACNUR, Agência da ONU Para Refugiados. Refúgio no Brasil: Uma análise estatística. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Refugio_no_Brasil_2010_2014.pdf>. Acesso em: 31 maio 2017.

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. ACNUR Brasil. **Coletânea de Instrumentos de Proteção Nacional e Internacional de Refugiados e Apátridas**. Brasil: [s.n.], 2012. 181 p.

ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de; BARICHELLO, Stefania Eugenia. ASPECTOS HISTÓRICOS DA EVOLUÇÃO E DO RECONHECIMENTO INTERNACIONAL DO STATUS DE REFUGIADO. **Revista do Direito da UNISC**, Santa Cruz do Sul, v. 2, n. 46, p. 104-134, maio. 2015. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/4507/4076>>. Acesso em: 16 ago. 2017.

ASANO, Camila Lissa; TIMO, Pétalla Brandão. **A nova Lei de Migração no Brasil e os direitos humanos**. Disponível em: <<https://br.boell.org/pt-br/2017/04/17/nova-lei-de-migracao-no-brasil-e-os-direitos-humanos>>. Acesso em: 13 jun. 2017.

ASANO, Camila. **O que muda com a nova lei de migração**. Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/noticia/47201-dw-o-que-muda-com-a-nova-lei-de-migracao>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

BARNETT, L. 2002. Global Governance and the Evolution of the International Refugee Regime. *New Issues Refugee Studies*, Genebra, v. 54.

BÓGUS, Lúcia Maria Machado; RODRIGUES, Viviane Mozingo. **Os Refugiados e as políticas de proteção e acolhimento no Brasil**: História e Perspectivas. Universidade Federal do Espírito Santo: Dimensões, 2011. 101-114 p. v. 27.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Lei do Refugiado. República Federativa do Brasil, julho 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm>. Acesso em: 24 jun. 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: jun/2017.

CHELOTTI, Julia de David; RICHTER, Daniela. **SOBRE VULNERABILIDADE E INCLUSÃO**: AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AOS REFUGIADOS NO BRASIL E A SUA (IN)EFETIVIDADE NO QUE TANGE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ORIUNDOS DESSES FLUXOS MIGRATÓRIOS. Seminário Internacional: Demandas Sociais e Políticas Públicas Na Sociedade Contemporânea, 2016.

CONARE, Comitê Nacional Para Refugiados. **Sistema de Refúgio brasileiro**: Desafios e perspectivas. Disponível em: <<http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/port>>

ugues/Estatisticas/Sistema_de_Refugio_brasileiro_-_Refugio_em_numeros_-_05_05_2016>. Acesso em: 01/06/2017

FOULKES, Imogen. ONU: número de Refugiados é o maior desde a Segunda Guerra Mundial. BBC Brasil, Genebra, 20 jun. 2017. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/06/140619_Refugiados_entrevista_hb>. Acesso em: 22 maio 2017.

FREITAS, Andreza Rocha de ; DAMBRÓS, Tânia Aparecida . A Participação Popular e as Políticas Públicas no Ordenamento das Cidades: O Caso de São Bento do Sul . **Revista Cesumar Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, Maringá - PR, p. 389-407, set.2014.

ISHIKIRIYAMA, Anne. **A condição jurídica do estrangeiro residente no Brasil**. 2005. 58 PUC - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, 2005. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/10141/10141.PDF>>. Acesso em: 02 out. 2017.

JUBILUT, Liliana Lyra. ACOLHIDA DA POPULAÇÃO REFUGIADA EM SÃO PAULO: A SOCIEDADE CIVIL E A PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS. In: SILVA, César Augusto et al. (Org.). **Direitos Humanos e Refugiados**. [S.l.]: UFGD, 2007. p. 27-50.

KEOHANE, Robert O. International Institutions: Two Approaches. **International Studies Quarterly**, Harvard University, v. 32, n. 4, p. 379-396, dez. 1988. Disponível em:<[http://static1.squarespace.com/static/55cb8fd2e4b0362202a2330d/t/5609a52ce4b0a94b03e79220/1443472684428/KEOHANE_International_Institutions-two_approaches_\(JSTOR\)+\(1\).pdf](http://static1.squarespace.com/static/55cb8fd2e4b0362202a2330d/t/5609a52ce4b0a94b03e79220/1443472684428/KEOHANE_International_Institutions-two_approaches_(JSTOR)+(1).pdf)>. Acesso em: 01 jun. 2017.

KRASNER, Stephen D. Causas estruturais e consequências dos regimes internacionais: Regimes como variáveis intervenientes.**REVISTA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA** , [S.l.], v. 20, n. 42, p. 93-110, jun. 2012.

MOREIRA, Julia Bertino . A Problemática dos Refugiados na América Latina e no Brasil. **Cadernos PROLAM/USP (ano 4 - vol. 2 - 2005)**, p. 57-76, Universidade de São Paulo, Brasil. v. 2, p. 57-76, jan. 2005.

MOREIRA, Julia Bertino . REFUGIADOS NO BRASIL: REFLEXÕES ACERCA DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO LOCAL. **REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum**, Brasília, n. 43, p. 85-98, dez. 2014.

ROCHA, Rossana Reis ; MOREIRA, Julia Bertino . Regime internacional para Refugiados: mudanças e desafios. **REVISTA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA** , Curitiba, v. 18, n. 37 out. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104447820100003003>. Acesso em: 05 set. 2017.

REFUGEE Situation: Operational Portal. Disponível



Vivian Carvalho Lopes

em:<http://data2.unhcr.org/en/situations#_ga=2.3409712.1061348797.1494804742-2062128458.1494804719>. Acesso em: 24 jun. 2017.

SEJU, Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos; DEDIHC, Departamento de Direitos Humanos e Cidadania. **Plano Estadual de Políticas Públicas para promoção e defesa dos direitos de Migrantes, Refugiado e Apátridas do Paraná 2014 - 2016**

OLIVEIRA, R. B. R. . A PROTEÇÃO INTEGRAL DO MIGRANTE HAITIANO NO BRASIL: UMA ANÁLISE SITUACIONAL DO VISTO HUMANITÁRIO. In: XXIII Congresso Nacional do CONPEDI: a humanização do direito e a horizontalização da justiça no Séclo XXI, 2014, João Pessoa. Livro do Conpedi: Direito Internacional dos Direitos Humanos I, 2014. p. 380-400.



RECURSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS NO ESTADO DO PARANÁ SOB UMA PERSPECTIVA ARGUMENTATIVA¹

ENVIRONMENTAL ADMINISTRATIVE RESOURCES IN THE STATE OF PARANÁ FROM AN ARGUMENTATIVE PERSPECTIVE

Jezer Munhoz²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo expor alguns dos argumentos apresentados pelos advogados em recurso administrativo aos Autos de Infrações Ambientais no Estado do Paraná. O foco é trazer à tona alguns direcionamentos para que os operadores de Direito possam produzir argumentações coerentes e concisas. Foram selecionadas algumas das argumentações mais apresentadas em recursos com uma análise criteriosa afim de se obter as alegações que mais se ajustam ao tema. Ao fim conseguiu-se alcançar o que foi proposto ao tema deste artigo.

Palavras-chave: Direito Ambiental. Argumentação jurídica. Recurso administrativo. Direito Processual Administrativo Ambiental.

ABSTRACT

This article has as objective to expose some of the arguments presented by the lawyers in administrative appeal to the Autos de Infrações Ambientais in the State of Paraná. The objective is to bring to light some directions so that the operators of Law can produce coherent and concise arguments. We selected some of the most presented arguments in resources with a careful analysis in order to obtain the claims that best fit the theme. Finally, we have achieved what was proposed to the topic of this article.

Keywords: Environmental Law. Legal argumentation. Administrative appeal. Environmental Administrative Procedural Law.

¹ Trabalho apresentado como seminário no Projeto de Pesquisa “Controle da Administração: Jurisdição Tributária e Financeira, Consequencialismo e Modulação de Efeitos”, sob liderança e orientação do Prof. Dr. Jeferson Teodorovicz, no curso de Direito do Centro Universitário Uninter.

² Graduando em Direito pela UNINTER. Pesquisador do Programa de Iniciação Científica “Controle da Administração: Jurisdição Tributária e Financeira, Consequencialismo e Modulação de Efeitos” do Centro Universitário Uninter. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6927-4956>. E-mail: munhoz@jezermunhoz.com. Site: www.jezermunhoz.com.

1 INTRODUÇÃO

Existem muitos meios de comunicação que transmitem o conhecimento sobre Direito Ambiental. Alguns são muito bons, outros nem tanto, mas quase nenhum deles tratam sobre argumentação jurídica em recurso apresentado aos órgãos ambientais superiores. Sendo assim, como há uma inexistência de conteúdo sobre o tema, se faz necessária a produção deste conhecimento.

A Constituição da República, no artigo 5º, LV, garante a segurança de que o Estado não agirá arbitrariamente, porquanto é assegurada a possibilidade do autuado da infração administrativa ambiental apresentar sua defesa, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Este princípio norteia todo o processo administrativo, em especial o ambiental, desde a concessão de prazo para apresentação de defesa administrativa até ao recurso ambiental.

Inexiste um “Código Administrativo” no Brasil. São diversas as vertentes que afirmam que as leis administrativas precisam ser flexíveis, respeitar e adequar a legislação a cada caso. Que a quantidade de leis pode tornar o Código muito volumoso. Mas apesar da diferenciação das vertentes, tem-se de reconhecer que nossa sociedade carece de um Código para organizar-se com mais qualidade e produtividade. Para apresentar recursos primeiro deve-se observar a legislação estadual onde foi lavrado o Auto de Infração Ambiental e se porventura não existir, deverá o processo seguir os tramites da Lei 9.605/98. (FREITAS, 2010, p. 216).

Existe, em âmbito federal, normas administrativas que determinam o prazo para que o autuado apresente seu recurso. Não sendo apresentado em tempo hábil, o recurso é considerado intempestivo. O autuado tem 20 dias para apresentar recursos à instância superior – no caso do Paraná, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – após a tomada de conhecimento, que pode ser por AR (Aviso de Recebimento) ou edital. É o artigo 63, I da Lei 9.784/99 que estabelece que não é conhecido o recurso quando apresentado fora do prazo.

Observa-se também o artigo 71, III da Lei Federal 9.605/98, o qual trata sobre a determinação do prazo de 20 dias para apresentar recursos à instância superior, após a devida citação. Veja-se:

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação; (BRASIL, 1998).

No escritório da SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) do Paraná, foi constatado que inúmeros são os recursos que apresentam conteúdo de baixa qualidade. Foi observado que em alguns casos era possível solicitar a conversão da multa pecuniária para prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, porquanto o autuado tinha condição socioeconômica baixíssima, impedindo de pagar o valor da multa, sendo que os advogados deveriam alegar e apresentar provas comprobatórias. Por esta e tantas outras razões se faz presente o presente artigo: para propagar conhecimento, já que não há nenhum trabalho acadêmico ou livros que tratam especificadamente sobre o tema.

2 MEIO AMBIENTE

O artigo 3º, §1º da Lei 6.938/81 trata sobre a definição precisa do meio ambiente. Em seu escopo não determina “um espaço geográfico delimitado e estático, mas de um complexo de fatores múltiplos e dinâmicos (condições, leis, influências e interações).” (FIGUEIREDO, 2013, p. 63). Realmente é impressionante a exata definição do meio ambiente, porquanto é abrangente o tema, pois permite que os operadores jurídicos possam ampliar a compressão à medida que nossa civilização evolui, fazendo-se um artigo que pode ser aplicado em diferentes épocas. Veja-se o texto normativo:

Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rega a vida em todas as suas formas; (BRASIL, 1981).

O doutrinador Guilherme José Purvin de Figueiredo relaciona três perspectivas. A primeira trata sobre a física, englobando a “consistência do solo, a temperatura, a direção dos ventos, a qualidade do ar e a sua humidade relativa, a pressão atmosférica, a radiação solar, os ruídos, as interferências eletromagnéticas e as radiações ionizantes (radioatividade) (...)” (FIGUEIREDO, 2013, p. 63). A segunda trata da perspectiva química, abarcando os aspectos que envolvem a quantificação e qualificação de substâncias naturais. Veja-se o posicionamento doutrinário:

A composição química do solo (maior ou menor concentração de ferro, alumínio, magnésio), das águas (ex. das águas minerais) e do ar atmosférico (concentração de ozônio ou de gás carbônico), bem como os eventuais poluentes que possam ser encontrados nesses três elementos abióticos do meio ambiente (...). (FIGUEIREDO, 2013, p. 63).

E, por último, a perspectiva biológica a qual trata das “cadeias ecológicas nas florestas, nas cavernas, nos lagos, nos rios ou no mar, os agentes infecciosos encontrados em depósito de lixo, as bactérias persistentes em ambientes hospitalares e até mesmo as condições sanitárias em bares e restaurantes (...)” (FIGUEIREDO, 2013, p. 63 e 64). Essas três perspectivas apresentados pelo referido autor, de que tratam dos recursos que podem-se encontrar naturalmente, e, em outras situações, manuseando quimicamente para obter outras substâncias. Além das situações que prejudicam nosso ambiente urbano, como as condições sanitárias de estabelecimentos de bebida e alimentação.

O Direito Ambiental também estuda normas que tratam sobre a proteção de ambientes urbanos e rurais, que podem ser considerados ambientes construídos ou artificiais, meio ambiente do trabalho e o meio ambiente cultural. São duas classificações que tratam do direito ambiental. A primeira trata sobre a concepção “natural”, a qual é objetivo de estudo da

Ecologia na Biologia, que considera o meio ambiente natural o espaço do solo, água, ar atmosférico, a flora e as relações entre seres vivos. A segunda, denominada artificial, abarca as produções humanas, sendo incluído o meio ambiente construído, cultural e o do trabalho.

O doutrinador ambientalista Guilherme Figueiredo entende que o meio ambiente artificial é o mais comum para indicar os espaços construídos, ou ambiente urbano; nas abertas são incluídas ruas, avenidas e praças, como exemplos. Já as fechadas podemos elencar as lojas, clínicas e escritórios, também como exemplos. (FIGUEIREDO, 2013, p. 66).

Deve-se ter consciência de que o Direito Ambiental é uma nova área do Direito que carece de atenção, porquanto, como outros ramos do Direito estão em constante evolução, não se limitando a uma só matéria para se fundamentar, porquanto existem grandes contribuições de diversas áreas distintas, tais como a biologia, física, química. Assim a visão do operador do Direito não pode ser unifocal, mas multifocal. Para entender nossa sociedade que está em constante evolução é necessário possuir uma nova percepção da realidade. (FREITAS e FREITAS, 2012, p. 23).

3 TERMINOLOGIA

A frase “meio ambiente” é redundante, porquanto a palavra “ambiente” engloba os seres vivos e coisas em determinado espaço e a palavra “meio” se refere sobre o espaço que engloba os seres vivos. Segundo o minidicionário Aurélio a palavra “meio” significa: “**5.**Fig. Lugar onde se vive; ambiente. **7.** Meio ambiente.” (FERREIRA, 2005, p. 545). E a palavra “ambiente” significa: “**1.** Que cerca ou envolve os seres vivos e/ou as coisas. **2.** Aquilo que cerca ou envolve os seres vivos e/ou as coisas. **3.** Lugar, espaço.” (FERREIRA, 2005, p. 116). Assim, existe uma clara redundância.

Entretanto, esta não é uma peculiaridade somente do meio jurídico brasileiro, outros países, tal como a Espanha, também adotam este posicionamento. Uma visão adotada por alguns dos doutrinadores é a de que

se trata de reafirmação para dar um significado mais preciso ao termo. Segunda a perspectiva de Vladmir Passos e Gilberto Passos, bastaria para a compreensão a palavra “ambiente”, não sendo necessária a palavra “meio”. (FREITAS e FREITAS, 2012, p.19).

Mesmo que o termo não atenda aos requisitos da língua portuguesa, temos de ter o entendimento que o objetivo do legislador foi ressaltar a definição de meio ambiente, para que posteriormente não venha a calhar em questões meramente instrumentais de nossa língua, afetando, desta forma, a aplicação da legislação. Entretanto o termo não deixa de estar em desconformidade com nossa língua formal. Para Guilherme José Purvin de Figueiredo, o termo “meio ambiente” foi erigido com a finalidade de gerar mais impacto do que quando utilizadas as palavras separadamente. (FIGUEIREDO, 2013, p. 65).

Não é por menos que o artigo 3º, §1º da Lei 6.938/81 trata o tema com o termo “meio ambiente” para designar a amplitude da concepção ambiental. Não somente o artigo da lei a que referimos, mas a Constituição de 1988 em seu artigo 225 trata o assunto com o mesmo termo, demonstrado assim o recorrente uso da terminação, mesmo que apresente erro em sua conjugação.

4 ALGUMAS ARGUMENTAÇÕES JURÍDICAS

São inúmeros os Autos de Infração Ambientais lavrados no estado do Paraná. A maioria tem origem no interior do estado, em cidades pequenas, onde geralmente o desconhecimento da legislação ambiental é muito grande – mesmo que exista determinada norma jurídica que veda o desconhecimento de lei. Os advogados também apresentam déficit em conteúdo ambiental. São raros os operadores do direito que apresentam recursos plausíveis, com conteúdo lógico e bem fundamentado. Sendo assim, abordar-se-á alguns argumentos dos recursos administrativos ambientais referentes ao estado do Paraná.

5 INTIMAÇÃO

A intimação é uma ferramenta muito importante, garantindo que o autuado tenha conhecimento das ações realizadas, desde tomar conhecimento do Auto de Infração lavrado até ser informado do agravamento do valor da multa (reincidência). Entretanto, se não foi possível notificar a pessoa ou empresa por AR, é utilizado o método do edital. Muitos profissionais da área jurídica alegam que o autuado não recebeu a intimação, pois outra pessoa assinou o AR, para assim concluírem que houve cerceamento de sua defesa. O artigo 26, §3º da Lei 9.784/99, não dispõe que seja necessário que a intimação seja recebida pelo próprio intimado, assim basta que seja entregue no endereço do destinatário e à pessoa presente no local, afastando assim qualquer outra compreensão. Veja-se a lei:

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. (BRASIL, 1999).

Na hipótese de desconhecimento do órgão administrativo quanto ao domicílio do infrator, a intimação poderá ser realizada por edital ou por meio de publicação oficial. No estado do Paraná, neste caso, o caminho usado para que o autuado seja intimado é o edital. Sendo que não afeta de nenhuma maneira o prazo para que o autuado apresente defesa ou recurso administrativo ao órgão ambiental. Veja-se o §4º do artigo 26 da Lei 9.784/99:

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial. (BRASIL, 1999).

Alguns recursos não tratam adequadamente sobre este assunto. Alegam que o autuado não foi notificado, porém o AR foi destinado à sua residência e assinado por um dos seus moradores, conseqüentemente o

recorrente tomou conhecimento. Em casos peculiares o Aviso de Recebimento não foi entregue a nenhum morador do local, mas outrem recebeu em outro lugar, neste caso é entendido o cometimento de algum equívoco, e pode o advogado explorar este assunto, para quem sabe solicitar novo prazo para apresentação do recurso.

O autuado tem de apresentar recurso em 20 dias úteis corridos após o recebimento da notificação, ou da assinatura do termo de Solicitação de Fotocópias dos autos. Este caso é comum, como na situação em que uma prefeita de um município solicitou pessoalmente a cópia dos autos, contudo apresentou posteriormente recurso tempestivo.

Tem-se um conflito quando o autuado é citado por AR e solicita as fotocópias dos cadernos posteriormente. Nesta situação é considerado a data da solicitação de fotocópias, pois é este o meio pelo qual teve acesso ao procedimento administrativo, sendo assim respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa. O artigo 46 da Lei 9.784/99 trata sobre a possibilidade de o infrator ter acesso aos autos e realizar fotocópias de documentos, exceto quando existirem informações sigilosas. Veja-se o artigo da lei:

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem. (BRASIL, 1999).

Viu-se algumas linhas sobre a intimação. Foram selecionadas algumas normas jurídicas para fundamentar a perspectiva exposta. Ato que se segue.

6 PERÍCIA

A solicitação de perícia é deferida em casos especiais. Quando o autuado assina o Termo de Compromisso (TC), posteriormente pode solicitar para que se verifique o cumprimento. O mesmo não é concedido para o Termo

de Ajuste de Conduta (TAC). O último tem a finalidade do recorrente se readequar as exigências legais ambientais, visando a obtenção de licença ambiental.

Existe uma ferramenta muito utilizada que é o requerimento de informações, quando o órgão que analisa recursos solicita ao IAP regional para que os informe sobre algumas questões que surgiram. Um exemplo claro é sobre a verificação se a área em questão se trata de Área de Preservação Permanente (APP).

A mera solicitação de perícia no recurso administrativo não é suficiente para que o órgão ambiental conceda tal pedido. Tem de ser uma solicitação embasada, com razões concernentes, pois muitos são os requerimentos de perícia quando não se fazem necessárias, sendo uma forma de “filtrar” os pedidos. Este instrumento serve para afastar qualquer dúvida quanto ao material ou a área a ser averiguada, garantindo assim que não seja cometida nenhuma injustiça no parecer.

Com finalidade exemplificativa, o art. 61, parágrafo único, do decreto 6.514/08, trata da necessidade do laudo técnico para que posteriormente seja aplicada a multa. Este laudo técnico mensura a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto. Todos os autos de infrações lavrados sob a égide deste artigo devem apresentar o laudo técnico antes da lavratura do AIA, sendo que se outrora não foi elaborado, o auto será anulado. Veja-se o dispositivo normativo:

Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. As multas e demais penalidades de que trata o caput serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto. (BRASIL, 2008).

Poderá o infrator apresentar perícia em sua defesa administrativa, para que suas alegações possam ser embasadas em fatos verídicos. Assim, a depender da situação, não se faz necessária a solicitação para que o órgão competente realize a averiguação da área que originou o AIA. Lembrando que quando anexados na defesa, o órgão que analisará deverá tratar sobre os documentos anexados. Vejamos o artigo 38 e §1º da Lei 9.784/99:

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão. (BRASIL, 1999).

O artigo 19 da Lei 9.605/98 também trata sobre a perícia. Esta norma determina que a perícia a ser realizada quantifique os prejuízos para que posteriormente seja possível a estipulação do valor da multa. Vejamos:

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa. (BRASIL, 1998).

A perícia, em suma, é uma ferramenta importantíssima para a nossa sociedade, porquanto às situações de infrações ambientais se fazem necessárias a realização de perícias para constatar as degradações do meio ambiente. E ressaltando que o próprio autuado pode apresentar em sua defesa seu laudo técnico, entretanto caberá ao administrador a análise dos anexos, e, posteriormente, poderá solicitar outra perícia para confirmação.

7 DESCONHECIMENTO DE LEI

Este é um argumento de alguns operadores do Direito. Realmente, nos dias de hoje, é completamente inócuo tal alegação. O artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), determina que não se pode alegar desconhecimento de lei, ou se eximir das responsabilidades

advindas de seu descumprimento. Se, porventura, fosse permitido a aceitação de desconhecimento de lei, provavelmente não ter-se-ia segurança jurídica, mas sim instabilidade na criação, execução e aplicação das normas jurídicas. Veja-se a norma: “Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”. (BRASIL, 1942).

Em alguns casos específicos o autuado escreve a próprio punho seu recurso administrativo. Alega que de nenhuma maneira teve a intenção de prejudicar o meio ambiente e que desconhecia realmente que existia norma jurídica proibindo tais ações tomadas. Por mais que este autuado tenha uma condição socioeconômica baixa, seja semianalfabeto e que não possui outros meios de comunicação, tal como a internet, para adquirir conhecimentos jurídicos, não se pode deferir tais afirmações. Por mais que sejam verdadeiras tais alegações, não se pode colocar em risco a segurança jurídica, porquanto se a mera argumentação for considerada fato e, conseqüentemente, o órgão cancelar o AIA, provavelmente colocaria o meio ambiente em sérios riscos. Por isto se faz necessária a educação ambiental, pois permite que aonde quer que esteja o cidadão, ele poderá adquirir o devido conhecimento.

8 CONCLUSÃO

Abordou-se aqui algumas percepções sobre as argumentações dos recursos administrativos ambientais no Paraná. Contudo, cabe destacar, alguns temas não foram expostos, porquanto foram publicados outrora em um site de que trata sobre Direito. E, para não serem caracterizados como “autoplágio”, não foram colocados nesta pesquisa. Até mesmo pelo fato de que resultariam em 33 (trinta e três) páginas ao total, o que dificilmente alguma revista publicaria, justamente por ser tão volumoso.

Para solucionar esta questão, nesta conclusão serão abordados não só o que foi exposto nesta pesquisa, mas também o que foi publicado naquele site, com as indicações das fontes. Isto para melhor engrandecer o leitor.

Tratou-se, em primeiro lugar, sobre a necessidade sobre o tema, porquanto não foi encontrado nos dias atuais nenhuma literatura que trate diretamente sobre algumas das argumentações jurídicas nos recursos administrativos ambientais. A falta de um “Código Administrativo” nos remete às leis esparsas para que seja possível o prosseguimento do processo dos Autos de Infrações Ambientais.

Foi tratado sobre a definição de Meio Ambiente, desde a definição do artigo 3º, §1º da Lei 6.938/81 até o posicionamento de doutrinas. Foram incluídas as vertentes que o termo carrega, tais como a perspectiva biológica e física. E observa-se a necessidade de conceder mais atenção ao Direito Ambiental, porquanto é uma nova área do Direito, e que está em constante evolução.

Abordou-se a terminologia do termo Meio Ambiente, tanto numa visão doutrinária quanto de legislações. Sabe-se que o termo, numa visão da língua portuguesa, está incorreto em sua concordância, entretanto esta redundância visa dar mais precisão e intensidade semântica.

A intimação pode ser realizada de duas formas: por Aviso de Recebimento (AR) e ou edital. A mais comum é pelo AR. A partir do próximo dia útil do recebimento do AR o autuado tem 20 dias para apresentar seu recurso administrativo. Tanto o autuado quanto outra pessoa que se encontrar no domicílio e ou residência podem receber e assinar o AR. Quando existir a solicitação de fotocópias, iniciará a contagem no dia posterior da data de retirada das referidas cópias.

A perícia é realizada em casos peculiares. Desde a verificação do cumprimento integral do Termo de Compromisso até a verificação se a área degradada se trata de Área de Preservação Permanente (APP). A mera solicitação em recurso de perícia não é suficiente para que o pedido seja deferido. Assim, a solicitação deverá estar bem fundamentada sobre os motivos pelos quais deva ser deferido o pedido.

Nenhum autuado poderá alegar desconhecimento de lei, mesmo que advenha de uma região longínqua e não tenha acesso aos meios de comunicação, porquanto a LINDB foi claríssima em seu corpo textual de sua norma. Se porventura não existisse tal norma, o meio ambiente estaria em grande risco.

A partir daqui serão citados os resumos dos artigos disponíveis na internet com as devidas fontes.

A conversão da multa para serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente somente é concedida aos que comprovarem insuficiência financeira para arcar com o valor da multa, mas desde que comprovada. Não será convertida quando não se caracterizar dano indireto ao meio ambiente e a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural. A sanção de advertência somente é aplicada quanto se tratar de infração de menor lesividade ao meio ambiente. Quando se diz menor lesividade, refere-se àquelas infrações que não ultrapassem o valor de R\$1.000,00 (mil reais). E de nenhuma maneira existe a advertência previamente ao lavramento do AIA, porquanto a legislação não determina que seja seguido os incisos na ordem que se seguem. (MUNHOZ, 2017)³.

Há a incidência de juros de 1% aos que não apresentaram defesa administrativa ambiental em tempo hábil. É importante que o autuado saiba quando ocorrerá a incidência de juros moratórios, porquanto pode acontecer de o órgão administrativo não observar e corrigir, em tempo, durante a elaboração do parecer jurídico. (MUNHOZ, 2017)⁴.

A legitimidade passiva não pode ser alegada aos que são proprietários de uma área e nela for constado alguma infração ambiental, porquanto é

³ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/467844340/conversao-da-multa-para-servicos-de-preservacao-melhoria-e-recuperacao-da-qualidade-do-meio-ambiente-e-para-advertencia>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

⁴ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/475824513/incidencia-de-juros-de-1-na-ausencia-de-defesa-no-processo-administrativo-ambiental-no-estado-do-parana>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

responsabilidade de seus proprietários todas as ações que sejam tomadas naquela área. E, conforme foi exposto, existe na legislação normas que tratam sobre a ilegitimidade passiva. (MUNHOZ, 2017)⁵.

O Direito Ambiental concebe a responsabilidade objetiva quando mesmo que inexista culpa ou dolo, o autuado responde pelos danos causados, assim contraindo o dever de recuperar a área degradada. Este posicionamento tem origem em legislações, doutrinas e posicionamentos jurisprudenciais. (MUNHOZ, 2017)⁶.

São raras as situações em que não é apresentada na decisão administrativa fundamentação e ou motivação, porquanto a decisão administrativa é baseada geralmente no documento denominado Contradita, o qual expõe os fatos e fundamentos jurídicos pelos quais cominaram na decisão administrativa. Nem sempre o documento que fundamenta e ou motiva denomina-se Contradita, podendo ser chamada de outra forma. Todas as decisões devem conter explicitamente esta ferramenta jurídica, pois impede que o administrador tome ações indiscriminadamente. (MUNHOZ, 2017)⁷.

A prescrição intercorrente é um fenômeno jurídico que ocorre quando os autos permanecem paralisados sem movimentação administrativa por um lapso temporal determinado. A prescrição de cinco anos ocorre para os autos lavrados sob o decreto 3.179/99, sendo uma construção jurisprudencial. Para os autos lavrados sob o decreto 6.514/08, existe uma norma que determina o período de três anos de paralização dos autos em um órgão administrativo. (MUNHOZ, 2017)⁸.

Ocorre a reincidência quando num prazo de cinco anos, quando lavrado sob o decreto 6.514/08; ou três anos, quando lavrado sob o decreto

⁵ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/471185188/legitimidade-passiva-no-direito-ambiental>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

⁶ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/479984450/responsabilidade-objetiva-no-direito-ambiental>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

⁷ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/479984450/responsabilidade-objetiva-no-direito-ambiental>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

⁸ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/489558445/prescricao-intercorrente-no-processo-administrativo-ambiental>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

3.179/99; na hipótese do autuado cometer outra infração administrativa ambiental. A reincidência específica é aplicada aos casos em que o autuado cometeu outra infração sob a égide do mesmo artigo. E a reincidência genérica é aplicada quando foi cometida outra infração sob diferentes artigos da lei. Em todo caso, será anexado aos autos a comprovação da reincidência, podendo ser uma informação do DDI (Departamento de Documentos e Informações) – no caso do Estado do Paraná – ou até mesmo a cópia do AIA que gerou a reincidência. (MUNHOZ, 2017)⁹.

O Termo de Compromisso é oferecido aos autuados quando não for possível a regeneração natural da área degradada ou quando o dano ambiental for indireto. O órgão responsável é o IAP, sendo que tanto em recurso quanto em defesa o autuado se submeterá a este órgão quanto a deliberação ou não do Termo. (MUNHOZ, 2017)¹⁰.

Enfim, são inúmeros os motivos que os operadores do Direito e os infratores podem aferir em seus recursos para garantirem o cumprimento da lei e, assim, respaldando os direitos do autuado. E aguarda-se, ansiosamente, o surgimento de mais conteúdo que aborde temas relativos aos recursos administrativos ambientais, para que assim possa-se evoluir quanto a esta temática.

9 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 17 mai. 2018.

BRASIL. Decreto 3.179, de 21 de setembro de 1999. Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades leivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em:

⁹ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/493779461/reincidencia-no-processo-administrativo-ambiental>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

¹⁰ Link para acesso: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/503556903/termo-de-compromisso-no-direito-ambiental>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3179.htm>. Acesso em: 17 mai. 2018.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del4657.htm>. Acesso em: 17 mai. 2018.

BRASIL. Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm>. Acesso em: 17 maio 2018.

BRASIL. Decreto 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 17 mai. 2018.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm>. Acesso em: 17 mai. 2018.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9784.htm>. Acesso em: 17 mai. 2018.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio**: o dicionário da língua portuguesa. 6ª edição rev. atual. Curitiba: Positivo, 2005

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. **Curso de direito ambiental**. 6ª edição. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2013.

FREITAS, Vladimir Passos de. **Direito administrativo e meio ambiente**. 4ª edição. Curitiba: Juruá, 2010.

FREITAS, Vladimir Passos de; FREITAS, Gilberto Passos de. **Crimes contra a natureza**. 9ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

MUNHOZ, Jezer. Ausência de Fundamentação e ou Motivação na Decisão Administrativa Ambiental. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/484749327/ausencia-de-fundamentacao-e-ou-motivacao-na-decisao-administrativa-ambiental>>. Acesso em: 18 maio 2018.

MUNHOZ, Jezer. Conversão da Multa para Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente e para Advertência. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/467844340/conversao-da-multa-para-servicos-de-preservacao-melhoria-e-recuperacao-da-qualidade-do-meio-ambiente-e-para-advertencia>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

MUNHOZ, Jezer. Incidência de Juros de 1% na ausência de Defesa no Processo Administrativo Ambiental no Estado do Paraná. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/475824513/incidencia-de-juros-de-1-na-ausencia-de-defesa-no-processo-administrativo-ambiental-no-estado-do-parana>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

MUNHOZ, Jezer. Legitimidade Passiva no Direito Ambiental. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/471185188/legitimidade-passiva-no-direito-ambiental>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

MUNHOZ, Jezer. Prescrição Intercorrente no Processo Administrativo Ambiental. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/489558445/prescricao-intercorrente-no-processo-administrativo-ambiental>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

MUNHOZ, Jezer. Reincidência no Processo Administrativo Ambiental. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/493779461/reincidencia-no-processo-administrativo-ambiental>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

MUNHOZ, Jezer. Responsabilidade Objetiva no Direito Ambiental. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/479984450/responsabilidade-objetiva-no-direito-ambiental>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

MUNHOZ, Jezer. Termo de Compromisso no Direito Ambiental. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://jezerm.jusbrasil.com.br/artigos/503556903/termo-de-compromisso-no-direito-ambiental>>. Acesso em: 18 maio 2018.



TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO E SUAS CONTROVÉRSIAS NO BRASIL PARA AMÉRICA LATINA

LIBERATION THEOLOGY AND ITS CONTROVERSIES IN BRAZIL FOR LATIN AMERICA

Naccer Cayc Ribeiro Donato¹

Daiane Gleise Rodrigues Lima²

Eduardo Biacchi Gomes³

RESUMO

Uma das principais linhas de pensamento e de atuação religiosa na América Latina é a Teologia da Libertação, que luta em defesa dos direitos humanos aos pobres. O trabalho correlaciona os pensamentos atuais dos Religiosos brasileiros e estudiosos das Ciências humanas, além de criar uma ligação com as lutas a favor da melhoria da aplicação dos Direitos Humanos com a ideia de “fé inteligente”, que se torna impulsionadora das ações da Teologia da libertação. Assim ao ligar-se a um compromisso cristão com o pobre, através da articulação das ideias atuais sobre Direitos humanos juntamente com sua Eclesiologia e “Cristologia” demonstra motivos e sentidos para ações de brasileiros, e também de outros latino-americanos, nos aspectos: religiosos, sentimentais, motivacionais, filantrópicos e reflexivos; com o objetivo de provocar reflexões que gerem futuros diálogos para uma diminuição efetiva da pobreza na Comunidade Cristã da América latina.

Palavras-Chave: Teologia da Libertação. Direitos Humanos. América Latina.

¹ Graduando de Teologia Bacharelado, no Centro Universitário Internacional (UNINTER), no Polo Aracaju; E-mail: <naccercaycrd@gmail.com>.

² Graduanda de Psicologia Bacharelado, cursando 8º período da Faculdade Pio Décimo, E-mail: <daianegleise@outlook.com>.

³ Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 1993, possui Mestrado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2000), Especialista em Direito Internacional pela Universidade Federal de Santa Catarina, 2001 e Doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2003). É Pós-Doutor em Estudos Culturais junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro, com estudos realizados na Universidade de Barcelona. E-mail: <eduardo.g@uninter.com>.

ABSTRACT

One of the main lines of thought and religious activity in Latin America is Liberation Theology, which fights to defend human rights for the poor. The work correlates the current thoughts of Brazilian Religious and scholars of human sciences, as well as creating a connection with the struggles in favor of improving the application of Human Rights with the idea of "intelligent faith", which is the driving force of the actions of Theology of release; linked to a Christian commitment to the poor, through the articulation of current ideas on Human Rights along with his Ecclesiology and "Christology" demonstrates motives and meanings for actions of Brazilians, also of other Latin Americans, in the aspects: religious, sentimental, motivational, philanthropic and reflexive, with the aim of provoking reflections that generate future dialogues for an effective diminution of the poor population in the Christian Community of Latin America.

Keywords: Liberation Theology. Human rights. Latin America.

1 INTRODUÇÃO

Na Atualidade, uma das principais linhas teóricas religiosa é a Teologia da Libertação que luta em defesa dos direitos humanos a favor dos pobres (Classes socioeconômicas com renda financeira baixa e sem oportunidade de desenvolvimento sociocultural, que vivem com seus direitos humanos negligenciados). Embora seja um movimento e uma linha de pensamento, de ações sociais recentes, ela se propõe a analisar o porquê da pobreza. Este conjunto de ideias ainda não se consolidou com o surgimento de seus atores sociais, que se definiram cristãos e não tiveram possibilidades de melhorias mais significativas nas classes sociais menos favorecidas.

O que falta para que os adeptos da Teologia da Libertação sejam mais atuantes no Brasil em defesa dos direitos humanos dos pobres? O que impede o desenvolvimento dos religiosos do pensamento com o apoio maior do poder eclesial? Qual consciência ou pensamentos coletivos que podem complementar a Teologia da libertação? Como está o real crescimento desta linha de pensamento no Brasil?

O fato é que em tempos de Crise políticas-econômica no Brasil, é preciso conhecer as possíveis linhas de pensamentos de mudanças e as suas ações que possibilite o crescimento econômico, social e cultural de sua população, considerando o desenvolvimento humanitário de todos.

A pesquisa será uma correlação da Psicologia social com os aspectos históricos e materiais da Teologia da Libertação, apresentando a psicologia “sócio-histórica” e a subjetivação do fenômeno social.

Entendemos que a realização de sua humanidade pode ser diversa, múltipla, variante, criativa, na medida em que não está preestabelecida. O único aspecto em que essa realização está, de certo modo, preestabelecida, é naquilo que a tornou condição possível de atendimento de toda e qualquer necessidade existente e de criação de novas capacidades humanas, de abertura para o novo, sempre. Deve-se deixar claro, para que não pareça que abandonamos aqui a perspectiva histórica, que é preestabelecida apenas no sentido de que foi produzida anteriormente; mas, porque foi produzida historicamente, é condição que se transforma constantemente. Dessa forma, quando falamos em realização da humanidade possível, é a humanidade como está produzida e possibilitada em cada momento histórico. (GONÇALVES, 2010. REFERÊNCIAS PARA O DEBATE, p. 27).

Então poderá ser compreendido, segundo WESTPHAL (2011), a Teologia da libertação através da práxis histórica e seus desenvolvimentos, ligado a um compromisso cristão com o pobre (como “mediação histórica” realizada ao povo e pelo povo).

Por outro lado, a teologia da libertação procura fundamentar epistemologicamente a sua teologia. E isso acontece ao desenvolver uma argumentação coerente que parte da experiência espiritual, assumindo o método do ver, julgar e agir. Esse método já vinha sendo praticado desde os tempos da Ação Católica. Para a teologia da libertação é fundamental que o discurso esteja fundamentado na práxis, mas ela não negligencia a clara elaboração do seu universo conceptual. Inclusive os epistemólogos também são aqueles que estão inseridos nos movimentos de libertação das classes oprimidas. (WESTPHAL, 2011. A FORMULAÇÃO TEMÁTICA DA TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO, último parágrafo, p. 80).

Ainda segundo WESTPHAL (2011), o desenvolvimento da Teologia da Libertação ocorre através da articulação do povo juntamente com sua Eclesiologia e “Cristologia”; para uma abordagem mais aprofundada. O povo também precisa ser um foco importante na pesquisa, neste intuito toda a religiosidade popular pode descrever o sentido psicológico e social da Teologia da Libertação.

O primeiro passo do trabalho foi à contextualização da religiosidade no interior da Igreja católica, situando-a na realidade brasileira, desde o princípio até os dias atuais. Conhecer melhor o ambiente de fé e suas variadas expressões possibilitou analisar, com mais propriedade, as contribuições de teólogos, especialmente a de José Comblin. (MAGALHÃES, 2012, 105 p.).

Neste sentido o foco da Religiosidade da Teologia popular será o do teólogo José Comblin e de outros pensadores da religião que contribuirão, com a interpretação de Cicero Edvam Magalhães, em seu contexto de sensibilidade sociocultural e religiosa, com foco na liberdade e qualidade de vida dos pobres. Ao focar toda amplitude do conjunto de ideias analisados, a inteligência da Fé é analisada por Euler Renato Westphal (2010), em que ele diz que a fé inicia toda a lógica da religião, incluindo da Teologia da libertação, definida como sendo o da “Cristologia”, tanto das ideias Católicas, das ideias Protestantes e de outras ideias vinculadas.

Inclusive, a teologia da libertação entende que o ponto de partida para um novo jeito de fazer a teologia é partir da prática da libertação. Trata-se de uma reflexão crítica da prática concreta da libertação feita pelos pobres e pelos aliados dos pobres. Para a teologia da libertação, a realidade latino-americana exige que se faça uma opção preferencial pelos pobres, porque estes são os que constituem a maioria da sociedade e das próprias comunidades cristãs (WESTPHAL, 2010, p. 97 e 98).

Logo, ao apresentar todo o corpo histórico, psicológico e material se propõe a fazer uma reflexão com a sociologia clássica de Weber e a Teologia da Libertação no Brasil.

Procuremos agora tornar claros especialmente os pontos nos quais a concepção puritana de vocação profissional e a exigência de uma conduta de vida ascética haveriam de influenciar *diretamente* o desenvolvimento do estilo de vida capitalista. Como vimos, a ascese se volta com força total principalmente contra uma coisa: o gozo *descontraído* da existência e do que ela tem a oferecer de alegria. (...) (WEBER, Max 1864 -1920, p. 151).

Já contrapondo e complementando a ideia weberiana de um sentido religioso capitalista o trabalho abordará a Teologia e a religiosidade, junto

com suas aplicações sociais, como condicionantes do comportamento do homem, segundo Arendt Hannah (1906 – 1975), com o foco principal dessa linha de pensamento teológico. Neste sentido o raciocínio filosófico será da filosofia grega pós-socrática (Platão e Aristóteles); ainda inter-relacionando com os pensamentos interpretativos da antiga filosofia religiosa da era medieval.

No momento em que os seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que cruelmente se abole o valor da pessoa humana, torna-se necessária a reconstrução dos direitos humanos, como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável. A barbárie do totalitarismo significou a ruptura do paradigma dos direitos humanos, por meio da negação do valor da pessoa humana como valor fonte do direito. Diante dessa ruptura, emerge a necessidade de reconstruir os direitos humanos, como referencial e paradigma ético que aproxime o direito da moral. Nesse cenário, o maior direito passa a ser, adotando a terminologia de Hannah Arendt, o direito a ter direitos, ou seja, o direito a ser sujeito de direitos. (PIOVESAN, Flávia, 2013. p. 191).

O foco final da pesquisa científica será de levantamentos de pesquisas no Direito Constitucional Internacional através da pensadora jurídica brasileira Flávia Piovesan, buscando correlacionar o Direito Internacional com a Teologia da Libertação, tendo o intuito de provocar uma reflexão que gere futuros diálogos para uma diminuição efetiva da população pobre na Comunidade Cristã da América Latina.

Sempre se mostrou intensa a polêmica sobre o fundamento e a natureza dos direitos humanos — se são direitos naturais e inatos, direitos positivos, direitos históricos ou, ainda, direitos que derivam de determinado sistema moral. Esse questionamento ainda permanece intenso no pensamento contemporâneo. (PIOVESAN, 2013, p.187).

As referências teóricas serão multidisciplinares, será considerada a ideia psicológica e subjetiva de Políticas públicas da Psicologia Social, com o pensamento principal de Maria Graça M. Gonçalves sobre sua ideia de compromisso político-social.

Os eixos da discussão compreendem: 1) a consideração da noção de historicidade, como recurso teórico e metodológico central para análise de questões da realidade social e dos fenômenos psicológicos; 2) o foco na subjetividade, analisada a partir da noção de historicidade, na dialética objetividade-subjetividade; 3) a análise da presença da psicologia no campo das políticas públicas; nossa hipótese é de que essa presença, explicada em grande parte por aspectos sociais e políticos presentes no desenvolvimento histórico da área, deve-se, também, a práticas fundadas, de forma predominante, em concepções que negam a historicidade e tomam subjetividade de maneira naturalizada; práticas alternativas a esses modelos devem ter como referência o caráter histórico da subjetividade e do psiquismo. (GONÇALVES, 2010. INICIANDO O DEBATE, p.17).

Com isto se pretende fazer uma análise do conteúdo desse novo fenômeno, com a perspectiva no indivíduo e em sua consciência de forma breve e subjetiva, mantendo uma lógica sobre os fatos históricos com o relativismo da psicologia do homem; para depois fazer uma interligação com o sentido social weberiano.

Mas com isso ingressamos no terreno dos juízos de valor e juízos de fé, com os quais esta exposição puramente histórica não deve ser onerada. A tarefa seria muito mais a de mostrar a significação que o racionalismo ascético, apenas aflorado no presente esboço, teve para o conteúdo da ética político-social, ou seja, para o modo de organização e de funcionamento das comunidades sociais, desde o conventículo até o Estado. Depois seria preciso analisar sua relação com o racionalismo humanista e seus ideais de vida, suas influências culturais e, além disso, com o desenvolvimento do empirismo filosófico e científico, sua relação com o desenvolvimento técnico e com os bens culturais espirituais. Por fim, valeria a pena acompanhar seu vir-a-ser histórico desde os primeiros ensaios medievais de uma ascese intramundana até a sua dissolução no puro utilitarismo, passando em revista cada uma das zonas de disseminação da religiosidade ascética. Só daí se poderia tirar a medida da significação cultural do protestantismo ascético em comparação com outros elementos que plasmam a cultura moderna. [O que aqui se tentou foi apenas, se bem que num ponto único, mas importante, fazer remontar a seus motivos o fato e o modo de sua influência.] Mas depois, ainda seria preciso trazer à luz o modo como a ascese protestante foi por sua vez influenciada, em seu vir-a-ser e em sua peculiaridade, pelo conjunto das condições sociais e culturais, também e especialmente as econômicas. (WEBER, 2004. Ascese e capitalismo, p.166 e 167).

Também, pretende-se perceber qual influência e qual conjunto da sociedade pertence à Teologia da Libertação serão observadas e relatadas

suas culturas, fundamentada em algumas condutas de vidas, além da cultura e da história.

Sobre a atuação, definição e movimentos da Teologia da Libertação pretende-se analisar sobre os aspectos já referenciados por Rodrigo Augusto Leão Camilo que investiga as ações políticas dos atores e pensadores desse conjunto de ideias através da abordagem contemporânea da sociologia.

Portanto, tentamos situar o contexto do surgimento e afirmação da Teologia da Libertação no Brasil. O fator externo (a situação política, econômica e social do país) e o fator interno (a reflexão de qual seria o papel da Igreja no mundo, notadamente na América Latina) fizeram surgir um novo modelo de Igreja e ação pastoral mais envolvido com as questões políticas e sociais. Nesse sentido, Scott Mainwaring afirma que “sua identidade [da Igreja] modificou-se principalmente porque o processo político mais amplo gerou novas concepções da sociedade e do papel da Igreja dentro dela” (MAINWARING, 2004, p. 25). Michel Löwy complementa Mainwaring ao comentar o contexto do surgimento da Teologia da Libertação dizendo que “os teólogos latino-americanos mais progressistas, insatisfeitos com a „teologia do desenvolvimento“, que dominava as Igrejas latino-americanas, começou a levantar o tema da libertação já no final da década de sessenta” (LÖWY, 2000, p. 77). Com a Teologia da Libertação materializada e situada, resta-nos a entrar em sua doutrina e na maneira que ela enxergava a realidade na qual estava inserida. (Camilo, 2013. 153 f. 2.3.1. Os fatores internos e externos que levaram à eclosão da TL, p. 64).

Enfim, sobre a historicidade do movimento ideológico a abordagem será de Euler R. Westphal, como também a ideia de “Fé inteligente” que se torna impulsionadora das ações.

As teologias são esforços humanos para falar de Deus, para falar do mistério inefável. O teólogo permanece pecador agraciado. Portanto, toda teologia e todo teólogo estão sob o juízo de Deus. Assim como toda a carne está sob o juízo de Deus, também os teólogos devem colocar-se sob o juízo e a ira da santidade de Deus. Desse modo, teologia significa viver no arrependimento e na confissão de pecados. (WESTHPHAL, 2010. p. 107 e 108).

O foco será uma interpretação Teológica da história da Teologia da libertação e suas controvérsias, o período cronológico será o século XIX e o século XXI, podendo correlacionar com os pensamentos atuais dos

Religiosos brasileiros e estudiosos das Ciências humanas, além de criar uma ligação com as lutas a favor da melhoria da aplicação dos Direitos Humanos na parte da população que se encontra na camada social pobre do Brasil.

No sentido da Filosofia e da Educação Democrática de Paulo Freire (1921 – 1997), compartilhado com os pensadores e os pesquisadores: científicos, sociais e políticos; através de seus ensaios filosóficos e suas produções científicas, há dúvidas que os teólogos, os religiosos e os cientistas precisam entender, em sua totalidade e sua complexidade na aplicação do pensamento teológico livre e democrático para os pobres.

Se a nossa é uma opção democrática e se somos coerentes com ela, de tal maneira que nossa prática não contradiga o nosso discurso, não nos é possível fazer uma série de coisas não raro realizadas por quem se proclama progressista. (FREIRE, 2001. Educação e Participação Comunitária, p. 36).

2 PSICOLOGIA SOCIAL E OS ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO DO BRASIL PARA A AMÉRICA LATINA

A origem da Teologia da Libertação começa a surgir na América latina nos governos populistas dos anos 50 e 60 através de uma teologia desenvolvimentista. Mas surgem as ditaduras militares que controlaram as massas populares e sua economia, neste sentido, segundo Westphal (2010), foram fatores eclesiológicos e teológicos que incentivaram as ações sociopolíticas das massas, dando um sentido de consciência e responsabilidade sobre suas ações, fazendo com que a Teologia rompesse com as ideias desenvolvimentistas dos países desenvolvidos. Posteriormente houve uma implantação de uma Teologia política nesses novos países democráticos, após a ditadura, a exemplo do Brasil do século XXI que os religiosos ocupam cargos políticos no Estado. Nesse campo teológico-político há uma dimensão subjetiva, onde a ideologia da Igreja adentra como valores éticos influenciadores nas ações políticas dos Político-religiosos.

A dimensão subjetiva se constitui por diversas mediações. Entre elas, a ideologia e as concepções de sujeito e subjetividade. A concepção sócio-histórica traz um instrumental teórico e metodológico que permite abordar a gênese da dimensão subjetiva, seu processo de constituição e as possibilidades e limites de sua transformação. O recurso à categoria historicidade, assim como às categorias do psiquismo como chave para a compreensão da dimensão subjetiva, permite compreensão. (GONÇALVES, 2010. O CAMPO SOCIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA DIMENSÃO SUBJETIVA, quarto parágrafo, p.75).

Através dessas consciências “sócio-religiosas” é possível investigar se a Teologia da Libertação no Brasil e na América Latina é uma ideia apenas política, com o objetivo de organizar a Igreja em padrões regulamentares no Estado para as massas populares com intuito de dominação ideológica; ou se refere a um novo movimento social que busca a igualdade humanitária dos pobres em todo contexto de uma sociedade globalizada.

Aqui, a psicologia comunitária foi o espaço de construção de novos saberes e novas práticas que negavam o paradigma hegemônico, de neutralidade, de intervenções “técnicas” e de conformação dos indivíduos às instituições sociais conservadoras. A psicologia comunitária no Brasil trouxe a articulação entre uma concepção sócio-histórica de subjetividade e uma prática emancipadora do sujeito. (GONÇALVES, 2010. PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS, p. 92).

Então, através da citação acima, é preciso analisar se a Teologia da Libertação permite “o sujeito pobre de Capital ser igual a um sujeito com riquezas elevadas”.

A Teologia desenvolvimentista, com as revoluções pós-industriais, criou uma articulação com as novas nações democráticas que visam uma associação do trabalho, riquezas e desenvolvimentos socioeconômicos; segundo Westphal (2010), com o progresso do “Ser Cristão” na sociedade em sua legalidade. Diante disso, de acordo com várias reflexões teológicas, a lógica da “Libertação” vai além do “Ser Cristão” em progresso individual na legalidade; porque o pobre tem que ser liberto de suas necessidades básicas, ou seja, os teólogos adeptos a este pensar precisam atender, de forma caridosa, os aspectos da natureza humana que precisam ser supridas para

melhores reflexões da mente que precisam ou necessitam de um desenvolvimento espiritual.

A teologia latino-americana da libertação “é um movimento teológico que quer mostrar aos cristãos que a fé deve ser vivida numa práxis libertadora e que ela pode contribuir para tornar essa práxis mais autenticamente libertadora”. Vários fatores contribuíram para a formação da teologia da libertação. Nas décadas de 50 e 60, o ambiente político, no âmbito nacional e internacional, favoreceu a mobilização das massas que reivindicaram mudanças estruturais. Essas estruturas criavam a miséria e a marginalização. No plano eclesiológico e teológico, existiram vários movimentos que assumiram a missão social favorecendo a articulação da teologia da libertação. (WESTPHAL, 2011. CONCLUSÃO, p. 94 e 95).

Este movimento social e teológico parece ser mais implantado em países com uma economia inferior à do Brasil na América Latina. Embora aconteça que esta nação se apresenta pobre, em termos de desenvolvimento humano e socioeconômico, os menos favorecidos talvez não vejam na Igreja e as Igrejas não vejam neles o conceito da Teologia da Libertação, algo que precisa ser investigado.

Portanto, um novo contexto político se abriu com o fim do regime militar, além de novas modalidades de religião, como o forte crescimento da religião pentecostal no Brasil e mesmo movimentos dentro da Igreja Católica menos comprometidos com a questão social, como a Renovação Carismática, e, por fim, a ação neoconservadora do Vaticano para que a Igreja brasileira diminua seu envolvimento direto com a questão social. (CAMILO, 2011. 3. As mudanças no cenário religioso e a Teologia da Libertação).

No sentido eclesiástico brasileiro, a Igreja católica está em uma visão neoconservadora. As suas questões sociais não abrangem todos os Cristãos, que precisam estar envolvidos a uma Eclesiologia catolicista. Já as novas igrejas pentecostais se abriram para os contextos da Teologia da Libertação, ao menos politicamente.

Assim é, pois, que a idéia de afinidade eletiva pode ser entendida como a concepção de que dois fatos ou ações sociais, bem como mentalidades, particulares e autônomas, estabelecem entre si uma relação intensa, influenciando-se e interagindo – embora muitas vezes essa relação não seja necessariamente direta. (CAMILO, 2011. 2. Teologia e religião: apontamentos de Weber e Marx. p.5.).

No sentido Weberiano de pensamentos criados na sociedade, há uma relação entre as ideias de afeições religiosas, neste caso a teologia com um comportamento libertador para todas as classes, sobretudo os pobres. É visto e compreensível que para prestar culto a Deus (no caso o Deus cristão e de todas as Religiões do Cristianismo) é necessário para os seres humanos, praticantes da mesma Fé, fazer um local de sagrado, que necessita de um bem-estar relativo para todos, atendendo as necessidades dos indivíduos praticantes, como um todo de um grupo social.

A ideia inicial do “espírito do Capitalismo”, Weber (2004), o essencial das particularidades dos indivíduos precisam ser atendido com o objetivo de toda ação na realidade, a representação financeira e suas finanças “*é procriador por natureza e fértil*”, na ideia libertadora teológica, todos que fazem prestação de serviços à divindade, sem mesmo ter total conhecimento dela, merecem créditos com toda Religião, então o pensamento weberiano condiz com a Teologia da Libertação e o sentido do “Espírito do Capitalismo”.

As ações e as vivências, tanto profissional como nas relações familiares, tem sentidos: sociais, humanitários e ambientais. Além disto, outros sentidos contemporâneos que são os que fundamentam a vida do homem em sua sociedade e em sua natureza.

Sempre foram comuns fundamentações em defesa da integridade dos Seres humanos, mas nunca tão urgente para os pobres, principalmente os da América Latina. Para que toda realidade tenha um sentido lógico e coerente, todos precisam ter as mesmas necessidades básicas atendidas, essas ideias macroestruturais com a pobreza têm sido defendidas pela Teologia da libertação, além de serem defendidas pelos pensadores dos direitos humanos em toda modernidade e também pós-modernidade.

Esta relação especial entre a ação e a vida em comum parece justificar plenamente a antiga tradução do *zoonpolitikon* de Aristóteles como *animal socialis*, que já encontramos em Sêneca e que, até Tomas de Aquino, foi aceita como tradução consagrada: *homo est naturalierpoliticus, id est, socialis* (o homem é, por natureza, político, isto é, social). Melhor que qualquer teoria complicada, esta substituição inconsciente do social pelo político revela até que ponto a concepção original grega de política havia

sido esquecida. Para tanto, é significativo, mas não conclusivo, que a palavra <social> seja de origem romana, sem qualquer equivalente na língua ou no pensamento gregos. Não obstante, o uso latino da palavra *societas* tinha também originalmente uma acepção claramente política, embora limitada: indicava certa aliança entre pessoas para um fim específico, como quando homens se organizavam para dominar outros ou para cometer um crime. É somente com o ulterior conceito de uma *societas generis humani*, uma <sociedade da espécie humana> que o termo <social> começa a adquirir o sentido geral de condição humana fundamental. Não que Aristóteles ou Platão ignorasse ou não desse importância ao fato de que o homem não pode viver fora da companhia dos homens; simplesmente não incluíam tal condição entre características especificamente humanas. Pelo contrário, ela era algo da vida humana tinha em comum com a vida animal – razão suficiente para que não pudesse ser fundamentalmente humana. A companhia natural, meramente social, da espécie humana era vista como limitação imposta pelas necessidades da vida biológica, necessidades estas são as mesmas para o animal humano e para outras formas de vida animal. (ARENDRT, 2007. As Esferas pública e privada, p. 32 e 33).

A partir da conceituação de Hannah Arendt (2007) podem-se compreender algumas afirmações para o embasamento da Teologia em defesa dos pobres. Primeiro a ação de suas ideias e práticas, não podem ser limitantes, pois seria uma farsa, visto que uns terá mais direitos sobre o outro. Segundo todos devem ser vistos como seres humanos possuidores de virtudes que se enquadrem na sociedade produtora e serem protetores de seu bem-estar na sociedade; terceiramente, toda condição social apresentará um meio de existência sem dominação, pois do contrário seria exclusivamente social e não humanitário. Por último para toda história baseada na cultura greco-romana a companhia dos indivíduos em grupos, com razões similares, são verdadeiramente caracterizados pelo suprir das mesmas necessidades, com as vivências religiosas precisam ser parecidas para todos, os benefícios devem ser proporcionais às riquezas geradas pela ideia de seus participantes.

Sobre todas as atividades humanas relatadas por muitos pensadores e sendo uma das principais motivações de existência da humanidade, são buscas de melhorias, pelo desenvolvimento através de ações que priorize o todo. Segundo Arendt (2007) com concepções Cristãs, as atitudes dos homens que visam boas obras, podem diferenciar dos homens que querem

reconhecimento. Esses praticam ações para os outros, de forma direta, apenas pela bondade; a experiência de bondade religiosa, exemplificada por Jesus Cristo ao longo da história, não podem ter enfoques nas estruturas e nas ações políticas, sem que tenha um sentido de desenvolvimento natural da coletividade e seus pensamentos bons (ensinados, aprendidos e desenvolvidos). Entretanto, segundo José Comblin (2012), a visão eurocêntrica religiosa agrediu os indígenas e os afrodescendentes profundamente e hoje é papel da Igreja é preservar as culturas antigas dessas etnias; ainda é notável que toda religiosidade participe de toda cultura e história do povo brasileiro.

Segundo o mesmo *“A evangelização dos povos consolida-se por uma convocação do Deus que chama à adesão à Fé cristã e à libertação”*. (COMBLIN, 2012. 1.2.2. As religiosidades tradicionais, p. 23).

Podemos dizer que a noção de direitos sociais constituirá outros viés subjetivo de avaliação da organização da sociedade capitalista, na medida em que tratará para cena social a perspectiva do trabalho. Se a noção inicial, de bem-estar individual, na verdade representa o capital e seus interesses, na produção e no consumo, a conquista, pelos trabalhadores, dos direitos sociais, representa os interesses do trabalho. E os representa como conquista objetiva, mas, também, como conquista no âmbito do viés subjetivo: não basta a satisfação individual de desejos, é preciso que se estenda a satisfação às necessidades básicas, fundamentais e de direitos a todos os trabalhadores. A medida de avaliação do bem-estar se amplia para uma nova percepção, a do coletivo social que compartilha necessidades e desejos. (GONÇALVES, 2010. Políticas sociais como espaço de afirmação de direitos; quarto parágrafo, p. 35).

Entende-se que o coletivo da ideia social política, não humanitária existe na teologia da libertação. O problema é que não se constrói críticas aos próprios membros eclesiais das Igrejas, que também não contornam o rigor aplicado nas normas e nos regulamentos internos. Assim as atividades profissionais e comunitárias ficam isoladas de um todo socioeducativo, como podemos fundamentar, em Paulo Freire:

A esticidade do trabalho intelectual não me permite a irresponsabilidade de ser leviano na apreciação da produção dos

outros. Como disse antes, posso errar, posso me equivocar ou me confundir na minha análise, mas não posso distorcer o pensamento que estudo e critico. Não posso dizer que o autor que critico disse Y se ele disse M e eu estou certo de que ele disse M. (FREIRE, 2001. Do Direito de Criticar – Do Dever de Não Mentir, Ao Criticar, p.32).

As Igrejas se comportam iguais aos vários grupos de educação popular que não buscam a democracia igualitária com todas as Classes brasileiras, isto acontece de forma similar em toda América Latina.

Alguns grupos populares têm engrossado esta linha sem perceber o risco que correm: o de estimular o Estado a lavar as mãos como Pilatos diante de um de seus mais sérios compromissos – o compromisso com a educação popular. (FREIRE, Paulo, 2001. Educação e Participação Comunitária, p.39).

3 PRAXIS DA TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO

O surgimento da Teologia da Libertação, como modo e formas de fazer um pensamento e uma prática teológica é recente. Segundo o Teólogo Luiz Carlos Susin (2013), o começo da elaboração dessa prática libertadora começa ser consolidada no final do século XX. São criadas ideologias por teólogos influentes no mundo, sobre a defesa da realidade dos pobres, pela Teologia em suas comunidades cristãs. Outros teólogos no Brasil e na América latina defende a ideia do início de uma Teologia universal através da teologia cristã da libertação.

É no período de 1960 a1980, considera-se a historiografia de Valério (2012) na América Latina; que acontece o início da Teologia da Libertação, com a ideia de defesa aos pobres em busca de melhores condições de suas vidas. Primeiramente há uma popularidade entre os católicos, que rejeitaram medidas mais conservadoras de sua eclesiologia. Antes no Brasil já havia uma forte influência do Catolicismo em ações nos diversos setores socioeconômicos, com um dos desejos de consolidar suas ideologias; como relatado por DOS SANTOS (2006), existem diferenças de pensamentos religiosos da libertação, no progressismo e no conservadorismo. A partir

deste contexto surgiram muitos grupos, de esquerda e de direita, religiosos, que buscaram mudar concepções das ações nos seus ambientes comunitários, também influenciado com ideias mais antigas (os tradicionalistas e os mais extremos com a ideia da fé), que fizeram oposição às novas ideias libertárias, criando adequações às mudanças.

Nas décadas anteriores, da eclosão da ideia inicial fundamentada sobre os pensamentos teológicos libertários para pobreza, os principais eclesiásticos do Vaticano realizaram concílios que limitaram a influência dos teólogos na própria Igreja. Hoje se nota que os Católicos os Reformistas protestantes influenciam toda realidade dos pobres, sejam pelas políticas repressoras que visam um desenvolvimento individual das Religiões, ou ações sociais que pretendem melhorar a qualidade de vida destes necessitados. O que afeta os fiéis pobres, são pensamentos da Teologia desenvolvimentistas, dos países desenvolvidos e a Teologia política, que se apresentam refém dos investimentos dos regimes totalitários, ou de democracias com pouco desenvolvimento humano; inclusive os políticos-religiosos recebem influência do Capitalismo externo, em alguns casos, estas riquezas não condizem com a prática religiosa de uma teologia de defesa dos pobres (influência estudada por economistas, na concepção das riquezas capitalistas das Igrejas).

4 REFLEXÕES DA RELIGIOSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS INTERNACIONAL

Segundo Luxemburgo (1905), a Igreja, todo o seu Clero, faz os fiéis esperar pacientemente a Salvação, enquanto são explorados financeiramente (retirado seu Capital), continuando a Igreja sempre esteve ao lado dos ricos e visando obtenção de lucro para toda a sua estrutura Clerical. Neste caso, segundo ainda o próprio pensador, a superestrutura das Igrejas Cristãs contradizem os próprios ensinamentos de Jesus Cristo.

Todo o fenômeno religioso leva a defesa da Teologia da Libertação na atualidade. A comunidade cristã, referida por Luxemburgo (1905), sempre almejou igualdade de riquezas e o amor pelo próximo (Amor Fraternal). No

sentido material, também todas as propriedades das Igrejas deveria pertencer à comunidade cristã; “todos seriam possuidores de toda riqueza cristã, como bons seres humanos, perdoados por Jesus Cristo, se assim seguir teus ensinamentos”.

Para Piosevan (2013), os direitos humanos (expressado em Tratados, Leis, ideologias e Ações sociais) buscam um equilíbrio entre todas as condições e estruturas de uma sociedade, prezando a proteção dos direitos básicos do Ser Humano. Entretanto, com hierarquias defendidas pelas constituições internas de uma nação, no caso, o Direito estudado pela autora é o brasileiro, nela há uma separação dos Direitos Internacionais e das Leis federais brasileiras. Em todo o sentido dos Direitos Humanos e da Teologia da Libertação através dessa análise, é possível dizer que existe uma dificuldade para uma igualdade relativa da comunidade cristã no Brasil. Logo, possibilita o surgimento de novas ideias teológicas na religiosidade, que não condizem diretamente com a aplicação dos Direitos Humanos internacionais, mas apenas com as leis federais do Brasil do século XXI.

Tem coragem e conserva a fé naquilo que crês. Nada é mais recomendável do que crer, até no caso de estar oculta a razão de por que isso ser assim e não de outro modo. Com efeito, conceber de Deus a opinião mais excelente possível é o começo mais autêntico da piedade. E ninguém terá de Deus um alto conceito, se não crer que ele é todo-poderoso e não possui parte alguma de sua natureza submissa a qualquer mudança. Crer ainda que ele é Criador de todos os bens, aos quais é infinitamente superior; assim como ser ele aquele que governa com perfeita justiça tudo quanto criou, sem sentir necessidade de criar qualquer ser que seja, como se não fosse auto-suficiente. Isso porque tirou tudo do nada. (AGOSTINHO, 1995. O Problema do Mal; Capítulo 2: Por qual motivo agimos mal? p. 29).

Nas famosas reflexões filosóficas e teológicas, representadas aqui por Santo Agostinho (354 – 430), o crer no Deus cristão sempre relatou uma divindade todo-poderosa que equilibra a natureza e suas mudanças naturais, sendo responsável por todos os seres e toda justiça para com eles. A Teologia da Libertação brasileira, outras teologias e as várias práticas religiosas aplicadas, não procuraram ainda uma expansão de seus ideais e de suas ações para a “*perfeita justiça*” do “*Criador*”.

5 INTERPRETAÇÕES DA TEOLOGIA E DA PSICOLOGIA SOCIAL NO DIREITO CONSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

Sobre a ideia libertadora religiosa, no âmbito das políticas públicas sociais e das ações individualizadas, existem análises de todas as ações no aspecto subjetivo, que prezam pelo individualismo e pela ideia democrática capitalista. As relações sociais e as vivências precisam criar um desenvolvimento geral para todos envolvidos, embora existam vários conceitos que precisam de compreensão.

A ideologia liberal carrega uma série de elementos que configuram essa dimensão subjetiva. O individualismo, a defesa da liberdade, a noção de público como espaço de convivência democrática das individualidades, são noções que, ao longo do desenvolvimento do capitalismo, ganharam contornos diferentes, conforme as maneiras pelas quais, concretamente, se constituiu a sociedade. No tocante às políticas sociais, elas revelam esse conteúdo em várias definições que sustentam, as quais interferem na constituição da dimensão subjetiva. (GONÇALVES, Maria da Graça M., 2010. A dimensão subjetiva do campo social das políticas públicas, segundo parágrafo, p. 65 e 66).

Segundo Magalhães (2012), com a visão teológica popular do “*Início Eclesiologia de José Comblin*”, primeiramente precisa-se pensar em várias compreensões teológicas, percebendo “*as vidas particulares comunitárias*” e visualizar toda estrutura da sociedade (a cultura popular, a realidade do povo e as Igrejas) em conformidade de ações e de ideias.

Se para o Estado brasileiro a prevalência dos direitos humanos é princípio a reger o Brasil no cenário internacional, está-se conseqüentemente admitindo a concepção de que os direitos humanos constituem tema de legítima preocupação e interesse da comunidade internacional. Os direitos humanos, nessa concepção, surgem para a Carta de 1988 como tema global. (PIOVESAN, 2013. Capítulo III, p. 94).

A teologia libertadora defende um tema fundamental dos Direitos Humanos e suas ações precisam ser humanizadas, no contexto globalizado. Talvez, exista uma contradição antiga e atual das teologias das Igrejas brasileiras, que dizem prezar pela defesa dos pobres para libertá-los da

miséria, sem querer aderir toda sua comunidade cristã em lógicas dos direitos nacionais e internacionais para o Estado, visto que as Igrejas pertencem ao território nacional, que seguem legitimações estatais, de fato só teria uma Teologia libertadora, modificadora das desigualdades sociais, caso existisse uma adequação das ações religiosas para os pobres com um todo do sistema constitucional brasileiro e dos sistemas internacionais.

Seja em face da sistemática de monitoramento internacional que proporciona, seja em face do extenso universo de direitos que assegura, o Direito Internacional dos Direitos Humanos vem a instaurar o processo de redefinição do próprio conceito de cidadania no âmbito brasileiro. O conceito de cidadania se vê, assim, alargado e ampliado, na medida em que passa a incluir não apenas direitos previstos no plano nacional, mas também direitos internacionalmente enunciados. A sistemática internacional de accountability vem ainda a integrar esse conceito renovado de cidadania tendo em vista que às garantias nacionais são adicionadas garantias de natureza internacional. Consequentemente, o desconhecimento dos direitos e garantias internacionais importa no desconhecimento de parte substancial dos direitos da cidadania, por significar a privação do exercício de direitos acionáveis e defensáveis na arena internacional. (nessa concepção, surgem para a Carta de 1988 como tema global). (PIOVESAN, Flávia, 2013. Capítulo X, p.468).

Os sistemas de direitos humanos internacional necessitam ser compreendido pelos religiosos defensores dos pobres para gerar resultados garantidos e duradouros. No contexto humanitário geral se precisa identificar estes necessitados como cidadãos assistidos de direitos. Segundo Gonçalves (2010), o Governo está sem obrigações para as políticas públicas nas comunidades; as substituições da precariedade da aplicação dos poderes governamentais são feitas pelos serviços da psicologia, que tem como função ser mediadora e controladora das ações religiosas dos pobres nas comunidades. Hoje os grupos têm responsabilidades políticas e humanitárias sobre eles próprios, agem todos em ideias embrionárias na cultura e nas boas ações, dentro dos fatos da sua realidade local.

Estas pessoas unidas devem ter liberdade em aspectos socioeconômicos para atender suas necessidades, no entanto, ainda de acordo com a autora citada, as participações populares em todos os grupos

humanos precisam de incentivos, em todas as camadas. Algo que não acontece e o controle social fica com os menos necessitados, acabando excluindo maior parcela da população brasileira; esse caso acontece na Teologia da libertação e todo o Capital gerado por muitas Igrejas, não tem a participação dos privilégios eclesiásticos, para os pobres. “*Um dos eixos de sustentação das políticas públicas, que é a participação da população nos órgãos de controle social, é, por sua vez, reconhecido e valorizado pelos psicólogos* (GONÇALVES, 2010. A presença da psicologia nas políticas públicas, p.123)”.

Ao retratar o desenvolvimento dos direitos humanos com o poder da religião e da teologia da libertação como colaboradora da igualdade entre os homens, não existem vínculos diretos em seus campos de ações. Segundo De Oliveira (2012), as religiões e as teologias aplicadas servem as classes econômicas dominadoras e os necessitados são excluídos em grande parte das ações religiosas e teológicas, em alguns casos até as teologias questionadoras das desigualdades sociais. Entretanto existem movimentos ecumênicos que protegem todos os seres humanos, dentro de suas práticas religiosas. Além de pessoas intelectuais defenderem a religiosidade em todos os campos da sociedade, através de vários conhecimentos transformadores da realidade.

Mesmo como veículo principal da fé libertadora anunciada por Jesus Cristo, ela está condicionada a um determinado tempo, marcado, sobretudo, por uma compreensão patriarcal da sociedade, do modo de ser e de viver de um povo de um passado remoto. Por isso, é importante trazer a contribuição da hermenêutica feminista da libertação, que visa resgatar o corpo, o saber, o poder, enfim, a integridade do ser feminino como imagem e semelhança de Deus, precisa cavar no texto e na vida daquelas que o lêem, a experiência e vivência das mulheres daquela época, a partir de uma desconstrução, de uma hermenêutica que suspeite de sua canonização, interpretação, métodos, tradução, etc. – uma vez que o texto é “refém de interesses e relações assimétricas que subordinam as mulheres”. (DE OLIVEIRA, Kathelen Luana. Política, Poder e Teologia: Trajetórias de Resistências na Promoção dos Direitos Humanos na América Latina, 2012. p. 206).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Teologia da Libertação se encontra em desenvolvimento com todas outras práticas religiosas e toda modernidade da sociedade. No entanto se percebe que sua aplicação não é representada pelas Religiões em seus diversos aspectos influenciadores de transformações sociais no Brasil, para chegar a causar grandes impactos que mude a realidade de toda uma América Latina oprimida e pobre.

Em todo um contexto, dentro da sociedade e das práticas psicológicas sociais e teológicas humanitárias, os ideais da prática libertária para os pobres têm um grande potencial de transformação político-social, mas o seu lugar de atuação é a dimensão subjetiva. O notável é que esta ideia teológica precisa de adequações condizentes aos Direitos Humanos, tanto os aplicados no Brasil como os aplicados pelos tratados internacionais.

Portanto, a Teologia da Libertação para o Brasil ainda necessita de melhores diretrizes, que a leve para um patamar de causa de defesa aos direitos humanos. Como muitas ideias em defesas dos menos favorecidos, ela no Brasil foi suprimida e pode ser até esquecida e substituída por outras teologias que não engrandeça tanto os pobres.

Os autores do texto pensam reflexivamente que a fé libertária dos pobres aplicadas aos movimentos ecumênicos e sem condicionamentos da antiguidade tradicionalista geram melhorias a liberdade dos pobres, tendo esses necessitados auxílios significativos. Talvez já aconteça isto, mas em pequenas ações que necessitam de análises e melhoramentos para virarem grandes atos e grandes acontecimentos, que mudem toda a história da humanidade.

7 REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **A Condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARENDDT, Hannah. **DA REVOLUÇÃO**. Tradução de Fernando Dídimo Vieira; Revisão de Tradução de Caio Navarro de Toledo. Brasília: Editora UNB, 1988.

CAMILO, Rodrigo Augusto Leão. **A TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO NO BRASIL: DAS FORMULAÇÕES INICIAIS DE SUA DOCTRINA AOS NOVOS DESAFIOS DA ATUALIDADE**. Goiânia: UFG, 2011.

CAMILO, Rodrigo Augusto Leão. **A ação política na Teologia da Libertação hoje [manuscrito]**: estudo de caso da prelazia de São Félix do Araguaia (MT) / Rodrigo Augusto Leão Camilo. - 2013. 153 f.

DE OLIVEIRA, Kathelen; REBLIN, Iuri Andréas; SCHAPER, Valério Guilherme; GROSS, Eduardo; WESTHELLE, Vítor. **Religião, política, poder e cultura na América Latina** (Organizador). São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2012.

FREIRE, Paulo. **Política e educação: ensaios / Paulo Freire**. 5. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

MAGALHÃES, Cicero Edvam. [Dissertação] **Religiosidade e Teologia popular à luz da eclesiologia de José Comblin**. Belo Horizonte: 2012. 105 p.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional / Flávia Piovesan**. – 14. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

GONÇALVES, Maria da Graça M. **Psicologia, subjetividade e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

WEBER, Max. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**. Tradução José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Companhia de Letras, 2004.

WESTPHAL, Euler. **Teologia como fé inteligente: aspectos teológico-filosóficos**. In: **Vox Scripturae**, São Bento do Sul, v. 18, n. 1, p. 77-109, maio, 2010. Disponível em: <http://vox.ftl.edu.br/edicao/13/volume-xviii-numero-1-junho-2010>. Acesso em: 23.12.2016.

WESTPHAL, Euler. **UMA BREVE HISTÓRIA DA TEOLOGIA DA LIBERTAÇÃO: UM OLHAR CRÍTICO SOBRE OS PRIMEIROS 20 ANOS**. In: **Vox Scripturae**, São Bento do Sul, v. XIX n.1, p.68-98, maio, 2011. Disponível em: <http://vox.ftl.edu.br/download/11/89/uma-breve-historia-da-teologia>. Acesso em: 18.04.2018.

SUSIN, Luiz Carlos. **Teologia da Libertação: de onde viemos, para onde vamos?** Belo Horizonte: Horizonte, v. 11, n. 32, p. 1678-1691, out./dez. 2013.

DOS SANTOS, Irinéia Maria Franco. [Dissertação] **Luta e perspectivas da Teologia da Libertação: o caso da comunidade São João Batista, Vila Rica, São Paulo: 1980 e 2000**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

VALÉRIO, Marion Escorsi. **A Historiografia da Teologia da Libertação na América Latina e a Questão dos Pares Assimétricos**. Fronteiras, Dourados, MS, v.14, n.25, p.161-181,2012. Disponível em:

<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/FRONTEIRAS/article/viewFile/1729/1512>.
Acesso em:28/05/2018.

LUXEMBURGO, Rosa. **O Socialismo e as Igrejas: o comunismo dos primeiros cristãos (1905)**. Acesso em: 05/06/2018 Disponível:
<https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFPbnxsdXRhc29jaWFsaXN0YTlwMTV8Z3g6MWZiOWU2YTUjZjYwNjBjNQ>.

AGOSTINHO, Santo, Bispo de Hipona, 354 – 430. **O Livre-arbítrio**;
Tradução Nair de Assis Oliveira; revisão Honório Dalbosco. São Paulo:
Paulus, 1995.



A NECESSIDADE DE INTERNALIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONVENÇÃO 158 DA OIT COMO GARANTIA DO NÃO RETROCESSO SOCIAL E MEDIDA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO ADMINISTRATIVO NA RELAÇÃO EMPREGADO X EMPREGADOR

THE NEED FOR INTERNALIZATION AND EFFECTIVENESS OF THE ILO CONVENTION 158 AS A GUARANTEE OF NON-SOCIAL BACKGROUND AND IMPLEMENTATION MEASURE OF ADVANCED DEFENSE AND ADMINISTRATIVE CONTRADITORY IN THE EMPLOYEE-EMPLOYER RELATIONSHIP

Andréa Arruda Vaz¹

César Augusto Pereira²

RESUMO

Este artigo tem como objetivo verificar a convenção 158 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) como mecanismo de garantia dos direitos sociais. O trabalho, mas dito pela doutrina moderna como Direito social ao emprego é mecanismo de inclusão do cidadão. O emprego é um direito fundamental de todos os seres humanos, por esse motivo, o tratamento desigual frente ao empregador fere um dos direitos mais fundamentais que um cidadão possui, dito isso, fica claro a necessidade de uma adaptação de nossas leis e principalmente do nosso entendimento para que o direito ao emprego seja visto como um direito social do trabalho, e assim respeitado como tal. Portando nesse artigo trataremos da Convenção 158 da OIT que traz a garantia do empregado ser informado o porquê do seu desligamento. E assim ficará limitado esse artigo no que tange a análise crítica da necessidade da ratificação da Convenção 158 em nosso ordenamento jurídico.

Palavras-chave: Convenção 158 da OIT. Ampla defesa e contraditório administrativo. Garantia do não retrocesso social.

¹ Mestre em Direito, Advogada, Professora universitária e pesquisadora. E-mail: <andrea@andreavaz.adv.br>.

² Acadêmico do 9º período da Escola de Direito da Faculdade Dom Bosco.

ABSTRACT

This article aims to verify Convention 158 of ILO (International Labor Organization) as a mechanism for guaranteeing social rights. The work, knowing by the modern doctrine as Social law to employment, is a mechanism of inclusion of the citizen. Employment is a fundamental right of all human beings, therefore, unequal treatment against the employer hurts one of the most fundamental rights that a citizen owns, that said, it is clear the need for an adaptation of our laws and especially our understanding so that the right to employment is seen as a social right at work, and thus respected as such. In this article, we will deal with ILO Convention 158 which provides the employee's guarantee to be informed of the reason for his / her termination. And so this article will be limited to the critical analysis of the need to ratify Convention 158 in our legal system.

Keywords: ILO Convention 158. Full defence and right to adversary administrative proceedings. Prohibition of retrogression.

1 INTRODUÇÃO

Falar de direitos fundamentais individuais e/ou coletivos no Brasil é um tema de grande complexidade, inclusive em matéria trabalhista, pois a Constituição de 1988 traz um rol enorme desses direitos como uma garantia que o Estado tem que prestar para o cidadão, todavia, o que se vê é totalmente ao inverso, e quase sempre por causa dos interesses dos economicamente mais fortes ou interesses individuais que se sobressaem aos interesses da coletividade.

O objetivo do presente artigo é trazer um estudo a respeito da necessidade da ratificação da Convenção 158 em virtude de garantir o princípio do não retrocesso social, assim como possibilitar ao empregado o direito de se manifestar a respeito dos fatos que lhe sobrecaem e que poderão ensejar o encerramento do seu contrato de emprego.

Desde que iniciou as revoluções trabalhistas, se busca uma isonomia entre empregador e empregado, ou ao menos uma maneira de equilibrar essa relação. Diante desta premissa a Convenção 158 da OIT tem como cerne de sua disciplina o princípio da justificação da despedida. Ou seja, o empregador tem o dever de justificar o motivo dos desligamentos dos seus empregados.

Como garantia ao empregado que ele não será desligado por motivos arbitrários e até mesmo insubsistentes.

Dentro do Direito Constitucional existe a teoria do Direito Formal X Direito Material. Nada mais é do que entender que as Constituições atuais trazem as garantias através da formalidade positivada, o que deve ser colocado em equilíbrio com a materialização da norma, dentro de determinado contexto social. A Constituição de 1988 prevê entre tantos outros direitos, o direito ao emprego sem a despedida arbitrária em seu artigo 7º, inciso I., Não obstante, existe uma nítida desvantagem do empregado frente ao empregador. E por isso o Direito Material é tão importante. E a convenção 158 vem garantir que tal instituto seja efetivado.

Dito isso, fica claro a extrema necessidade da volta da efetividade jurídica da Convenção 158 da OIT no ordenamento jurídico. A proposta desse artigo se limita na análise crítica desse assunto, como medida de implementação dos preceitos democráticos da Constituição de 1988.

Essa convenção trata sobre o término da relação de trabalho por iniciativa do empregador, impedindo, ressaltando o seu término a menos que exista uma causa justificada relacionada com a capacidade ou comportamento do trabalhador. No entanto, caso não justificado o término da relação de trabalho pelo empregador dentre as hipóteses constantes no artigo 10º, da Convenção 158 (OIT), haverá consequências jurídicas a serem arcadas pelo empregador.

2 A CONVENÇÃO 158 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT

A Convenção 158 da OIT foi assinada em Genebra na Suíça em 1982 que tem por disciplina o término do contrato de emprego por iniciativa do empregador. O ponto principal desta convenção é a impossibilidade do empregador desligar um empregado sem antes fundamentar e motivar validamente o desligamento.

Como ensina Leonardo Vieira Wandelli:

O elemento central dessa convenção está na introdução do princípio da justificação das despedidas. Diversamente do que muitos sustentaram, a Convenção n. 158 da OIT não institui o modelo de estabilidade no emprego, como conhecida no Brasil, na forma consagrada pela CLT, a qual seria, segundo esses autores, incompatível com a previsão constitucional de indenização pela despedida, dentre outros direitos. Trata-se, numa palavra, de afastar a mera descartabilidade da pessoa do trabalhador, num regime de desemprego estrutural, mediante a singela exigência de que o empregador demonstre a razão da despedida. Mantém-se, todavia, amplo espectro de justificação da despedida a atender as necessidades da atividade produtiva. (WANDELLI, 2004, p. 327)

Na realidade, conforme esclarece o autor, o que se pretende implementar com a internalização da Convenção 158 da OIT, não é a estabilidade no emprego, mas sim um sistema em que o empregado tenha a oportunidade de se manifestar a respeito dos motivos que podem leva-lo a ser desligado por iniciativa da empresa. O mesmo autor menciona o aspecto da justificação como elemento necessário ao atendimento das necessidades da atividade produtiva. Tal elemento é de todo necessário para que se produza um ambiente laboral mais equilibrado, transparente e com traços de uma relação contratual em que ambas as partes possuem um canal de manifestação, podendo ou não se utilizar o empregado.

A organização do trabalho poderá ser fortalecida, ademais tendo o empregado, ou toda a coletividade de empregados a possibilidade de se manifestar, tal elemento gera uma maior segurança e tranquilidade ao quadro laboral. Ademais, não haverá surpresas e situações em que o empregado não tenha tido sequer a oportunidade de fundamentar eventual motivação ao mesmo imputada.

No Brasil, em Março de 1996 a Convenção chegou a ser introduzida em no ordenamento jurídico, através do Decreto n. 1.855. Todavia alguns meses depois através do Decreto n. 2.100 de 20/12/1996 tornou pública a denúncia unilateral, pelo então presidente da República, deste Tratado tirando assim a responsabilidade do empregador em justificar os desligamentos.

Esta Convenção discute a proibição em se desligar o trabalhador, sem uma causa justa, uma motivação para que o empregador tome tal decisão, ou seja, desligá-lo, desde que fornecida a oportunidade do trabalhador em ampla oportunidade se defender e responder quanto aos motivos do desligamento. É a possibilidade do empregado se manifestar a respeito dos motivos do desligamento.

Para os casos em que a empresa necessite proceder com o desligamento de seus trabalhadores, por motivos de ordem financeira, econômica, estrutural ou outros, esta deve antes justificar tal desligamento, avisando previamente seus empregados e o sindicato da categoria.

Em 2014 o TRT do RS (4ª Região) promoveu um seminário para discutir sobre a constitucionalidade e validade desta convenção no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse evento a desembargadora Cleusa Regina Halfen, lembrou que a convenção 158 teve um curto período de vigência no Brasil, sendo que hoje voltou a ser posta em discussão por meio do deputado Assis Mello. (TRT4)

Nas palavras do magistrado Paulo Luiz Schmidt (20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre), houve retrocesso na questão da Convenção 158 após a denúncia do Tratado pelo governo brasileiro, em 1996. Segundo ele *"Antes, discutíamos a legitimidade da denúncia, como ela foi feita. Hoje já estamos discutindo a legitimidade da ratificação, ou seja, um passo atrás"*. O juiz entende o projeto de ratificação da Convenção não será aprovado se não houver mobilização.

No mesmo evento, Rogerio Fleischmann, procurador-chefe adjunto do MPT-RS (Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Sul), afirmou que a ratificação da Convenção 158 melhorará minimamente as relações no local de trabalho. *"O texto da Convenção deixa muito claro que não se trata de estabilidade no emprego, apenas da possibilidade do trabalhador saber o motivo pelo qual está sendo despedido e, caso não concorde, possa recorrer da decisão"*. (MACHADO, 2014)

Ademais, trabalhar em um ambiente em que quando o empregador não estiver satisfeito com os resultados apresentados pelo empregado, ou com o comportamento apresentado pelo empregado no ambiente laboral, o trabalhador será notificado para apresentar uma justificativa ou até mesmo requerer o que de direito, é de toda a concretização da democracia no ambiente laboral.

Ademais, um ambiente de trabalho em que vige a transparência, a possibilidade de deliberação por todos e a consciência de que o contrato não será encerrado de forma surpresa e sem nenhuma explicação, já causa uma série de melhorias na organização do Trabalho.

A organização do trabalho é um ambiente de desenvolvimento das subjetividades humanas, local em que o empregado dispense tempo de vida e na grande maioria dos trabalhadores, passa maior parte da vida. É neste ambiente que se desenvolve alegrias, amizades, crescimento profissional e pessoa, entre outras possibilidades. Logo, um ambiente democrático e pautado em preceitos de transparência proporcionará uma nova possibilidade as organizações do Trabalho. Possibilidades de um desenvolver humano de maior qualidade e produtividade.

O artigo 7º da Convenção 158 da OIT versa que:

Não deverá ser terminada a relação de trabalho de um trabalhador por motivo relacionados com seu comportamento ou seu desempenho antes de se dar ao mesmo a possibilidade de se defender das acusações feitas contra ele, a menos que não seja possível pedir ao empregador, razoavelmente, que lhe conceda essa possibilidade. (ILO)

Tal disposição implementa a ampla defesa administrativa aos empregados, que antes do desligamento poderão se manifestar e mais, terão um canal de comunicação perante o empregador. Tal disposição é a implementação da ampla defesa e devido processo legal, ainda que no âmbito administrativo. Tal procedimento é uma forma de implementação e amadurecimento da democracia no ambiente laboral.

Ademais, o empregado é a parte vulnerável da relação empregatícia e necessita de procedimentos que lhe assegurem um mínimo de proteção e de direito a manifestar-se. Até porque o desligamento do emprego reflete em uma série de frustrações ao empregado. Ademais a grande maioria das pessoas necessita do seu trabalho para prover as necessidades humanas basilares e essenciais ao existir minimamente digno.

A influência do desligamento na relação pessoal e social do empregado, seja ela positiva ou negativa. Quando o empregado é surpreendido pelo desligamento, certamente produz impactos negativos e psicológicos ao mesmo. E a situação só piora quando sequer se sabe os motivos.

A dominação empresarial no contexto organizacional constitui a formação das relações sociais dentro da organização do trabalho. Ademais, o modo como os procedimentos são verticalizados, já se propicia uma hipossuficiência organizacional do empregado as ordens empresariais, assim como a unilateralidade do momento do desligamento afeta diretamente a organização do trabalho como um todo.

Dejours afirma que

Os constrangimentos organizacionais patogênicos não decorrem da fatalidade. São determinados pelas relações de dominação, as quais não podem ser considerados apenas como consequência, são ainda o seu instrumento: pois é também pelo viés da organização do trabalho que as relações sociais se estabelecem. (DEJOURS, 2012, p. 65)

Neste viés o desligamento propicia por si só constrangimentos e uma influência no clima organizacional, tanto para o empregado desligado, assim como para os empregados que permanecem. O desligamento do empregado sem a oportunidade de manifestação lhe propicia constrangimento e sentimento de dor perante os colegas, assim como perante familiares e sociedade como um todo. Ademais, a falta de um motivo claro e objetivo, assim como a falta de ciência e manifestação a respeito de tal motivo, gera uma presunção de verdade unilateral ao empregador. Tais elementos só servem para adoecer e prejudicar a organização do Trabalho. Uma organização do

Trabalho doente pode gerar dos males físicos, psicológicos aos males econômicos, pautados em um fracasso geral da instituição empresarial, assim como laboral. Empregados doentes não produzem e empresa sem produção e desenvolvimento econômico não subsiste no mercado e se fada ao aniquilamento.

Sob este viés

O reconhecimento em favor do empregado, da possibilidade de pronunciar-se, previamente, sobre a falta que lhe é imputada – e de cuja prática pode derivar a ruptura unilateral do contrato de trabalho – impõe-se, enquanto providência compatível com os princípios gerais do Direito, como medida de indispensável à formalização do ato revestido de gravíssimas consequências no plano jurídico e social. (STF, ADI 1480)

Tal entendimento do STF é de todo adequado aos preceitos de valorização social do trabalho, assim como dos preceitos de democracia e proteção ao direito ao trabalho enquanto direito fundamental. A centralidade que permeia o direito fundamental ao trabalho exige um direito elementar à resposta.

A ciência do empregado a respeito dos motivos que em breve lhe ensejarão o desligamento, caso não se adeque para sanar as supostas faltas que lhe são imputadas, gera uma tranquilidade.

Ademais, se o empregado toma conhecimento das alegações do empregador e não toma providências no sentido de se adequar, já espera o desligamento e pode presumir que isso acontecerá. Tal condição reduz o sofrimento e a unilateralidade do ato. O ambiente de medo e incerteza é substituído por uma organização laboral consciente, equilibrada e transparente.

3 O PRINCÍPIO DO NÃO RETROCESSO SOCIAL E A CONVENÇÃO 158 DA OIT

O princípio do não retrocesso social tem como premissa garantir ao ser humano que os direitos sociais e individuais garantidos como premissas fundamentais do Estado democrático de Direito não podem ser abolidos ou

reduzidos. Pois diante dessa circunstância estaria gerando um retrocesso social. Atitude que o Estado Democrático de Direito não pode, em tese fazer.

Ingo Wolfgang Sarlet, citando o J. J. Gomes Canotilho ensina que:

o núcleo essencial dos direitos sociais já realizados e efetivados pelo legislador encontra-se constitucionalmente garantido contra medidas estatais que, na prática, resultem na anulação, revogação ou aniquilação pura e simples desse núcleo essencial, de tal sorte que a liberdade de conformação do legislador e a inerente auto reversibilidade encontram limitação no núcleo essencial já realizado. (SARLET, 2005, p. 432)

Com a lição de JJ Gomes Canotilho fica claro que o Estado não pode suprimir aqueles direitos já garantidos no ordenamento jurídico, ademais se constituem um núcleo rígido e de essencialidade quando se trata de direitos e garantias fundamentais.

O que se deve perceber é que a denúncia pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso à Convenção 158 da OIT foi movida por interesses maiores do que o interesse em preteger e efetivar direitos e garantias fundamentais e elementares ao Estado Democrático.

Existe muita discussão acerca da validade e dos efeitos denúncia da convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho feita unilateralmente pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Grande parte da doutrina orienta no sentido da inconstitucionalidade deste ato. Ainda, no Brasil a Lei de Introdução às normas de direito brasileiro - LINDB, por meio do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE setembro DE 1942, cuja mais recente redação foi dada pela Lei nº 12.376, de 2010, versa no artigo 6º que “a Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada”.

A LINDB é clara no sentido de que a lei pode entrar em vigor imediatamente, não obstante sem prejudicar o ato jurídico perfeito e o direito adquirido. Assim sendo, no caso da Convenção 158 da OIT, uma vez que houve a entrada em vigor da referida Convenção no ordenamento jurídico brasileiro, poder-se-ia pensar em um direito adquirido pelos trabalhadores, no

que concerne a motivação quando do desligamento, assim como da implementação de canais para proporcionar ao empregado o direito a ampla defesa e contraditórios administrativos. Isso numa interpretação em conformidade com os preceitos constitucionais, quais sejam de Democracia, liberdade e o direito a contraditório como elementos fundamentais a Constituição de 1988.

O próprio preâmbulo da Carta Magna de 1988 versa que a Assembleia Constituinte se reúne para “para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias” (CF, 1988). Neste viés a Constituição tem objetivos claros para a construção de uma sociedade mais fraterna, justa, com harmonia social e mediante a solução pacífica de conflitos.

Tais preceitos de harmonia social e solução de controversas pacificamente são preceitos elementares que permeiam as relações laborais, quando se propõe um maior equilíbrio nas relações laborais. Um ambiente em que somente a parte mais forte tem o direito de deliberação, não está ávido a construir uma sociedade harmônica e pautada em soluções pacíficas de conflitos. Ademais, o empregado desligado unilateralmente e sem direito a manifestação, não teve sequer a possibilidade de tentar discutir o seu conflito com o empregador.

Ainda, sob tal ótica insta a menção ao artigo 1º, inciso IV, da Constituição de 1988 que institui como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito os valores sociais do trabalho. Aqui a valorização do trabalho, o respeito aos preceitos que asseguram uma relação laboral digna, assim como um equilíbrio entre empregado e empregador, entre outros preceitos, perpassam por tal fundamento.

O valor social do trabalho consiste em assegurar as relações de trabalho, para ambas as partes, ambientes de discussão, ambientes de

soluções de controvérsias, assim como ambientes de deliberação. Para o empregador todos esses aspectos possuem aplicabilidade imediata e eficaz, ademais é o empregador o detentor do poder nesta relação negocial laboral.

Ao empregado não se pode tolher a possibilidade de tais preceitos, sob pena, do fundamento elementar laboral de valor social do trabalho se quedar a mero texto de lei, sem nenhuma aplicabilidade e expressividade. Ademais, é no ambiente de trabalho que os conflitos laborais acontecem e se disseminam. É no ambiente de trabalho que acontecem os conflitos decorrentes da execução contratual, seja por parte do empregado, como do empregador.

Ainda, outra percepção necessária é a respeito dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, contidos no artigo 4º da Constituição de 1988, quais sejam, em especial a prevalência dos direitos humanos e mais uma vez a solução pacífica de conflitos. O Brasil assegura como um princípio geral e universal de leitura e interpretação da Constituição de 1988 que a nação opta pela prevalência de normas que contemplem a proteção a direitos humanos. As Convenções da OIT guardam em si uma fundamentalidade e essencialidade nas relações laborais.

Somada a tal constatação, o direito do trabalho como um todo, por constar do rol de direitos e garantias fundamentais no artigo 7º e seguinte da Constituição de 1988, guarda em si uma essencialidade e uma soberania e prevalência no que tange a aplicabilidade da Constituição e seus preceitos elementares.

A proteção ao trabalhador contra a despedida arbitrária e sem justo motivo está prevista no artigo 7º, I da Constituição de 1988. Logo tal norma é norma de direito fundamental e o direito se constitui um direito social, nos termos do artigo 6º da mesma Constituição.

Para Jorge Luiz Solto Maior (2004, 14-15), versa que “embora a Convenção 158 da OIT não seja uma das convenções tidas como fundamentais, o fato é que constam da Constituição da OIT (mais precisamente da Declaração de Filadélfia, de 1944) os princípios de que “o trabalho não é

uma mercadoria” (item I “a”) e de que “uma paz durável só pode ser estabelecida sobre a base da justiça social”(item II)” sendo ainda, segundo o mesmo autor, uma obrigação da OIT estimular a promoção do pleno emprego e a elevação da qualidade de vida. (Souto Maior, 2004, p. 14-15)

Ao que se pode perceber há uma convergência entre os preceitos de ordem constitucional e os preceitos de ordem internacional, no que concerne a promoção de um ambiente de trabalho melhor e pautado no desenvolvimento humano. Sob tal vértice não a Convenção 158 da OIT aplicável e válida no Brasil só teria a melhorar as relações laborais em geral, além de propiciar significativo e expressivo impacto na sedimentação da organização do trabalho como meio de desenvolvimento humano e ambiente de solução de conflitos de forma pacífica e pautada em preceitos de uma justiça restaurativa e construtiva.

4 ARTIGO 7º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E IMPORTÂNCIA DA CONVENÇÃO 158 NO BRASIL

Em se tratando de proteção a um núcleo duro do direito e de premissas elementares a existência do Estado Democrático de Direito, necessária se faz a análise dos preceitos dessa ordem, quando se diz respeito ao direito do trabalho.

Neste viés, versa o art. 7º, I da Constituição Social de 1988:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

Ou seja, o direito do trabalhador em saber os motivos pelos quais está sendo desligado e o dever, portanto do empregador informar/justificar esse desligamento é mais que uma simples formalidade. É um direito social, individual daquele trabalhador que pode estar sujeito a lesão de direitos no ambiente laboral, diante da atual política instaurada no país.

Tal previsão do artigo 7º, I da CF/1988 é uma norma de direito e garantia fundamental a todos os empregados urbanos e rurais. Ademais tal previsão se encontra no tópico dos Direitos e Garantias fundamentais na Constituição.

Com a denúncia feita contra a convenção 158 da OIT não se tem um mecanismo legal que fortaleça o disposto na Carta Magna, aí acontece o que Ferdinand Lassalle já dizia: “a Constituição não passa de um pedaço de papel”. Portanto, como já dito anteriormente, os interesses maiores se sobressaem sobre os direitos fundamentais já adquiridos, o que por si só compromete a democracia e sua implementabilidade.

Importante ressaltar a interpretação que o STF deu no julgamento, ainda pendente, da ADI 1.480-3/DF que trata sobre a inconstitucionalidade dos Decretos que introduziram a Convenção 158 da OIT no ordenamento Jurídico Brasileiro e que denunciou a mesma. A discussão a respeito da necessidade de uma interpretação conforme a constituição permeia o julgamento da ADI 1.480-3/DF.

Ademais, conforme abaixo é o entendimento proferido em sede de medida de cautela, que entende que:

Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por votação majoritária, deferiu, parcialmente, sem redução de texto, o pedido de medida cautelar, para, em interpretação conforme a Constituição e até final julgamento da ação direta, afastar qualquer exegese, que, divorciando-se dos fundamentos jurídicos do voto do Relator (Ministro Celso de Mello) desconsiderando o caráter meramente programático das normas da Convenção nº 158 da OIT, venha a tê-las como auto-aplicáveis, desrespeitando, desse modo, as regras constitucionais e infraconstitucionais que especialmente disciplinam, no vigente sistema normativo brasileiro, a despedida arbitrária ou sem justa causa dos trabalhadores. (STF. ADI 1.480-3-DF)

O art. 7º, I da CF/1988, segundo a doutrina possui uma eficácia limitada, ou seja, necessita de um ato legislativo para ter eficácia no ordenamento jurídico. Esse ato legislativo seria a convenção 158 da OIT, após a sua ratificação e procedimentos de internalização e entrada em vigência no plano interno. Importante ressaltar ainda, que o art. 7º, I da CF/1988 não proíbe

a dispensa do empregado, somente garante que o mesmo não será desligado de maneira arbitrária, mas com direito a uma motivação válida e subsistente.

No que concerne à hierarquia dos Tratados de direitos humanos, incorporados antes da Emenda 45/2004, que incluiu o parágrafo 3º ao artigo 5º da CF/1988, o Ministro Joaquim Barbosa entendeu que se lhes deve assegurar, se não hierarquia constitucional, hierarquia supralegal, vejamos:

O Decreto do executivo que incorporou a dita Convenção ao direito brasileiro data de 1996, antes, portanto, do advento da EC/45, que incluiu o novo § 3º ao art. 5º. Ainda que não se admita a tese de que os tratados de direitos humanos anteriores à EC/45 possuem estatura constitucional, creio ser altamente plausível defender, ao menos, como já fizeram o min. Gilmar Mendes e o min. Sepúlveda Pertence em diferentes oportunidades, que os tratados de direitos humanos possuem estatura supralegal, porém infraconstitucional.³

Tal discussão permeia os debates a respeito do aspecto e do posicionamento dos Tratados de Direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro.

Desta forma, extrai como consequência necessária que:

Se se atribui o caráter supralegal aos tratados de direitos humanos e se se reconhece à Convenção 158 da OIT o status de tratado de direitos humanos, chega-se facilmente à conclusão de que o Poder Executivo não podia, sem a intervenção do Congresso, denunciar o referido tratado. Isso porque, estar-se-ia permitindo que uma norma de grau hierárquico bastante privilegiado pudesse ser retirada do mundo jurídico sem a intervenção de um órgão legislativo. Mais que isso, estar-se-ia permitindo que o Poder Executivo, por sua vontade exclusiva, reduzisse de maneira arbitrária o nível de proteção de direitos humanos garantido aos indivíduos no ordenamento jurídico nacional.⁴ E de que a Convenção

Se se admite que uma Convenção da OIT de Direitos humanos ao ingressar no ordenamento jurídico tenha um caráter supralegal e que a Convenção 158 da OIT possui um status de Norma de Direito Humano, não se pode admitir que o Presidente da República denunciasse unilateralmente o

³ STF, ADI 1.625/1997. Fonte já citada, p. 36-37.

⁴ STF, ADI 1.625/1997. Fonte já citada, p. 38.

mencionado tratado. Ademais, na hora da aprovação houve a consulta ao congresso, devendo o então Presidente, submeter ao crivo do congresso a possibilidade de denunciar ao Tratado no plano internacional, assim como revoga-la no plano interno.

Segundo Flávia Piovesan “os tratados de direitos humanos, assim que ratificados, devem irradiar efeitos na ordem jurídica internacional e interna, dispensando a edição de decreto de execução”. (2006, p.87) O que no caso em tela ainda nos dias atuais se discute são os efeitos da denúncia unilateral, qual seja, se perpassa pela constitucionalidade ou não do Decreto de denúncia da Convenção 158 da OIT.

Conclui, pois no sentido de que

todas essas considerações levam a crer que não era possível ao Poder Executivo denunciar unilateralmente a Convenção 158 da OIT, afastando a possibilidade de o Congresso Nacional emitir uma opinião sobre a denúncia. Os arts. 49, I e 84, VIII, da CF/1988, abrangem, também, a necessidade de autorização do Congresso Nacional para os casos de denúncia. A ausência de um pronunciamento parlamentar, no caso, leva à violação dos citados dispositivos. (...) Por essa razão, dirijo do relator e vou além para julgar inconstitucional, no todo, o Decreto 2100/1996”.⁵

Assim, a discussão a respeito da possibilidade de violação aos preceitos dos artigos 49, I e 84, VIII da CF/1988 estão presentes nos autos da ADI 1.625/1997, em que se discute a respeito dos efeitos da denúncia, assim como da constitucionalidade do decreto 2100/1996.

Neste sentido ensina Sérgio Pinto Martins:

A Convenção n.º 158 da OIT não proíbe a dispensa do trabalhador, apenas garante que o trabalhador não pode sofrer dispensa sem motivação, não assegurando, portanto, estabilidade absoluta. Apenas limita o direito potestativo do empregador de dispensar o empregado, exigindo que a dispensa seja justificada. Se a norma internacional proibisse a dispensa, estaria impossibilitando o exercício da livre iniciativa (art. 170 da Lei Maior) por parte do dono da empresa, que não poderia despedir nem mesmo em épocas de crise. Isso quer dizer que a empresa pode adotar as modificações que entender

⁵ STF, ADI 1.625/1997. Fonte já citada, p. 38-42.

necessárias para adaptar-se à realidade econômica, às modificações decorrentes de planos econômicos ou da globalização. (MARTINS, 2008)

Portando, mesmo existindo a previsão desse direito ao desligamento motivado no art. 7, I, CF/88 ainda é precária a eficácia no caso concreto devido à ausência de legislação e até por interesses econômicos que são mais fortes do que a previsão de efetivação dos direitos sociais.

Ademais, a imposição legal de motivação do desligamento traria as relações laborais um maior equilíbrio e uma maior transparência nas relações laborais. Ademais, quando se fala em motivação, não se trata de permitir um rol de possibilidades incerto e infindo, mais sim, uma lista de motivos previstos, no caso em tela, na própria Convenção 158 da OIT.

Muitos países adotam a Convenção 158, como por exemplo, a Alemanha, Itália e Japão. A adesão desses países não é um mero acaso, pois se trata de nações que tem uma extensa história no que toca a lutas trabalhistas e os direitos operários, assim como de democratização do direito do trabalho, em especial.

Observando o mercado de trabalho brasileiro e mediante a instabilidade política e econômica que o país passa, a possibilidade de motivação para encerramento do contrato de emprego precisa ser uma vantagem jurídica a parte mais vulnerável da relação laboral e deve ser garantida ao empregado, de modo a assegurar a manutenção do vínculo empregatício, porém não se está a falar de estabilidade no emprego.. Por outro viés, ao empregador é dada a oportunidade de sob fundamentação desligar o empregado. O que efetivamente mudaria para o empregador é a possibilidade de motivação e não a autonomia para desligar. Ademais, o rol previsto na Convenção, é de todo amplo, abarcando as mais diversas possibilidades de motivação para o desligamento.

Diante da luta do trabalhador em manter o emprego e do empregador em tomar medidas diretivas e unilaterais, é preciso refletir quais os valores e sociedade o país está promovendo. Mediante a instabilidade política e

econômica do país, possibilidade de manutenção do emprego se tornou muito importante, tendo com pano de fundo o fortalecer do poder de compra, assim como o poderio de inclusão social do trabalhador e conseqüentemente a manutenção do crescimento interno.

Afinal, a necessidade de motivação para encerramento do contrato de emprego, não cria um direito a estabilidade, mas sim de um ambiente de deliberação e de maior equilíbrio nas relações contratuais laborais. Ademais, o empregado poderá se manifestar a respeito dos possíveis motivos para o seu desligamento. E ao empregador, este deve agir com maior transparência, indicando os motivos pelos quais não possui interesse na continuidade do contrato, com a concessão da oportunidade do empregado se manifestar.

Neste sentido, caso o governo brasileiro, mediante nova análise venha a aderir à convenção 158, irá de forma direta fortalecer o trabalhador e assim, em consequência, garantir um melhor desempenho da economia como um todo. Ademais, com a implementação da convenção 158 da OIT, o país dará um grande passo rumo à construção de um ambiente laboral cuja transparência de democracia estarão cada vez mais implementadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfim, a Convenção 158 da OIT é uma excelente ferramenta para combater as arbitrariedades que existem dentro do direito do trabalho e especialmente no momento do encerramento do contrato de emprego.

A falta da vigência da Convenção 158 da OIT no ordenamento jurídico brasileiro é um desrespeito ao princípio do não retrocesso social, uma vez que a mesma fora implementada e unilateralmente denunciada. Afinal, os trabalhadores Brasileiros conquistaram esse direito através da internalização da Convenção 158 e esse direito foi suprimido sem a submissão ao mesmo procedimento legislativo de internalização, o que é assunto ainda em discussão na ADI 1625, perante o STF.

Certo que esse direito ao desligamento justificado está previsto na constituição, mas essa norma, sendo ela de eficácia limitada depende diretamente da Convenção 158 da OIT, ademais esta pode promover um ambiente de trabalho como um local sadio e de deliberação entre empregado e empregador.

O investimento do país no fortalecimento das relações laborais e na estruturação de uma organização do trabalho com a implementação de medidas democráticas e pautadas em preceitos constitucionais, só vem a fortalecer o direito fundamental e elementar ao trabalho.

Ademais, não se pode compreender a organização do trabalho no Brasil, como um ambiente de desenvolvimento sadio e eficiente das habilidades e subjetividades pessoais e profissionais, uma vez que o direito a manifestação é unilateralmente exercido pelo empregador.

Enfim, a necessidade de efetivação dos preceitos contidos na Convenção 158 da OIT no Brasil é uma medida de implementação de normas e garantias fundamentais laborais. Além, claro, do fortalecimento do ambiente de trabalho como ambiente de deliberação para ambas as partes envolvidas. A implementação da motivação para o desligamento é um instrumento de efetivação de direitos e garantias fundamentais do trabalho. Ademais, a grande maioria dos empregados passa a maior parte do tempo de vida no trabalho e este não pode ser um local de medo e incerteza! Mas sim, de transparência, diálogo e desenvolvimento humano.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. STF. ADI 1480 MC / DF - **DISTRITO FEDERAL**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ADI%24%2ESCLA%2E+E+1480%2ENUME%2E%29+OU+%28ADI%2EACMS%2E+ADJ2+1480%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/d9po6jb>, Acesso em: 20/11/2015.

BRASIL, STF, ADI 1480. Brasília, 26 de junho de 2001. Ministro CELSO DE MELLO Relator. Data de Publicação: DJ 08/08/2001 PP-00003), Disponível em

<http://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14819932/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-1480-df-stf>, acesso em 09 de março de 2017.

DEJOURS, Christophe Dejours. *Trabalho Vivo. Trabalho e emancipação*. Tomo II. Tradução de Franck Soudant. – Brasília: Paralelo 15, 2012.

JUSBRASIL. Disponível em: <http://trt-4.jusbrasil.com.br/>. Acesso em: 18 de Novembro de 2016.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**. 13ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.

MACHADO, Juliano, 2014. Representantes de instituições discutem ratificação da Convenção 158 da OIT em seminário no TRT-RS. Disponível em <https://almeidaconsultores.wordpress.com/2014/05/28/representantes-de-instituicoes-discutem-ratificacao-da-convencao-158-da-oit-em-seminario-no-trt-rs/>, acesso em 18 de novembro de 2017.

MARTINS, Sergio Pinto. **Dispensa Justificada do Trabalhador**. São Paulo: Saraiva, 2008.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

RBA. Juíza concede liminar a sindicato e suspende demissões no Santander. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/2012/12/juiza-concede-liminar-a-sindicato-e-suspende-demissoes-no-santander>. Acesso em: 16 de dezembro de 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 5 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. Proteção contra a dispensa arbitrária e aplicação da Convenção 158 da OIT. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*, Campinas, SP, n. 25, p. 47-63, jul./dez. 2004. Disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/1939/106535>, acesso em 16 de dezembro de 2017.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Convenções da OIT**. 2ª edição. São Paulo: LTr, 1998.

TRT4. Disponível em: <http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/home>. Acesso em 20 de Novembro de 2015.

VIANA, Marcos Túlio. **Trabalhando sem medo: alguns argumentos sobre a Convenção 158 da OIT**. *Revista do Direito do Trabalho*. Ano 34, número 130, p. 153-164. Abril-Junho, 2008.

WANDELLI, Leonardo Vieira. **Despedida Abusiva – o direito (do trabalho) em busca de uma nova racionalidade**. São Paulo: LTr, 2004.



JURISDIÇÃO NA TEORIA GERAL DO PROCESSO CIVIL, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DO PROCESSO FINANCEIRO E PROCESSO TRIBUTÁRIO¹

JURISDICTION IN THE GENERAL THEORY OF THE PROCESS, THE ADMINISTRATIVE PROCESS, THE FINANCIAL PROCESS AND THE TAX PROCESS

Helaize Maia Moreira²

RESUMO

O presente artigo visa esclarecer dúvidas acerca da jurisdição relacionada ao processo tributário, financeiro, administrativo e cível. Como é feita a divisão de poderes, competência, o que é o duplo grau de jurisdição, tribunais administrativos fiscais, a forma de processamento, bem como a diferença entre procedimento administrativo e processo. A jurisdição codificada teve início por volta de 1824 com a Constituição Imperial, nessa época a arbitragem e a autotutela era a forma mais usual para resolução da lide, contudo, ambas regiam somente os conflitos de interesse privado. Neste momento observaram a necessidade da codificação das leis, bem como delimitação da competência do direito tributário, classificando entre a União, os Estados e os Municípios, de acordo com a modalidade do imposto, consorte Constituição Federal de 1988. Os princípios norteadores da jurisdição são de suma importância, considerando que regem a sistemática como um todo, devendo o Estado analisar os ditames dentro do devido processo legal e deste modo prestar a tutela jurisdicional fidedigna. Por fim, a jurisdição é o poder que o Estado detém de analisar conflitos, através de seus funcionários, por ser inanimado, e resolver os ditames de forma pacífica dentro da legalidade, com a segurança de proferir uma decisão justa. Há vários âmbitos de jurisdição, embora o foco do presente artigo seja administrativo tributário, e nesse, observa-se a fragilidade da jurisdição brasileira, considerando a não existência de um tribunal tributário, mas tão somente o direito ao duplo grau de jurisdição, classificado em duas espécies: de forma administrativa – voluntária, analisada pelo Poder Executivo, e judicial – contenciosa, analisada pelo Poder Judiciário, eis que a análise em âmbito administrativo não faz coisa julgada, podendo então acionar a via judicial.

¹ Trabalho desenvolvido e apresentado no Projeto de Pesquisa “Controle da Administração: Jurisdição Financeira, Tributária e Modulação de Efeitos”, sob orientação do Prof. Dr. Jeferson Teodorovicz.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Internacional e pesquisadora do Programa de Iniciação Científica (PIC) do Centro Universitário Uninter sob orientação do Prof. Dr. Jeferson Teodorovicz.

Palavras-chave: Jurisdição. Administrativo. Financeiro. Tributário.

ABSTRACT

This article aims to clarify doubts about the jurisdiction related to the tax, financial, administrative and civil process. How is the division of powers, jurisdiction, what is the double degree of jurisdiction, administrative tax courts, the form of processing, as well as the difference between administrative procedure and procedure. The codified jurisdiction began around 1824 with the Imperial Constitution, at that time arbitration and self-order was the most usual way to resolve the dispute, however, both rules only conflicts of private interest. At the moment, they observed the need for codification of laws, as well as delimitation of the competence of the tax law, classifying between the Union, the States and the Municipalities, according to the modality of the tax, consorter Federal Constitution of 1988. The guiding principles of the jurisdiction are of great importance, considering that they govern the system as a whole, and the State must analyze the dictates within due process of law and thus provide reliable judicial protection. Finally, jurisdiction is the power of the State to analyze conflicts, through its officials, to be inanimate, and resolve the dictates in a peaceful manner within the legality, with the security of making a fair decision. There are several areas of jurisdiction, although the focus of this article is administrative tax, and in this, it is observed the fragility of Brazilian jurisdiction, considering the non-existence of a tax court, but only the right to double jurisdiction, classified in two species: in an administrative - voluntary, analyzed by the Executive, and judicial - contentious, analyzed by the Judiciary, here the analysis in the administrative scope is not a *res judicata*, and can then trigger the judicial process.

Keywords: Jurisdiction. Administrative. Financial. Tributary.

1 INTRODUÇÃO

A partir do momento que os impostos começaram a serem cobrados, surgiram as necessidades de discussões a respeito da competência e jurisdição.

Há relatos de que a cobrança dos impostos adviram juntamente com a humanidade, ou seja, desde que há o comércio, com introdução das moedas de trocas, há a cobrança de impostos. Contudo, antigamente cobrado pelos ditos: divindades, passando aos reis e senhores feudais, foi historicamente revolucionando até chegar a ideia e Estado Nação, no sentido de arrecadação.

As práticas de julgamento extrapolavam os limites de cobrança e chegavam ao extremo, até mesmo com julgamento de casos criminais,

políticos e religiosos. Todos os assuntos eram tratados de forma monocrática por um senhor com maior poder aquisitivo ou por alguém que a então sociedade “elegesse” como de confiança para administrar determinados círculos de pessoas.

Com todo o relato da evolução histórica, o Estado foi entendendo a necessidade de descentralizar o poder até atingir a pós modernidade e chegar ao limite da divisão dos poderes, sendo legislativo com competência para legislar e fiscalizar, o judiciário para julgar e o executivo a administração do Estado, sendo no mesmo grau de hierarquia e com poderes diferentes.

No processo tributário a jurisdição é exercida pelo poder judiciário e nos casos administrativos é exercido pelo executivo. Usualmente começam na esfera administrativa e, posteriormente, caso haja decisão desfavorável é possível acionar as vias judiciais, eis que em âmbito administrativo não faz coisa julgada. No decorrer do artigo veremos os meios de competência e os órgãos que detêm jurisdição para analisar e julgar os procedimentos/processos tributário e administrativo.

2 CONCEITO DE JURISDIÇÃO

A terminologia jurisdição tem origem no latim *juris dictio*, que significa “dizer o direito”, embora o conceito tenha se distanciado originalmente do significado inicial, eis que, atualmente, entende-se a jurisdição como garantidora de tutela e não apenas de direito (SILVA, 2006).

A jurisdição é o poder estatal que judiciário tem mediante ao devido processo legal para a resolução de conflitos de forma imparcial. Em outras palavras, é o poder do judiciário em administrar a justiça aos que solicitaram, de acordo com o tema e a competência, de forma a fundamentar o exercício da soberania estatal.

Segundo o doutrinador processualista italiano Giuseppe Chiovenda: “a jurisdição é a função do Estado que tem por escopo a atuação da vontade concreta da lei por meio da substituição da vontade alheia por órgãos públicos,

diz- se afirmar a vontade da lei e já torná-la praticamente efetiva” (CÂMARA, 2008, p. 66). Nesta concepção, o Estado exerce a função jurisdicional de forma restritiva ao direito positivado, considerando a ideia de que o Estado está limitado a garantir o direito preexistente.

No aspecto de Francesco Carnelutti, doutrinador Italiano e o principal inspirador do Código de Processo Civil italiano, “o processo é um meio de que o Estado se vale para a justa composição da lide” (CÂMARA, 2008, p. 66) ou seja, a atividade jurisdicional visa compor todo conflito a ela submetido. O conflito de interesses surge “entre dos intereses cuando lá situación favorable a la satisfacción de una necesidad distinta”³.

Esse conceito é o mais adequado para o momento moderno que vive o Estado Brasileiro, considerando que todo conflito, por mais inovador que o seja, deve obter uma resposta jurídica fundamentada do Estado, eis que se assim não fosse, a sociedade viveria a margem da maior insegurança jurídica. Exemplo disso é que com a inovação do CPC ainda não há jurisprudência para todos os casos em que os cidadãos buscam respostas do Estado, e se o Estado estivesse limitado somente ao Direito positivado muitos teriam seus direitos lesados. Ainda, há casos no judiciário que não possuem, necessariamente, o requisito lide, mas apenas o reconhecimento Estatal.

Celson Antônio Bandeira de Melo (2003, p. 34), jurista brasileiro, conceitua jurisdição como:

a função jurisdicional é a função que o Estado, e somente ele, exerce por via de decisões que resolvem controvérsias com força de ‘coisa julgada’, atributo este que corresponde à decisão proferida em última instância pelo Judiciário e que é predicado desfrutado por qualquer sentença ou acórdão contra o qual não tenha havido tempestivo recuso.

A partir dos conceitos acima, conclui-se que a jurisdição são os atos praticados pelos agentes estatais com amparo legal fornecido pela divisão de

³ Vide: <http://www.uap.edu.pe/esp/programacionacademica/pregrado/07/syllabus/070507402.pdf> - Sistema de derecho procesal civil.

poderes com intuito de pacificar, com qualidade, as diversas formas de demandas processuais, não limitando-se ao direito objetivo e dando-lhes resolução ao conflito de interesses. É a condição do Estado de prestar tutela jurisdicional e atuar de forma imparcial e soberana perante as partes, produzindo respostas justas, para que não haja a necessidade de autotutela.

Por fim, Moacyr Amaral define que jurisdição é a função estatal, desde o momento que coibiram a defesa por meio de autotutela, assegurando a paz do grupo social “se reconheceu que nenhum outro poder se encontra em melhores condições de dirimir litígios do que o Estado, não só pela força que dispõe, como nele presumir-se interesse em assegurar a ordem jurídica estabelecida”.

3 PRINCÍPIOS RELATIVOS A JURISDIÇÃO

A jurisdição é composta por princípios norteadores de direito, com expressão na própria lei, fazendo-se necessário para que haja uma justa e concreta resposta do Estado em relação aos conflitos, de maneira fidedigna e segura.

Na função jurisdicional, em primeiro plano, está o princípio da investidura, o qual concerne que a jurisdição só poderá ser exercida por quem tenha sido regularmente e legitimamente investido na autoridade de juiz, devendo ter realizado o curso de bacharel em direito, ser aprovado no exame da ordem dos advogados do Brasil e ainda, ter três anos de prática jurídica.

Para efetiva prestação de tutela, está o princípio da aderência ao território, é dizer, os juizes possuem somente autoridade para exercer a soberania nos limites territoriais impostos pela organização do Estado, e quando necessário, utilizar-se da cooperação jurídica.

O princípio da indelegabilidade, veda o juiz delegar a função de tomada de decisões a quem quer que seja, sendo possível somente a delegação de atos de administração, conforme prevê o art. 93, XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:
XIV – os servidores receberão delegação para a prática a de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório.

O princípio da inevitabilidade, diz se a respeito obrigatoriedade de resposta do judiciário, independente da vontade das partes. Uma vez levada ao judiciário, não poderá às partes impedir a decisão do juiz e, existindo uma decisão as partes devem cumpri-la, independente da satisfação

Está expresso no artigo 5º, inciso XXXV, o princípio da inafastabilidade ou indeclinabilidade, segundo o qual a todos é possibilitado o acesso ao Judiciário em busca da solução de suas situações litigiosas e conflitos de interesses em geral.

Em seguida, o princípio do juiz natural, que é caracterizado pelo exercício da jurisdição somente órgão a que a Constituição Federal atribuiu o poder jurisdicional, órgão este independente e imparcial. Vedado a prática de criação de tribunais de exceção, na medida que estes devem, preexistir a prática de condutas a serem julgados.

Um dos principais princípios do ordamento juridico é da inércia, as partes têm que tomar a iniciativa de pleitear a tutela jurisdicional; é vedado ao judiciário o início do processo por iniciativa do magistrado. É o princípio que informa que nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer.

Por fim, o princípio da imparcialidade, que é pressuposto de validade do processo, devendo o juiz colocar-se entre as partes e acima delas, sendo esta a primeira condição para que possa o magistrado exercer sua função jurisdicional.

Importante ponderar a importância da imparcialidade, que foi expresso da Declaração Universal de Direitos Humanos.

Artigo X. Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e

imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Segundo Didier (2008, p. 67) não se pode confundir imparcialidade com neutralidade:

Não se pode confundir neutralidade e imparcialidade. O mito da neutralidade funda-se na possibilidade de o juiz ser desprovido de vontade inconsciente; predominar no processo o interesse das partes e não o interesse geral de administração da justiça; que o juiz nada tem a ver com o resultado da instrução. Ninguém é neutro, porque todos têm medos, traumas, preferências, experiências etc. (...) O juiz não deve, porém, ter interesse no litígio, bem como deve tratar as partes com igualdade, garantindo o contraditório em paridade de armas.

4 JURISDIÇÃO NO PROCESSO CIVIL

É inquestionável que a vida em sociedade necessita de uma regulamentação do comportamento humano. Foi partindo desta premissa que surgiu o direito como um conjunto de normas que regula a vida em sociedade, porém só a norma não era capaz de regular todo o sistema, era necessário que aplicação da norma se desse de forma justa. E foi assim que surgiram os primeiros relatos do processo civil.

Contudo, ao passar dos anos viram a necessidade de selecionar determinados grupo para resolver os conflitos da sociedade, para que não houvesse mais autotutela; e foi assim que selecionaram grupos públicos para analisar e julgar a lide da sociedade e impor sanções.

Ao iniciar os julgamentos dos conflitos, o Estado sentiu a necessidade de impor regras para normatização do processo, e neste momento começou a regulamentação das normativas processuais. No momento em que se pensava codificar tais expressões a fim de estabelecer um conjunto de requisitos para julgamento, não sabiam as regras que estavam a surgir.

No Brasil, a criação de um código de processo civil foi exigência da Constituição federal de 1937, antes disso cabia aos Estados legislar sobre o

processo civil, o que notadamente era um desastre para a centralização das normas. Usavam -se dois modos solução de conflito, a autotutela e a arbitragem.

Autotutela foi o meio mais usado na solução de conflito, acredita-se que esse foi o meio utilizado desde o início da sociedade civil, era usada na defesa de direitos através do emprego de instrumentos, tais como a força bruta e os meios rústicos. Contudo, ainda é muito utilizada, sendo nos casos de legítima defesa e nos casos que prevê o Art. 1.210 do Código Civil, onde o possuidor turbado ou esbulhado tem direito de resistir por suas próprias forças, desde que o exercício da autotutela seja feita de forma imediata.

A arbitragem surgiu por volta de 1824 com a Constituição Imperial, para resolução de conflito privado, contudo, não se acreditam na eficácia da norma e assim foi caracterizada pelo desuso. É uma modalidade de estipulação contratual entre as partes, quanto ao objeto do contrato, as condições de pagamento, as garantias pelo eventual descumprimento das obrigações contratadas, também se discute a eleição de pessoa ou insituição, bem como sobre normas e procedimentos para serem seguidos em caso de dúvida ou litígio relativamente a tal negócio jurídico.

A opção pela arbitragem deverá constar no contrato entre as partes, com a ressalva de que ao optarem pelo compromisso arbitral, retiram a competência da justiça comum, por mais benéfica que essa o seja. Todavia, ao optarem pelo árbitro, este devera ser imparcial, tanto como um juiz togado. O árbitro deverá ser qualquer pessoa capaz, que seja maior de 18 anos e no gozo de sua capacidade mental, com idoneidade profissional e reputação pessoal.

Do mesmo modo que a jurisdição, o arbitro deverá observar alguns princípios, dentre eles o da imparcialidade, devendo manter a confidencialidade de suas deliberações.

Após a opção pelo árbitro é importante ressaltar que não cabe recuso da decisão que este tomar, devendo as partes tomarem conhecimento disso no ato da celebração do contrato.

Importante destacar que o Código de Processo Civil de 2015, trouxe novamente a arbitragem como jurisdição:

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

§ 1º É permitida a arbitragem, na forma da lei.

Art. 42º As causas cíveis serão processadas e decididas pelo órgão jurisdicional nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei.

Desta forma o NCPC confirma a arbitragem como um instituto jurisdicional reconhecido, garantido o direito das partes a optarem pela jurisdição arbitral. Wambier (2007, p. 109) dispõe que: “Jurisdição, no âmbito do processo civil, é a função de resolver os conflitos que a ela sejam dirigidos, seja por pessoas naturais, jurídicas ou entes despersonalizados, em substituição a estes segundo a possibilidade normalizadora do Direito.

Conforme já mencionado acima, Chiovenda defende que “o escopo da jurisdição consiste na atuação da vontade concreta da lei por meio da substitutividade das partes, portanto, na substituição da atividade privada pela pública. (CÂMARA, 2008, p. 101).

A jurisdição deve ser provocada, não poderá ser de ofício, devendo, obrigatoriamente, atender o princípio da inércia. O interessado deverá requerer ao Estado a prestação da tutela jurisdicional para que surta os efeitos legais.

Somente o Estado, com exceção da opção pela arbitragem, detém o monopólio da jurisdição, que consiste na prestação de um serviço público estatal, no qual possui autoridade para fazer coisa julgada formal e material.

A multiplicidade e a diversidade dos conflitos sociais conduzem a especialização de funções jurisdicionais, que está dividida de duas formas, jurisdição comum, que compreende a justiça civil e penal, que atende as demandas previdenciárias, tributárias, administrativas, agrárias e comerciais e possui competência na justiça federal, estadual e municipal; e a jurisdição especial, que abrange a jurisdição trabalhista (cabe processar e julgar as ações advindas das relações de trabalho), eleitoral (diretamente ligada aos pleitos

eleitorais), militar jurisdição limitada ao julgamento dos crimes militares definidos em lei e federal (exercida por juízes federais, tendo como órgãos de segunda instância os Tribunais Regionais Federais).

Ambas as jurisdições possuem primeira e segunda instância, conforme matéria tratada, possibilitando a reanálise de cada decisão.

Para dirimir tal conflito em matéria civil ou penal, deverá o solicitante requerer o pedido a um fórum civil ou juizado especial cível, por meio de um advogado, dependendo o valor materialmente envolvido, que será realizado pelos juízes vitalícios, togado ou leigo. Após análise em primeiro grau com sentença proferida, poderá o que dela discordar, recorrer ao Tribunal de Justiça, e então a demanda será apreciada por um colegiado que depois de analisar, irá proferir o acórdão, e por fim, se ainda não satisfeito, dependendo da matéria, poderá a parte considerada lesada acionar a última via da jurisdição civil e penal demandando uma reanálise no Superior Tribunal de Justiça ou Superior Tribunal Federal.

Desde modo, a jurisdição em âmbito civil e criminal, que contempla administrativo, tributário e previdenciário possui três possíveis graus para efetivar direitos e cessar o conflito de interesse quando houver. Que objetiva pôr fim a lide, através da imposição da norma jurídica que exerce o poder (que impõe e protege direitos), função e a atividade por meios de pessoas investidas do Poder do Estado.

Por fim, Marinoni ressalta que “a Jurisdição, consiste numa atividade pública, substitutiva às partes, que busca pôr fim à lide, satisfazendo os interesses ainda insatisfeitos, reintegrando o direito objetivo” (MARINONI, 1999, p. 120).

5 JURISDIÇÃO O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo é o ramo do direito público que trata de princípios e regras que disciplinam a função administrativa e que abrange entes, órgãos, agentes e atividades desempenhadas pela Administração Pública na consecução do interesse público. (NOHARA, 2014, p. 6)

A função administrativa do Estado é solucionar os problemas públicos, advindos de conflitos entre o poder estatal e poder privado, sob o controle de atos administrativos pelo poder judiciário. É exercido pelo poder executivo, contudo é fiscalizado pelo legislativo e judiciário.

Do mesmo modo que o processo civil, o direito administrativo é regido por uma série de princípios que são mandamentos de otimização, que se caracterizam pelo fato de poderem ser cumpridos em diferentes graus, segundo o doutrinador alemão Robert Alexy. (ALEXY, 2002, p. 83)

Os princípios do direito administrativo foram consagrados no caput do art. 37 da Constituição, devendo toda decisão de âmbito administrativo acatar o princípio da legalidade, isto é, o processo em si deve estar totalmente aparado dentro das normativas codificadas no direito brasileiro, não podendo ocorrer a decisões sem fundamento ou carentes de tese jurídicas.

O princípio da impessoalidade implica nos requisitos previstos no ordenamento do direito público subjetivo, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa.

No que se refere a publicidade, é a característica que propicia a credibilidade pela transparência. A publicidade institucional se torna um instrumento de transparência e controle da Administração Pública pela sociedade, permitindo que a população fiscalize a atividade administrativa.

Moralidade é o princípio que exige dos agentes públicos comportamentos compatíveis com o interesse público que cumpre atingir, que são voltados para os ideais e valores coletivos segundo a ética institucional. Nesse contexto, vale ressaltar que a moralidade administrativa possui diferença da moral comum, pois a aquela não obriga o dever de atendimento a esta, vigente em sociedade. No entanto, exige total respeito aos padrões éticos, decoro, boa-fé, honestidade, lealdade e probidade.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do

contraditório, da segurança jurídica e do interesse público. Para Hely Lopes Meirelles (2002, p. 189), o conceito do princípio da eficiência:

É o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração.

A constituição dispõe a possibilidade de demandar em âmbito administrativo ou jurídico a discussão de direito violado. Tal discussão será submetida a uma jurisdição, do *latim juris dicere*, dizer o direito, que se desenvolverá através de um processo. Caberá ao órgão julgador, então, emitir juízo decisório sobre determinado fato concreto a ele trazido, analisado sob o aspecto legal.

Optando-se por acionar administrativamente o poder executivo para que decida o proposto, em caso de indeferimento, poderá acionar as vias judiciais a qualquer momento, com a competente ação na esfera judicial, diferentemente se a opção ajuizada na esfera judicial, pois o que ali se decidir, forma-se trânsito em julgado, descabendo rediscussão administrativa.

Contudo, ao ser analisado e julgado pelo poder administrativo, teme-se a insegurança jurídica, eis que ao mesmo tempo que o Estado ocupa o cargo de julgador, é também parte na lide. Deste modo, o princípio do devido processo legal deverá estar presente em todas as ações, sob pena de nulidade processual.

A Lei 9.784/1999, estabeleceu que os apelos dos administrados fossem apreciados em, pelo menos, duas instâncias independentes. O artigo 56, parágrafo único, prescreve que o "recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior".

Deste aspecto, surge o princípio do duplo grau de jurisdição, que consiste em garantir a recorribilidade à parte insatisfeita com decisão proferida

por determinado órgão julgador, a fim de se garantir maior segurança jurídica a decisão.

Portanto, haverá dois graus de jurisdição, sendo judicial e administrativa, também chamadas de contenciosa e voluntária, na judicial terá os tribunais superiores, tribunais regionais e juizes de direito, enquanto na administrativa terá o conselho do estado, tribunal administrativo e juiz administrativo. Na contenciosa, a jurisdição deverá ser inerte, possuir partes contrapostas, ser mediante um processo, ter como finalidade a coisa julgada com respaldo nos princípios acima elencados, enquanto que na voluntária, poderá ser de ofício, menos celeridade, de forma mais celere e não, necessariamente, produzir coisa julgada.

Nas palavras de James Marins (2002, p. 164),

A etapa contenciosa (processual) caracteriza-se pelo aparecimento formalizado do conflito de interesses, isto é, transmuda-se a atividade administrativa de procedimento para processo no momento em que o contribuinte registra seu inconformismo com o ato praticado pela administração, seja ato de lançamento de tributo ou qualquer outro ato que, no seu entender, lhe cause gravame, como a aplicação de multa por suposto incumprimento de dever instrumental.

Assim, há duas espécies de jurisdição, a dualidade que contém o princípio do grau de jurisdição, e possuem estruturas próprias e diferentes; e a unicidade da jurisdição, que é quando somente um órgão é direcionado a resolver os conflitos da reflexos da administração.

Deste modo, a justiça administrativa é necessária no que diz a respeito a celeridade dos processos administrativos, amparada na Constituição Federal de 1988. O duplo grau de jurisdição garante a efetiva tutela do Estado na prestação de serviços pertinentes a decisões administrativas, possibilitando a quem se sentir lesado procurar o poder judiciário a fim de obter a segurança da decisão fundamentada nos aspectos legais.

Por fim, há dois âmbitos na jurisdição administrativa, sendo a primeira o procedimento administrativo apreciado pelo poder executivo e a segunda o processo judicial apreciado pelo Poder Judiciário. Em que pese a existência de

ambas as competências, há hierarquia entre elas, prevalecendo a decisão judicial em caso de controvérsia. Contudo, não há necessidade de acionar primeiramente a via administrativa para ingressar com a demanda judicial, sendo ambas independentes uma da outra.

6 JURISDIÇÃO NO PROCESSO TRIBUTÁRIO

É o conjunto das leis reguladoras da arrecadação dos tributos, bem como de sua fiscalização. Regula as relações jurídicas estabelecidas entre o Estado e contribuinte no que se refere à arrecadação dos tributos, para gerar receita para o Estado (fisco). Tem como contraparte o direito fiscal ou orçamentário, que é o conjunto de normas jurídicas destinadas à regulamentação do financiamento das atividades do Estado. (ALEXANDRINO; PAULO, 2009, p. 3).

No conceito de Hugo de Brito Machado (2007), o direito tributário é “o ramo do Direito que se ocupa das relações entre o fisco e as pessoas sujeitas às imposições tributárias de qualquer espécie, limitando o poder de tributar e protegendo o cidadão contra os abusos desse poder.”

O direito de tributar do Estado decorre da necessidade de recolher parcela do patrimônio das pessoas sujeitas a este. Contudo, ao exigir determinada contribuição deve obedecer alguns requisitos, principalmente, os princípios elencados na Constituição federal de 1988.

O Estado, necessita de meios econômicos para realizar suas atividades, e para o cumprimento das suas obrigações, obtém através da tributação do patrimônio dos particulares, e compromete-se a efetuar uma contraprestação equivalente ao montante arrecadado (educação, saúde, escola.).

É necessário considerar tais princípios, quais sejam:

A legalidade, considerando que toda e qualquer movimentação nesse sentido deverá advir somente da lei, não podendo no entanto, o Estado efetuar a tributação sem que, previamente, exista algum dispositivo mencionando a necessidade.

Vide art. 150, parágrafo I, da Constituição da República.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;”

O princípio da irretroatividade não permite que a criação de tributos seja anterior a promulgação da lei, salvo, quanto for benéfico ao contribuinte.

A igualdade é o princípio básico, devendo ser estendido a todos, de forma igual e na medida de suas riquezas, isentando apenas aqueles que não dispuserem de patrimônios suficientes para arrecadação.

Um dos princípios relevantes do direito tributário é da jurisdição, que garante ao indivíduo o direito de buscar o judiciário quando houver a criação de algum tributo indevido, ilegal ou arbitrário. E nesses casos, terá o contribuinte o direito a comprovar as ilicitudes dos impostos, taxas (..) .

Penal tributário, que é o enquadramento e a tipificação dos crimes relativos ao Direito Tributário, como a sonegação fiscal, apropriação indébita de tributos etc.

A Constituição Federal estabelece a competência tributária, conceito que atribui a um determinado ente o poder de tributar, dividindo entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A competência tributária é privativa do legislativo, se este não realizar a instituição de tributos ninguém o fará.

Segundo Carrazza (2017, p. 189),

A competência tributária esgota-se na lei. Depois que esta for editada, não há falar mais em competência tributária [direito de criar o tributo], mas, somente, em capacidade tributária ativa [direito de arrecadá-lo, após a ocorrência do fato impositivo]. Temos, pois, que a competência tributária, uma vez exercitada, desaparece, cedendo passo à capacidade tributária ativa. A partir deste momento, não existe mais relação de poder, senão relação jurídica de caráter obrigacional e relações administrativas e processuais, cujo propósito é a reafirmação da vontade da lei nos casos concretos.

7 DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO

A criação e alteração do seguinte: Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, impostos sobre exportação e importação; sobre operações de crédito, relativas a títulos ou valores mobiliários; propriedade territorial rural; grandes fortunas, sobre ouro, empréstimos compulsórios e contribuições sociais, e imposto extraordinário de guerra.

8 ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Foram delegados os seguintes impostos: transmissão "causa mortis" e doação de bens e direitos; relativas a circulação de mercadorias (incidindo sobre minerais, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos e energia elétrica) e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (transmissão e recepção de mensagens escritas, faladas, visuais, através de rádio, telex, televisão etc.); propriedade de veículos automotores; adicional de até 5% sobre imposto de renda.

9 MUNICÍPIOS

Na distribuição dos impostos, coube aos municípios os seguintes: sobre a propriedade predial e territorial urbana; sobre transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens, sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos e sobre serviços de qualquer natureza.

Em suma, a jurisdição processual tributária cabe tanto a União, quanto aos Estado, Distrito Federal e aos municípios, sendo de forma voluntária e contenciosa, isto é, de maneira administrativa e judicial. Considerando que as decisões em âmbito administrativo não faz coisa julgada, podendo o contribuinte, detentor do direito, buscar Poder Judiciário para dirimir qualquer dúvida em relação a decisão.

10 JURISDIÇÃO NO PROCESSO FINANCEIRO

O direito financeiro como sistema normatizador de toda atividade financeira do Estado, compreende as prestações pecuniárias exigidas pelo Estado, que tem por objetivo o orçamento e as finanças públicas. É um conjunto de regras jurídicas que disciplinam a atividade dos órgãos do Poder Judiciário e das pessoas que com eles entram em contato ou que lhes prestam colaboração. É a atividade estatal destinada a conseguir meios para acudir às necessidades públicas, ou seja, são os meios para o Estado desempenhar as suas atividades fim.

11 DIREITO COMPARADO - TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS

No Brasil, embora havido a discussão sobre a possibilidade de um Tribunal Tributário, esse não se consolidou com a Constituição Federal de 1988. Tendo, quando necessário, a lide ser analisada e julgada por juizes “leigos” em matéria tributária. É o caso, por exemplo, de discutir débito previdenciário, ICMS, PIS, COFINS entre outros com o juiz de uma vara criminal federal, que pela discricção é apto a julgar méritos relativos ao ramo do direito penal, que visa a resolução de conflitos devirados de crimes consagrados no Código Penal.

Assim, o Brasil fica a deriva de resoluções confiáveis e prestativas quando em matéria tributária, e muitas vezes litigantes prejudicados drasticamente pela falta de consagração de um Código de Processo Tributário, não sendo suficiente, ou com normas em branco o Código de Processo Civil, utilizado subsidiariamente,

Em contrapartida Portugal possui tribunal administrativo situado em Lisboa, que visa discutir matérias jurídicas administrativas e fiscais, julgando ações e recursos relacionadas ao ente estatal desde 2003, com a criação do TAF – Tribunal Administrativo Fiscal.

Possui ainda o Supremo Tribunal Administrativo, considerado o terceiro grau de jurisdição administrativa fiscal, usualmente utilizado para apelação.

12 LIMITES DA JURISDIÇÃO BRASILEIRA

No Brasil, exerce a jurisdição os Tribunais desde que o réu esteja domiciliado nesse território, ou no Brasil deva ser cumprida a obrigação; ou a demanda se originar de fato ocorrido ou praticado no Brasil; ou quando estiver situado o imóvel objeto da lide; ou estiverem situados os bens arrolados em inventário.

Contudo, em alguns casos a lei reconhece tutela prestada por outro Estado, desde que homologada e a provada pela jurisdição Brasileira, para que produza aqui seus efeitos.

Lopes da Costa, afirma em seu livro que os navios de guerra estrangeiros são considerados território estrangeiro, ainda que dentro de mares territoriais e os prédios das legações diplomáticas. Os chefes de Estados estrangeiros e os agentes diplomatas gozam da imunidade jurisdicional, de acordo com os princípios de direito internacional público e funcionários de algumas instituições de caráter internacional.⁴

13 CONCLUSÃO

A jurisdição é poder que o Estado possui para administrar a justiça de forma a resolver os conflitos de maneira justa e imparcial, garantindo direitos e deveres a todos que a ele recorre, por meio de um decisão fundamentada no exercício regular da soberania estatal, eis que atividade privativa, considerando a competência e o grau de jurisdição do tema para a devida aplicação do Direito no caso concreto, com ojetivo de resolver os conflitos e mater a ordem jurídica.

⁴ V. Direito Processual Civil Brasileiro, v. 1, n. 40.

Especificamente na esfera administrativa, financeira e tributária, há duas formas de resolução de conflito entre o ente estatal e o contribuinte, podendo ser voluntária, qual seja aquele prestado pelas entidades administrativas e judicial – contenciosa em vias judiciais. Usualmente, utilizam-se primeiro as vias administrativas considerando que as decisões proferidas neste canal fazem coisa julgada, podendo a parte vencida recorrer judicialmente. Nesse caso, pode-se dizer que a tutela jurisdicional é prestada, concomitantemente, pelo executivo e pelo judiciário, de forma imparcial, buscando a pacificação parcial.

Por fim, o Brasil, no que tange a matéria tributária sofre com a escassez de um Código Processual Tributário e pela falta de um tribunal especializado em imposto, o que comina em decisões deficientes por varas criminais, que atendem, prioritariamente, o Código Penal.

14 REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Manual de Direito Tributário**. 8. ed. Niterói: Método, 2009.

ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. Tradução de **Ernesto Garzón Valdés**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

ARRUDA, Alvim. **Manual de Direito Processual Civil – Vol. I**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

BRASIL, 2015. Código Civil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2018.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de Direito Processual Civil**. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

CARNELUTTI, Francisco. **Estudios de Derecho Procesal, vol. II**. Trad, esp. de Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: EJE, 1952. p. 5.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. 31. ed. São Paulo: Saraiva. 2017.

CHIOVENDA, Giuseppe. **Instituições de Direito Processual Civil – Vol. II.** Campinas: Bookseller, 2000.

DIDIER JR, Fredie. **Curso de Direito Processual Civil.** 9. ed. Salvador: JusPodivm, 2008, p. 67.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário.** 28. ed. São Paulo: Malheiros.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novas linhas do processo civil.** 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 120.

MARINS, James. **Tributação e Processo.** 8. ed. São Paulo: Dialética. 2002. p.164.

MEREILLES, Helly. Lopes. **Direito administrativo brasileiro.** 27. ed. São Paulo: Malheiro, 2002, p. 189.

NOHARA, Irene Patrícia. **Direito Administrativo.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 6.

WAMBIER, Luiz Rodrigues, **Curso Avançado de Processo Civil vol. 1. Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento.** 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 109.



A MÍDIA BRASILEIRA NO *IMPEACHMENT* DE DILMA ROUSSEFF

THE BRAZILIAN MEDIA IN THE IMPEACHMENT OF DILMA ROUSSEFF

Tiago Roberto Pinheiro¹

José Carlos Vieira²

RESUMO

O presente trabalho verificou o posicionamento da *mass media* brasileira na cobertura do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff - ocorrido em 2016 - por meio de releituras de editoriais e publicações do jornal Folha de S. Paulo no período. Aplicou-se as técnicas de análise de conteúdo e análise de discurso à perspectiva do postulado teórico da *Agenda-setting*. Foram quantificadas, durante o processo de *impeachment*, por meio do site “Manchetômetro”, as publicações da Folha de S. Paulo, Estadão, O Globo e Jornal Nacional em relação aos principais personagens diretamente envolvidos na crise política. Nestes dados quantitativos foi aplicado os testes do qui-quadrado e calculado os resíduos padronizados. Nas análises, qualitativa e quantitativa, foram identificados posicionamentos contundentes desses setores da imprensa em relação ao processo e personagens. A verificação da atuação da *mass media* brasileira na recente crise política oportuniza reflexões acerca dos fluxos discursivos desta em sua dinâmica de exercício de poder, no contexto de uma emergente necessidade de desenvolvimento da democracia brasileira, bem como do seu impacto na conformação da opinião pública e no funcionamento das instituições políticas brasileiras em pleno período de crise política, econômica e fiscal.

Palavras chave: Mídia brasileira. *Impeachment*. Dilma Rousseff. Comunicação e política. *Agenda-setting*.

ABSTRACT

The present article verified the position of the Brazilian mass media in the coverage of the impeachment process of Dilma Rousseff – occurred in 2016 - through reprints of editorials and publications of the newspaper called “Folha

¹ Centro Universitário Internacional – Uninter. E-mail: <acessocom@yahoo.com.br>.

² Universidade Estadual de Campinas - Unicamp E-mail: <josecarvieira@hotmail.com>.

de S. Paulo” in the period. It has been applied the techniques of content analysis and discourse analysis to the perspective of the theoretical postulate of the Agenda-setting. During the impeachment process, the publications of “Folha de S. Paulo”, “Estadão”, “O Globo” and “Jornal Nacional” were quantified during the process of impeachment, through the website “Manchetômetro” in relation to the main characters directly involved in the political crisis. In these quantitative data the chi-square tests were applied and the standardized residues were calculated. In qualitative and quantitative analyses, strong positions were identified in these sectors of the press in relation to the process and characters. The checklist of the performance of the Brazilian mass media in the recent political crisis allows reflections on the discursive flows of this in its dynamics of power, in the context of an emerging need for the development of Brazilian democracy, as well as its impact on public opinion and in the functioning of Brazilian political institutions during the period of political, economic and fiscal crisis.

Keywords: Brazilian media. Impeachment. Dilma Rousseff. Communication anpolitics. Agenda-setting.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo verificar o posicionamento político e a atuação dos principais setores da *mass media* brasileira na cobertura do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff. Ressalta-se que o instituto do *impeachment*, no Brasil, consubstancia-se em um ritual composto majoritariamente por decisões políticas, ainda que pese a condição *sine qua non* de acusação da prática de crime de responsabilidade contra o presidente da república para a sua admissibilidade. Não obstante, o viés da pesquisa foi de explorar a dinâmica política do importante evento.

Compreendeu-se a *mass media* não apenas como instituição difusora de informação. Mais que isso: observou-se com maior aferição crítica o seu desempenho *enquanto* ator político em exercício de um grande poder.

Cervi (2012, p. 44) colabora com a visão afirmando que os meios de comunicação, a partir das duas últimas décadas, assumiram um papel central no debate político. Ferreira Filho em “A democracia possível” problematiza a questão e fala sobre a *influência* da comunicação de massa. O autor adverte

que os órgãos da grande mídia têm a possibilidade de manipular o seu auditório e infundir-lhe suas próprias convicções. (ACQUAVIVA, 2010, p. 151).

Manin (2013) em seu artigo “A democracia do público reconsiderada” discorre sobre a atividade política na atualidade. Diz o autor que a alta volatilidade de opiniões e a erosões das fidelidades partidárias e ideológicas prevalecem nas sociedades contemporâneas. As instituições políticas, em especial os governos e *partidos*, já não exercem da mesma forma o seu poder na sociedade e no eleitor. Esse novo ambiente oportuniza condições para outras formas de intervenções, de exercícios de poder e de inscrição de novas narrativas, diferentes das que ocorriam no cenário político de tempos anteriores. A mídia enquanto ator político atua com maior protagonismo neste novo momento.

Inicialmente, assevera-se a democracia como valor maior na atividade política de nossos tempos, para todos os povos. Falar de política na atualidade é reconhecer a democracia. É nela que se vislumbra a possibilidade de participação de todas as vozes, de todas as clivagens sociais nos processos decisórios de organização de sociedades e desenvolvimento de nações. Segundo Medeiros (2016, p.158), a democracia é um tipo de organização em que as decisões são produzidas com o máximo de discussão, uma dinâmica de convencimento mútuo e não de coerção e manipulação propagandística.

Neste mesmo interim, compreende-se, também, a imprensa nacional como uma instituição fundamental para o desenvolvimento da democracia brasileira e com a responsabilidade social de bem informar. Rubim (2004, p.74-75) preconiza que a mídia deve transmitir informações de forma objetiva e imparcial para, de fato, *servir* à democracia.

Para Bachrach (1980, p. 94) *apud* Perissinotto (2012, p. 159-160) a democracia é um método político que deve produzir um sistema de responsabilidade pública de todas as elites políticas e não apenas dos governos. Segundo o autor, em uma sociedade verdadeiramente democrática,

os grupos privados poderosos também devem estar submetidos ao controle da sociedade. Ainda sobre a mídia e democracia, Acquaviva (2010, p. 150) afirma que “deve haver a *institucionalização* da responsabilidade social das empresas de comunicação”.

Em observação mais profunda sobre o tema, Bachrach e Baratz (2011) problematiza a questão ao alertar que os grupos mais poderosos sempre levam vantagens no embate político, pois têm a prerrogativa de selecionar temas e conflitos (em detrimento de outros) na produção de uma agenda política, invariavelmente, favorável aos interesses das hierarquias estabelecidas e para a manutenção do *status quo* vigente. O exercício de poder, diz os autores, também se dá num processo de não decisão por meio da mobilização de vies.

Doravante, exige-se, então, da *mass media*, certa habilidade para atuar à égide de valores éticos consagrados nos tempos atuais, como a imparcialidade, objetividade, integridade e responsabilidade no exercício de suas prerrogativas de edição, enquadramentos e difusão de informações.

Delimitado premissas, conceitos e técnicas, o presente trabalho objetivou verificar a atuação da *mass media* nacional - em principal, o jornal Folha de S. Paulo - na cobertura do processo político que retirou Dilma Rousseff da Presidência.

A presente análise se faz fundamental para uma melhor compreensão do importante fato político em contribuição para o seu devido registro nos anais da história do Brasil, e, também, para conquistar conhecimentos para outros estudos acerca do caso, visto sua originalidade e hodiernidade. A pesquisa evidencia informações que nos orientam para uma observação acerca da atuação do *mass media* brasileira no *impeachment*, podendo-se ajuizar (ainda que por uma visão pessoal) se esta contribuiu para a reafirmação ou retração da democracia brasileira durante esse recente período de crise política.

2 A PESQUISA, COBERTURA E OPINIÕES

A pesquisa delimitou o *impeachment* em quatro etapas demarcadas a partir das datas mais importantes do rito, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Etapas do processo do *impeachment*

PROCESSO DO IMPEACHMENT	RITO	PERÍODO PESQUISADO
1 ^a ETAPA	Pedido do <i>impeachment</i> aceito pelo presidente da Câmara	02/12/2015 10/04/2016
2 ^a ETAPA	Análise do pedido e votação na Câmara Federal	11/04/2016 05/05/2016
3 ^a ETAPA	Denúncia encaminhada ao Senado e afastamento de Dilma	06/05/2016 12/05/2016
4 ^a ETAPA	No Senado, parecer do relatório e julgamento em plenário	13/05/2016 01/09/2016

Em cada uma das etapas, foram analisados os editoriais e principais publicações referentes ao tema fazendo-se uso da ‘análise de conteúdo’. Sobre o uso da análise de conteúdo, Premida *et al* (2013, p.116) afirma que por meio dessa técnica filtra-se apenas o que interessa ao pesquisador (de acordo com os interesses e problemas da pesquisa).

O levantamento das publicações considerou suas datas em relação aos marcos do rito e a relevância de conteúdo conjugados com a localização das matérias jornalísticas (páginas de maior visibilidade, mais lidas). Também foram analisados os editoriais publicados sobre o tema. Após a seleção das publicações, nas releituras, foram verificados os enquadramentos, “*framing*”, por meio da ‘análise de discurso’. Sobre a aplicação da análise de discurso na pesquisa, Premida *et al* (2013, p.121) afirma que o pesquisador tenta identificar nos textos produzidos as orientações e intenções do autor do discurso.

Sobre o enquadramento, diz Entman (1993) apud Rubim (2004, p.17):

Enquadrar é selecionar certos aspectos da realidade percebida e torná-los mais salientes no texto da comunicação de tal forma a promover a definição particular de um problema, de uma interpretação causal, de uma avaliação moral, e/ou a recomendação de tratamento para o tema descrito. Enquadramentos, tipicamente, diagnosticam, avaliam e prescrevem.

Decide-se que certas instituições, fatos e/ou pessoas, serão (ou não) pautados ou se terão qualquer referência a seu respeito, tratadas de

forma positiva ou negativa, enfatizadas ou “esvaziadas. (RUBIM, 2004, p. 18)

Na visão de Rubim (2004, p. 53), a mídia não apenas nos diz o que pensar, mas também nos diz como pensar sobre algo.

Para tornar a pesquisa mais densa, foi verificado, também, durante o período do processo, quantitativamente, por meio do site “Manchetômetro”³, o monitoramento do posicionamento dos jornais Estadão, Folha de S. Paulo e O Globo, e do telejornal Jornal Nacional da Rede Globo, em relação aos partidos políticos e principais personagens envolvidos diretamente na crise política. A saber: PT, Dilma Rousseff e Lula, como forças contrárias a admissibilidade do processo; e, PSDB, PMDB, Michel Temer e Aécio Neves, como forças favoráveis à cassação do mandato da presidenta.

A metodologia utilizada pelo Manchetômetro em seu trabalho é a ‘análise de valências’, dividida em quatro tipos: positivas, negativas, neutras e ambivalentes. Na análise, as notícias favoráveis são as que contêm referências predominantemente positivas ao personagem ou tema em questão; as contrárias são aquelas que contêm referências predominantemente negativas; quando o texto é meramente descritivo e destituído de conteúdo claramente positivo ou negativo, ele recebe a classificação de neutro; em caso de equilíbrio entre referências negativas e positivas, a notícia é classificada como ambivalente. As notícias são classificadas por um membro da equipe do Laboratório de Estudos de Mídia e Esfera Pública (LEMEP) e posteriormente revisadas por um segundo membro. Em caso de discordância sobre a valência atribuída, um terceiro membro é consultado para o desempate.

Nos jornais impressos são analisadas as capas, os editoriais, artigos de opinião e colunas. Como as manchetes e títulos de capa são taquigráficos, são interpretados os textos que vêm abaixo destes para determinar a valência.

³ Manchetômetro é um site de acompanhamento da cobertura da grande mídia sobre temas de economia e política produzido pelo Laboratório de Estudos de Mídia e Esfera Pública (LEMEP). O LEMEP tem registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e é sediado no Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). O Manchetômetro não tem filiação com partidos ou grupos econômicos.

Já no caso dos artigos de opinião, editoriais e textos mais longos na capa, a valência é atribuída a partir de um julgamento acerca de todo o conteúdo da matéria. Na análise do Jornal Nacional leva-se em conta todo o conteúdo veiculado diariamente pelo telejornal. Além da codificação de valências, os tempos das notícias são computados, permitindo mapear a exposição relativa de cada assunto, personagem, partido ou tema.

Em artigo de valoração à metodologia do Manchetômetro, Feres Júnior (2016, p. 283) afirma que

a análise de valências não é só capaz de produzir análise extenso *corpora* de textos preñhes de significado, como tem sido capaz de produzir resultados consoantes com o resto da literatura de mídia e política em nosso país, o que confirma o seu valor operacional. a partir do momento que contamos valências é possível, sim, estabelecer menor ou maior viés de um determinado meio de comunicação em relação a tal ou qual objeto – esse é um dos principais objetivos do emprego da análise de valências. (FERES JÚNIOR, 2016, p.294)

Por fim, foram confrontadas opiniões sobre o processo de *impeachment*.

O processo de *impeachment* foi iniciado na Câmara Federal, no dia 2/12/2015, com a aceitação do pedido pelo presidente da Casa, o Deputado Federal Eduardo Cunha (PMDB-RJ), e terminou com sua votação no plenário do Senado, no dia 31/8/2016, quando a presidenta Dilma Rousseff foi julgada e impedida definitivamente de exercício do cargo.

2.1 Primeira etapa: Cunha acata o pedido de impeachment

Iniciou-se a pesquisa após o dia 2/12/2015, data de aceitação do pedido de *impeachment* na Câmara Federal pelo seu presidente Eduardo Cunha (PMDB-RJ). Verifiquemos.

Na edição do dia 3/12/1015, a Folha de S. Paulo abre sua capa com o título: “Cunha retalia PT e acata pedido de impeachment contra Dilma”. O texto

dá a entender que o presidente da Câmara, Eduardo Cunha, fez uso de seu cargo para atingir a presidenta, já que os membros do partido de Dilma, o PT, no Conselho de Ética da Câmara Federal, autorizou a cassação do mandato de Cunha por este ter mentido sobre titularidade de uma conta bancária na Suíça durante o processo de investigação da operação Lava Jato.

No editorial de título: “O vício contra o vício”, o jornal enfatiza o poder de chantagem de Cunha e elenca uma face possivelmente boa da abertura do processo de *impeachment* de Dilma, que poderia tirar o país de sua paralisação por conta da instabilidade política vivenciada naquela conjuntura. Sintetizamos o editorial com o seguinte parágrafo: “Que se decida de uma vez, renovando a legitimidade da presidente Dilma Rousseff, ou negando-a em favor de uma solução pacífica, institucional e democrática – por traumática que possa ser.” (O VÍCIO CONTRA O VÍCIO, 2015)

Na edição do 6/12/2015, o primeiro domingo após Cunha ter aceitado o pedido de *impeachment*, a Folha de S. Paulo publicou em sua capa a seguinte manchete: “STF deve decidir o cronograma do impeachment”. Nesta edição, o jornal deu ênfase ao rito do processo em detrimento a outros enquadramentos.

Na edição do dia 12/12/2016, a Folha de São Paulo, em seu primeiro caderno, Poder, focou novamente suas publicações sobre o rito do processo de *impeachment*. Na capa da edição, a manchete dizia: “Rito do Impeachment opõe Renan a Cunha”, o texto discorria sobre qual das casas legislativas detinha o poder de afastamento da presidenta. Na página A5, concluiu-se o tema *impeachment* com uma pequena matéria de título: “Planalto fala em retaliar deputados do PMDB”. A publicação enfatizava uma possível punição do Planalto aos deputados do PMDB caso estes não apoiassem Leonardo Picciani (RJ) ao retorno da liderança da sigla na Câmara. O deputado fluminense era aliado de Dilma naquela oportunidade. Na página A8, é publicada uma matéria relembrando o *impeachment* de Collor, fazendo-se relação com o caso atual.

A partir das publicações da edição acima citada, entende-se que a Folha de S. Paulo, mesmo em fase inicial do processo de *impeachment*, trabalha com a hipótese de afastamento da presidenta, tende a apoiar o

processo e conota uma postura agressiva e pragmática de Dilma Rousseff em defesa de seu mandato.

A seguir a tabela contendo a soma das publicações, do site Manchetômetro, referente aos personagens diretamente envolvidos no processo de *impeachment* no período da primeira etapa do processo.

Tabela 1 – Soma dos números das publicações do Estadão, Folha de S. Paulo, O Globo e Jornal Nacional referente aos meses de dezembro de 2015, janeiro, fevereiro e março de 2016

Contrários	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PT	532	9	79	38	2306 publicações	
DILMA	624	20	170	59	75,76%	2,25%
LULA	591	23	115	46		

Favoráveis	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PMDB	84	9	98	14	476 publicações	
PSDB	62	6	55	10	43,70%	5,04%
MICHEL TEMER	33	8	53	5		
AÉCIO	29	1	7	2		

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

Vale ressaltar que todo o processo de *impeachment* de Dilma Rousseff concorreu, simultaneamente, com um período de recessão econômica e a operação Lava Jato. Fatos de forte impacto negativo ao Governo Federal.

Sobre a cobertura midiática do *impeachment* de Dilma é apresentado duas visões divergentes. O jornalista Mino Carta disparou em janeiro de 2016.

Falta o respeito à verdade factual e tudo é servido sob forma de acusação em falas e texto elaborados com transparente má-fé. Na sua forma e conteúdo, a mídia nativa age como um partido político". Já na visão do jornalista Eugênio Bucci, "a cobertura da crise política apresentou sim um desequilíbrio, mas que não pode ser entendido como uma tomada de posição em bloco para tirar Dilma e o PT do poder. (TARANTINO, 2016).

Outra ponderação importante da conjuntura política brasileira é alta polarização que já se apresentava desde a eleição presidencial de 2014,

fazendo-se rememorar o período que antecedeu o golpe militar de 1964. Um ambiente de exacerbada intolerância entre conservadores e progressistas.

2.2 Segunda etapa: análise e votação na Câmara

Em edição do dia 12/04/2016, após a comissão da Câmara avaliar o pedido de *impeachment* e às vésperas da votação em plenário da Câmara, a Folha de S. Paulo, em editorial de título “O legado de Dilma”, faz duras críticas à política econômica e gestão de estatais adotadas pelo governo, sintetizado nos seguintes parágrafos:

A dimensão espetacular da destruição na petroleira desvia a atenção de casos de ruína similar em vários setores que conheceram a mão desse governo, marcada por intervenção política rudimentar, incompetência e apego a ideias econômicas ultrapassadas. Não se sabe quando e nem de que forma terminará o governo Dilma Rousseff, mas já se sabe que a presidente deixará um legado histórico de destruição incomparável. (O LEGADO DE DILMA, 2016)

Neste momento, não se pode esquecer que a presidenta foi reeleita pelo voto direto popular. No contexto do editorial, acima citado, completava-se 16 meses do novo mandato presidencial.

Na edição do 17/04/2016, dia da votação do plenário da Câmara, a Folha de S. Paulo, em seu editorial de título: “Decisão da Câmara”, novamente teceu fortes críticas ao governo Dilma e pouco focou acerca da matéria de votação - se houve prática ou não de Crime de Responsabilidade. Na sequência, a reprodução de três parágrafos do editorial sintetiza o discurso.

Está exaurido (o governo Dilma) pela própria incompetência política, pelo incomparável desastre econômico que criou, pelo desvelamento de todo o sistema de corrupção que o PT instaurou no centro do poder. O país definha, e a presidente e seu partido são responsáveis por isso.

Sem dúvida uma vitória do impeachment neste domingo significará, para a expressiva maioria dos brasileiros, a justa punição de um governo que, na incompetência, na arrogância e no delírio de seu próprio isolamento, destruiu a economia, afundou-se na corrupção e escarneceu das instituições. (DECISÃO DA CÂMARA, 2016)

E também afirmou: “Se o afastamento da presidente vier a ser confirmado, todavia, ele não representará de imediato a resolução da crise política, econômica e moral em que o país se acha”. (DECISÃO DA CÂMARA, 2016)

A edição dedicou todo o seu primeiro caderno, Poder, ao histórico dia da votação do *impeachment*.

No dia seguinte à votação na Câmara, com a decisão da Casa pela admissibilidade do *impeachment*, a Folha de S. Paulo defendeu, em seu editorial de título: “O país tem pressa”, a urgência de um processo no Senado sem perda de tempo. O periódico também reiterou seu posicionamento sobre o melhor caminho para a solução do impasse político reproduzido nos seguintes parágrafos:

Não foi convicção desta Folha que o *impeachment* de Dilma Rousseff representasse a solução mais confiável e consensual para impasse em que o país se encontra.

Este se resolveria pela renúncia simultânea de Dilma e seu vice, com a imediata convocação de novas eleições presidenciais. A eventual cassação da chapa de ambos, pelo Tribunal Superior Eleitoral, também permitiria esse desenlace. (O PAÍS TEM PRESSA, 2016)

Tabela 2 – Soma dos números das publicações do Estadão, Folha de S. Paulo, O Globo e Jornal Nacional referente ao mês de abril de 2016.

Contrários	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PT	172	3	54	2	892 publicações	66,70%
DILMA	322	11	159	12		
LULA	101	4	48	4		
<hr/>						
Favoráveis	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PMDB	67	8	71	3	476 publicações	36,13%
PSDB	21	7	51	1		
MICHEL TEMER	79	43	96	14		
AÉCIO	5	6	23	2		

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

Em artigo publicado no portal de notícias GGN com o título: “Imprensa europeia chama votação de *impeachment* de insurreição de hipócritas”, Luiz de

Queiroz reproduz a visão de noticiários do velho continente acerca da votação do *impeachment*.

O site da revista Der Spiegel afirma que o Congresso brasileiro mostrou sua "verdadeira cara" e, com o uso de meios "constitucionalmente questionáveis", colocou o "avariado navio Brasil" numa "robusta rota de direita". O site do semanário alemão Die Zeit afirma que a votação na Câmara "mais parecia um carnaval". Segundo o jornal britânico The Guardian, um Congresso "hostil e manchado pela corrupção" votou pelo impedimento da presidente. O El País diz que a votação na Câmara foi marcada por tumulto e "cânticos um tanto ridículos às vezes". O francês Le Monde destaca a "descida ao inferno de Dilma Rousseff", dizendo que até as últimas horas "ela acreditou" no voto dos 54 milhões de brasileiros que a elegeram em 2014. (QUEIROZ, 2016)

2.3 Terceira etapa: aprovação da Comissão Especial do Senado em favor da admissibilidade do impeachment

Na edição do 7/5/2016, a Folha de S. Paulo noticia em sua capa, em pequena chamada, a aprovação do relatório favorável ao processo de *impeachment* pela Comissão Especial do Senado. A edição limitou-se a descrever a votação ocorrida na comissão.

No editorial da edição do dia 12/5/2016, o periódico novamente tece ferozes críticas ao governo Dilma, estendendo-se, agora, também, a Lula e o PT. Com o título: "O fim e o princípio", o texto aponta para um curto prazo de tempo que Temer teria para reverter a crise causada pelos inúmeros erros do governo Dilma. Foi separado o seguinte trecho para a apreciação:

A passagem de Dilma pelo Palácio do Planalto caracterizou-se por um complexo insustentável de erros. Aliou-se ao fisiologismo, mas sem obter com isso base parlamentar. Apostou no populismo, embora sem se comunicar com o eleitorado. Adotou ares de competência, incorrendo em falhas técnicas descomuns, e seguiu estratégias erráticas com férrea teimosia. (O FIM E O PRINCÍPIO, 2016)

Tabela 3 – Soma dos números das publicações do Estadão, Folha de S. Paulo, O Globo e Jornal Nacional referente ao mês de maio de 2016.

Contrários	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PT	160	1	56	5	760 publicações	
DILMA	260	6	121	13	68,42%	1,18%
LULA	100	3	33	3		

Favoráveis	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PMDB	86	5	72	10	695 publicações	
PSDB	29	12	53	2	34,24%	19,29%
MICHEL TEMER	102	111	145	29		
AÉCIO	21	6	11	1		

FUNTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

2.4 Quarta etapa: no Senado, parecer do relatório e julgamento em plenário

No dia da aprovação do relatório do *impeachment* pela Comissão Especial do Senado, em editorial de título: “Falta pouco”, da edição de 4/8/2016, a Folha de S. Paulo anuncia o provável impedimento de Dilma. O texto sai em defesa de previsões econômicas não tão catastróficas sob a batuta do novo governo e reafirma que seu posicionamento sempre foi de uma renúncia dupla de Dilma e Temer. Diz o editorial em trecho sobre as perspectivas econômicas: “Ainda que persistam as fragilidades de origem do atual governo, previsões catastróficas parecem estar descartadas”. (FALTA POUCO, 2016)

Na mesma edição, na página A5, em pequena matéria de título: “Cardoso acusa relator de ‘paixão partidária’”, é reproduzido queixas do ex-Ministro da Justiça do governo Dilma, José Eduardo Cardoso, sobre a elaboração do relatório final do senador Antonio Anastasia (PSDB-MG). “O tucano teria feito, diz, ‘malabarismos retóricos’ para comprovar o crime de responsabilidade”. (HAUBERT, 2016)

No dia após a aprovação do relatório pela Comissão Especial, em edição de 5/8/2016, a Folha de S. Paulo publicou uma pequena matéria, na página A5, de título: “Comissão aprova parecer favorável ao impeachment”,

onde relata os movimentos de Temer nos bastidores do senado em busca de apoio para o *impeachment* e celeridade do processo. O mesmo texto reproduz posições antagônicas entre os senadores Ricardo Ferraço (PSDB-ES) e Lindberg Farias (PT-RJ). O tucano diz:

Os senadores terão que escolher entre dois cenários: A perspectiva e a possibilidade de virarmos essa página ou a volta ao passado, a manutenção daquilo que há de mais primitivo, sobretudo no patrimonialismo e na apropriação do Estado.

Já Lindberg Farias (PT-RJ) voltou a falar em golpe. “Não é necessário ter tanques nas ruas. Esse é um golpe frio. Os senadores que votaram pelo impeachment ficarão na História como golpistas”. (HAUBERT, CRUZ, MASCARENHAS, 2016)

No dia 1/9/2016, com o julgamento de Dilma sacramentado, a Folha de S. Paulo dedicou praticamente toda a sua capa ao fato histórico. O título em seis colunas dizia: “SENADO DESTITUIU DILMA: TEMER PEDE PACIFICAÇÃO”. Abaixo, em chamada complementar de título: “Black Blocs voltam a depredar carros e prédios em atos no centro de SP”, o jornal relata confronto entre manifestantes contrários ao *impeachment* e a Polícia Militar.

Em editorial de título: “Governo novo”, a Folha de S. Paulo novamente tece duras críticas ao governo Dilma, aprova a constitucionalidade do processo e, pela primeira vez, enfatiza a refutabilidade da acusação. Abaixo, a reprodução de dois parágrafos sintetiza o teor do texto.

O processo decorreu em estrita obediência à Constituição, assegurado o amplo direito de defesa e sob supervisão de suprema corte insuspeita. As acusações de fraude orçamentária, porém, embora pertinentes enquanto motivo para o impeachment, nunca se mostraram irrefutáveis e soaram, para a maioria leiga, como tecnicamente obscura - e, para uma minoria expressiva, como pretexto de um ‘golpe parlamentar’.

A prioridade máxima da administração agora confirmada é a recuperação de uma economia em frangalhos. (GOVERNO NOVO, 2016)

Nesta edição derradeira sobre o *impeachment*, verificamos, na capa, uma alusão à parcimônia de Temer em contraste com a rebeldia de manifestantes favoráveis à Dilma. No editorial, observou-se razoável coerência

em relação aos anteriores. Críticas ao governo Dilma e aceitação do processo. As 19 páginas do primeiro caderno, Poder, foi dedicada ao julgamento que afastou definitivamente Dilma Rousseff da presidência da república.

Na mesma edição, foi publicada duas visões divergentes sobre o processo de *impeachment*. O colunista Jânio de Freitas questionou o critério de julgamento dos senadores que condenaram Dilma Rousseff. Segundo Freitas, a maioria deles já tinha antecipado seu posicionamento sobre o caso, bem como tomou a decisão considerando o ‘conjunto da obra’ (problemas políticos, econômicos e fiscais) e não o suposto delito. Também compreendeu o ato político como um golpe parlamentar. “Os que negam o golpe o fazem como todos os seus antecessores em todos os tempos: nenhum golpista admitiu ser participante ou apoiador de um golpe”. (FREITAS, 2016)

O engenheiro Rogério Chequer, um dos fundadores do movimento ‘Vem Pra Rua’, comemorou o *impeachment* de Dilma e afirmou que o processo foi apenas um passo dado, e que o país precisaria avançar muito mais. Segue um trecho do artigo: “Políticos perceberam que a sociedade agora sabe cobrar e monitorar seus representantes, para checar se estão atuando em benefício próprio ou em prol da sociedade que os elegeu”. (CHEQUER, 2016)

Tabela 4 – Soma dos números das publicações do Estadão, Folha de S. Paulo, O Globo e Jornal Nacional referente aos meses de junho, julho e agosto de 2016.

Contrários	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PT	350	5	130	11	1495 publicações	67,83%
DILMA	412	23	187	40		
LULA	252	9	67	9		
<hr/>						
Favoráveis	PUBLICAÇÕES				TOTAL	
	Contrárias	Favoráveis	Neutras	Ambivalentes	Contrárias	Favoráveis
PMDB	164	6	144	9	1123 publicações	36,87%
PSDB	52	12	102	5		
MICHEL TEMER	174	92	285	36		
AÉCIO	24	5	9	4		

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

3 ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES REFERENTES À DILMA, LULA E PT

A fim de aprofundar a análise dos dados coletados do site Manchetômetro será aplicado, na sequência, o teste do qui-quadrado de Pearson (χ^2) para verificar se há associação entre as ‘publicações referentes ao grupo político contrário ao *impeachment*’ (Dilma, Lula e PT) e o ‘período do processo’. Neste caso de análise, cria-se duas variáveis, ‘publicações’ e ‘período do processo’. A distribuição na variável ‘período do processo’ será dividida em quatro períodos, ‘Período 1’, ‘Período 2’, ‘Período 3’ e ‘Período 4’, em conformidade com as quatro etapas do *impeachment*. As distribuições na variável ‘publicações referentes ao grupo político contrário ao *impeachment*’ serão divididas em três valências: ‘contrárias’, ‘neutras’ e ‘favoráveis’, também em conformidade com as divisões do site Manchetômetro. Na análise, foi excluída as publicações de valência ‘ambivalente’ por conter em seu conteúdo discursos teor político dúbio, o que foge ao objetivo aqui empreendido.

O teste do qui-quadrado (χ^2) é uma técnica utilizada para identificar se determinadas distribuições concorrem aleatoriamente ou se existe alguma associação entre elas. Trata-se de um teste de hipótese, onde, a partir de equações matemáticas, calcula-se o valor do qui-quadrado. Se o valor encontrado do χ^2 for superior ao do Limite Crítico, que também é um valor tabelado, com base no Intervalo de Confiança empregado e na quantidade de combinações possíveis em uma Tabela de Contingência (Grau de Liberdade), pode-se afirmar, com pequena chance de errar, que existe uma associação entre elas. Isso quer dizer que ocorreu algo no “mundo” que determinou essa associação entre os registros coletados de modo sistemático na base de dados. Caso contrário, se o valor do χ^2 estiver abaixo do Limite Crítico, afasta-se a hipótese de associação entre as distribuições. Neste caso, não existe relação entre as variáveis, ou, se ela existe, é por decorrência do acaso, uma vez que se o valor obtido estiver abaixo do Limite Crítico, então a associação entre as distribuições de valores pode ter ocorrido aleatoriamente.

Cervi (2014, p.20) diz que o teste comprova a existência de diferenças estatisticamente significativas entre duas distribuições quaisquer. Por meio

dele, pode-se afirmar ou não a existência de alguma relação entre essas variáveis.

Ressalta-se que o teste do qui-quadrado (χ^2) apenas aponta se há relação de interdependência entre as distribuições (variáveis) analisadas, não sendo possível qualquer outra afirmação além desta⁴. Caso o teste, aqui realizado, aponte para uma relação de associação, será verificado, na sequência, os 'resíduos padronizados (Rp)' dessa associação para uma melhor compreensão da ocorrência, o que será explicado mais adiante na seção 3.1.

O recorte escolhido para a aplicação do teste do qui-quadrado (χ^2) foi em virtude do número excessivo de publicações referentes ao grupo político contrário ao *impeachment* (Dilma, Lula e PT) ao longo do período do processo, e por este grupo ser o personagem central da crise política aqui analisada.

Inicialmente, apresenta-se as equações matemáticas que serão utilizadas no cálculo do χ^2 . À frente, será explicado todos os itens da equação.

Quadro 2 – Equações para o cálculo do qui-quadrado (χ^2) e das Frequências Esperadas (Fe)

<p>FÓRMULA DO QUI-QUADRADO</p> $\chi^2 = \sum \frac{(Fo - Fe)^2}{Fe}$ <p>Onde: Fo = Frequência observada Fe = Frequência esperada</p>	<p>FÓRMULA DA FREQUÊNCIA ESPERADA</p> $Fe = \frac{MC \times ML}{N}$ <p>Onde: Fe = Frequência esperada MC = Marginal da coluna ML = Marginal da linha N = número de casos</p>
--	---

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM LEVIN, FOX E FORDE (2012)

Por conseguinte, elabora-se a Tabela de Contingência para o cruzamento das duas variáveis a partir dos dados coletados. Pela Tabela de

⁴ Esse teste não é adequado, portanto, para mensurar nem a força, nem a direção da relação entre as duas variáveis.

Contingência extrai-se valores como: ‘Grau de liberdade’, ‘Frequências esperadas (Fe)’, ‘Marginal da coluna (MC)’ e ‘Marginal da linha (ML)’ que serão utilizados na aplicação das fórmulas matemáticas acima. Já as ‘Frequências observadas (Fo)’ são os dados reais, no caso, os números de publicações que comporão a Tabela de Contingência.

Tabela 5 – Tabela de Contingência – Frequências Observadas (Fo)

Períodos do processo	Publicações			Marginal da linha (ML)
	Contrárias	Neutras	Favoráveis	
Período 1	1747	364	52	2163
Período 2	595	261	18	874
Período 3	520	210	10	740
Período 4	1014	384	37	1435
Marginal da coluna (MC)	3876	1219	117	5212

$$\text{Grau de liberdade} = (\text{total de linhas} - 1) \times (\text{total de colunas} - 1) = 3 \times 2 = 6$$

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

Com o cruzamento dos dados da Tabela de Contingência é possível obter os valores das ‘Frequências esperadas (Fe)’. A ‘Fe’ nada mais é do que uma média esperada das publicações em cada associação observada na Tabela de Contingência. Para exemplificar, vejamos na Tabela de Contingência a Frequência Observada, na seguinte associação: (Período 1 | Contrárias = 1747). Encontra-se o valor da ‘Fe’ dessa associação, a partir da multiplicação da ‘Marginal da coluna’ (=3876) pela ‘Marginal da linha’ (=2163) correspondente, e divide o resultado pelo número total de publicações, no caso, 5212 publicações. A ‘marginal da coluna’ é soma dos valores de cada coluna, e a ‘marginal da linha’ é a soma dos valores de cada linha. No exemplo acima, (Período 1 | Contrárias), temos $3876 \times 2163 / 5212 = 1608,555$ como será exposto na primeira casela da tabela a seguir. O mesmo procedimento é realizado com todos os pares associados, compondo-se, assim, todos os valores das ‘Frequências esperadas’.

Tabela 6 – Tabela da Frequências Esperadas (Fe)

Períodos do Processo	Publicações		
	Contrárias	Neutras	Favoráveis
Período 1	1608,555	505,890	48,555
Período 2	649,966	204,414	19,620
Período 3	550,315	173,074	16,612
Período 4	1067,164	335,623	32,213

FONTA: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

Com todos os valores obtidos, já é possível calcular o qui-quadrado. A tabela abaixo representa a aplicação prática da equação de Pearson (Quadro 2, p. 14).

Tabela 7 – Tabela de cálculo do qui-quadrado

	Publicações	Fo	Fe	Fo-Fe	(Fo-Fe) ^ 2	/Fe
Período 1	Contrárias	1747,000	1608,555	138,445	19167,053	11,916
Período 1	Neutras	364,000	505,890	-141,890	20132,681	39,797
Período 1	Favoráveis	52,000	48,555	3,445	11,865	0,244
Período 2	Contrárias	595,000	649,966	-54,966	3021,287	4,648
Período 2	Neutras	261,000	204,414	56,586	3201,970	15,664
Período 2	Favoráveis	18,000	19,620	-1,620	2,624	0,134
Período 3	Contrárias	520,000	550,315	-30,315	918,979	1,670
Período 3	Neutras	210,000	173,074	36,926	1363,553	7,878
Período 3	Favoráveis	10,000	16,612	-6,612	43,714	2,632
Período 4	Contrárias	1014,000	1067,164	-53,164	2826,436	2,649
Período 4	Neutras	384,000	335,623	48,377	2340,373	6,973
Período 4	Favoráveis	37,000	32,213	4,787	22,914	0,711
					$\chi^2 =$	94,916

FONTA: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

Obtido o valor do qui-quadrado, 94,916, faz-se necessário, agora, verificar o valor do Limite Crítico para o caso analisado. O Limite Crítico é fornecido em uma tabela de valores em cruzamento do 'Grau de Liberdade' com o 'Nível de Confiança'. Por convenção, os cientistas usam 0,95 como valor

do Nível de Confiança. O que significa dizer que o cálculo realizado no teste do qui-quadrado (x^2) tem 95% de probabilidade de ser verdadeiro, sendo 5% a probabilidade de erro. O popular *Software* Microsoft Excel também fornece o Limite Crítico para o teste de qui-quadrado (x^2).

O Limite Crítico encontrado para este teste foi de 12,591. Como o valor do x^2 , 94,916, é superior ao Limite Crítico, podemos afirmar, com 95% de probabilidade, que existiu algo no “mundo” que entrevistou nas publicações referentes ao grupo político contrário ao *impeachment* dentro do período analisado. Ou seja, existe associação entre as variáveis ‘período’ e ‘publicações’.

No entanto, esta é a única afirmação possível nesse momento. Para verificar em que pares das distribuições analisadas ocorreu as associações é necessário identificar os valores dos ‘resíduos padronizados (Rp)’. Em posse desses valores fica mais clara a observação da associação identificada no teste do qui-quadrado (x^2), bem como a possibilidade de inferência para uma melhor análise acerca das publicações ocorridas no período do processo de *impeachment*.

3.1 Cálculo e análise dos Resíduos Padronizados (RP)

Antes de falar sobre os ‘Resíduos Padronizados (Rp)’ e sua importância para a análise dos dados é necessário entender sobre os ‘Resíduos Brutos (Rb)’, que nada mais é do que o resultado da diferença entre a ‘Frequências observada (Fo)’ e a ‘Frequência esperada (Fe)’. Os ‘Resíduos brutos (Rb)’ evidenciam os valores de dispersão ocorridas em cada pares de associação em função dos valores esperados desses pares em situação hipotética de não associação das distribuições, ou seja, é a distância da Fe.

Pelos valores do Rb já é possível, intuitivamente, identificar em que pares houve dispersão, ou seja, excesso ou ausência da concentração esperada. No entanto, essa primeira análise é realizada em cada par de

associação isoladamente, não permitindo comparações entre todos os valores dos Rb, sendo, assim, necessário a padronização dos resíduos.

O problema dos resíduos brutos é serem pouco informativos, pois não apresentam variâncias constante. Em outras palavras, são não-padronizados e não permitem a verificação de pontos extremos (*outliers*) por não poderem ser comparados diretamente. Para resolver esse problema, costuma-se padronizar os resíduos. (CERVI, 2014. p.69)

Conforme citação acima, a solução é padronizar os resíduos. Utiliza-se as seguintes fórmulas para a obtenção dos valores dos 'Resíduos padronizados (Rp)'

Quadro 3 – Equações para o cálculo do Resíduo bruto (Rb) e do Resíduo padronizado (Rp)

<p>FÓRMULA DO RESÍDUO BRUTO</p> $Rb = Fo - Fe$ <p>Onde: Rb = Resíduo bruto Fo = Frequência observada Fe = Frequencia esperada</p>	<p>FÓRMULA DO RESÍDUO PADRONIZADO</p> $Rp = Rb / \sqrt{Fe}$ <p>Onde: Rp = Resíduo padronizado Rb = Resíduo bruto Fe = Frequencia esperada</p>
--	--

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM LEVIN, FOX E FORDE (2012)

Igualmente ao teste do qui-quadrado (x^2), os valores dos 'Resíduos padronizados (Rp)' devem estar fora do Limite Crítico para serem considerados estatisticamente significativos. Por convenção, utiliza-se o Limite Crítico entre +1,96 e -1,96 e um Intervalo de Confiança de 95%. Os valores encontrados acima ou abaixo do Limite Crítico são os responsáveis pela associação entre as distribuições. Realizado os cálculos, obteve-se os seguintes valores, compostos na tabela abaixo:

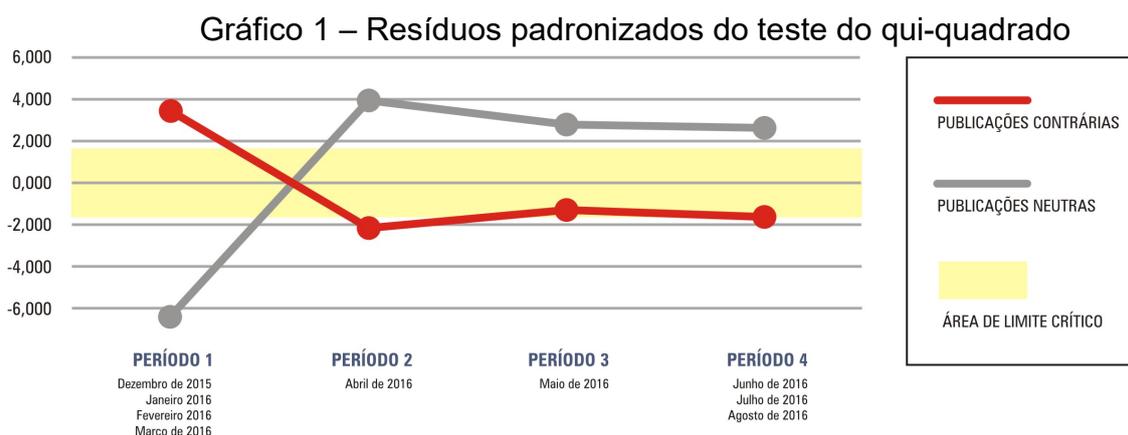
Tabela 8 – Tabela de valores dos Resíduos padronizados

Períodos do Processo	Publicações		
	Contrárias	Neutras	Favoráveis
Período 1	3,452	-6,308	0,494
Período 2	-2,156	3,958	-0,366
Período 3	-1,292	2,807	-1,622
Período 4	-1,627	2,641	1,279

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

Observando a tabela, verifica-se que as publicações ‘Favoráveis’ a Dilma, Lula e PT mantiveram-se dentro do Limite Crítico ao longo do período analisado. As publicações ‘Contrárias’ ao grupo político no ‘Período 1’ teve uma frequência acima do esperado. Já a publicações ‘Neutras’ estiveram bem abaixo no ‘Período 1’ e a partir do ‘Período 2’ estiveram levemente acima do esperado.

O ponto de inflexão ocorre na passagem do ‘Período 1’ para o ‘Período 2’, mais precisamente, entre março e abril de 2016. Período que antecedeu o histórico julgamento de Dilma Rousseff no plenário da Câmara Federal, ocorrido em 17 de abril de 2016. O gráfico abaixo ilustra a mudança das frequências das publicações.



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, COM BASE EM DADOS DO SITE MANCHETÔMETRO

Uma análise possível, a partir dos números obtidos, é que setores da grande mídia nacional, aqui representados pelo Estadão, Folha de S. Paulo, O

Globo e Jornal Nacional, teve ao longo do 'Período 1' um posicionamento político acentuado, evidenciado pelo número de publicações contrárias ao grupo político (Dilma, Lula e PT) acima do esperado e por um razoável abandono da neutralidade. O empreendimento de publicações 'Neutras' retornou à normalidade nos períodos subsequentes.

Esse comportamento pode ser explicado com a conjugação de outros dados obtidos a partir da pesquisa de opinião da Datafolha realizada no período. Segundo o instituto, em pesquisa realizada nos dias 17 e 18 de março de 2016 - com 2794 eleitores ouvidos, em 171 municípios de todo o país - 68% dos entrevistados eram favoráveis ao *impeachment* de Dilma; 27% eram contra; 3% estavam indiferentes; e 2% não souberam responder. (68% APOIAM IMPEACHMENT DE DILMA, DIZ PESQUISA DATAFOLHA, 2016)

A mesma pesquisa apontou para uma grande rejeição ao governo Dilma Rousseff; segundo os números, 69% dos entrevistados classificavam o governo Dilma como ruim ou péssimo e 21% como regular. (68% APOIAM IMPEACHMENT DE DILMA, DIZ PESQUISA DATAFOLHA, 2016)

Diante do cenário que se apresentava, ficava claro, ao menos à elite política e intelectual, o provável impedimento de Dilma Rousseff, situação já claramente desejada pela Folha de S. Paulo (representando, aqui, a grande mídia nacional) conforme análise qualitativa realizada neste artigo. Essa é uma hipótese bastante justificável na investigação acerca do comportamento da grande mídia brasileira durante o período do processo de *impeachment* a partir dos testes de qui-quadrado (χ^2) e dos resíduos padronizados.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das pesquisas, conclui-se que a Folha de S. Paulo, posicionou-se, contundentemente, em favor do *impeachment*, e pouco promoveu um debate acerca dos motivos que desencadeou o processo que retirou Dilma Rousseff da presidência.

O jornal paulista foi enfático em seus editoriais, sempre críticos à presidenta, e os enquadramentos utilizados conduziram o leitor a uma observação natural e acrítica do processo.

É possível perceber no editorial de 3/12/2015, o primeiro a ser analisado, denominado “O vício contra vício”, que a Folha de S. Paulo já delineava a posição que tomaria ao longo do processo de *impeachment*. O texto enfatizava a crise política e, em certa medida, propunha o *impeachment* de Dilma Rousseff como solução para o problema.

Um das críticas possíveis à posição do jornal, é que a Folha, em seu editorial, retira, substancialmente, o valor democrático do processo eleitoral que conduziu a presidente Dilma Rousseff à sua reeleição, e limita, o extenso, dinâmico e complexo campo da atividade política a um pequeno espaço de decisões pontuais e isoladas. O enquadramento usado, bem como o posicionamento firmado no editorial compreendeu a aceitação do pedido de *impeachment*, de Eduardo Cunha, apenas como uma decisão monocrática do presidente da Câmara. O jornal preteriu informar, por exemplo, sobre o movimento de grupos (derrotados na eleição presidencial de 2014) que se organizavam para a destituição de Dilma.

Ainda que seja um artigo de opinião, é possível perceber, também, juízos de valor em algumas afirmações e coerência questionável do jornal ao detratar o partido da presidenta, o PT. Por um lado, ‘ter dado tantas mostras de desprezo aos padrões de seriedade e ética’, segundo o texto; por outro, se negar a negociar com Eduardo Cunha para protegê-lo, no Conselho de Ética da Câmara Federal, da acusação de quebra de decoro parlamentar (decorrente de acusação de corrupção em processo de investigação da Lava Jato).

Já no editorial de 12/04/2016, no dia seguinte à aprovação do pedido de *impeachment* pela comissão especial da Câmara e às vésperas da votação em plenário na mesma Casa, a opinião da Folha, em seu texto, fez duras críticas ao governo Dilma, e não falou acerca do processo e nem da atuação da comissão especial. Com o título: “O legado de Dilma”, o editorial dava a entender que ali se iniciava o fim do mandato da presidenta.

É salutar e compreensível as críticas tecidas pelo jornal paulista ao governo Dilma e sua firme posição política em seu editorial. No entanto, uma crítica aqui possível à sua opinião, foi a ausência de foco sobre a importante ocorrência política que o país vivenciava naquele momento - o processo de *impeachment*. A perspectiva apresentada pelo jornal, no editorial, faz compreender o pedido de afastamento da presidenta em modalidade de *Recall* (instituto não previsto na Constituição Brasileira) e ignora a importante discussão sobre a prática de crime de responsabilidade, ilícito necessário para a legítima prosperidade do processo de *impeachment*.

Na edição de 17/04/2016, dia da votação do *impeachment* no plenário da Câmara, a Folha, em seu editorial “Decisão na Câmara”, manteve severas críticas ao governo Dilma Rousseff, elencou os problemas econômicos do país, bem como os das estatais Petrobras e Eletrobras, e culpou Dilma por tudo. Segundo a opinião do jornal paulista, o *impeachment* da presidenta significaria a justa punição a um governo arrogante e incompetente.

Mais uma vez, aqui, o jornal fortalece a ideia de julgamento de um governo sem que este tenha terminado o seu mandato, e coloca em segundo plano a questão jurídica e utilitária do instituto do *impeachment*.

A Folha, em sua opinião, pouco considerou o *impeachment* como uma sanção que se aplica - ao Presidente da República - pela prática de crime de responsabilidade; outrossim, sendo imprudente e antidemocrático o seu uso com vistas à ocupação do poder. O caminho ético e legítimo para se governar deve se dar por meio de disputa eleitoral, ritual onde o eleitorado escolhe e avaliza, por meio do voto, a plataforma de governo mais apropriada para o país, dentre as apresentadas pelos postulantes ao cargo maior da república. Esse é um dos contrapontos possíveis ao editorial aqui analisado.

No editorial de título “O país tem pressa”, do dia 18/04/2016”, após a admissibilidade do *impeachment* pelo plenário da Câmara, a Folha teceu comentários sobre a votação e apontou a necessidade do não prolongamento do processo no Senado, já que, segundo o jornal, a presidenta não reunia mais condições para governar o país.

No texto, a Folha também afirma que sua posição primeira, em torno da crise política que o país vivenciava, era a de renúncia simultânea de Dilma Rousseff e do vice-presidente Michel Temer. Essa posição da Folha, principalmente em relação ao Temer, seria melhor compreendida se a defesa da renúncia do vice-presidente se desse anteriormente (e por outros motivos), no momento em que Temer e seu partido rompe com o governo Dilma. A renúncia de um vice-presidente que não mais aprova o governo do qual é integrante e nem a plataforma política que este mesmo governo implementa, seria uma decisão mais aceitável. Nesse momento, o PMDB, partido do vice-presidente, já tinha apresentado (durante o mandato) uma outra plataforma de governo para o país, denominada “Uma ponte para o futuro”, que não passou pelo crivo do voto popular, daí a sua pouca legitimidade. Esses dois fatores não foram ponderados e nem abordados pelo editorial da Folha, que preferiu outros enquadramentos e discursos.

No editorial de 4/8/2016, de título “Falta pouco”, a Folha novamente reafirma sua defesa de renúncia simultânea da dupla de Dilma e Temer. Segundo o jornal, essa seria a melhor solução para superar a grave crise econômica, política e judicial em que o país mergulhou. Um novo pleito conferiria legitimidade na hipótese de um novo governo. Esse posicionamento da Folha, em suas afirmações, é pouco fundamentado no texto e também traz em si uma certa incoerência, já que, na ocasião, Dilma Rousseff e Michel Temer tinham sido reeleitos há menos de 2 anos e não completavam nem a metade do novo mandato.

Após sacramentado o *impeachment*, no último editorial analisado, intitulado de “Governo Novo”, de 1/9/2016, a Folha defendeu a legalidade do processo e ao mesmo tempo questionou a constitucionalidade na decisão do Senado em manter a habilitação de Dilma Rousseff para exercício de cargos públicos, o que violaria o parágrafo único do artigo 52 da Constituição. O texto voltou a reafirmar a defesa de renúncia da chapa Dilma/Temer, classificou o governo Dilma como um dos piores da história e preconizou atitude mais corajosa e firme ao novo governo.

Encerrando a análise dos editoriais da Folha de S. Paulo, é possível constatar uma posição ambígua do jornal paulista. Ao mesmo tempo em que a Folha defendeu, sistematicamente, a renúncia simultânea de Dilma Rousseff e Michel Temer, rechaçou a sugestão de eleições gerais proposta por Dilma e seu grupo político após a votação do *impeachment* no plenário da Câmara. O jornal classificou a sugestão como artimanha governista diante da iminente perda de mandato da presidenta.

A posição paradoxal do jornal enseja a inferência de que a defesa de novas eleições se tratou apenas de uma estratégia para não assumir claramente a defesa do *impeachment*. O arsenal de críticas ácidas desferidas contra o governo Dilma (recentemente reeleito), sem nunca apontar nada de positivo, conduziu o leitor ao sentimento de perplexidade diante de tantos erros, sem nenhum acerto, predispondo-o a se posicionar a favor do *impeachment* de um governo desastroso para o país. Posição convicta, porém, velada do jornal. O enquadramento utilizado pela Folha de S. Paulo, em suas edições, também empobreceu o debate acerca do tema *impeachment* e favoreceu claramente um dos lados do embate político.

O Manchetômetro também identificou que os grandes setores da imprensa nacional, durante o período do processo, foram severamente críticos aos partidos e personagens contrários ao *impeachment*. Foram, em média, 70% de publicações contrárias ao PT, Dilma Rousseff e Lula, e 2,50% favoráveis. A título de comparação. No mesmo período, foram publicadas, em média, 37% de matérias contrárias ao PMDB, PSDB, Michel Temer e Aécio Neves, e 12% favoráveis.

O teste do qui-quadrado (χ^2) identificou associação das publicações da grande mídia brasileira em relação à Dilma, Lula e PT durante o período do processo. Com os valores dos 'Resíduos padronizados (Rp)' também ficou perceptível uma posição política acentuada desses setores, representados pelo Estadão, Folha de S. Paulo, O Globo e Jornal Nacional.

Entretanto, não se faz possível mensurar o impacto da atuação da mídia brasileira na formação da opinião pública neste período, naqueles que se

mobilizaram em favor da destituição de Dilma, e que, conseqüentemente, juntamente com a própria imprensa nacional, pressionaram as autoridades do Congresso Nacional em suas decisões no processo.

A atuação da mídia nacional na recente crise política, aqui analisada, oportunizou reflexões sobre a sua função política e social às luzes da emergente necessidade de desenvolvimento da democracia brasileira.

O tema é atual e deve ser objeto de pesquisa em outros trabalhos para o seu maior aprofundamento e outras abrangências.

5 REFERÊNCIAS

68% APOIAM IMPEACHMENT DE DILMA, DIZ PESQUISA DATAFOLHA. G1, São Paulo, 20/03/2016. Disponível em:

<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/68-apoiam-impeachment-de-dilma-diz-pesquisa-datafolha.html>. Acesso em: 23/04/2018

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Teoria Geral do Estado**. 3. ed. Barueri: Manole, 2010.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S.. Duas faces do poder. **Revista Sociologia Política**. Curitiba, v. 19, n. 40, p. 149-157, outubro de 2011.

CERVI, Emerson Urizzi. **Opinião Pública e comportamento político**. Curitiba: Intersaberes, 2012.

CERVI, Emerson Urizzi. **Análise de dados categóricos em Ciência Política**. 1ª Edição. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2014.

CHEQUER, Rogério. **O Brasil deu um passo, mas há muita coisa a mudar**. Folha de São Paulo, 1/9/2016. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/09/01/2/#>. Acesso em: 27, set. 2017.

DECISÃO DA CÂMARA. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 17/04/2016, Opinião, 1º Caderno, p. A2. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/04/17/2/>. Acesso em: 16, set. 2017.

FALTA POUCO. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 4/8/2016, Opinião, 1º Caderno, p. A2. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/08/04/2/#>. Acesso em: 25, set. 2017.

FERES JÚNIOR, João. Em defesa das valências: uma réplica. **Revista Brasileira de Ciência Política**. Brasília, n. 19. p. 277-298, janeiro/abril de 2016

FREITAS, Jânio. O golpe no hospício. **Folha de São Paulo**, 1/9/2016. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/09/01/2/>. Acesso em: 27, set. 2017.

GOVERNO NOVO. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 1/9/2016, Opinião, 1º Caderno, p. A2. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/09/01/2/#>. Acesso em: 26, set. 2017.

HAUBERT, Mariana. Cardoso acusa relator de 'paizão partidária'. **Folha de São Paulo**, 4/8/2016. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/08/04/2/#>. Acesso em: 25, set. 2017.

LEVIN, Jack; FOX, James Alan; FORDE, David. **Estatística para Ciências Humanas**. 11ª Edição. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

HAUBERT, Mariana; CRUZ, Valdo; MASCARENHAS, Gabriel. Comissão aprova parecer favorável ao impeachment. **Folha de São Paulo**, 5/8/2016. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/08/05/2/#>. Acesso em: 25, set. 2017.

MANIN, Bernard. A democracia do público reconsiderada. **Novos Estudos CEBRAP**. São Paulo, p. 115-127, novembro de 2013.

MEDEIROS, Pedro. **Uma introdução à teoria da democracia**. 1ª Edição. Curitiba: Intersaberes, 2016.

O FIM E O PRINCÍPIO. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12/5/2016, Opinião, 1º Caderno, p. A2. Disponível em <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/05/12/2/>. Acesso em: 19, set. 2017.

O LEGADO DE DILMA. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 12/4/2016, Opinião, 1º Caderno, p. A2. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/04/12/2/#>. Acesso em: 19, set. 2017.

O PAÍS TEM PRESSA. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18/4/2016, Opinião, 1º Caderno, p. A2. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2016/04/18/2/>. Acesso em: 19, set. 2017.

O VÍCIO CONTRA O VÍCIO. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 03/12/2015, Opinião, 1º Caderno, p. A2. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2015/12/03/2/>. Acesso em: 19, set. 2017.

PERISSINOTTO, Renato. **As elites políticas questões de teoria e método**. 1ª Edição. Curitiba: Intersaberes, 2012.

PREMEBIDA, Adriano et al. **Pesquisa Social**. 1ª Edição. Curitiba: Intersaberes, 2013.

QUEIROZ, Luiz. Imprensa europeia chama votação de impeachment de insurreição de hipócritas. **GGN o jornal de todos os brasis**, 18/04/2016.

Disponível em: <http://jornalggn.com.br/noticia/imprensa-europeia-chama-votacao-de-impeachment-de-insurreicao-de-hipocritas>. Acesso em: 19, set. 2017.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Comunicação e política: conceitos e abordagens**. 1ª Edição. Salvador: Edubfa, 2004.

TARANTINO, Mônica et all. O Papel da Mídia na Crise. **Revista Brasileiros**, Londres, 26/05/2016. Disponível em: <http://brasileiros.com.br/2016/05/o-papel-da-midia-na-crise-2/>. Acesso em: 02/08/ 2017.



O SUICÍDIO COMETIDO EM RAZÃO DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

THE SUICIDE COMMITTED IN THE REASON OF THE WORK ENVIRONMENT

Andressa Mara Batista de Oliveira¹

Tatiana Lazzaretti Zempulski²

RESUMO

Este artigo tem por finalidade analisar o suicídio cometido em razão do ambiente de trabalho com o intuito de buscar os fatores existentes, vinculado ao assédio moral sofrido pelas vítimas, que as levam ao ponto fatal do ato intencional de matar a si mesmo. A abordagem é relacionada a existência das complicações enfrentadas pelos empregados diante da relação profissional, demonstrando a realidade perversa das vítimas aterrorizadas, onde se tornaram objetos e passaram a não ser reconhecidas como sujeitos de direito pelas empresas. Trata-se de um estudo baseado em pesquisa bibliográfica, com ênfase na conceituação, abordagem das terminologias, das espécies de assédio moral, caracterização, seus efeitos e suas patologias, trazendo os principais entendimentos doutrinários e jurisprudenciais acerca do tema.

Palavras chave: Assédio Moral. Patologias. Suicídio.

ABSTRACT

This article aims to analyze the suicide committed by the work environment in order to search for existing factors, linked to the moral harassment suffered by the victims, which leads them to the fatal point of the intentional act of killing themselves. The approach is related to the existence of the complications faced by the employees before the professional relationship, demonstrating the perverse reality of the terrified victims, where they became objects and were not recognized as subjects of law by the companies. It is a study based on bibliographical research, with emphasis on conceptualization, approach to terminologies, species of moral harassment, characterization, its effects and its pathologies, bringing the main doctrinal and jurisprudential understandings on the subject.

Keywords: Moral Harassment. Pathologies. Suicide.

¹ OLIVEIRA, Andressa Mara Batista de. Graduanda do Curso Direito do Centro Universitário Uninter – PR, RU 802909.

² ZEMPULSKI, Tatiana Lazzaretti. Professora orientadora: Centro Universitário Uninter, Curitiba – PR, junho de 2017.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o objetivo de abordar os fatores existentes que degradam psicologicamente o empregado no ambiente de trabalho, os atos intencionais podem humilhar, inibir, aterrorizar, perseguir, menosprezar dentre outros aspectos, levando a vítima ao medo, ao isolamento, ao aniquilamento, que mal compreendidas por autoridades hierárquicas podem causar o suicídio em razão do ambiente de trabalho, razão pela qual este estudo é dirigido a tais práticas.

Destaca-se que embora tenham os trabalhadores ao longo de década conquistados direitos sociais, a realidade é que as práticas utilizadas em muitos meios de ambientes de trabalho são precárias, o fato é nos deparamos com degradações colidindo com princípios que deveriam ser protegidos.

Para a abrangência do estudo serão abordadas as espécies de assédio moral do agressor que refletem na vida da vítima, demonstrando quem é a vítima e o agressor, quais são estremadas de colega para colega, de subordinado para superior, de superior para subordinado, apresentando assim o exercício do fenômeno do assédio vertical ascendente e descendente, bem como o assédio horizontal.

O propósito deste trabalho é esclarecer os conflitos, as complexidades, as dificuldades que envolvem o dia a dia de empregados que desenvolvem, em virtude do ambiente de trabalho, patologias elementares capazes de caracterizar o suicídio cometido por conta da relação de emprego.

Por fim, o presente estudo será encerrado com a análise dos efeitos do assédio moral, a possibilidade do suicídio da vítima e o propriamente dito suicídio da vítima, com reflexo pelo desgaste e prejuízo da integridade física e psicológica que a levou ao suicídio decorrentes das práticas abusivas no ambiente de trabalho.

2 MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

O meio ambiente de trabalho está arraigado pela Constituição Federal de 1988 como direito fundamental na essência do direito à saúde e à vida, bem como está protegido pelo princípio da garantia da dignidade humana.

A respeito, o Desembargador do Trabalho aposentado Zeno Simm (2008, p. 56), traz a definição do autor Amauri Mascaro Nascimento que aduz:

dentre os direitos fundamentais do trabalhador está à proteção à vida e a integridade física, que começa pela preservação do meio ambiente do trabalho (...). A primeira condição que o empregador está obrigado a cumprir é assegurar aos trabalhadores o desenvolvimento das suas atividades em ambiente moral e rodeado de segurança e higiene.

Quanto ao reconhecimento e proteção da garantia da dignidade humana deve ser respeitada e valorizada em qualquer tipo de relação, inclusive na relação de trabalho, pois é inerente ao ser humano.

Cediço, é imprescindível o alcance da obtenção da qualidade de vida concomitantemente a qualidade de trabalho, no que diz respeito a tal entendimento Sebastião Geraldo de Oliveira (2011, p. 142), sustenta:

O meio ambiente do trabalho está inserido no meio ambiente geral (art. 200, VIII, da Constituição da República), de modo que é impossível alcançar qualidade de vida, sem ter qualidade de trabalho, nem se pode atingir meio ambiente equilibrado e sustentável ignorando o meio ambiente do trabalho. Nessa perspectiva, a Constituição de 1988 estabeleceu expressamente que a ordem econômica deve observar o princípio de defesa do meio ambiente (art. 170, VI).

Contudo, ainda que as relações trabalhistas tenham evoluído, o meio ambiente de trabalho, que deveria trazer ao trabalhador qualidade de vida, segurança e bem-estar, se tornou competitivo e desumano, sejam por pequenas, médias e grandes organizações, sejam elas privadas, públicas, nacionais ou multinacionais, o que dificulta uma atmosfera de trabalho digna e saudável.

Frisa-se que a busca por melhores condições de trabalho saudável se inicia por volta de 1970 quando o ambiente de trabalho e seus postos tornam-se insustentáveis, sendo a degradação e a integridade física fatores dependentes ao desequilíbrio à saúde do trabalhador.

As autoras Tânia Franco, Graça Franco e Edith Seligmann Silva (2017), em seu artigo científico de tema “As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado”, abordam estudo sobre a matéria e, neste âmbito dizem que a realidade do trabalho atual encontra-se degradada:

o que se constata no mundo real do trabalho é um distanciamento crescente entre práticas organizacionais e direitos sociais conquistados. É o paradoxo que encerra o trabalho contemporâneo: sua combinação com precarização social, com adoecimento dos indivíduos e destruição ambiental.

No mesmo sentido, em relação ao meio ambiente de trabalho brasileiro, aborda André Luiz Souza Aguiar (2005, p. 21 e 22):

O período da Industrialização brasileira foi assinalado pela precariedade das relações de trabalho, sem o reconhecimento dos direitos dos empregados, a exemplo da extensa carga horária semanal; da falta de assistência médica; da ilegalidade do trabalho da mulher e do menor; da inexistência de métodos preventivos de acidentes; colocando-se, então, as greves como forma política de reivindicações trabalhistas e de melhorias das condições de trabalho.

Observa-se, pelo exposto, que entre a qualidade de vida do trabalhador e sua degradação existe o elo do ambiente de trabalho saudável e o meio ambiente de trabalho degradante. Nos ensinamentos de Candy Florêncio (2009, p. 141), a lesão ao ambiente de trabalho deve ser penalizada, em conformidade com o art. 225, § 3º da Constituição Federal de 1988:

Não se pode olvidar que o assédio moral é um atentado ao meio ambiente do trabalho, ensejando, portanto, a aplicação do art. 225, § 3º, da Constituição Federal, que determina a obrigação de reparar os danos ao meio ambiente, inclusive o do trabalho, independentemente de dolo ou culpa.

Neste passo, destaca-se a desproteção à saúde do trabalhador com início ao seu desequilíbrio decorrente do fenômeno do assédio moral, seja difuso ou coletivo, tornando o meio ambiente de trabalho insalubre.

3 DAS TERMINOLOGIAS DO ASSÉDIO MORAL

No tratamento de fatores existentes ao tema relativo ao assédio moral na relação de emprego há expressões variadas que podem se enquadrar no tema, quais sejam, o próprio assédio moral, mobbing, síndrome de burnout, bullying, acoso moral, terror psicológico dentre outras, não há terminologia específica, embora abordem a designação de situações diferentes ou iguais a terminologia dependerá de cada autor.

Sobre a intitulação, Zeno Simm (2008, p. 85) cita a magistrada trabalhista Márcia Novaes Guedes, uma das primeiras a realizar estudo sobre o tema no Brasil:

Márcia Novaes Guedes dá ao assunto o nome de “terror psicológico”, afirmando que nos países escandinavos, na Itália e na Alemanha o fenômeno é conhecido como mobbing, na Inglaterra e nos Estados Unidos tem o nome de bullying, nos países de língua espanhola como acoso moral ou psicológico e em Português tem o nome de assédio moral, sendo que ao longo de sua obra utiliza com frequência a terminologia mobbing como sinônimo de assédio moral para identificar a figura mórbida de que aqui se trata.

Tais terminologias são trazidas em decisões recentes, de acordo com a relatoria do Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal da 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais³:

ASSÉDIO MORAL - INDENIZAÇÃO - O assédio moral, também denominado de "mobbing" ou "bullying", pode ser conceituado, no âmbito do contrato de trabalho, como a manipulação perversa e insidiosa que atenta sistematicamente contra a dignidade ou integridade psíquica ou física do trabalhador, objetivando a sua exposição a situações incômodas e humilhantes caracterizadas pela repetição de um comportamento hostil de um superior hierárquico ou colega, ameaçando o emprego da vítima ou degradando o seu ambiente de trabalho. Comprovado nos autos que a reclamante era submetida à constante pressão para cumprir horas extras e, ainda,

³ BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Recurso ordinário nº 00365201002903000. Schahin Engenharia LTDA, Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio LTDA e Claudinéia Rosa Nunes. Relator: Márcio Flávio Salem Vidigal. DJ, 23 fev. 2011, 24 fev. 2011. Disponível em: <<https://trt-3.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

que foi transferida de setor pelo fato de não ter cumprido as horas extras exigidas, fica patente que a conduta da reclamada teve por escopo constranger a reclamante. (TRT-3 - RO: 00365201002903000 0000365-12.2010.5.03.0029, Relator: Marcio Flavio Salem Vidigal, Decima Turma, Data de Publicação: 24/02/2011,23/02/2011. DEJT. Página 83. Boletim: Sim. Disponível em: <https://trt-3.jusbrasil.com.br>. Acesso em: 01 de junho de 2017).

Destaca-se que o termo mais usual no Brasil é a nomenclatura assédio moral, de acordo com a maioria dos estudos sobre o tema, apesar de como já mencionado na doutrina supramencionada, outros termos serem usados com frequência em outros países, como Itália, Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos dentre outros.

Adota a citada terminologia, assédio moral, inclusive como título de uma de suas obras, André Luiz Souza Aguiar (2005, p. 25 e 29), mas o doutrinador também observa que são usados outros termos por estudiosos como assédio psicológico, terror psicológico, violência moral ou tortura psicológica.

3.1 O assédio moral

O assédio moral tem por finalidade uma conduta abusiva conduzida a vítima do agressor, para a psiquiatra e vitimóloga francesa Marie-France Hirigoyen (2001, p. 65), o assédio moral é caracterizado da seguinte forma:

qualquer conduta abusiva manifestando-se sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos, escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

O assédio no trabalho desgasta psicologicamente o trabalhador diminuindo a qualidade da produtividade causando o padrão habitual de absenteísmo, ou seja, a ausência da vítima no ambiente de trabalho, sendo por faltas, saídas, atrasos justificados ou não, refletindo a relação profissional a reações conflitantes.

Para Marie-France Hirigoyen (2001, p. 66) o assédio inicia-se com atos corriqueiros que se tornam abusivos ao passar do tempo:

o assédio nasce como algo inofensivo e propaga-se insidiosamente. Em um primeiro momento, as pessoas envolvidas não querem mostrar-se ofendidas e levam na brincadeira desavenças e maus-tratos. Em seguida esses ataques vão se multiplicando e a vítima é seguidamente acuada, posta em situação de inferioridade, submetida a manobras hostis e degradantes durante um período maior.

Neste diapasão, as autoras Tânia Franco, Graça Franco e Edith Seligmann Silva (2010), dispõem sobre a matéria no âmbito da violência psíquica:

as finalidades do uso intencional da violência psicológica são de duas origens: obter a submissão as imposições de produtividade ou provocar demissão. Às vezes, as duas finalidades – obter submissão e excluir – estão imbricadas. A violência pode ser uma pressão destinada a induzir o pedido de demissão ao gerar uma situação insuportável ao empregado. Mas não raro, os constrangimentos são impostos como forma de provocar descontrole emocional a explosões agressivas que ensejam uma demissão por justa causa.

Pois bem, não é difícil compreendermos que assédio moral no ambiente de trabalho acarretam espantosos detrimientos à saúde dos trabalhadores, que diante de repetidos métodos abusivos patronais desenvolvem patologias de ordem psicológica e física, portanto, é necessário percebermos que o assédio moral é um fenômeno social de cenário bastante complexo envolvendo motivos diversos de posição hierárquica, religiosa, social, sexual e física.

3.2 Espécies de assédio moral

O intuito de agressão a violência moral e psicológica-emocional são espécies de assédio moral, que podem ser praticados de forma vertical descendente, o de maior frequência, quando o assédio é exercido por superior hierárquico ou pelo próprio empregador; vertical ascendente, menos comum,

em que o assediado é o superior hierárquico ou diretamente o empregador; e o último é o fenômeno do assédio horizontal, também mais comum, quando a vítima sofre agressões, maus-tratos, humilhações de colega ou colegas de trabalho. Sobre o assunto Marie-France Hirigoyen (2001, p. 69) citando Sigmund Freud, aduz:

O comportamento de um grupo é a soma dos comportamentos dos indivíduos que o compõem: o grupo é uma entidade nova, que tem comportamentos próprios. Freud admite a dissolução das individualidades na multidão e nela vê uma dupla identificação: horizontal, em relação à horda (o grupo), e vertical, em relação ao chefe.

Explica também sobre as espécies de assédio moral Sebastião Geraldo de Oliveira (2011, p. 231):

A primeira ideia que surge a respeito do assédio moral aponta para os abusos do poder diretivo do empregador, na figura de um superior hierárquico assediando um subordinado. Essa modalidade de agressão é denominada na doutrina como assédio moral vertical descendente. Entretanto, também ocorre o assédio moral de subordinado para superior (assédio vertical ascendente) ou de pessoas que estão no mesmo grau de hierarquia, como um colega de trabalho (assédio moral horizontal).

Zeno Simm (2008, p. 123), noticia que Maria José Romero Rodenas analisa a figura do agressor da seguinte forma:

Com muita frequência aossador e aossado se encontram em uma relação de subordinação, de forma que o sujeito ativo da intimidação se aproveita da sua condição de superioridade hierárquica para encetar um conjunto de atuações em relação à vítima [...].

Marie-France (HIRIGOYEN, 2001, p. 87 e 88), resume que a técnica para abalar agressivamente o subordinado, fenômeno do assédio vertical descendente (em relação ao chefe), é sempre a mesma:

Utilizam-se as fraquezas do outro e leva-se o outro a duvidar de si mesmo, a fim de aniquilar suas defesas. Por um procedimento

insidioso de desqualificação a vítima perde progressivamente a confiança em si, e por vezes fica tão confusa que pode chegar a dar razão a seu agressor: “Eu sou nulo, eu não consigo, eu não estou à altura!”. Assim, a destruição se dá de forma extremamente sutil, até que a própria vítima se põe na condição de quem está em erro.

A psicóloga e vitimóloga Marie-France (HIRIGOYEN, 2001, p. 70), também neste diapasão, em relação a ordem do assédio horizontal, articula que os ataques advindos de colegas para colegas de trabalho, se pautam aqueles colegas que não toleram as diferenças, seja religioso, de gênero, de raça, inimizades, comportamentos, sejam homens em grupos de mulheres e mulheres em grupo de homens. Este último é muito comum no ambiente de trabalho em que prevalecem nas categorias homens, assim sustenta:

Os grupos tendem a nivelar os indivíduos e têm dificuldade em conviver com a diferença (mulher em um grupo de homens, homem em grupo de mulheres, homossexualidade, diferença racial, religiosa ou social...). Em certas categorias tradicionalmente reservadas aos homens, não é fácil a uma mulher fazer-se respeitar quando chega. São brincadeiras grosseiras, gestos obscenos, menosprezo por tudo que ela diz, recusa a levar seu trabalho em consideração. Parece até “trote de calouros”, e todo mundo ri, inclusive as mulheres presentes. Elas não têm escolha.

Nesta essência, podemos considerar que as agressões que ocorrem no ambiente de trabalho a causar a violência psíquica do empregado se referem ao abuso do poder diretivo do empregador a utilizar-se de procedimentos perversos a limitar o trabalhador da sua própria superação, Christophe Dejours (2011, p. 75), especialista em medicina do trabalho, psiquiatria e psicanalista, aborda o assunto sabiamente:

É preciso fazer uma observação particular no que diz respeito às táticas de lideranças empresárias. O chefe da equipe e o contramestre utilizam frequentemente repreensões e favoritismos para dividir os trabalhadores, de maneira que a ansiedade relativa a produtividade, acrescenta-se então a ansiedade resultante do que chamaríamos de “cara feia do chefe”. A desigualdade na divisão do trabalho é uma arma terrível de que servem os chefes a bel-prazer da própria agressividade, hostilidade ou perversidade. Temos o hábito de apresentar estas relações de trabalho em termos políticos ou em termos de poder. Mas a frustração, a revolta e a agressividade reativas, muitas vezes não conseguem encontrar uma saída.

Conhecemos muito mal os efeitos da repressão desta agressividade sobre o funcionamento mental dos trabalhadores, se bem que possamos presumir sua importância na relação saúde/trabalho.

Neste íterim podemos pensar em alguns trabalhos que prevalecem os homens onde mulheres são, na sua maioria, hostilizadas, como exemplos, policiais, motoristas, mecânicas, pedreiras, eletricitas, bombeiras, garçonetes, bancárias dentre outras. E os homens, como exemplo, enfermeiros, nutricionistas, manicuros e pedicuros dentre outros.

O assédio vertical ascendente, menos comum, é o assédio que parte dos subordinados para o superior, pode ser a relação de colega de trabalho em que um subordinado é promovido e se torna chefe ou superior advindo de uma nova contratação e que não é aceito, nas duas formas de contratações o subordinado não faz qualquer esforço para adaptar-se ou impor-se as novas exigências.

3.3 Assédio moral coletivo

Assim como o assédio moral causado de forma individual, o assédio moral coletivo, quando o *mobbing*, violência psicológica no trabalho, for praticado coletivamente afetará a todos os envolvidos, ou seja, o titular do direito é o grupo, o dever de reparação é coletivo e não difuso.

Deste modo é causado contra várias pessoas e se dá perante situações repetidas e prolongadas, de forma vexatória e constrangedora em que trabalhadores são humilhados constantemente no exercício de suas respectivas funções, nesse passo é o ilícito que compromete determinado grupo de trabalhadores, ultrapassando barreiras do acervo moral coletivo com reflexo na personalidade e individualidade de cada trabalhador, embora atinja ao mesmo tempo todos os envolvidos. Sônia Mascaro Nascimento (2009), compreende o assédio moral coletivo como violação ao meio ambiente do trabalho, nesta esteira:

Dentre as hipóteses que admitem o dano moral coletivo em se tratando de matéria trabalhista, cite-se, por exemplo, os casos em que há violação ao meio ambiente do trabalho, isto é, saúde e segurança ocupacional. Nesse sentido, poder-se-ia compreender o assédio moral coletivo dentre as violações ao meio ambiente do trabalho, na medida em que há a violação e degradação das condições de trabalho.

Neste aspecto, também é o entendimento do Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira de Oliveira (2011, p. 241) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

Com efeito ocorre o assédio moral coletivo quando o comportamento do empregador e seus prepostos expõe os trabalhadores da empresa ou de determinado setor ou departamento a reiteradas situações constrangedoras, humilhantes ou abusivas, fora dos limites normais do poder diretivo, causando degradação do ambiente, aviltamento à dignidade daquela coletividade de trabalhadores ou adoecimentos de natureza ocupacional.

O assédio moral difuso é mais comum de ser encontrado, entretanto é imperiosa destacar que o assédio moral coletivo, que em detrimento a direitos de todos de empregados envolvidos ao meio ambiente de trabalho saudável, deturpa direitos fundamentais dos trabalhadores previstos na Constituição Federal da República de 1988, sendo preciso que as vítimas provoquem a esfera judiciária, qual deve adotar medidas que impeçam o assédio.

É necessário destacar que a prevenção também é medida que se impõe, mas neste caso para as empresas, pois quanto menos assédio moral, seja coletivo ou difuso, menor são os danos aos empregados, promove um ambiente saudável e menor riscos de indenização.

3.4 Da caracterização do dano moral

Válido ressaltar ainda que, a caracterização do assédio moral, seja individual ou coletivo, não está enraizada somente ao dano explícito ou o adoecimento da vítima, mas também pode ser trajada pelo comportamento, bem como pela conduta abusiva do empregador.

De tal modo, para que se caracterize a relação, seja do assédio moral individual ou coletivo para com o dano moral, basta que o bem da vida, objeto tutelado juridicamente, no caso o meio ambiente de trabalho, não tenha garantido aos trabalhadores prestação de serviço digna ao seu bem-estar físico, mental e social, ferindo princípios básicos valorados pela Constituição Federal de 1998.

No contexto da Carta Magna promulgada em 1988, o direito a indenização por dano moral no Direito do Trabalho e em outros ramos do direito encontra-se arraigado pelo art. 5º, inciso X concomitantemente enraizado também pelos artigos 186, 953 e 954 do Código Civil de 2002.

À vista do dano moral Sérgio Cavalieri Filho (2005, p. 105), do ponto de partida de seu entendimento atribui o dano moral como consequência da conduta abusiva, cujo não deve ser caracterizado se não fugir da realidade rotineira, aduz sobre a matéria:

Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre os amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo.

Portanto, o comportamento abusivo que configure o assédio moral, ferindo princípios da dignidade, personalidade, honra e imagem, presumir-se-á o dano moral, cujo será passível de indenização se provier de pedido procedente.

3.4.1 Das provas

Cumprido destacar que, para ensejar os efeitos jurídicos para caracterização do assédio moral, é imprescindível que a vítima demonstre

através de provas robustas a veracidade da conduta abusiva do empregador. Considera-se prova, a confissão, depoimento pessoal, exibição de documentos, inspeção judicial, prova pericial e a própria prova documental.

Desta sorte, frisa-se ainda, que o art. 818 da Consolidação das Leis Trabalhistas, dispõe que incumbe à parte constituir o seu direito, portanto, o juiz pelo livre convencimento, decorrentes das provas dos autos, irá ser motivado a proferir uma sentença procedente.

A jurisprudência e a doutrina têm o mesmo entendimento acerca da caracterização do assédio moral, sendo, portanto, as provas anexas aos autos extremamente necessárias para que obtenha um julgamento favorável a ensejar a reparação por danos morais.

Neste sentido cita-se o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho proferido no Acórdão dos autos nº 153140-22.2005.5.15.0136, cuja relator foi o Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho⁴:

RECURSO DE REVISTA - DANO MORAL - ASSÉDIO MORAL - ISOLAMENTO - OCIOSIDADE - VALOR DA REPARAÇÃO. O Tribunal local, com base nos fatos e nas provas da causa, concluiu que a empresa-reclamada adotou conduta reiterada de isolar do ambiente de trabalho e manter em ociosidade o reclamante. Com efeito, a reprovável conduta perpetrada pela reclamada culmina por afrontar direito da personalidade do obreiro e causar abalo moral, porquanto atinge o âmago do contrato de trabalho, desqualificando o empregado para o exercício de seu mister, operando-se verdadeira diminuição moral perante si e perante os seus colegas de trabalho. O valor da reparação civil deve ser fixado em compatibilidade com a violência moral sofrida pelo reclamante, as condições pessoais e econômicas dos envolvidos e a gravidade da lesão aos direitos fundamentais da pessoa humana, da honra e da integridade psicológica e íntima, sempre observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Na hipótese, tendo em vista as peculiaridades do caso - gravidade e reprovabilidade do ato, tempo de contrato, duração do ato ilícito, rendimentos mensais do autor, potencial econômico do reclamante e da reclamada -, deve ser reduzido o quantum indenizatório fixado pelas instâncias ordinárias. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR:

⁴ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista nº 153140-22.2005.5.15.0136. Companhia Müller de Bebidas e Alan Marques de Oliveira e União (Procuradoria Geral Federal). Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. DJ, 15 fev. 2012. Disponível em: <<https://tst.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

1531402220055150136 153140-22.2005.5.15.0136, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Data de Julgamento: 15/02/2012, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/02/2012)

Do mesmo modo, é o saber do relator Ministro Walmir Oliveira da Costa, também do Tribunal Superior do Trabalho proferido no Acórdão dos autos nº 10004320105030077⁵²⁴:

RECURSO DE REVISTA. ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO. RIGOR EXCESSIVO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO. DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES. INDENIZAÇÃO. Trata-se de hipótese na qual o Tribunal de origem, valorando fatos e provas, firmou convicção acerca da caracterização da responsabilidade civil subjetiva capaz de ensejar a reparação por danos, porquanto comprovado o assédio moral, consubstanciado no rigor excessivo do seu superior hierárquico; bem como o abalo moral, decorrente da imposição de realizar transporte de numerário, função para a qual o reclamante não foi contratado e treinado, sem oferecer a devida segurança, expondo-o a risco de vida. A argumentação da reclamada de que não restaram configurados o assédio moral, o ato ilícito e o nexo causal remete à revisão do acervo fático-probatório, procedimento vedado nesta fase recursal de natureza extraordinária pela Súmula nº 126 do TST. A propósito, esta Corte Superior vem firmando o entendimento de que a conduta do empregador de exigir do empregado o transporte de numerário, atividade para a qual não foi contratado e treinado, com a indevida exposição à situação de risco, enseja o pagamento de indenização por dano moral. Recurso de revista de que não se conhece, no particular. MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INAPLICABILIDADE NO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Consoante entendimento sedimentado pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte Superior, a multa prevista no art. 475-J do CPC, que se refere ao cumprimento da sentença civil, não é aplicável ao processo do trabalho, haja vista a incompatibilidade com as disposições dos arts. 769 e 889 da CLT. Recurso de revista conhecido e provido, nesse particular. (TST - RR: 10004320105030077, Relator: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 16/09/2015, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/09/2015)

Apesar das dificuldades de a vítima demonstrar a veracidade do assédio moral, somente pôr meios de prova que a obtenção do direito a reparação do dano sofrido será possível.

⁵ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista nº 10004320105030077. Ricardo Eletro Divinópolis LTDA e Thyago Marinho Marcarini. Relator: Walmir Oliveira da Costa. DJ, 16 set. 2015. Disponível em: <<https://tst.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

4 A VÍTIMA

A vítima no assédio moral é o sujeito passivo, ou seja, é aquela pessoa que sofre o abuso psicológico.

O acoassador busca na vítima, apesar de suas habilidades no trabalho, defeitos que possam levá-la a seduzir-se e sua impossibilidade em defender-se, geralmente o agressor busca atacar os pontos mais fracos e como sujeito astuto alcança a agressão que irá reativar aquilo que já estava esquecido pela vítima.

Marie-France Hirigoyen (2001, p. 153), explica:

A característica de um ataque perverso é ter em mira as partes vulneráveis do outro, o ponto em que há debilidade ou uma patologia. Todo indivíduo apresenta um ponto fraco, que se tornará para o perverso o ponto a ser atacado. Do mesmo modo que um alpinista se agarra às cordas sobre uma encosta rochosa para avançar os perversos servem-se das falhas do outro. Eles têm uma intuição bastante forte de seus pontos de maior fragilidade, por onde o outro poderia ficar mal, ser atingido. Pode dar-se o caso de que essa falha seja exatamente o que o outro se recusa a ver em si mesmo. O ataque perverso é, então, uma revelação dolorosa. Pode ser um sintoma que o outro tenta banalizar, minimizar, e que a agressão perversa irá reativar.

Da mesma forma esclarece Roberto Heloani (2004) que as vítimas, geralmente, possuem características fortes, são aquelas que não se consegue dominar facilmente, são pessoas com personalidade, seguras de si:

Embora seus agressores tentem desqualificá-las, normalmente as vítimas não são pessoas doentes ou frágeis. São pessoas com personalidade, transparentes e sinceras que se posicionam, algumas vezes questionando privilégios, e não têm grande talento para o fingimento, para a dramaturgia. Tornam-se os alvos das agressões justamente por não se deixarem dominar, por não se curvarem à autoridade de um superior sem nenhum questionamento a respeito do acerto de suas determinações.

Neste contexto, a vítima submissa de seu empregador sem encontrar nenhuma razão tenta encontrar respostas, mas não encontra justificativa

plausível para as agressões e hostilidade advindas de seu agressor tornando a relação de emprego muito pesados, mas não responde a abusividade com o intuito de não piorar a situação, seja em razão de medo de perder o emprego, em razão de dificuldade financeira.

Diante de tal situação, o empregador ofende o dever geral de cautela do empregado, perseguindo, humilhando, hostilizando, constringendo, não se preocupando com a qualidade de vida do mesmo no ambiente de trabalho.

Assim como, não demonstra efetivamente interesse em melhorias, advindo da relação de emprego, portanto, patologia(s), como depressão e/ou vícios, síndromes etc., sem a devida necessidade de cuidado mínimo e, apesar de existir as devidas precauções, o empregador não adota medidas para conscientizar seus colaboradores.

Com controle do poder abusivo em face da vítima, o agressor mascara sua ação, embora usufrua de violência perversa dia a dia destruindo a vida do empregado, a violência aplicada é banalizada e com a reativação de sua fragilidade, ingenuidade, insegurança e baixa autoestima dá-se início a um processo mortífero, submergindo o agredido a características patológicas, constituída a doença a negatividade da normalidade, e até mesmo podendo levá-la ao suicídio.

4.1 Dos efeitos do assédio moral

4.1.1 Da possibilidade de suicídio da vítima

Com o surgimento dos impactos psíquicos causados pelo empregador ao empregado dá-se início a origem dos adoecimentos. Todos os atos ilegais lidos pelo empregado perante o seu empregador refletem negativamente na saúde psicológica e física, resvalando em adoecimento.

Cita-se neste contexto, Cleber Donizeti Martins (2017), autor do livro intitulado “Suicídio Laboral: um caso real de assédio moral”, a obra trata de uma história real em uma empresa multinacional, com sede na França. O autor

relata na obra todas as doenças, das quais foi acometido em razão de ser perseguido por seu chefe e sobre sua saúde mental debilitada, vejamos seu testemunho:

Com isso, agressões verbais, gritos, improperios, palavrões, exposição a situações ridículas, minha saúde mental desestruturou-se. Tenho feito acompanhamento psiquiátrico e, para "agüentar" o martírio da jornada de trabalho, tenho tomado remédio controlado, com retenção de receita médica (Sertralina, iniciando com 50 mg, hoje com 100 mg e com receita para a próxima dose de 150 mg. Receita aviada pela Dra. Essa é a terceira médica com quem me trato). A desestabilização do aspecto mental reflete tanto nos campos físicos, como sociais. Além de ter adquirido tenossinovite, tendinite, epicondilite, bursite, cervicobraquialgia, comprovadamente por laudos médicos, pois sempre honrei meus compromissos, muitas vezes excedendo meus limites da dor sem nunca ter perdido um único dia de trabalho em função dessas lesões, adquiri também distúrbios estomacais e mentais, tais quais, irritabilidade, baixa auto-estima, ansiedade, tremores, depressão, cefaléia, bem como transtornos que nem a medicina atesta, como por exemplo, diplopia e, recentemente o aparecimento de uma mancha em meu olho esquerdo. Mesmo passando por três oftalmologistas, um neurologista, um clínico geral e um psiquiatra, ainda assim não obtive um diagnóstico favorável, suspeitando-se apenas de fases aguda de estresse, conforme terminologia médica.⁶

Partindo dos mecanismos do sofrimento, da angústia, da dor da humilhação, a conseqüente saúde do trabalho, submetendo os assediadores, os seus encarregados a situações constrangedoras, o fato é que os atos impróprios, podem provocar danos graves a saúde mental do trabalhador.

Neste passo, discorre Sebastião Geraldo de Oliveira (2011, p. 235): "Pode até acontecer que um assédio moral prolongado acabe por desestabilizar a vítima, provocando transtornos mentais sérios, em alguns casos chegando mesmo ao suicídio".

Alice Monteiro de Barros (2016, p. 607), distingue os efeitos do assédio moral em relação ao sexo feminino e o masculino, assim dispõe sobre a propensão do adoecimento:

⁶ Nota explicativa: por questões legais, todos os nomes foram omitidos, garantindo o direito à privacidade dos mesmos, de acordo com a Constituição Federal de 1988. Portanto, a tarja preta, ora acrescentada no testemunho do autor é imprescindível para manter assegurado o direito fundamental dos envolvidos.

Com relação a vítima, os efeitos são desastrosos, pois o assédio moral, além de conduzi-la à demissão, ao desemprego e à dificuldade de relacionar-se, causa sintomas psíquicos e físicos, que variam um pouco entre as vítimas, dependente do sexo. As mulheres, em geral, são sujeitas a crises de choro; são também mais sujeitas a palpitações, tremores, tonturas e falta de apetite, enquanto os homens (100% deles) têm sede de vingança, ideia e tentativa de suicídio, falta de ar e passam a fazer uso de drogas.

Neste passo, até o momento sabemos que as patologias advindas do meio ambiente de trabalho precário e absolutamente indignos a condição humana acometem os profissionais a sérios problemas de saúde, de ordem física, mental e social. Os sintomas podem ser desenvolvidos por baixa autoestima, crises de choro, esgotamento físico e emocional, síndrome do pânico, resvalando ainda em depressão e em casos derradeiros, ao suicídio.

4.2 O suicídio

A realidade é que os adoecimentos trazem consequências para o convívio profissional dos trabalhadores vitimizados, além disso podem os atos destruírem famílias, e por mais consternador que seja, sem recorribilidade, por acreditar que não há saída, a vítima atribui o descompasso ao suicídio.

O elo entre suicídio e o trabalho é muito pouco discutido no Brasil, tanto é que não temos estatísticas nacional da relação entre o trabalho e o suicídio. O suicídio de uma forma geral é considerado pela OMS (Organização Mundial da Saúde) um problema de saúde pública, para a especialista no assunto sobre suicídio Maria Fernanda Cruz Coutinho (MARTINS, 2014), em entrevista publicada no site Fio Cruz, destaca que é preciso divulgar a questão nas mídias, nas escolas e instituições para que faça permitir-se a sociedade dialogar mais sobre o assunto.

Deste ponto, imperioso advertir que a especialista não destacou a necessidade da divulgação da relação suicídio e trabalho, adentramos ao ponto chave, apesar de sermos o oitavo país, segundo a OMS, em casos de suicídio a sua relação entre o trabalho não é arguida, nem mesmo é objeto de

pesquisa, é um mundo idealizado de subnotificações, desta maneira entende Margarida Barreto (2017), médica do trabalho: “É um mundo do trabalho onde os empregadores subnotificam doenças, não emitem CATs, demitem aquele trabalhador que está adoecido, imagina, então, um suicídio”.

A tentativa do empregador é se isentar tentando buscar imperfeições da vida do trabalhador a apontar a causa do suicídio, ainda que o fim previsível tenha sido motivado justamente pela ilegalidade abusiva do poder diretivo do próprio empregador.

Em complemento ao estudo de pesquisa deste artigo, cita-se relevante artigo publicado por Marcelo Augusto Finazzi Santos, Marcus Vinícius Soares Siqueira e Ana Magnólia Mendes (2011), intitulado de “Sofrimento no trabalho imaginário organizacional: ideação suicida de trabalhadora bancária” da Universidade de Brasília – DF, Brasil. Neste artigo o tema central é uma entrevista do ano de 2009 realizada com uma mulher, bancária, lotada no Banco Gama, afastada por orientações médicas, a qual foi chamada de Rosângela.

Rosângela foi afastada de sua atividade laboral por forte ideação suicida relacionada ao trabalho. A entrevistada relata o assédio de seus colegas por ser mulher, mas ainda assim não se deixou dominar (ao menos de primeiro momento), embora para tanto deixou de lado a convivência com a filha, separou-se do marido e continuou vivendo para o trabalho, conquistou o cargo almejado, a tão sonhada gerência de uma agência. Rosângela conta que o casamento era com o banco, deixou sua vida social de lado, até chegar o momento em que não sabia mais se valia a pena tudo que se propôs a fazer pelo trabalho, aniquilando sua vida pessoal, tornando-a infeliz.

No resultado da entrevista chega o momento em que Rosângela se deparou, após o afastamento da atividade laboral, com a desilusão e a injustiça do empregador, Banco Gama, nesta vertente a entrevistada declara:

Esse casamento com o banco está estremeado. Será que eu amei mesmo? Será que me separo? Tenho medo de me arrepender, caso

separe... o banco me completava, era o ar que respirava, mas o esforço foi em vão. Fui uma esposa ausente, mãe ausente, mas trabalhadora presente.

E denota os autores do artigo acima mencionado:

Não basta ser a melhor, superar as discriminações. Há ainda as questões de poder, os conflitos internos e os conchavos políticos, os quais lhe minam as forças. Envolve-se em irregularidade que causa elevado prejuízo financeiro à empresa, culpa de um subordinado que não segue as suas ordens. Por pouco não é demitida, apesar de a auditoria interna ter confirmado a responsabilidade integral do colega. A punição, entretanto, vem de forma indireta, ao receber o convite para assumir a gerência de uma das piores agências da jurisdição, caindo severamente de nível. Fica magoada, a relação com a empresa se estremece. Início dos anos 1990. Precisa de auxílio médico, passa a fazer uso de medicamentos para controlar a ansiedade e a depressão. Os indicadores da agência são sofríveis e a equipe está desmotivada. Dedicar-se com afinco e a agência gradualmente evolui, mas não sem alto custo pessoal. O seu estado de saúde piora, à proporção que a agência apresenta sinais de recuperação. Precisa descansar, afastar-se para tratamento. O chefe, entretanto, recusa liberá-la para as férias, apesar de acumular dois períodos consecutivos (recebendo, inclusive, as verbas legais), mas sem poder usufruir, na prática, o benefício. Afasta-se compulsoriamente, por pressões do médico. Como retaliação, o chefe a rebaixa ainda mais de nível, exatamente no semestre em que recebe prêmio como gerente destaque da jurisdição.

Em um segundo momento, Rosângela volta ao trabalho, deixa de lado as frustrações, mas apesar do contento com o seu labor, sendo referência no mercado de trabalho, relata a perda de sua identidade, descreve que seu comportamento se tange sempre para os moldes da empresa:

Ah, eu sentia orgulho, felicidade, sentia-me gloriosa: só que perdi as forças de continuar competindo. Não adianta você se dedicar, não adianta você ter ética, você ter princípios. Então, eu trabalhei uma vida inteira com princípios. Perdi a minha identidade, como eu falei pra você... de usar a roupa que eu queria, ou de ter o corte de cabelo que eu quisesse, sei lá... ou botar um 'piercing'... estou falando assim... não é uma coisa que eu tenha vontade. Estou dando um exemplo. Ou andar de sapato baixo e trabalhar com jeans se me desse vontade. Eu fui moldada para ser executiva de pastinha na mão, de andar de terninho, com o cabelo sempre conservador. Eu me tornei uma pessoa conservadora na vida. Eu nunca tive liberdade de... por isso que às vezes eu fico assim: quem que eu sou? O que sou eu?

E por fim narra sua ideação suicida, o aprofundamento nas consequências do assédio moral ao enlace do comportamento mortífero, já acometida do adoecimento, depressão já profunda acarretando desesperança cominando de resultados ruins no trabalho contribuindo para o estresse, fadiga, falta de concentração, Rosângela discorre como poderia matar a sua dor:

[...]. Eu fui um dia e eu comecei a adormecer os pés. E no outro dia adormeci os pés e as mãos, e no outro adormeci o rosto, e no outro eu fui ficando sem ar, e no outro dia eu destampava a chorar. Eu não conseguia me controlar e eu saía da agência e não voltava. O meu suor ficou lá dentro. Minhas horas de vida ficaram lá. Foi uma vida de dedicação e muito trabalho. Levaram minha alma... Tô sem chão, machucada. O que me resta agora? Juntar os cacos? Pra quê? O que sobra? A carcaça? A carcaça a gente joga fora. Qualquer opção é horrível: o banco me demitir, eu voltar a trabalhar, eu morrer.

Rosângela sobrevive a cada dia no trabalho, por conta dos resultados infrutíferos para o Banco Gama, é transferida para uma agência de gerentes novatos, passa a ter crises constrangedoras durante o expediente e se suicidar é sua vontade, mas ainda continuava a viver pela filha, descrevem os autores do artigo supramencionado:

[...] Apesar das dificuldades em retirá-la do cargo sem infligir os princípios de responsabilidade social preconizados pelo setor de recursos humanos, a represália viria sob a forma de remoção para agências localizadas nas mediações da cidade, de forma a puni-la implicitamente, locais normalmente designadas a gerentes novatos, em início de carreira, para prepará-los aos desafios da carreira que ora abraçam. Não era o caso de Rosângela, gerente que administrara as principais agências da jurisdição. Inicia tratamento psiquiátrico, obtendo licença após constrangedoras crises durante o expediente. Rosângela planeja a morte, imagina algo relacionado com um desastre automobilístico. Com o tempo, abandona os remédios por conta própria, ao não sentir melhoras, substituindo-os por bebidas alcoólicas. Morrer se torna verdadeira obsessão, conforme a patologia mental se agrava, consumindo o tempo livre em imaginar os meios mais solícitos de extinguir o corpo. Se ainda estava viva era unicamente por amor à filha, dependente para o sustento. Por quanto tempo conseguiria resistir à tentação da morte?

Pois bem, no presente caso de realidade diária em um ambiente de trabalho de alto nível de tensão, metas e trabalho excessivo, percebemos

facilmente o terror psicológico causado pelo poder diretivo, é astuto, capaz de descartar um empregado muito facilmente.

Christophe Dejours e Florence Bègue (2010, p. 34, 38 e 49), dois estudiosos franceses em seu livro “Suicídio e Trabalho: o que fazer?”, aponta que um caso de suicídio é gravíssimo e para essa degradação no ambiente de trabalho aponta três hipóteses para sustentar o fenômeno.

O primeiro deles é “o privilégio concedido à gestão, em detrimento do trabalho”, que significa a desestruturação do coletivo, onde a busca-se a estimulação do objetivo, a todo custo; O segundo é “a psicodinâmica do reconhecimento desestabilizada pela gestão”, que constitui a consideração da avaliação individual, preponderando os erros e invalidando os acertos, essa forma de reconhecimento perturba algumas pessoas. E o terceiro e último fenômeno para a degradação é “a qualidade total”, tal qual atribui aos clientes a qualidade perfeita das empresas, mas que para o meio ambiente de trabalho é algo nocivo, para tanto é preciso quebrar ética profissional para que se possa chegar a padrões da hipotética “qualidade total”.

Em síntese aos fenômenos de degradações elencados pelos autores Dejours e Bègue, fato é que a individualização da relação de trabalho destruindo a solidariedade coletiva é extremamente equivocada, torna o ambiente de trabalho hostil, os empregados egoístas, pois necessitam serem melhores que uns aos outros, ser o melhor na sua área profissional, disputando frente a frente com o seu “opositor”, resvalando muitas vezes no aumento de sua carga horária de trabalho, aumento de dores físicas (insônia, gastrite, stress, bulimias dentre outros). E é a partir da individualização do trabalho, custe o que custar, vem a etapa avaliativa, distribuindo considerações sobre os erros enquanto os acertos ficam em último plano, o trabalhador sofre a indiferença, a injustiça, e quanto mais for melhor no que faz, mais cobrado será para aperfeiçoar seu trabalho, ainda que seja um ótimo empregado. Pois bem, e além de tudo deve a empresa e aos clientes qualidade total, esse fenômeno é um atentado laboral aos trabalhadores, o marketing da empresa sobressai aos atributos que a empresa pode lhes proporcionar, é preciso estar frente a

frente dos empregados, entender os problemas da empresa, embora não seja esse o interesse dos superiores, cobram resultados e não soluções.

O empregador torna-se um verdadeiro assassino psíquico, a custo de uma verdadeira desumanização, racionalizam eficiência e produtividade a fim de atribuir sempre a melhor rentabilidade, tornando as vítimas (geralmente fortes e de difícil dominação) condicionadas a submissões empregatícias, causando-lhes adoecimentos imensuráveis, permanentes, levando aos atos suicidas.

E o empregado, vítima, infelizmente, como talvez, na tentativa de salvar-se de situações extremamente conflitantes, as quais não tem capacidade de solucionar, em razão da vida profissional conturbada, acaba por tirar-lhe a própria vida.

Nesta essência cita-se o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul proferido em Embargos Infringentes dos autos nº 194166534, de relatoria do Desembargador Luiz Otávio Mazon Coimbra⁷:

ACIDENTE DO TRABALHO. PROVADO QUE O SUICÍDIO DO EMPREGADO, NO LOCAL DE TRABALHO, DECORREU, ENTRE OUTRAS RAZÕES, PELA EXCESSIVA JORNADA LABORAL A QUE ERA SUBMETIDO, EM ATIVIDADES QUE, PELA IMPORTÂNCIA, EXIGIAM ACENTUADA DEDICAÇÃO, MOSTRAM-SE INDUVIDOSOS O NEXO CAUSAL E A CULPA DAS EMPREGADORAS. COM ISSO, FAZ-SE PRESENTE A OBRIGAÇÃO A REPARAÇÃO. VOTO VENCIDO. EMBARGOS INFRINGENTES ACOLHIDOS. (Embargos Infringentes Nº 194166534, Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Alçada do RS, Relator: Luiz Otávio Mazon Coimbra, Julgado em 20/10/1995)

Quanto ao dano moral, foi reconhecido pela 6ª turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região⁸, após demissão de empregada que

⁷ BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Embargos Infringentes nº 194166534. Aglae Teresinha dos Santos e Rádio e TV Umbu LTDA. Relator: Luiz Otávio Mazon Coimbra. DJ, 20 out. 1995. Disponível em: <<https://tst.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

⁸ BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Recurso ordinário nº 00026584620125020082. Bruno Cavalcanti Cassari e Concessionárias Rod. Oeste SP

cometeu suicídio, a qual já estava adoecida de depressão e tinha a empresa conhecimento da patologia grave:

Dano moral. Depressão grave. Empregada que comete suicídio após a dispensa. Dano moral do filho menor de idade (ricochete). Conhecimento da empresa da doença e da sua gravidade, bem como do comportamento suicida demonstrado pela empregada ao médico do trabalho da empresa. Elementos de prova que evidenciam que a ré agiu com a intenção deliberada de dispensar a empregada, mesmo sabendo que estava acometida de sérios problemas de saúde, o que enseja reparação por dano moral (Lei 9.029/95, art. 4º). (TRT-2 - RO: 00026584620125020082 SP 00026584620125020082 A28, Data de Julgamento: 07/07/2015, 6ª TURMA, Data de Publicação: 09/11/2015)

Fato é que os métodos impostos multiplicam patologias e casos de suicídios decorrentes da relação de trabalho, as pessoas tornam-se coisas, personificação do trabalho, com valores inexistentes, ao livre arbítrio dos mandamentos do mundo corporativo, perdem a identidade, aniquilam suas vidas pessoais, o trabalho toma conta de seus dias, consumindo valores sociais, alimenta-se de dissabores, contribuindo para infelicidade, vazio e tristeza, leva a desestabilização psíquica grave como a depressão psicótica, síndrome do pânico, esquizofrenia, a vítima não é mais capaz de encontrar outras soluções a não ser findar sua própria vida, a fim de que os problemas se esvaíam com ela.

5 DA PROTEÇÃO JURÍDICA DO TRABALHADOR

Por fim, imperioso ressaltar as previsões legais que têm os trabalhadores que sofrem com o mal diário em um ambiente de trabalho degradante, hostil e perigoso a saúde mental.

A proteção ao meio de ambiente de trabalho está inserida no art. 225 da Constituição Federal da República de 1988, bem como o meio ambiente de trabalho está disposto no meio ambiente geral em seu art. 200, VIII.

Em relação as doenças ocupacionais e seus danos explica Sebastião Geraldo de Oliveira (2011, p. 143), por ocasião da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, com aprovação de Enunciado n. 38:

[...]. Nas doenças ocupacionais decorrentes dos danos ao meio ambiente de trabalho, a responsabilidade do empregador é objetiva. Interpretação sistemática dos arts. 7º, XXVIII, 200, VIII, 225, §3º, da Constituição Federal e do art. 14, §1º, da Lei n. 6.938/1981.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 destaca ainda em seu art. 1º, inc. III que constitui a todos o direito fundamental a dignidade da pessoa humana, a qual deve ser respeitada no Estado democrático de direito.

Logo, em seu art. 7º, inciso XXII, é inerente aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a redução de riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, acrescenta-se o art. 196 também da Constituição Federal.

Ainda, quanto aos riscos inerentes de acidente de trabalho temos as regulamentações previdenciárias, Lei 8.213/1991, art. 20, inc, I, II, §2º. Da responsabilidade civil dispõe o art. 121 da mesma Lei ora citada.

Na Lei 8.080/1990, seu art. 3º, parágrafo único, que se destina a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

As proteções jurídicas dos trabalhadores, através da Constituição Federal e das Leis previdenciárias, são essenciais para apurar o nexo de causalidade entre a doença e o trabalho era exercido, tendo em vista que não há previsão expressa quanto o ensejamento dos adoecimentos por saúde psíquica, bem como a depressão dentre outras doenças, em razão das condições do meio ambiente de trabalho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Primeiramente, destaca-se, que o tema foi escolhido em razão de padecer de informações relevantes, isto porquê empresas praticam dia a dia ilegalidades jurídicas, suprimindo direitos sociais duramente conquistados, trabalhadores são submetidos a muitas humilhações e sofrimentos em ambientes de trabalho, que muitas vezes irredimidos, mas sem forças para lutar, (sobre)vivem ao labor, mentalmente doentes, sem o mínimo de cuidado dos empregadores.

No estudo é possível compreender, conceitualmente, a natureza jurídica, no que se refere a causa ou as causas que levam o empregado ao desenvolvimento de patologias, em face do comportamento ilegal do empregador que infringe os limites de outrem a um prejuízo fatal, o incontestável assédio moral.

É necessário que os empregadores sejam capazes de esclarecer os conflitos, as complexidades, as dificuldades que envolvem o dia a dia de trabalhadores carentes psicologicamente de saúde, buscar perceber quais são os elementos capazes que caracterizaram o adoecimento, antes que tentem buscar quais foram os elementos capazes de causar o suicídio cometido por conta da relação de emprego, é imperioso que se tenha tempo de salvar uma vida.

7 REFERÊNCIAS

AGUIAR, A. L. S. **Assédio moral**: o direito à indenização pelos maus-tratos e humilhação sofridos no ambiente de trabalho. São Paulo: LTr, 2005.

BARRETO, M. **As faces do assédio moral; a prática pode levar ao suicídio**. São Paulo. Ed. 12. Disponível em <http://revistaoi.sindmetal.org.br/as-faces-do-assedio-moral-a-pratica-pode-levar-ao-suicidio/> Acesso em: 06 junho 2017.

BARROS, A. M. de. **Curso de direito do trabalho**. 10. ed. São Paulo: LTr, 2016.

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30 maio 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL. Decreto-Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 01 jun. 2017.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Embargos Infringentes nº 194166534. Aglae Teresinha dos Santos e Rádio e TV Umbu LTDA. Relator: Luiz Otávio Mazon Coimbra. DJ, 20 out. 1995. Disponível em: <<https://tst.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Recurso ordinário nº 00026584620125020082. Bruno Cavalcanti Cassari e Concessionárias Rod. Oeste SP Viaoeste S/A. Relator: Antero Arantes Martins. DJ, 07 jul. 2015. Disponível em: <<https://tst.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Recurso ordinário nº 00365201002903000. Schahin Engenharia LTDA, Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio LTDA e Claudinéia Rosa Nunes. Relator: Márcio Flávio Salem Vidigal. DJ, 23 fev. 2011, 24 fev. 2011. Disponível em: <<https://trt-3.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista nº 153140-22.2005.5.15.0136. Companhia Müller de Bebidas e Alan Marques de Oliveira e União (Procuradoria Geral Federal). Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. DJ, 15 fev. 2012. Disponível em: <<https://tst.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista nº 10004320105030077. Ricardo Eletro Divinópolis LTDA e Thyago Marinho Marcarini. Relator: Waldir Oliveira da Costa. DJ, 16 set. 2015. Disponível em: <<https://tst.jusbrasil.com.br>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

DEJOURS, C. **A Loucura do Trabalho**: Estudo de Psicopatologia do Trabalho. 5. ed. ampliada. São Paulo: Cortez- Oboré, 2011.

DEJOURS, C.; BÈGUE, F. **Suicídio e trabalho**: o que fazer?. Brasília: Paralelo 15, 2010.

FILHO, S. C. **Programa de Responsabilidade Civil**. 6. Ed. revista, aumentada e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

FRANCO, T. DRUCK, G. SELIGMAN-SILVA, E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Revista Brasileira Saúde Ocupacional**. São Paulo, vol. 35, n.122, jul./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbso/v35n122/a06v35n122.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

HELOANI, R. Assédio moral: um ensaio sobre a expropriação da dignidade no trabalho. **Revista ERA – Eletrônica**, v. 3, n. 1, art. 10, jan./jun. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/raeel/v3n1/v3n1a12.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

HIRIGOYEN, M. F. **Assédio moral**: a violência perversa do cotidiano. Rio de Janeiro, Ed. Bertrand Brasil, 2001.

MARTINS, A. **Suicídio deve ser tratado como questão de saúde pública, alertam pesquisadores**. Fundação Oswaldo Cruz: uma instituição a serviço da via, ano 2014, 07 jan 2014. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/pt-br/content/suicidio-deve-ser-tratado-como-questao-de-saude-publica-alertam-pesquisadores>>. Acesso em: 06 de junho 2017.

MARTINS, C. D. **Suicídio Laboral**: um caso real de assédio moral. Disponível em: <http://www.assediomoral.org/IMG/pdf/Suicidio_Laboral_Um_Caso_Real_de_Assedio_Moral.pdf>. Acesso em: 03 junho 2017.

NASCIMENTO, S. M. Assédio moral coletivo no Direito do Trabalho. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 14, n. 2061, 21 fev. 2009. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/12367>>. Acesso em: 20 maio 2017.

OLIVEIRA, S. G. de. **Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador**. 6. ed. rev e atual. São Paulo: LTr, 2011.

SANTOS, M. A. F.; SIQUEIRA, M. V. S.; MENDES, A. M. Sofrimento no trabalho imaginário organizacional: ideação suicida de trabalhadora bancária. **Revista Psicologia & Sociedade**. v. 23, n. 2, Florianópolis, mai./ago. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n2/a17v23n2.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

SIMM, Z. **Acoso psíquico no ambiente de trabalho**: manifestações, efeitos, prevenção e reparação. São Paulo: LTr, 2008.

THOME, C. F. **O assédio moral nas relações de emprego**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2009.



A IMPORTÂNCIA DA ARGUMENTAÇÃO – LEI 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015, ART. 489 - NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LA IMPORTANCIA DE LA ARGUMENTACIÓN - LEY 13.105, DE 16 DE MARZO DE 2015, ART. 489 - NUEVO CÓDIGO DE PROCEDIMIENTO CIVIL

Tuanny Alves Hirai¹

RESUMO

Nem sempre houve o dever da fundamentação nas decisões judiciais, deixando os magistrados livres para decidirem conforme seu entendimento, sem que as partes soubessem o que o levou a determinada decisão. A Constituição era totalmente omissa quanto à exigência de fundamentar, tão logo em 1850, criou-se um decreto a fim de sanar tal omissão, ocorre que com o passar dos anos vendo a importância da fundamentação que o Decreto nº 737 trazia, as normas passaram a se modificar a fim de se adequar ao tal dito fundamento. Chegou-se em um ponto que se percebeu que a fundamentação, ou seja, a transcrição da norma para o caso concreto já não era mais tão eficiente quanto se imaginava, eis que as decisões facilmente poderiam ser discutidas em instância superior por haverem matérias amplas sobre o caso. Percebendo tal importância as normas foram se aperfeiçoando, até chegar em 1988, ano no qual a nossa atual Constituição Federal da República foi promulgada, trazendo em seu Artigo 93, inciso IX, aduziu que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário teriam suas decisões fundamentadas. Atualmente, percebendo que apenas a fundamentação não era o suficiente para sanar eventuais discussões sobre as decisões do magistrado, o Novo Código de Processo Civil, sustentou em seu Artigo 489 a importância da Argumentação, sendo este o objeto principal deste Artigo, a importância da argumentação nas decisões judiciais.

Palavras-chave: Fundamentação; Argumentação; Racionalização;

RESUMEN

No siempre hubo el deber de la fundamentación en las decisiones judiciales, dejando a los magistrados libres para decidir según su entendimiento, sin que las partes supieran lo que lo llevó a determinada decisión. La Constitución era totalmente omisa en cuanto a la exigencia de fundamentar, tan pronto en 1850, se creó un decreto a fin de sanar tal omisión, ocurre que con el paso de

¹ Hirai, Tuanny Alves - Graduanda do Curso Direito do Centro Universitário Uninter - RU 280127

los años viendo la importancia de la fundamentación que el Decreto nº 737 traía, las normas pasaron a modificarse para adecuarse a dicho fundamento. Se llegó a un punto que se percibió que la fundamentación, o sea, la transcripción de la norma para el caso concreto ya no era tan eficiente como se imaginaba, he aquí que las decisiones fácilmente podrían ser discutidas en instancia superior por haber materias amplias sobre el caso. Al percibir tal importancia, las normas se fueron perfeccionando, hasta llegar en 1988, año en el que nuestra actual Constitución Federal de la República fue promulgada, trayendo en su Artículo 93, inciso IX, adujo que todos los juicios de los órganos del Poder Judicial tendrían sus decisiones fundamentadas. En la actualidad, percibiendo que sólo la fundamentación no era suficiente para sanar eventuales discusiones sobre las decisiones del magistrado, el Nuevo Código de Proceso Civil, sostuvo en su Artículo 489 la importancia de la Argumentación, siendo éste el objeto principal de este Artículo, la importancia de la argumentación en las decisiones judiciales.

Palabras clave: Justificación. Argumentación. Racionalización.

1 INTRODUÇÃO

O Constituinte Originário dispôs no artigo 93, inciso IX, que os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário, sob pena de nulidade, serão fundamentados. O presente dispositivo é expressão do princípio da dignidade da pessoa humana.

Historicamente, como será pontuado no presente trabalho, nem sempre as decisões dos magistrados foram fundamentadas, ao contrário, a fundamentação era desestimulada por dar azo à interposição de recursos.

Na vigência do Código de Processo Civil de 1973, o qual perdurou até março de 2016, entendia-se que a simples aplicação da lei ao caso concreto, bem como referenciar determinada jurisprudência ou súmula de tribunais, mostrava-se suficiente para justificar a decisão.

No entanto, as mudanças sociais, políticas, jurídicas e culturais empreendidas na sociedade nos últimos anos, fizeram com que essa forma de pensar fosse sendo alterada, pois na concepção atual de Estado Democrático de Direito, não se permite mais fundamentações rasas, pautadas apenas em referências a lei ou a jurisprudência.

O Novo Código de Processo Civil, no artigo 489, buscou alinhamento com essas novas concepções trazendo não somente novas determinações sobre a fundamentação, mas, mesmo que implicitamente, a necessidade de argumentação.

Percebe-se que tal tema implicará em modificações de pensamentos na magistratura brasileira, por se tratar de um tema muito recente não se faz demasiadamente notório, porém, já se nota a complexidade do mesmo, eis que os magistrados estão procurando adequar sua forma de julgar com a nova legislação imposta.

Assevera-se que o estudo da Argumentação pode ser feito sob o viés das Teorias das Decisões Judiciais, contudo, não é esse o objetivo do presente trabalho, o qual busca apenas demonstrar a diferença entre fundamentação e argumentação, institutos legitimadores das decisões judiciais e presente no artigo 489 do Novo Código de Processo Civil.

2 O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E O SEU FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL

A Constituição Federal brasileira de 1988 destacou, em capítulo nominado Direitos e Garantias Fundamentais, uma série de direitos e garantias constitucionais do processo, tais preceitos foram inseridos pelo legislador do Novo Código de Processo Civil dos artigos 1º ao 12, deixando claro que a mencionada lei será ordenada, disciplinada e interpretada segundo os valores e normas fundamentais estabelecidos na Constituição.

Pode-se observar que tais dispositivos vêm assegurar o princípio da dignidade humana, haja vista que suas normas asseguram decisões justas aos litigantes, observando o devido processo legal.

O devido processo legal é o princípio *mater* de onde advêm inúmeros outros princípios, como o contraditório, a ampla defesa, a igualdade das partes, a vedação das provas ilícitas, a imparcialidade, a decisão fundamentada, entre outros, todos visando um processo justo.

A fundamentação das decisões judiciais é uma importante expressão no âmbito do reconhecimento dos direitos fundamentais, haja vista vivermos em um Estado Democrático. Trata-se de um direito indispensável para assegurar as partes o reconhecimento dos motivos, das razões que levaram o juiz a julgar de tal maneira.

Um renomado autor que nos explica bem este dever do magistrado é Nelson Nery Junior (1999. p.175), conforme trecho a seguir:

Fundamentar significa o magistrado dar as razões, de fato e de direito, que o convenceram a decidir a questão daquela maneira. A fundamentação tem implicação substancial e não meramente formal, donde é lícito concluir que o juiz deve analisar as questões postas a seu julgamento, exteriorizando a base fundamental de sua decisão. Não se consideram “substancialmente” fundamentadas as decisões que afirmam “segundo os documentos e testemunhas ouvidas no processo, o autor tem razão, motivo por que julgou procedente o pedido”. Essa decisão é nula porque lhe faltou fundamentação.

Vê-se, facilmente a relação não só da fundamentação, mas da fundamentação, da motivação e da argumentação que deverá ser exposta pelo magistrado. Assim, para se ter uma decisão justa, o juiz é totalmente vinculado a expor sua motivação, bem como atender aos demais requisitos elencados no Artigo 489 do Novo Código de Processo Civil.

3 BREVE HISTÓRICO SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Em uma época não distante de nossa atual realidade, os magistrados não necessitavam fundamentar suas decisões, havia requisitos obrigatórios formais que deveriam ser observados no que tange a prolação da sentença, como, por exemplo, a língua que deveria ser escrita, a posição em que o juiz deveria proferi-la, fosse de pé ou sentado, o local, dia, horário, ser de fácil compreensão, entre outras exigências formais. No entanto, não havia obrigação de expor os motivos pelos quais o juiz decidia de tal forma, embora tivesse que decidir de forma tecnicamente compreensível. Nesse sentido, as lições do erudito jurista português Manuel Hespanha (2015, p. 28-30):

Estes requisitos são, sobretudo requisitos formais, relativos a leitura das sentenças (recitativo, C.7,44, 1 a 3), à língua (grego, latim, vernáculo, C.7, 45,12) em que deviam ser escritas ou até à posição em que o juiz as devia dar (de pé, sentado). Também era relevante o lugar e o tempo em que as sentenças eram dadas. Não o podiam ser em tempo feriado, de noite, num lugar indigno (lupanar ou taberna).

Os juízes decidiam conforme a sua vontade, não havia uma preocupação em expor o motivo que o levou a julgar de tal maneira, muito pelo contrário, para os juízes era demasiadamente plausível a omissão dos fundamentos, evitando a invalidação de suas decisões com o argumento de que foram equivocados e/ou errôneos os motivos que o levaram a proferi-la. Uma decisão fundamentada erroneamente poderia acarretar ao magistrado multa, conforme esclarece Hespanha no trecho a seguir:

[...] E o Julgador, que poser fentença deffinitiva contra fôrma deita Ordenação, se no caso tiver alçada, pagará vinte cruzados; e se houver delle apellação, ou agravo, pagará dez cruzados para a parte, em cujo prejuízo for posta a dita sentença definitiva. [...]

Se não bastassem as infundadas decisões que geravam demasiados recursos confusos, aqueles magistrados que se atreviam a fundamentar suas decisões não eram bem recepcionados pelos demais, já que a grande maioria não tinha esse hábito, principalmente pelo temor de serem penalizados por uma má fundamentação em uma decisão. Assim, não tinham grande apreço aos que se arriscavam.

As decisões para chegarem ao ponto que as encontramos atualmente, passaram por transformações inimagináveis, como o Tribunal da Rota Romana, em que era feito um relatório para as partes, com o que havia de controverso nas razões apresentadas por ambos, e este poderia vir apartado da decisão, assim, as partes facilmente identificariam o ponto no qual discordam e poderiam aplicar o melhor recurso ou resposta. Hespanha (2015, p. 31, 38) nos torna clara esta ideia:

Enquanto o Tribunal da Rota Romana – que serviu de exemplo de organização formal das decisões e das sentenças – excluía a

motivação do corpo da sentença, remetendo-a para um documento preparatório que estabelecia os pontos controvertidos e informava disso as partes (relatório), noutras regiões as próprias sentenças incluíam uma fundamentação, embora breve.

Em se tratando do nosso país, constata-se que a primeira Constituição outorgada em 1824, pelo Imperador D. Pedro I, dispunha em seu artigo 152 que os jurados deveriam se pronunciar sobre o fato e os juízes aplicariam a Lei, sem fazer qualquer menção a necessidade de tais decisões serem argumentadas, motivadas ou fundamentadas.

Com a omissão da Constituição de 1824, preocupado em regulamentar o Código Comercial, determinando a ordem do *Juizo no Processo Commercial*, foi criado no ano de 1850, o Decreto nº 737, que em seu artigo 232, dispunha sobre a sentença definitiva:

Art. 232. A sentença deve ser clara, summariando o Juiz o pedido e a contestação com os fundamentos respectivos, motivando com precisão o seu julgado, e declarando sob sua responsabilidade a lei, uso ou estylo em que se funda.

Dessa forma, o magistrado se viu na obrigação de motivar o seu julgado, realizando um embate entre fundamentos do pedido e fundamentos da contestação. Devendo, ademais, declarar o uso ou estilo em que se fundou para proferir sua sentença, sendo sua responsabilidade a aplicação correta da lei.

No ano de 1891, após a derrocada da Monarquia, surge a primeira Constituição Republicana, que trazia no seu artigo 61, referência à competência dos juízes e Tribunais dos Estados, mas não tecia qualquer determinação quanto a fundamentação das decisões.

Revogada a Constituição de 1891, foi promulgada em 1934, a terceira Constituição Brasileira inspirada na Constituição Alemã de Weimar, com intensa conotação social. Previu um capítulo próprio para referenciar os Direitos e Garantias Fundamentais e no artigo 113, inciso XXXVII, dispunha que nenhum juiz deixaria de sentenciar por motivo de omissão na lei e em tal

caso, deveria decidir por analogia, pelos princípios gerais de direito ou por equidade. Apesar de haver direitos e garantias fundamentais, não havia ainda a obrigatoriedade na Constituição no que tange a exposição do dever da fundamentação da decisão.

No ano de 1937, foi outorgada a Constituição “Polaca”, inspirada na autoritária Constituição Polonesa, que não fazia qualquer menção ao dever de fundamentação.

Contudo, ante a inércia da Constituição no requisito da motivação das decisões, em 1939, surgiu o primeiro Código de Processo Civil, que no intuito de regulamentar os requisitos das decisões, aduziu:

Art. 118. Na apreciação da prova, o juiz formará livremente o seu convencimento, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pela parte. Mas, quando a lei considerar determinada forma como da substância do ato, o juiz não lhe admitirá a prova por outro meio.

Parágrafo único. O juiz indicará na sentença ou despacho os fatos e circunstâncias que motivaram o seu convencimento.

No ano de 1946 é promulgada nova Constituição, mas, assim como a anterior, não fazia qualquer menção à fundamentação das decisões judiciais, embora seja apropriado dizer que, o Código Civil de 1939 continuava em vigor, suprimindo a omissão do Constituinte Originário.

Em sequência a nossa análise histórica, em 1965, com a Lei 4.738 de 14 de julho de 1965², Artigo 11, dispunha que concluso os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o juiz ou tribunal teria o prazo de 5 (cinco) dias para proferir a decisão, indicando na sentença ou no despacho os fatos e circunstâncias que motivaram o seu convencimento.

A partir do ano de 1973 até o ano de 2016, o Código de Processo Civil vigente era a Lei nº 5.869, de 11.1.1973, que regulamentou de forma ampla,

² Art. 11. Conclusos os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o juiz ou tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias para proferir a decisão. § 1º O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados pelas partes. § 2º O juiz indicará na sentença ou despacho os fatos e circunstâncias que motivaram o seu convencimento.

porém não específica, a fundamentação nas decisões judiciais. Tal regramento, preceituava que o juiz informando os motivos os quais lhe convenceram, poderia apreciar livremente as provas, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que as partes não houvessem alegado.

Neste mesmo Código de 1973, no Artigo 458, II, encontrava-se descrito como requisito essencial da sentença, os fundamentos que levaram o juiz analisar as questões de fato e de direito.

Tão logo, o Artigo 165 do Código de Processo Civil de 1973⁶, dispunha que deveria haver observância ao Artigo 458, com relação as sentenças e acórdãos proferidos nos autos. Assim, as decisões passaram obrigatoriamente a ser fundamentadas.

A Constituição promulgada em 1988 previu em seu Artigo 93, inciso IX³, que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos e todas as decisões fundamentadas, sob pena de nulidade. Logo, deveria haver a transcrição da lei na decisão proferida, bastando o legislador transcrever a lei que o motivou a proferir tal decisão que esta se considerava fundamentada, portanto, válida.

Nota-se com esta linha do tempo que princípio da fundamentação não nasceu de uma hora para outra, mas se aperfeiçoou com o tempo, principalmente diante das exigências sociais.

O Artigo 489 do Novo Código de Processo Civil, traz, além do princípio da fundamentação o da argumentação, com o objetivo de imprimir mais clareza às decisões judiciais, suprimindo as incertezas da motivação final de sentença que levam as partes à interposição de recursos.

³ Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

4 A DISTINÇÃO ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A ARGUMENTAÇÃO

Para que a decisão de um juiz brasileiro fosse constitucionalmente alocada, era preciso que ele a fundamentasse com uma lei, uma súmula, uma jurisprudência ou outra norma válida, porém, a simples fundamentação acarretava um grande problema devido as várias interpretações que as decisões poderiam ter, observando-se que, apenas o ato de fundamentar não era suficiente para resolver os conflitos do nosso judiciário.

Durante muitos anos, o argumento de autoridade foi a principal forma utilizada pelos magistrados para a tomada de decisões, pois o julgador primeiro tomava a decisão e depois buscava no aparato legal ou judicial a sua fundamentação. Inexistia preocupação em discorrer sobre o caminho que o levou a chegar a determinada decisão.

O Novo CPC, no artigo 489, almeja que o magistrado não apenas fundamente, mas argumente, ou seja, trace os caminhos teóricos que o levaram a tomada de decisão, legitimando-a, impedindo a ocorrência de argumentos de autoridade.

Segundo Marina Gascón Abellán (2016, p. 41, 42), o juiz deve apresentar seu raciocínio, sendo o papel central deste o de explicar todo o seu caminho até a sua decisão, o juiz deixa de ser apenas o meio de se aplicar a lei aos casos, agora ele tem um dever muito mais importante do que este, ele deve provar sua legitimidade expondo seu caminho até chegar a determinada decisão, devendo tornar a decisão totalmente racional. Vejamos o trecho a seguir da doutrinadora Argentina, sobre o que a mesma dispõe do significado das teorias da argumentação:

Precisamente la toma de conciencia del papel central que los jueces vienen llamados a desempeñar en los sistemas regidos por el principio de constitucionalidad, pero también la conciencia del riesgo antidemocrático a que puede conducir un activismo judicial desbocado, tal vez explique la gran atención que en las últimas décadas se viene prestando a los procesos argumentativos judiciales. Y es que si es consustancial al constitucionalismo la centralidad de un Poder Judicial fuertemente discrecional y con amplias facultades dispositivas, entonces parece necesario ermerar la argumentación

para no renunciar a valores como la previsibilidad, la certeza, la igualdad en la aplicación judicial. Este último es un aspecto particularmente importante. Si el juez ya no es la "boca que pronuncia las palabras de la ley" sino el depositario de un poder que se ejerce con ciertas anchuras, entonces debe acreditar la racionalidad de sus decisiones, pues ahí reside su principal fuente de legitimidad; debe acreditar, en fin, que ese ejercicio más o menos discrecional de poder no es, sin embargo, un ejercicio arbitrario. La presencia de una fuerte discrecionalidad en el desempeño de la función judicial no proporciona inmunidad al juez, antes, al contrario, representa un reto para la conformación de controles jurídicos que se ejercerán sobre el proceso argumentativo que conduce desde la inicial información fáctica y normativa a la resolución o fallo. Este es el sentido de las teorías de la argumentación.

Em uma primeira visada, pode parecer que o legislador do Novo CPC apenas tratou da fundamentação no artigo 489, mas, realizando uma leitura mais acurada, verifica-se a incidência direta da exigência de argumentação para a validade das decisões.

Analizando o referido artigo do Novo Código de Processo Civil, o professor da Universidade de La Plata (Argentina) e grande estudioso da Argumentação Jurídica, Amós Arturo Grajales, salienta ser o artigo 489 um dos casos específicos que dizem muito mais do que seu conteúdo normativo, vez que altera a forma como os julgadores atuam, vejamos tal trecho:

En algunas oportunidades las normas dicen mucho más que su específico contenido normativo. El artículo 489 del CPCB es uno de estos casos. Es posible advertir la reforma de diversos Códigos sin que ello implique un cambio radical en el modo de ver y entender el fenómeno jurídico sobre el que se encuentra legislando. El caso de inclusión de nuevos Códigos o la incorporación de determinados institutos jurídicos a cuerpos normativos ya existentes en nada alteran la sustancia de lo que entendemos por el fenómeno jurídico. Pero ciertas veces como en este caso del CPCB se advierte que el cambio va más allá de una modernización de determinada rama del derecho. El artículo 489 que tomo por caso cambiará más que el mero papel o registro electrónico donde se asienta la sentencia, su extensión o su forma, cambiará al operador jurídico que la redacte y a los operadores jurídicos que tengan interés directo o indirecto en ella. O mejor dicho: ellos deberán cambiar si pretenden ejercer su profesión o función de acuerdo a la normativa vigente. (GRAJALES, 2015, p. 70)

Dessa forma, impende concluir que, embora o artigo 489 não traga especificamente a palavra argumentação, tal determinação pode ser obtida e

subtendida da leitura do parágrafo primeiro do mencionado mandamento legal, parágrafo que será analisando no item seguinte.

Diferente da fundamentação que se limita a transcrição da norma ao caso, a argumentação tem como objetivo racionalizar as decisões judiciais, ademais ser possível ao julgador decidir de forma que não precise de uma lei específica para cada caso, podendo usar várias normas ao mesmo tempo, havendo racionalidade em suas aplicações, fazendo com que a decisão torne-se totalmente eficaz e com cada vez menos possibilidade de discordância das partes, evitando a interposição de recursos a fim de reformar a decisão do juízo *a quo*.

Diante desse novo quadro, observa-se uma maior amplitude e releitura do artigo 93, inciso IX da Constituição, que na sua compreensão abrange a fundamentação e argumentação como fundamentados de validade das decisões proferidas em um Estado que busca ser Democrático de Direito, não sendo admitidas decisões que simplesmente buscam fazer subsunção do fato a uma norma ou a uma jurisprudência, sem traçar todo o caminho percorrido para a tomada desse posicionamento, alterando, assim, definitivamente o modo de pensar e de agir do magistrado brasileiro.

5 ANÁLISE DO ARTIGO 489 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Os elementos essenciais da sentença, vêm elencados no artigo 489, são eles: o relatório, os fundamentos e o dispositivo.

O relatório, conforme o inciso I preceitua, deverá conter os nomes das partes, a identificação do caso, detalhando os pedidos e a contestação, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo.

Realizada a suma dos pedidos, bem como da contestação e demais atos processuais, facilmente se identificarão os pontos controvertidos, facilitando para as partes os pontos em que se atentou o magistrado com mais ênfase.

Uma sentença que não possua relatório, segundo a doutrina majoritária, pode ter nulidade absoluta, o relatório é elemento essencial da sentença, devendo o magistrado sempre se atentar quanto a este requisito.

Feito o relatório do processo, o magistrado deverá analisar os fundamentos das questões de fato e de direito, conforme preceitua o inciso II do mencionado artigo.

Por fim, no inciso III, a sentença deverá conter o dispositivo, que é a conclusão, a decisão do magistrado.

Embora todos os elementos sejam importantes, o presente trabalho se volta a uma análise da fundamentação e argumentação de todas as decisões judiciais, não somente das sentenças, concretizando o mandamento constitucional previsto no artigo 93, inciso IX.

Isso significa que o magistrado após realizar o relatório e antes do dispositivo, analisará as questões de fato e de direito percorrendo um caminho argumentativo para proferir a sua decisão.

Adverte-se, como já observado no item anterior, que a análise não poderá ser apenas a reprodução da norma ao caso concreto, pois o magistrado deverá apontar esta relação com a causa ou com a questão decidida. Em tempos atrás ele poderia simplesmente se limitar a falar: “aplico ao caso Y o artigo X!”, mas agora, ele deverá explicar o motivo da aplicação do artigo X ao caso Y, qual foi o seu entendimento para que chegasse a aplicação desta norma.

Verifica-se, dessa forma, a racionalização da decisão, transcrevendo-se às partes todas as motivações, com suas fundamentações e argumentos eleitos para a tomada do *decisum*.

O parágrafo primeiro, do artigo 489, dispõe que:

-

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

- I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;
- II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;
- IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;
- V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;
- VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Ao transcrever que não se consideram fundamentadas as decisões que se limitam à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida, o legislador de forma implícita requer que o julgador faça a racionalização da aplicação da norma com o caso concreto, não podendo deixar implícito seus motivos para que as partes do processo interpretem de várias outras formas o seu pensar.

No inciso II do parágrafo, a letra de lei aduz que o simples fato de empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso, não é o suficiente para que seja considerada fundamentada a decisão, entra então o dever da argumentação do juiz.

Vejamos para Fredie Didier, a que se referem os conceitos jurídicos indeterminados:

Nessa tarefa de aplicar o ordenamento, averiguando se, efetivamente, houve subsunção do fato à norma, não raras vezes o magistrado se depara com dispositivos que trazem expressões vagas, de conteúdo sem âmbito aberto. Falamos dos textos normativos que contêm conceitos jurídicos indeterminados, assim entendidos aqueles com postos por termos vagos, de acepção aberta, que, por isso mesmo, exigem um cuidado maior do intérprete/aplicador quando do preenchimento do seu sentido.

Os enunciados normativos estão repletos desses conceitos vagos: "tempo razoável" (art. 6º, CPC), "bem comum" (art. 8º, C P C), "excessivamente onerosa" e "extrema vantagem" (art. 478, Código Civil63), "proceder de modo temerário" (art.8º, V, C PC), "interesse público" (art. . 178, I, e art. 947, § 2º, ambos do CPC), "preçovil" (art. . 891, CPC), "grande repercussão social" (art. 947, C PC),

"repercussão geral" (art. 102, § 3º, C F), dentre outros exemplos." (ob cit. p. 330).

Não há óbice para que o julgador aplique conceitos jurídicos indeterminados, mas para isso ele deve transcrever o caminho que o levou a tal aplicação, justificando, pois, o seu entendimento.

Torna-se nula também a decisão em que o magistrado invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão, conforme inciso III, do artigo em questão. Sabemos que atualmente existem modelos genéricos para várias situações, como por exemplo, o Artigo 186 do Código de Processo Civil⁴, mas o magistrado não pode se dar ao luxo de aplicar uma decisão genérica apenas, ele deverá motivar, fundamentar e argumentar a aplicação de tal norma para o caso concreto.

Sabemos que as partes em suas petições não medem esforços para ao menos tentar convencer o julgador de que estão com total razão, para isso argumentam todos os seus pedidos e contra pedidos. O magistrado ao não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, lhe convencer de uma decisão contrária, torna sua decisão questionável, por consequência nula.

Novamente surge o dever da racionalização do juiz na decisão, quando no inciso V, o legislador trouxe que não será considerada fundamentada, decisão que se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos.

Neste sentido alude Fredie Didier sobre tal fato dizendo que é muito comum que as decisões que invocam precedentes judiciais se limitando a apenas transcrever as respectivas ementas em seus julgados, mas agora com o dever da fundamentação tal comodidade torna-se impossível, eis que o

⁴ Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

magistrado deve explicar a sua comparação do caso que julga naquele momento com um caso diverso:

É preciso entender que, assim como o juiz precisa interpretar o texto legal para verificar se os fatos concretos se conformam à sua hipótese normativa, cumpre-lhe também interpretar o precedente para verificar a adequação da situação concreta à sua *ratio decidendi*. Ao método de contraposição entre o caso concreto e o caso que ensejou o precedente dá-se o nome de distinção, *distinguishing* (ou *distinguish*), que deve ser realizado expressamente na fundamentação. (ob cit. p. 339)

Já no inciso VI, encontramos a menção de não serem consideradas fundamentadas as decisões que deixarem de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento. Assim como no inciso V, em que o magistrado não pode aplicar precedente sem justificar tal aplicação, o inciso VI aduz que o magistrado não pode deixar de aplicar tal precedente sem racionalizar os seus motivos.

O § 2º do mencionado artigo, preceitua que no caso de colisão entre normas, o juiz deve justificar o objeto e os critérios gerais da ponderação efetuada, enunciando as razões que autorizam a interferência na norma afastada e as premissas fáticas que fundamentam a conclusão.

Ainda quanto à ponderação nos esclarece tal assunto o autor Fernando Andreoni Vasconcellos (2015):

Nesse cenário, a ponderação mencionada no novo dispositivo deve ser entendida em um sentido mais amplo, como uma exigência de reflexão em torno dos argumentos deduzidos pelas partes, para se verificar qual é a cadeia de argumentos mais racional, razoável e adequada à Constituição, para ser indicada como a que prevaleceu diante do conflito normativo.

Por fim, o § 3º do Artigo 489, diz que “A decisão judicial deve ser interpretada a partir da conjugação de todos os seus elementos e em conformidade com o princípio da boa-fé”, ou seja, o julgador não pode analisar apenas alguns aspectos trazidos no caso concreto, deixando de analisar outros

segundo o seu entendimento, deve sempre demonstrar sua boa-fé ponderando ambas as partes e analisando todas as provas e argumentos que lhe foram submetidos à análise.

A aplicação da boa-fé é um princípio que deve nortear a vida do cidadão e dos operadores do Direito, o que inclui o julgador. Neste sentido Ricardo Alexandre da Silva (2015) nos traz que:

[...] para extrair o sentido da decisão o intérprete deverá agir com a consciência de quem labora em conformidade com o Direito. Isso significa que a boa-fé subjetiva inviabiliza interpretações dos pronunciamentos judiciais contrárias ao Direito.

Por sua vez, a interpretação em consonância com o princípio da boa-fé na sua dimensão objetiva significa que o intérprete deverá adotar critérios interpretativos aceitáveis na comunidade jurídica e capazes de refletir os padrões de lealdade e racionalidade vigentes na sociedade, de modo que a obediência ao princípio inviabiliza interpretações que deturpem o sentido do que fora decidido.

Após análise acurada do Artigo 489 do Novo Código de Processo Civil, no qual preceitua as hipóteses em que não serão consideradas fundamentadas as decisões, resta claro que uma decisão deve levar consigo o argumento do juiz.

Falamos que fundamentar é a arte de aplicar a lei ao caso concreto, então a argumentação vem a ser a importância de dar um enfoque, uma explicação, ou ainda uma racionalização para a relação entre o caso e o fundamento.

Com o novo regramento legal e a busca do cumprimento dos princípios constitucionais, os magistrados não deverão apenas fundamentar as decisões judiciais, passando a terem o dever de argumentar, racionalizando, pois, suas decisões.

6 CONCLUSÃO

A fundamentação não é usada desde sempre, ela foi surgindo com o passar do tempo e a modificação das normas, assim como surge neste momento a argumentação.

Por se tratar de um tema que surgiu recentemente no Brasil, ainda não encontramos muitas bibliografias nacionais relacionadas ao assunto, porém, há uma vasta fonte de doutrinas estrangeiras, eis que os mesmos já utilizavam da argumentação nas decisões.

Faz-se importante a compreensão da distinção da fundamentação com a argumentação, haja vista que tal mudança no Código de Processo Civil alterou não apenas a letra da lei, mas também a forma que os magistrados devem julgar, bem como de toda a sociedade jurídica, que devem se adequar às novas exigências não podendo igualar as teorias como se uma só fosse.

Com o Novo Código de Processo Civil, promulgado no ano de 2015, o magistrado querendo que sua decisão permaneça válida, está totalmente vinculado a argumentar a mesma, pois além de fundamentar transcrevendo a norma para o caso concreto, ele é obrigado a racionalizar a decisão, expondo todo o caminho pelo qual percorreu, quais foram seus pensamentos, quais as provas levadas em consideração, quais que para ele foram inúteis e o porquê de sua inutilidade, enfim, o magistrado deverá decidir o mais nitidamente possível, para que as partes se sintam seguras da sua decisão, não havendo interesse, a matéria e dúvidas a serem sanadas em eventual recurso.

Portanto o Novo Código de Processo Civil não exagera em considerar nula uma decisão não fundamentada com os argumentos necessários, pois se assim não o fizesse, seria uma decisão cheia de dúvidas, de incertezas, levando as partes obrigatoriamente a interporem recursos para que tal decisão venha a ser analisada em outro órgão com os parâmetros necessários e exigida por nosso ordenamento jurídico.

O presente trabalho não se propôs a fazer uma análise da argumentação frente às teorias das decisões judiciais, tema deveras interessante, profundo e necessário para um desenvolvimento mais aprofundado da temática. Objetivou-se, apenas realizar um apanhado demonstrando a importância e a diferença entre fundamentação e argumentação, passando, assim, a tornar as decisões mais justas e racionais em um Estado Democrático de Direito.

7 REFERÊNCIAS

- ABELLÁN, Marina Gascón, FIGUEROA, Alfonso J. Garcia. **La Argumentación en El Derecho, algunas cuestiones fundamentales**. Editora Palestra Editores, 2016.
- ALBERTO, Tiago Gagliano Pinto; VASCONCELLOS, F. A. (Org.). **O Dever de Fundamentação no Novo CPC**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2015
- BRASIL. Lei n. 4.738, de 14 de julho de 1965. Estabelece novos casos de inelegibilidades, com fundamento no artigo 2º da Emenda Constitucional número 14. Publicado no Diário Oficial da União de 19 de Julho de 1965.
- BRASIL. Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Brasília, 5 de outubro de 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- CÂMARA, Alexandre Freitas. **O Novo Processo Civil Brasileiro**, São Paulo: Atlas, 2015.
- FUX, Luiz. (Coord.); NEVES, D. A. A. (Org.). **Novo CPC comparado: código de processo civil: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, inciso por inciso, alínea por alínea**. 2. ed., rev. São Paulo: GEN, Método, 2015
- JUNIOR, Fredie Didier. **Curso de Processo Civil 2**. Bahia, Editora Jus PODIVM – 10ª Edição.
- MARINONI, Luiz Guilherme; **Curso de Processo Civil I**, Editora RT – Revistas dos Tribunais, 2016.
- MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, D. (Coord.) **Revista jurídica – Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil**, 74 set/out 2016. Ano XIII. Página 92.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira; **Elementos de Direito Administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981. p. 230.
- SIVOLELLA, Roberta Ferme; A sentença e a fundamentação substantiva no novo CPC. **Revista Fórum Trabalhista – RFT**, Belo Horizonte, ano 5, n. 20, p. 153-163, jan./mar. 2016
- WAMBIER, Luiz Rodrigues; ALMEIDA, F. R. C. de; TALAMINI, E. **Curso Avançado de Processo Civil**. Vol. 1. São Paulo: RT, 15ª Edição, 2015.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; et al. Primeiros comentários ao novo Código de processo civil: artigo por artigo: de acordo com a Lei 13.256/2016. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. 1740 p.



ESTUDO SOBRE A EXPORTAÇÃO DE *COMMODITIES* COM A CRISE BRASILEIRA: ASPECTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

STUDY ON EXPORTS OF COMMODITIES WITH THE BRAZILIAN CRISIS: POSITIVE AND NEGATIVE ASPECTS

Jacira Teresinha Silva de Quadros¹

RESUMO

Este presente trabalho tem por tema central realizar um estudo sobre a Exportação Brasileira de commodities após a crise Brasileira advinda da crise internacional de 2008. Pretende-se explorar com esse tema sobre o mercado brasileiro; quais os produtos mais exportados, os principais entraves de saída do produto do Brasil. Sabe-se que teve mudanças após a crise financeira, principalmente no aumento dos impostos. A metodologia foi uma revisão bibliográfica, descritiva e analítica, onde se analisaram dados secundários oficiais de pesquisas, buscou-se em sites como o Google acadêmico, revistas eletrônicas científicas; livros de autores localizados na biblioteca virtual, além de materiais vistos em aula. Buscou-se descrever a situação das exportações brasileiras, durante a pesquisa percebeu-se um período histórico após o plano Real, para o Brasil, porém buscou-se como parâmetro os anos de 2000 a 2016, porém salienta-se também a importância de averiguar os dados após 2008, onde foi um momento pós crise dos Estados Unidos. Conclui-se que apesar da crise financeira no Brasil está não atingiu significativamente o setor de commodities, e sim produtos industrializados, manufaturados que não foi o foco desta pesquisa. Percebeu-se uma dificuldade de dados atualizados na literatura. Sugere-se para estudos futuros realizar um estudo sobre o impacto da crise financeira na economia brasileira.

Palavras-chave: Commodities. Exportação. Crise. Brasil.

ABSTRACT

This paper focuses on the Brazilian export of commodities after the Brazilian crisis arising from the international crisis of 2008. It intends to explore with this theme about the Brazilian market; which are the most exported products, the main obstacles to the exit of the product from Brazil. It is known that there were changes after the financial crisis, mainly in the increase of taxes. The methodology was a bibliographical, descriptive and analytical review, where

¹ Bacharela em Relações Internacionais pelo UNINTER.

official secondary data of research were analyzed, it was searched in sites like Google academic, scientific electronic journals; books of authors located in the virtual library, besides materials seen in class. It was tried to describe the situation of the Brazilian exports, during the research one realized a historical period after the Real plan, for Brazil, however it looked for like parameter the years of 2000 to 2016, but also emphasizes the importance to ascertain the data after 2008, where it was a moment after the United States crisis. It is concluded that despite the financial crisis in Brazil is not significantly affected the commodities sector, but manufactured products, which was not the focus of this research. It was noticed a difficulty of updated data in the literature. It is suggested for future studies to carry out a study on the impact of the financial crisis on the Brazilian economy.

Keywords: Commodities. Export Trade. Crisis. Brazil.

1 INTRODUÇÃO

Este presente trabalho tem por tema central realizar um estudo sobre a Exportação Brasileira de *commodities* após a crise Brasileira. Pretende-se explorar com esse tema sobre o mercado brasileiro; quais os produtos mais exportados, os principais entraves de saída do produto do Brasil.

Será feito um comparativo de exportação das *commodities* desde o ano de 2000 até 2016. Além disso, será feito um levantamento sobre a política internacional para exportação e as principais *commodities* que são exportadas e os principais parceiros que consomem as *commodities* brasileiras internacionalmente.

Este trabalho se justifica, pois, diante do cenário atual da política e economia no Brasil, torna-se necessário explorar o tema, para saber o impacto disso nas exportações de *commodities*.

Diante do exposto este trabalho responderá a seguinte problemática: Estudo sobre os aspectos positivos e negativos da exportação de *commodities* no Brasil, como a crise econômica afetou as exportações?

O objetivo geral será realizar um estudo sobre os aspectos positivos e negativos sobre a exportação de *commodities* frente a crise econômica do Brasil. Os objetivos específicos são: identificar quais *commodities* mais sofreram com a crise no Brasil; analisar desde 2000 a 2016 o cenário das

commodities no Brasil; descrever os dados de pesquisa para responder o objetivo geral.

Quanto aos objetivos, o presente trabalho se classifica como uma pesquisa exploratória pode ser caracterizada como uma pesquisa de levantamento bibliográfico. Quanto a natureza dos dados o tipo de pesquisa utilizado foi descritiva com base nos dados coletados na revisão teórica. Com relação às fontes de informações, o estudo se utilizou de fontes de pesquisa bibliográfica abrangendo leitura, análise e interpretação de livros, artigos científicos, monografias, que serviu de fundamentação teórica.

Para o leitor se inteirar do desenvolvimento da monografia, a mesma dividiu-se da seguinte forma: primeiramente na seção dois, tem-se um estudo sobre o que é *commodities*, na subseção seguinte apresenta a legislação brasileira em comércio exterior; na seção três tem-se um estudo sobre as exportações e importações brasileiras; subseção seguinte apresenta um comparativo das exportações desde 2006 até 2016; na subseção 3.2 tem-se os principais parceiros que consomem *commodities*; na subseção seguinte, tem-se o comércio internacional; seguindo de uma subseção sobre custos e considerações de transportes para exportação; na subseção 3.4 estuda sobre a crise mundial e financeira no Brasil e por fim as considerações finais.

2 **COMMODITIES**

Esta seção explora o conceito de *commodities*; analisou-se sob a ótica de autores sobre as características de cada uma das *commodities*. A economia Internacional, as barreiras de cada país para entrada e saída de produtos e a legislação sobre isso.

De acordo com Benedetti *et al* (2012) *commodities* são mercadorias primárias parcialmente ou não manufaturadas, passíveis de negociação em Bolsas de Mercadoria. O mercado da soja mundial é uma crescente, visto que sua produção apresenta recordes anuais, a produção deste produto se concentra principalmente em 03 países: Estados Unidos, Brasil e Argentina, que detêm cerca de 80% da produção anual.

Conforme Veríssimo; Xavier (2014) commodities são os produtos provenientes de recursos naturais em estado bruto (primário) ou com um pequeno grau de industrialização, esta categoria envolve produtos agrícolas (em estado bruto e/ ou industrializados), minerais (em estado bruto ou industrializado) e energia.

Commodities é um termo em inglês que significa mercadoria. Castro (2016) afirma que as commodities representam 65% do valor das exportações brasileiras. Explica-se os principais produtos na figura a seguir.

Figura 1 – Exportação brasileira em 2015



Fonte: Castro (2016)

Em análise a figura a soja foi o produto que mais se exportou em 2015; seguido do minério de ferro; petróleo; frango e açúcar. Percebe-se a importância do agronegócio no Brasil para a economia.

Conforme site Bolsa de Mercadorias e Futuro, o açúcar é uma commodity que possui longa relação com o Brasil, desde os tempos coloniais, e hoje em dia é uma das principais commodities produzidas no país. Este produto é derivado da cana e os tipos exportados são o branco (refinado), cristal e demerara. A produção deste produto ocorre o ano inteiro em diferentes locais de cultivo, porém a maioria das negociações ocorre no período de safra.

O Boi gordo conforme site Bovespa é uma das principais commodities do país devido ao fato do Brasil ser um dos maiores exportadores de carne bovina do mundo. Uma forma de evitar oscilação de preço o boi é negociado antecipadamente magro para engorda-los e vendê-los em um período de 6 meses, obtém-se a garantia do preço por meio do mercado futuro.

O café Arábica conforme Rego (2012, p. 3) ocupa o lugar de maior produtor e exportador mundial de café a mais de 150 anos no Brasil, fica

apenas atrás dos Estados Unidos no ranking das exportações globais, no passado chegou a exportar 77% da produção e em 2012 caiu para 32%.

Conforme Castro (2016) o frango in natura produzido no Brasil e exportado para o mundo todo é uma commodity. Já produtos feitos a partir dele, como os nuggets e salsichas, não, isto se deve ao seu grau de processamento, não é commodity por ser diferenciado.

Conforme Embrapa (2017) nos últimos anos a produção da soja no Brasil foi de 3,4 milhões de toneladas, isto representa 13,4% ao ano de crescimento. Isto se deu devido ao aumento da produtividade e da área cultivada.

Na tabela a seguir exemplificam-se os estados do Brasil que cultivam a soja em duas décadas.

Tabela 1 – Taxa anual absoluta e relativa de aumento de área cultivada com soja no Brasil e nos estados brasileiros em duas décadas (1996/97 a 2015/16)

	<i>Taxa anual (mil ha)</i>	<i>Taxa anual (%)</i>	<i>R² ajustado</i>
Brasil	1052,1**	9,2**	0,93**
RS	115,0**	3,9**	0,86**
SC	22,1**	9,2**	0,93**
PR	143,9**	5,8**	0,95**
SP	9,8*	1,7*	0,26 ns
MG	40,1**	7,7**	0,80**
MS	69,3**	8,4**	0,81**
MT	357,1**	17,4**	0,94**
GO	05,9**	10,7**	0,85**
DF	1,8**	5,1**	0,77**
MA	33,2**	27,6**	0,96**
TO	41,8**	190,9**	0,88**
PI	34,7**	193,6**	0,93**
BA	47,5**	10,4**	0,93**
PA	17,8**	686,1**	0,71**
RO	12,4**	374,9**	0,94**

Junior *et al* (2017)

** e * Coeficientes significativos a 1 e 5% de probabilidade, respectivamente. ns = não significativo.

Conforme observa-se na tabela acima, o estado que mais cresceu foi o Mato Grosso com 357Mil por hectare de produção anual; seguido do Paraná com 143,9 Mil e o Rio Grande do Sul com 115 mil hectares.

Conforme Embrapa (2017) no Rio Grande do Sul ocorreu variação da produtividade da soja ao longo dos 20 anos, devido as variações climáticas. Outro fator observado para o desenvolvimento rural foi a disponibilidade de crédito, ou seja, o produtor brasileiro com dinheiro no bolso investiu em melhores insumos e implementos, o que resultou em maior eficiência.

Junior et al (2017) enfatiza que nos anos entre 96/97 a 2015/2016, ocorreram várias mudanças nos sistemas de produção que limitaram o aumento da produtividade de grãos de soja no Brasil, se destacam:

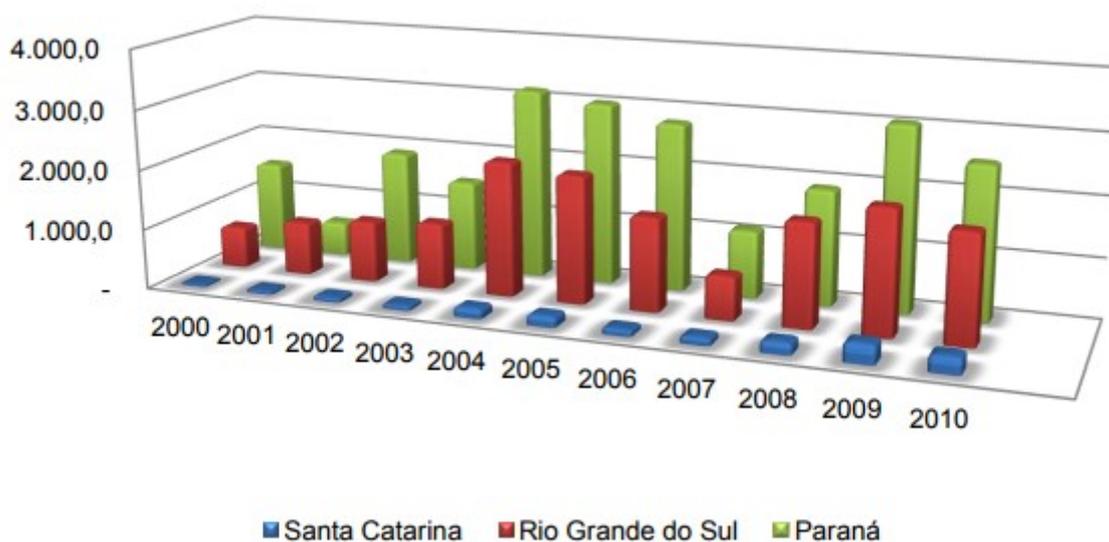
- Implantação da cultura da soja em áreas de pastagens perenes inadequadamente corrigidas;
- Surgimento e/ou aumento de incidência de insetos-praga e doenças, com destaque para a ferrugem asiática;
- Redução da duração do ciclo de desenvolvimento da planta para permitir a semeadura de culturas na segunda safra; sobretudo o milho, o que pode diminuir o potencial de rendimento da cultura em função do menor número de dias para síntese de foto assimilados destinados ao crescimento e à produção de grãos;
- Antecipação da época de semeadura da soja para reduzir problemas fitossanitários no final do ciclo;
- Utilização predominante de sistemas de produção pouco diversificados, embasados na sucessão de culturas;
- Aumento da escala de produção, especialmente na região central do país, o que, juntamente com o encurtamento do período de semeadura, tratos culturais e colheita, estimula a calendarização das atividades, o que pode limitar a produtividade da cultura e aumentar os custos de produção.

Silveira (2011) observa que o boom no setor agrícola brasileiro, foi impulsionado pela soja, carne bovina, avicultura, suco de laranja, cana-de-

açúcar e milho. A soja e o milho ainda conforme a autora é largamente exportada para a China. A carne bovina é exportada para globalmente, a produção por hectare no Brasil é a melhor do mundo. A carne de frango e miúdos, produzidos com foco no mercado consumidor, são exportados para o Oriente Médio. O suco de laranja tem como um dos principais mercados os Estados Unidos, enquanto a cana-de-açúcar tem duas utilizações, a produção de açúcar que no qual o Brasil é forte na exportação é também a produção do etanol, como biocombustível.

O gráfico a seguir exemplifica os anos 2000 a 2010 um histórico da produção de trigo.

Gráfico 1 Histórico de produção trigo Região Sul



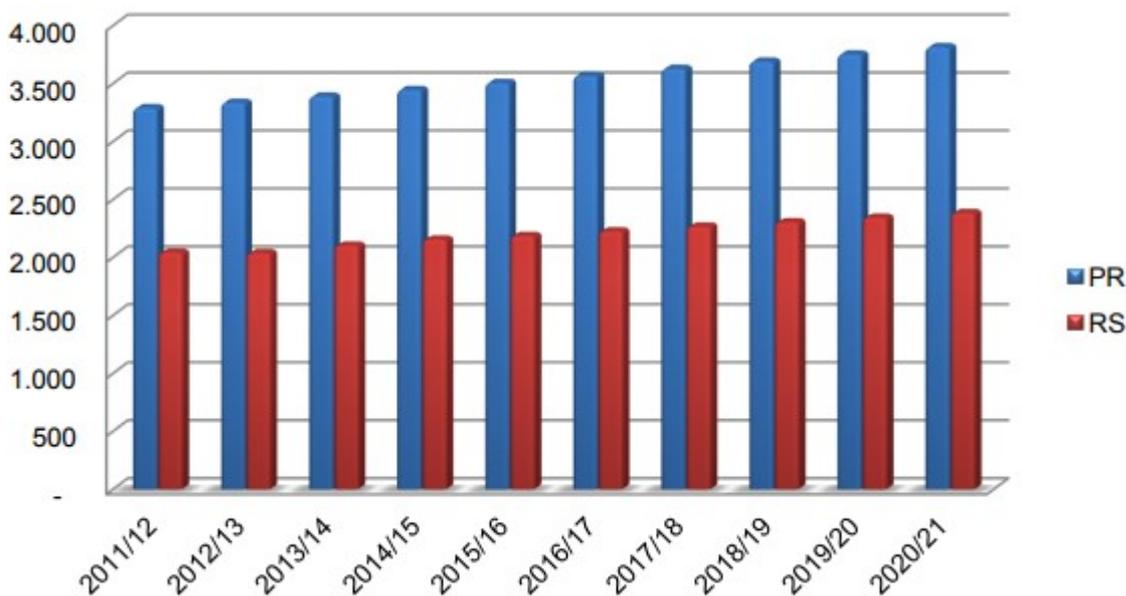
Fonte: CONAB apud Silveira (2011p)

Percebe-se pelo gráfico que a Região Sul é a principal produtora de trigo, o estado que mais produz conforme o gráfico é Paraná, seguido do Rio Grande do Sul e por fim Santa Catarina.

Silveira (2011) explica que pôr o trigo ser de uma cultura de inverno, as Regiões Sul são mais propícias com o clima que o trigo deseja, essa região é responsável por 92,3% da produção nacional de trigo. A mesma autora expõe que Minas Gerais e Goiás vem sendo atestada também pela produção.

O próximo gráfico explana uma projeção de produção de trigo no RS e PR com os anos de 2011 até 2021.

Gráfico 2 Projeção de produção de trigo – RS e PR



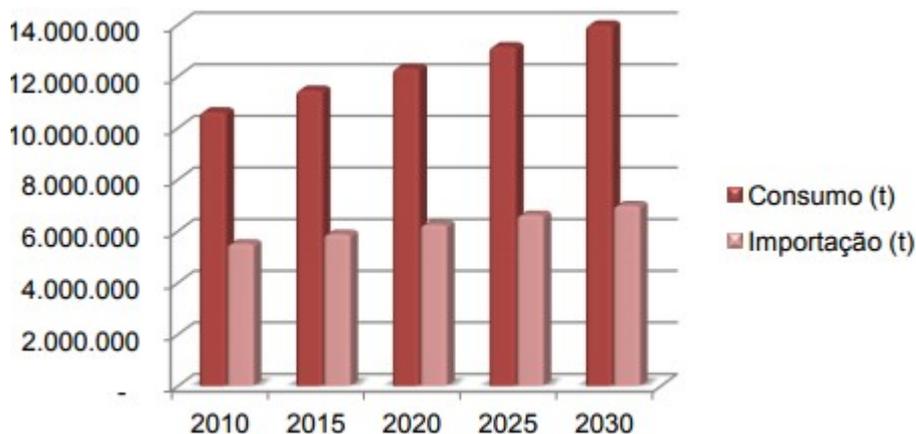
Fonte: Silveira (2011)

Percebe-se claramente que o Paraná continuará liderando a produção de trigo, o a commodities tende a crescer, seguido do RS.

Silveira (2011) observa quanto a qualidade do trigo brasileiro, verifica-se a existência de três principais tipos de trigos plantados no país, que são: trigo branco, se serve para a produção de bolachas, bolos, produtos de confeitarias, pizzas e massas, na classe de trigo pão estão os grãos com aptidão para produzir o pão francês e massas folheadas, enquanto a classe de trigo melhorador envolve grãos aptos para mesclas com o trigo branco, para fins de panificação.

Por fim no gráfico a seguir tem-se uma projeção sobre a estimativa de consumo e importação de trigo no Brasil.

Gráfico 3 Estimativa de consumo e importação de trigo no Brasil



Fonte: Agroanalysis *apud* (SILVEIRA, 2011p)

Observa-se no gráfico que o crescimento tanto do consumo quanto da importação do produto será gradativo, o consumo interno até 2030 será de quase 14.000 toneladas, e de importação será de 7 mil toneladas.

2.1 Legislação brasileira em comércio exterior: principais barreiras

Esta subseção faz uma síntese sobre as principais barreiras do governo brasileiro e estrangeiro para a exportação e importação de produtos.

Conforme Berto (2004) explica que dentro do comércio internacional existem mecanismos também para estimular o crescimento de economias. O autor expõe que o mecanismo mais utilizado para atingir esse objetivo é a barreira comercial imposta por muitos países.

Segundo Abrão (2011) as barreiras podem ser necessárias ou inaceitáveis. São necessárias quando visam proteger a produção nacional e os empregos de determinado país. Tem-se como principais entraves para o livre comércio internacional: Monopólios: ocorre quando um país ou grupo de países tem o monopólio sobre um produto, ficando dono daquele mercado; *Dumping*: consiste em vender no exterior por preço abaixo do custo de produção, com objetivo de destruir o concorrente e ficar dono do mercado; Oligopólio: ocorre

quando um mercado está nas mãos de apenas alguns concorrentes, dominando assim o mercado; Trust: quando várias empresas criam uma aliança de forma a tender a um monopólio, impondo preços e condições, forma-se o trust, este é combatido por meio da legislação; Cartel: configura quando produtoras acordam cotas de participação de preços dentro de um mercado, conservando sua autonomia interna.

Maia (2008, *apud* Martins 2014) explica que o protecionismo protege os países dos perigos decorrentes da divisão de produção em caso de crise internacional, isto impede a vulnerabilidade ao dumping, fortalece a indústria nacional e as economias de escala permite a proteção dos recursos naturais e permite a produção de alguns bens de natureza estratégica.

Conforme Berto (2004) as medidas protecionistas podem ser divididas em barreiras tarifárias e não tarifárias. No primeiro caso à indústria nacional se efetiva por meio da imposição de tarifas aduaneiras sobre os produtos importados; a consequência é a majoração de preços dos importados, incentivando o consumo dos produtos nacionais.

Conforme acordado no tratado de Assunção foi adotada uma tarifa externa comum, chama-se (TEC). A TEC é uma alíquota de imposto cobrada na importação de produtos de países que não fazem parte do bloco e tem por objetivo estimular a competitividade dos membros do bloco. Kume; Piani (2005) explicam que a TEC aprovada pelo Mercosul apresentava uma média de 12%, em uma amplitude de 0 a 20% em alíquotas que variavam entre 0 e 12% de insumos, de 12% a 16% de bens de capital de 18% a 20% de bens de consumo. Ainda conforme os mesmos autores tiveram-se críticas sobre a estrutura tarifária, pois em detrimento do excessivo número de alíquotas, que poderia haver uma maior simplicidade na administração aduaneira e à falta de uniformidade da proteção efetiva.

Conforme Abimaq as barreiras não tarifárias (BNTs) são quaisquer mecanismos e instrumentos de política econômica que influenciam o comércio

internacional sem o uso de mecanismos tarifários. Conforme o site o tipo clássico de BTN são: as cotas de importação: são uma forma de restrição à quantidade de produtos importados, limitada a um número pré estabelecido alocado sob a base global ou específica, essas cotas podem ser combinadas às barreiras tarifárias tradicionais, com tarifas que variam entre um valor mais baixo, quando a quantidade importada ainda está abaixo da quota; barreiras técnicas: é um tipo de barreira não tarifária, são reguladas pelo Acordo Sobre Barreiras Técnicas ao comércio (TBT em inglês), o site cita ainda que é possível restringir barreiras técnicas a produtos específicos com a proibição da entrada de carne onde haja epidemia animal ou a criação de critérios de higiene mínimos para o transporte de cerveja por exemplo.

A heterogeneidade e o diverso grau de industrialização e desenvolvimento econômico de Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai sempre causaram dificuldades para o funcionamento do Bloco, ainda enquanto área de livre comércio e mais ainda na situação de União Aduaneira, que nunca se efetivou plenamente: há muitas perfurações da tarifa externa comum e acumulam-se exceções na cobrança de tarifas no comércio intra Mercosul. (FORJAZ, 2006)

Peixoto (2015) afirma que no Brasil pode-se observar maior incidência de barreiras não tarifárias do que tarifárias às importações. Para o aperfeiçoamento da união aduaneira, os Acordos de Complementação Econômica (ACE) são importantes tratativas, pelos quais fixam tarifas de importação e exportação e isentam o Imposto de Importação para diversos produtos no comércio internacional entre os membros do bloco.

Segundo Andrade (2007) as barreiras não tarifárias estão intimamente relacionadas com a questão da competitividade. O conhecimento tanto empírico quanto conceitual das barreiras é limitado ou dificultado pela baixa padronização dos métodos e pelos dados, inadequados ou desatualizados.

Conforme Mereles (2017) a Venezuela foi incorporada como um dos Estados Parte em 2012, mas está suspensa desde dezembro de 2016 pela

demora em cumprir questões comerciais dentro do bloco. Em 2017 depois de violações de princípios democráticos na crise que assola a Venezuela, os países fundadores do Mercosul decidiram suspende-la do bloco por ruptura de ordem democrática.

Sasaki (2016) afirma que as normas do bloco dificultam o estabelecimento de acordos de livre comércio com outros países e blocos econômicos. Atualmente o Mercosul possui acordos desse tipo somente com Egito, Israel e Palestina, as negociações com a União Europeia estão travadas a mais de uma década por falta de consenso entre os membros. Além do mais conforme o mesmo autor os países que fazem parte do bloco não podem negociar acordos comerciais individualmente. Como exemplo, as normas da TEC restringem a possibilidade de o Brasil fechar um acordo de livre comércio com Japão se o Uruguai não quiser, como se diz: “ou se negocia em bloco ou nada feito”.

Segundo Peixoto (2015) as principais barreiras tarifárias na importação brasileira são: o imposto de importação, as taxas alfandegárias e a valoração aduaneira. Essas barreiras incidem diretamente sobre o preço do produto, visando dificultar a entrada de determinado produto em território nacional. A mesma autora expõe que essas barreiras tarifárias são utilizadas como um mecanismo de defesa à indústria doméstica.

Junior (2003) exemplifica que o Mercosul representa a experiência mais bem-sucedida na América Latina, onde não se restringe apenas a um espaço consumista de livre circulação, mas a busca a alcançar uma melhor qualidade de vida para os cidadãos, uma maior integração e desenvolvimento de âmbito econômico e social.

Como exemplo de taxas cobradas pela TEC do Mercosul, a tabela abaixo expõe os diversos produtos e suas respectivas taxas, apresenta-se as estimativas de tarifas nominal e efetiva por setor de atividade.

Tabela 2 Tarifa externa comum do Mercosul prevista para 2006, nominal e efetiva por setor de atividade.

Código	Atividade	Nominal (%)	Efetiva (%)
1	Agropecuária	3,8	2,9
2	Extrativa Mineral (exceto combustíveis)	3,9	1,7
3	Petróleo e Carvão	0,0	-1,8
4	Produtos Minerais Metálicos	11,5	13,3
5	Siderurgia	8,0	12,5
6	Metalurgia dos Não-ferrosos	10,0	10,3
4	Outros Produtos Metalúrgicos	15,8	21,2
8	Máquinas e Tratores	13,8	14,2
10	Material Elétrico	16,0	20,0
11	Equipamentos Eletrônicos	13,1	12,9
12	Automóveis, Caminhões e Ônibus	34,0	124,0
13	Outros Veículos e Peças	13,8	14,2
14	Madeira e Mobiliário	11,0	13,1
15	Celulose, Papel e Gráfica	11,9	12,7
16	Borracha	12,8	14,7
17	Fabricação de Elementos Químicos	12,8	13,9
18	Refino de Petróleo	4,6	5,3
19	Produtos Químicos Diversos	8,8	10,6
20	Farmacêutica e Perfumaria	10,0	9,9
21	Artigos de Plástico	16,5	20,6
22	Têxtil	16,4	21,8
23	Vestuário	19,6	22,3
24	Couros e Calçados	14,2	15,7
25	Indústria do Café	11,3	11,7
26	Beneficiamento de Produtos Vegetais	12,1	22,2
27	Abate de Animais	9,8	9,8
28	Indústria de Laticínios	15,6	16,6
29	Açúcar	16,0	16,9
30	Fabricação de Óleos Vegetais	8,7	9,9
31	Bebidas e outros Produtos Alimentares	15,7	23,6
32	Produtos Diversos	14,4	16,1
	Média Simples	12,4	17,2
	Média Simples, Exceto Automóveis, Ônibus	11,7	13,6
	Mediana	12,8	13,9
	Mediana, Exceto Automóveis, Ônibus	12,5	13,6
	Mínimo	0,0	- 1,8
	Máximo	34,0	124,0
	Máximo, exceto Automóveis, Ônibus	19,6	23,6
	Desvio-padrão	5,9	20,7
	Desvio-padrão, exceto Automóveis, Ônibus	4,4	6,2

Kume; Piani (2005)

Conforme a tabela acima os setores mais favorecidos e protegidos na visão de Kume; Piani (2005) foram: automóveis, caminhões e ônibus (124%); bebidas e outros produtos alimentares (23,6%); vestuário (22,3%) beneficiamento de produtos vegetais (22,2%); e outros produtos metalúrgicos (21,1%).

Martins (2002 apud GUIMARÃES; SIQUEIRA, 2011) citam que conforme a União Europeia e União Aduaneira é perfeita, pois 100% dos produtos importados de fora para dentro do bloco o são com a mesma tarifa, a União Aduaneira do Mercosul é imperfeita, pois com o fim de proteger determinados setores industriais, os quatro países relacionaram produtos que não são importados com a mesma tarifa.

Outro problema no atual acordo da tarifa é o fato que os países acabam cobrando-a em duplicidade na importação de um produto de fora do Mercosul. Quando uma mercadoria chega ao porto de Santos, por exemplo, é cobrada a TEC. Se o produto avançar para o Uruguai, a mercadoria será tarifada novamente. Acabar com a bitributação afetaria principalmente ao Paraguai, onde a arrecadação pública necessita do comércio de triangulação, mas todos os membros acabam beneficiando-se da renda aduaneira.

Guimarães (2010) explica que essa bitributação era positiva para o Paraguai porque 20% da sua arrecadação de tributos era gerada por essa tarifa de importação, com o fim da cobrança o Paraguai perderia esses 20%. No entanto atualmente as mercadorias de origem de fora do Mercosul pagam a TEC e se for reexportada, pagavam novamente. Com o acordo as mercadorias que entram pagam os encargos aduaneiros uma única vez e poderão circular livremente pelos países sócios do Mercosul. Desta forma resolveria o entrave da TEC para livre negociação e o Mercosul ficaria nos moldes da União Europeia.

O Protocolo de Ouro Preto consolidou a estrutura institucional já existente e sua principal modificação foi no sentido de gerenciar a Tarifa Externa Comum, como forma de viabilizar o estabelecimento da união aduaneira. Este protocolo define melhor as atribuições e competências dos órgãos existentes, porém não apresentou inovação significativa no que se refere à construção de mecanismos institucionais que permitem o aprofundamento do bloco. (MARIANO, 2007, p. 117).

Segundo Baumann (2001) a partir da assinatura do tratado de Assunção, em 1991, teve início o programa de liberação comercial entre os

países-membros. Foi acordado que se procederia a uma redução semestral de 7% em todas as tarifas incidentes sobre os produtos comercializados entre os 04 países, partindo de uma redução inicial de 47%. O mesmo autor explica que dentre as dificuldades existentes as resistências por parte da Argentina em razão dos desequilíbrios externos daquele país em 92 e 93, havia diferenças expressivas na estrutura tarifária dos países envolvidos:

- O Brasil tinha alíquotas baixas para matérias primas e produtos agrícolas (0 a 10%), tarifas médias ou altas para insumos industriais (10 a 20%).
- Na Argentina os insumos industriais tinham tarifas mais baixas e, nos setores de bens de capitais e informática a alíquota era zero.
- O Paraguai tinha tarifa baixa para a maior parte dos produtos;
- O Uruguai tinha tarifas altas para produtos agrícolas e baixas para insumos agrícolas e industriais.

Mariano (2001) destaca que a falta de uma unificação dessas tarifas foi um dos obstáculos para o esboço da Tarifa Externa Comum, a TEC, o processo de negociação dessa tarifa teve início sem que a metodologia a ser utilizada fosse clara.

A tarifa externa comum conforme Melo (2011) é de fundamental importância para o desenvolvimento do projeto de integração a que se propôs o MERCOSUL e engloba uma nomenclatura comum, que é uma padronização/uniformização dos produtos objetos de importação.

Andrade (2007) expõe que o acordo sobre a agricultura trouxe uma relativa melhoria de acesso ao mercado ao desenvolver o conceito de quotas tarifárias, este estabelece dois patamares de impostos aduaneiros. Essas quotas tarifárias prejudicam mais os países em desenvolvimento que apresentam uma baixa diversidade de produtos agrícolas em sua pauta de exportação.

3 EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS

Esta seção tem por objetivo observar quais países são os maiores parceiros do Brasil nas importações e exportações de commodities e outros produtos. Por meio de gráficos pode-se fazer uma análise.

Conforme site da Associação de Comércio Exterior do Brasil – AEB (2012) o comércio exterior brasileiro vem obtendo nos últimos 10 anos excelente desempenho. Ainda conforme o site, após o Brasil apresentar déficits comerciais na época de implantação do Plano Real e crises internacionais, porém a partir de 2001 o Brasil voltou a geral superávit comercial.

Corrêa (2009) afirma que a crise econômica mundial provocou uma mudança no perfil do Brasil como exportador. A participação dos produtos básicos (commodities que não passaram por processo industrial) no total das vendas externas do mês superou a dos manufaturados.

Conforme Brasil (1966) em seu artigo 3º do código tributário imposto é um tributo e toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda cujo valor nela possa se exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa.

Em Brasil (2009) o território aduaneiro compreende todo o território nacional, a zona primária é constituída pelas seguintes áreas demarcadas pela autoridade aduaneira local: área terrestre ou aquática; contínua ou descontínua nos portos alfandegados; área terrestre, nos aeroportos alfandegados; área terrestre que compreende os pontos de fronteira alfandegados e zona secundária, que compreende a parte restante do território aduaneiro, nela incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo.

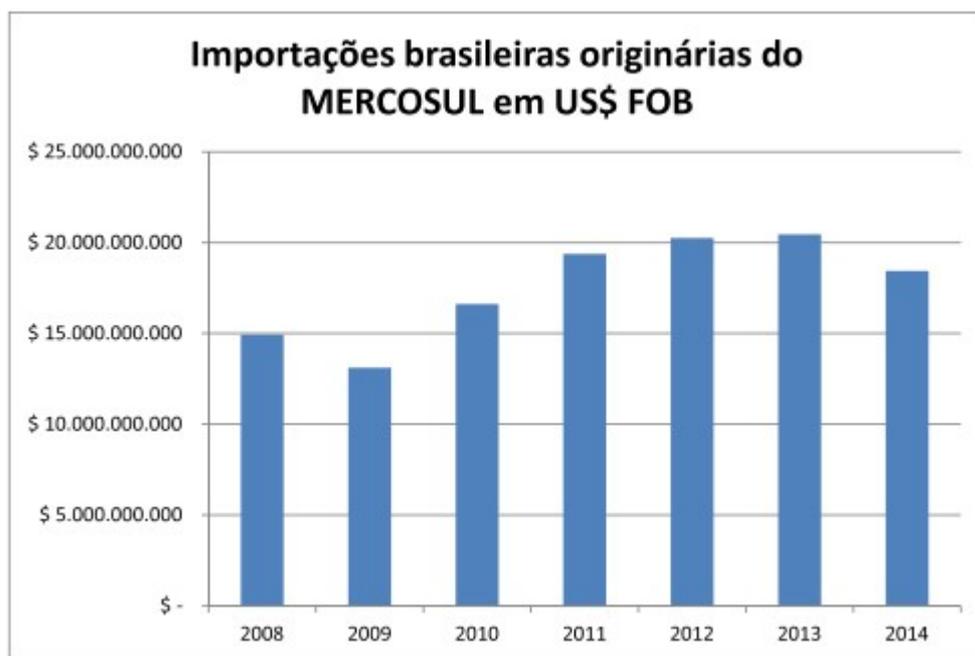
Machado (2009) conceitua imposto de importação, conhecido como tarifa aduaneira, é de competência da União Federal, se trata de um imposto com implicações no relacionamento do País com o exterior. A função do imposto de importação é importante como instrumento de proteção da indústria nacional como instrumento de arrecadação de recursos financeiros para o

tesouro público. O mesmo autor explica que se não existisse o imposto de importação, a maioria dos produtos industrializados no Brasil não teria condições de competir no mercado com seus similares produzidos em países mais desenvolvidos.

O site da Bovespa BR.advfn confirma a informação da AEB, pois em 2015 a balança comercial acumulou um superávit de US\$ 19,681 bilhões.

O gráfico a seguir demonstra um comparativo das importações brasileiras originárias do Mercosul em US\$

Gráfico 4 – Importações brasileiras originárias do Mercosul



Fonte: MDIC (2015 apud PEIXOTO 2015)

Percebe-se pelo gráfico que no ano de 2008 as importações totalizavam 15.000 dólares tendo uma queda em 2009 e um salto para 20.000 dólares em 2012, tendo um crescimento em 2013, tendo uma leve queda em 2014.

No gráfico 5, buscou-se uma estimativa de importação brasileira dos anos de 2003 a junho de 2017, como um comparativo com Mercosul.

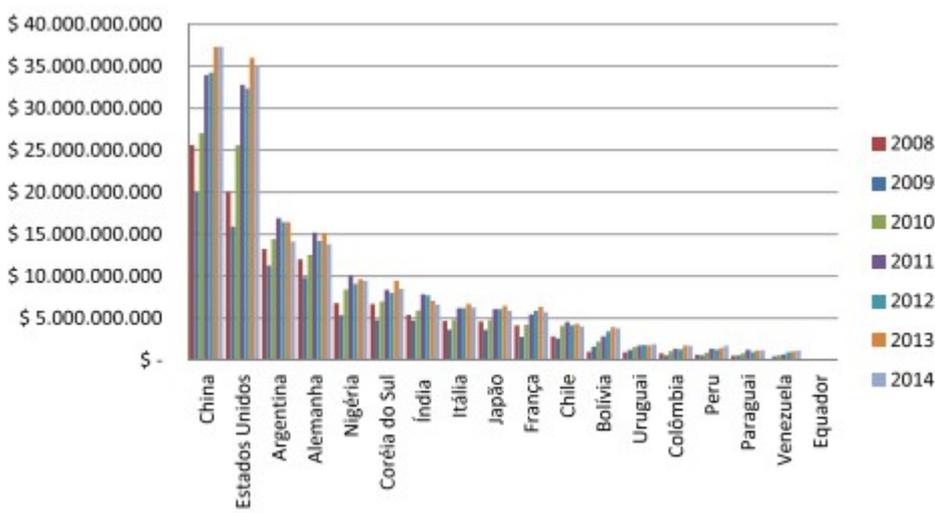
Gráfico 5 indústrias da transformação penetração de importações



Fonte: abimaq.org.br

O gráfico 5 demonstra uma estimativa econômica na cor marrom, percebe-se que a estimativa foi bem positiva em relação à realidade, teve-se queda nas importações a partir de 2013, tendo continuidade até 2016, no ano de 2017 até o mês de junho teve uma leve alta. Este gráfico desprende de informações de importação principalmente da china, conforme o site da Abimaq, comparando-se com o gráfico 4 manteve-se um equilíbrio de importações tanto pelo Mercosul como os outros países.

Gráfico 6 Países fornecedores do Brasil



Fonte: MDIC (2015 apud PEIXOTO 2015)

Percebe-se pelo gráfico que a China é o principal país fornecedor ao Brasil e faz parte da Ásia, seguido dos Estados Unidos, sendo a Argentina que representa o Mercosul nestes dados, somando-se aos outros países do Mercosul, Uruguai, Venezuela e Paraguai.

Peixoto (2015) enfatiza o quanto o Brasil é importante para o Mercosul e para o comércio regional, conclui-se que se tivesse uma maior integração e comprometimento dos países do bloco os índices poderiam ser melhores ainda.

A tabela a seguir exemplifica por um período desde 1993 até setembro de 2017 o saldo da balança comercial de exportação e importação.

Tabela 3– balança comercial: exportação e importação

Balança Comercial	Exportação	Importação	Saldo	Taxa de Cobertura
2017	164,608	111,325	53,283	147,86
2016	185,244	137,552	47,692	134,67
2015	191,134	171,453	19,681	114,79
2014	225,101	229,060	-3,959	98,27
2013	242,178	239,617	2,561	101,07
2012	242,468	223,142	19,438	108,71
2011	256,041	226,251	29,790	113,17
2010	201,916	181,638	20,278	111,16
2009	152,252	127,637	24,615	119,29
2008	197,953	173,148	24,805	114,33
2007	160,649	120,620	40,039	133,19
2006	137,807	91,350	46,457	150,86
2005	118,309	73,545	44,764	160,87
2004	96,475	62,779	33,696	153,67
2003	73,084	48,283	24,801	151,37
2002	60,141	47,048	13,093	127,83
2001	58,223	55,581	2,642	104,75
2000	55,086	55,783	-0,697	98,75
1999	48,011	49,272	-1,261	97,44
1998	51,120	57,594	-6,474	88,76
1997	52,990	61,347	-8,357	86,38
1996	47,747	53,301	-5,554	89,58
1995	46,506	49,664	-3,158	93,64
1994	43,545	33,105	10,440	131,54
1993	38,597	25,659	12,938	150,42

Fonte: <http://br.advfn.com/indicadores/balanca-comercial/brasil>

Em análise a tabela, percebe-se nitidamente 02 períodos de superávit e déficit, após a implantação do Real em 1994, teve-se um crescimento das exportações até 2007, em 2008 após com a crise dos Estados Unidos, começou a decrescer os números chegando a 186 milhões em 2016.

Corrêa (2009) explica que ocorreu um aumento da participação das commodities e uma queda nos produtos manufaturados, tudo isto foi acentuado pela crise econômica que provocou esta queda.

A tabela a seguir demonstra o preço médio das commodities exportadas.

Tabela 4 Preços médios das commodities

PRODUTOS	PREÇOS MÉDIOS DE EXPORTAÇÃO – US\$ / TON												
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012*
Café cru	1613	964	770	951	1240	1861	1984	2270	2637	2294	2893	4466	4600
Soja grão	190	177	190	216	280	238	227	283	447	400	380	495	430
Farelo Soja	176	183	176	191	226	199	196	237	355	375	345	397	310
Fumo folha	2380	2116	2103	2258	2383	2693	2993	3160	3958	4521	5490	5395	5300
Açúcar brut	175	198	146	162	158	206	307	251	268	333	444	573	530
Açúcar ref.	203	215	172	173	182	234	368	285	313	376	489	652	590
Suco laranj	832	666	867	750	668	625	829	1090	972	783	897	1184	1250
Carne frang	889	1034	834	889	1029	1203	1130	1402	1781	1475	1673	1979	1950
Carne bov	2668	2006	1804	1862	2122	2228	2558	2711	3917	3264	4059	5083	5000
Carne suín	1403	1400	1045	1150	1580	1938	2045	2104	2918	2102	2645	2949	2900
Celulose	532	374	337	382	345	367	397	458	542	385	540	561	510
Couros	3891	4180	4162	4157	4080	4266	4600	5647	6474	3766	5074	5851	5800
Minério	19	19	18	20	22	33	37	39	59	50	93	126	105
Alumínio	1536	1446	1322	1376	1633	1816	2435	2608	2590	1561	2113	2395	2000
Petróleo	164	126	139	168	210	291	359	405	606	342	495	691	690

Fonte:MDIC/ AEB

O site AEB explica que os recordes das cotações de commodities em 2011, alcançados foram graças à forte demanda da China e ao favorável cenário econômico internacional. A única commodity que reduziu a quantidade exportada em 2011 foi o alumínio, por decorrência do aumento da tarifa interna de energia elétrica, que elevou o custo de produção, e da valorização do real, isto tornou cara a exportação do alumínio.

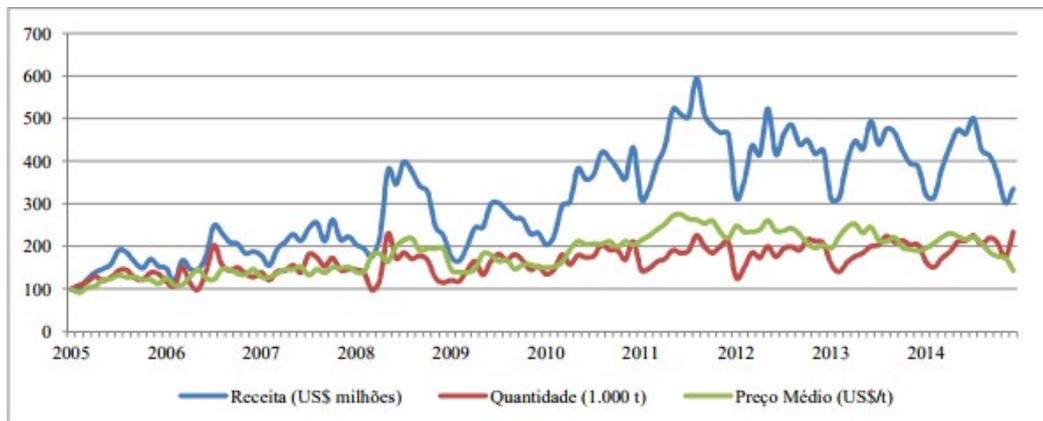
3.1 Dados comparativos das exportações desde 2006 até 2016

Esta subseção apresenta dados secundários de pesquisas com o objetivo de comparar o crescimento das exportações de *commodities* e observar se ocorreram impactos nas exportações após a crise financeira no Brasil.

Conforme Sessa; Simonato; Domingues (2016) os preços internacionais das *commodities* apresentaram grande evolução desde o ano de 2005 e mesmo com a crise de 2008, esses preços permanecem em níveis bem maiores que os registrados até então.

A figura a seguir exemplifica a oscilação dos preços médios de exportações de *commodities* nos anos de 2005 a 2014.

Figura 2 – Receita, Quantidade e preço médio das exportações de *commodities* (2005-2014).



Fonte: Sessa; Simonato; Domingues (2016)

Percebe-se que os preços oscilaram, porém, a receita teve um salto de 100 milhões de dólares em 2005, em 2014 ficou em 500 milhões de dólares em 2014, tendo uma queda para 300 milhões de dólares no mesmo ano e se mantendo. Na curva relacionada ao preço dos produtos de *commodities* tiveram uma redução.

Conforme Sessa; Simonato; Domingues (2016) com a crise de 2008, os preços das *commodities* foram reduzidos, mas houve uma rápida recuperação

e mesmo após a desaceleração econômica associada à crise da zona do euro e ao menor ritmo de crescimento da China.

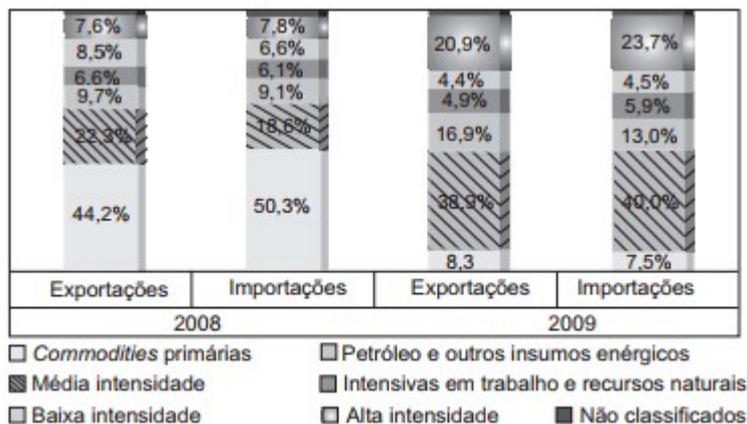
Baltar (2015) lembra que o boom internacional de commodities, a política macroeconômica priorizou o controle da inflação por meio da contenção monetária e das altas taxas de juros, a liberdade de movimento de capital e liberdade para desenvolver e operar o mercado de derivativos de câmbio marcaram tanto a retomada de crescimento da economia em 2004-2008. O mesmo autor disserta que a exportação de commodities cobriu o déficit do comércio com produtos manufaturados.

Gonçalves (2008) expõe que além da crise cambial na queda das reservas internacionais e nas medidas tomadas pelo governo, o país tem vulnerabilidade externa estrutural séria, essa tendência decorre da forte dependência em relação ao mercado internacional de commodities, da liberação cambial e financeira, tudo isto implicou em uma queda forte e abrupta dos preços das *commodities*.

Prates; Cunha; Lélis (2011) corroboram que o desempenho mais favorável das exportações dos países emergentes, decorreu da aceleração do ritmo de crescimento dos preços das commodities até meado de 2011, isto constituiu um dos efeitos colaterais da crise financeira internacional.

A figura a seguir exemplifica a composição das exportações e importações por conteúdo tecnológico %.

Figura 3 Composição das exportações e importações por conteúdo



Fonte: Prates; Cunha; Lélis (2011)

Percebe-se resultados com alta disparidade das exportações e importações referente aos anos de 2008 e 2009.

Prates; Cunha; Lélis (2011) indica três fatores responsáveis pelos resultados da figura 3, ao lado do maior peso da economia emergente, assumiram a dianteira na recuperação e elasticidade da demanda por *commodities* é mais elevada do que nos países avançados, além do aumento da demanda da China, os investimentos especulativos nos mercados de *commodities* e a formação de estoques, pelo excesso de liquidez e a desvalorização do dólar.

3.2 Principais parceiros que consomem *commodities*

Esta subseção expõe uma visão sobre os parceiros que mais compram *commodities* do Brasil e quais produtos são consumidos.

Conforme Jank; Nassar; Tachinardi (2004-2005) a ascensão do agronegócio teve o seu momento de queda quando ocorreu a desvalorização do real em 1999. A partir disto ocorreu um salto na produção de grãos de 80 milhões para 125 milhões de toneladas, neste período a China e outros países asiáticos entraram no mercado comprando grandes volumes de alimentos, a China é o primeiro comprador de soja em grão do Brasil, no entanto como bloco a União Europeia é a maior cliente brasileira da *commodity*.

A tabela 5 exemplifica os principais destinos da exportação de *commodities* do Brasil entre os anos de 1990 a 2011.

Tabela 5 Destino das Exportações Brasileiras

PAÍSES	PAÍSES DE DESTINO DAS EXPORTAÇÕES - %											
	1990	2000	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
China	1,2	2,0	4,2	6,2	5,6	5,8	6,1	6,7	8,4	13,7	15,2	17,3
EUA	24,2	23,9	25,4	22,8	20,8	19,0	17,8	15,6	13,8	10,2	9,6	10,1
Argentina	2,1	11,3	3,9	6,2	7,6	8,4	8,5	9,0	8,9	8,4	9,2	8,9
Holanda	7,9	5,1	5,3	5,8	6,1	4,5	4,2	5,5	5,3	5,3	5,1	5,3
Japão	7,5	4,5	3,5	3,2	2,9	2,9	2,8	2,7	3,1	2,8	3,5	3,7
Alemanha	5,9	4,6	4,2	4,3	4,2	4,3	4,1	4,5	4,5	4,0	4,0	3,5
Itália	5,1	3,9	3,0	3,0	3,0	2,7	2,8	2,8	2,4	2,0	2,1	2,1
Chile	1,5	2,3	2,4	2,6	2,6	3,1	2,8	2,7	2,4	1,7	2,1	2,1
Reino Un.	3,0	2,7	2,9	2,6	2,2	2,2	2,1	2,1	1,9	2,4	2,3	2,0
Coréia Su	1,7	1,1	1,4	1,7	1,5	1,6	1,4	1,3	1,6	1,7	1,9	1,8
Venezuela	0,8	1,4	1,3	0,8	1,5	1,9	2,6	2,9	2,6	2,4	1,9	1,8
Espanha	2,2	1,8	1,8	2,1	2,1	1,8	1,7	2,1	2,0	1,7	1,9	1,8
Rússia	0,7*	0,8	2,1	2,1	1,7	2,5	2,5	2,3	2,4	1,9	2,1	1,7
França	2,9	3,1	2,5	2,4	2,3	2,1	1,9	2,2	2,1	1,9	1,8	1,7
Bélgica	3,1	3,2	3,1	2,5	2,0	1,8	2,2	2,4	2,2	2,1	1,7	1,6
México	1,6	3,1	3,9	3,8	4,1	3,4	3,2	2,7	2,2	1,8	1,8	1,5
Arábia Sd	0,9	0,8	0,9	0,9	0,9	1,0	1,1	0,9	1,3	1,3	1,5	1,4
Índia	0,5	0,4	1,1	0,8	0,7	1,0	0,7	0,6	0,6	2,2	1,7	1,3
Paraguai	1,2	1,5	0,9	1,0	0,9	0,8	0,9	1,0	1,3	1,1	1,3	1,2
Colômbia	0,5	0,9	1,1	1,0	1,1	1,2	1,6	1,5	1,2	1,2	1,1	1,0
Egito	0,6	0,4	0,6	0,6	0,7	0,7	1,0	0,8	0,7	0,9	1,0	1,0
Uruguai	0,9	1,2	0,7	0,6	0,7	0,7	0,7	0,8	0,8	0,9	0,8	0,9
Peru	0,5	0,6	0,7	0,7	0,7	0,8	1,1	1,0	1,2	1,0	1,0	0,9
África Sul	0,5	0,6	0,8	1,0	1,1	1,2	1,1	1,1	0,9	0,8	0,7	0,7
Bolívia	0,6	0,7	0,7	0,5	0,6	0,5	0,5	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6
Nigéria	0,6	0,5	0,8	0,6	0,5	0,8	1,0	0,9	0,8	0,7	0,4	0,5
Angola	0,3	0,2	0,3	0,3	0,4	0,4	0,6	0,8	1,0	0,9	0,5	0,4

Fonte:MDIC/ AEB

Conforme percebe-se na tabela acima a China teve um crescimento gradativo na compra de commodities do Brasil, ultrapassando os Estados Unidos em 17,3% contra 10,1% em 2011.

Conforme site Comex o ranking ainda é liderado pela China em 2016 correspondente a 21% das exportações globais do Brasil, os Estados Unidos continuam em segundo lugar com um resultado de compras com um valor de 12,1%.

A tabela a seguir expõe as principais commodities exportadas e seus respectivos compradores.

Tabela 6 Principais compradores dos produtos exportados pelo Brasil (em %)

Produto	Compradores	2000	Compradores	2011
Minérios de ferro e seus concentrados	Total	5,53	Total	16,33
	Japão	0,83	China	7,73
	Alemanha	0,78	Japão	1,72
	China	0,49	Holanda	0,79
Óleos brutos de petróleo	Total	0,29	Total	8,44
	Argentina	0,20	Estados Unidos	2,26
	Santa Lúcia	0,09	China	1,91
	Emirados Árabes	0	Santa Lúcia	1,15
Soja mesmo triturada	Total	3,97	Total	6,38
	Holanda	1,19	China	4,28
	China	0,61	Espanha	0,47
	Espanha	0,40	Holanda	0,28
Açúcar de cana, em estado bruto	Total	1,38	Total	4,51
	Rússia	0,53	Rússia	0,72
	Estados Unidos	0,13	China	0,45
	Emirados Árabes	0,12	Egito	0,34
Café cru em grão	Total	2,83	Total	3,12
	Alemanha	0,49	Estados Unidos	0,70
	Estados Unidos	0,40	Alemanha	0,65
	Itália	0,32	Itália	0,30
Carne de frango congelada, fresca ou refrigerada, incl. miúdos	Total	1,46	Total	2,76
	Arábia Saudita	0,31	Japão	0,52
	Japão	0,22	Arábia Saudita	0,47
	Hong Kong	0,11	Hong Kong	0,22
Farelo e resíduos da extração de óleo de soja	Total	3,00	Total	2,23
	França	0,75	Holanda	0,64
	Holanda	0,75	França	0,30
	Bélgica	0,17	Alemanha	0,22
Pastas químicas de madeira	Total	2,91	Total	1,95
	Estados Unidos	0,78	China	0,51
	Bélgica	0,53	Holanda	0,41
	Japão	0,36	Estados Unidos	0,36
Produtos semimanufaturados de ferro ou aço	Total	2,47	Total	1,81
	Estados Unidos	0,99	Estados Unidos	0,67
	Bélgica	0,35	Alemanha	0,26
	Coreia do Sul	0,24	Coreia do Sul	0,25

Fonte: Veríssimo; Xavier (2014)

Percebe-se pela tabela acima que minérios de ferro e seus concentrados são vendidos em maior quantidade para China; Japão e Holanda obtendo-se um crescimento significativo entre os anos de 2000 e 2011.

A soja que era exportada para Holanda; China e Espanha em 2000 teve um crescimento significativo em 2011 para a China e uma redução para a Holanda.

Segundo Veríssimo; Xavier (2014) as commodities tiveram um papel fundamental para explicar o bom desempenho do comércio internacional do país, atrelado a um cenário de preços elevados destes produtos e uma demanda externa favorável. O mesmo autor explica que o crescimento se deu devido aos resultados econômicos da China, que passou a constituir junto com os EUA e a União Europeia, uma compradora relevante dos produtos brasileiros no mercado internacional.

3.3 Comércio internacional

Esta seção aborda como funciona o comércio internacional, taxas, documentos, modais que são utilizados nos negócios internacionais brasileiros.

Tripoli (2016) explica que alguns documentos utilizados no processo de exportação ou importação são emitidos por intermédio do Siscomex; outros são elaborados pelo próprio exportador ou por outras entidades, como as Federações das Indústrias, comércios, agricultura, associações comerciais.

Conforme Souza (2013) o comércio exterior brasileiro apresentou oscilação nos últimos 3 anos de 2010 a 2012; em 2010 as exportações passaram de 1,36% para 1,44% em 2011, retraindo em 1,3% no ano 2012. Conforme os dados da organização mundial do comércio o Brasil caiu uma posição no ranking de importação, em 2012.

Conforme Scandolara (2010) os serviços logísticos de uma empresa são orientados para a atividade de gerenciamento de materiais, aprimorando a distribuição de produtos aos clientes. O autor afirma que a logística deve ser vista como elo entre o mercado e a atividade operacional da empresa.

Tem-se os seguintes modais de logística no utilizados no Brasil e nas exportações: Ferroviário; rodoviário; aéreo; aquaviário; dutoviário;

Robles (2015) conceitua que a logística internacional é o processo logístico referente à movimentação de mercadorias entre dois ou mais países e tem como propósito o atendimento das realocações espaciais dos inventários

entre países, integra cadeias produtivas relativas a fornecedores, fabricantes, prestadores de serviços, transportadores, aduanas, consumidores e operadores.

Conforme Tripoli (2016) o órgão internacional controlador do transporte marítimo é o International Maritime Organization (IMO), que é responsável por promover a segurança e por adotar medidas de prevenção nessa modalidade de transporte. O transporte marítimo é o mais utilizado no comércio Internacional, é realizado por navios em mares e oceanos, pois tem capacidade para transportar com menor custo praticamente todos os tipos de cargas.

Martins (2015) cita que o mar representa para o Brasil um enorme potencial estratégico para o desenvolvimento econômico e social do País. Conforme o mesmo autor compete ao Ministério dos Transportes formular e coordenar a política nacional de transportes aquaviário, ferroviário e rodoviário, além de participar da coordenação dos transportes aeroviários.

Niegray (2016) conceitua o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) foi criado em 1999 e tem a missão de formular, executar e avaliar políticas públicas para a promoção da competitividade, do comércio exterior, do investimento e da inovação nas empresas e do bem-estar consumidor.

Cervo (2002) relembra que com a abertura do mercado brasileiro nos anos noventa criou um desafio novo para o comércio exterior a abertura destina-se pela lógica política. O Mercosul tornou-se sujeito de direito internacional pelo protocolo de Ouro Preto de 1994, podendo negociar sobre a arena internacional. O mesmo autor considera que o modelo de integração do Mercosul como união aduaneira imperfeita favoreceu o Brasil em termos de ganhos e perdas, o Brasil conservou sua autonomia decisória e soube usar o bloco em outros quadrantes.

Conforme Giraldi (2004) a rápida globalização dos mercados provocou um crescimento sem precedentes no comércio internacional nas últimas

décadas. Devido a rápida ascensão das comunicações, transportes e fluxos financeiros ocorreram aumento na competição global;

Robles (2015) afirma que a formação dos blocos econômicos parte de intensas negociações entre os países formadores, isso envolve fortemente os governos e órgãos internacionais de comércio e de associação dos países.

Em Brasil (2009) o território aduaneiro compreende todo o território nacional, a zona primária é constituída pelas seguintes áreas demarcadas pela autoridade aduaneira local: área terrestre ou aquática; contínua ou descontínua nos portos alfandegados; área terrestre, nos aeroportos alfandegados; área terrestre que compreende os pontos de fronteira alfandegados e zona secundária, que compreende a parte restante do território aduaneiro, nela incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo.

Machado (2009) conceitua imposto de importação, conhecido como tarifa aduaneira, é de competência da União Federal, se trata de um imposto com implicações no relacionamento do País com o exterior. A função do imposto de importação é importante como instrumento de proteção da indústria nacional como instrumento de arrecadação de recursos financeiros para o tesouro público. O mesmo autor explica que se não existisse o imposto de importação, a maioria dos produtos industrializados no Brasil não teria condições de competir no mercado com seus similares produzidos em países mais desenvolvidos.

A principal atuação do imposto de importação, conforme Harada (2006 *apud* MELO, 2011) é para regular o comércio internacional. Sua atuação se dá pela proteção da indústria nacional na maneira em que protege os produtos internos de uma competição desleal com produtos externos.

3.3.1 Custos e considerações de transporte para exportação

Esta subseção apresenta regras e principais cuidados que se deve ter em transporte de materiais para exportação, sabe-se que o principal modal de

transporte usado no comércio internacional é o Navio e Rodoviário dentro principalmente da América Latina que faz divisa com o Brasil.

Saraceni (2012, p. 64) explica que o contrato de afretamento (COA) é o compromisso de o fretador movimentar para o afretador, dentro de um determinado período de tempo, um volume de carga entre áreas ou porto de carga e descarga. No afretador os tributos e outras despesas relativas. Na indústria de óleo e gás, o COA é muito utilizado na época em que as mercadorias eram vendidas a preços estabelecidos por toda a vigência do contrato entre vendedor e comprador. O mesmo autor explica que havendo fixado preço da commodity na origem, é de interesse do comprador garantir estabilidade do preço no destino.

A tabela a seguir exemplifica os principais contrastes entre os afretamentos por tempo e a casco nu.

Tabela 7 – Principais contrastes entre os afretamentos por tempo e a Casco Nu.

Custos do Fretador (Gestão Operacional)	Custos do Afretador (Gestão Comercial)
<p>Todas as provisões, salários, taxas de expatriação e repatriação do comandante, oficiais e tripulantes; todos os seguros do navio (exceto por prêmios adicionais do seguro de risco de guerra); todas as provisões e água para convés, cabines e casa de máquinas; docagem seca, vistorias, manutenção e reparo do navio; certificados de fumigação e desratização; taxas de alfândega e impostos de importação surgidos a qualquer tempo durante o afretamento, se relacionados com propósitos pessoais do comandante, oficiais ou tripulantes, às provisões e aos propósitos acima mencionados. Além disso, quaisquer montantes admissíveis em avaria grossa relativos a salários da tripulação e provisões serão creditados ao afretador, desde que referentes ao período do contrato.</p>	<p>Todo o combustível (exceto o usado para serviços domésticos), rebocadores, práticos, taxas de agenciamento marítimo, custos portuários, comissões, despesas de carregamento e descarregamento de cargas, taxas de canal e todos os custos não listados como por conta do fretador, desde que estes não sejam incorridos, empregados ou consumidos enquanto o navio esteja fora de aluguel. Qualquer combustível consumido em esforço de avaria grossa será pago pelo fretador.</p>

Saraceni (2012)

A tabela 6 exemplifica todos os custos que recaem sobre uma commodity como o Petróleo e seus derivados, taxas de alfândega e impostos

de importação são exemplos de custos do fretador e taxas de agenciamento marítimo, custos portuários, comissões, despesas de carregamento e descarregamento são por conta do afretador.

Casco Nu conforme Saraceni (2012) é o contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso, o gerenciamento e controle da embarcação, por um período predeterminado.

Tabela 8 – Principais contrastes entre afretamento por tempo e a Casco Nu

Situação	Afretamento por Tempo (Gestão Comercial Transferida para o Afretador)	Afretamento a Casco Nu (Gestões Operacional e Comercial Transferidas para o Afretador)
Avaria grossa	O fretador contribui na avaria grossa.	O fretador não contribui na avaria grossa.
Suspensão de aluguel (off-hire)	Caso o navio apresente defeito ou não possa operar, por motivo técnico ou documental, ou seja declarado perdido ou desaparecido, há suspensão do pagamento do aluguel.	O pagamento do aluguel não é suspenso caso o navio apresente defeito ou não possa operar por motivo técnico ou documental. Caso o navio seja declarado perdido ou desaparecido há a suspensão do pagamento do aluguel.
Seguros de casco e de risco de guerra	São pagos pelo fretador.	São pagos pelo fretador, salvo se expressamente concordado o contrário. Neste caso, o fretador também será responsável por manter o navio devidamente classificado e certificado durante a vigência do contrato.
Seguro P&I	É pago pelo fretador.	É pago pelo afretador.

Saraceni (2012)

A tabela acima só exemplifica as diferenças entre o afretamento por tempo e por Casco Nu, esse tipo de negociação acontece em exportação de Petróleos e seus derivados.

Com relação ao transporte de commodities, o transporte da soja, em específico, pode ser feito por três modais: o hidroviário, o ferroviário e o rodoviário, sendo em 2000 o rodoviário o transporte com maior absorção pelo mercado brasileiro, correspondendo 60%, principalmente para exportação aos

países do Mercosul, 20,9% corresponde ao transporte ferroviário, 13,9% corresponde ao hidroviário e 8% aéreo ou dutoviário. (BENEDETTI *et al*, 2012).

3.4 Crise mundial e crise financeira no Brasil

Lucon; Goldemberg (2009) explica que a crise financeira apresenta principalmente uma imediata redução da atividade econômica e o desemprego. A forte queda do preço do petróleo, se deve ao fato da crise e à retração do crédito. Os mesmos autores comparam que no passado o petróleo era vendido diretamente pelos produtores às empresas que o refinavam e depois vendiam às distribuidoras, porém nos últimos anos, o petróleo entrou para a categoria de *commodities*, a mesma situação ocorreu com o gás natural.

De acordo com Baltar (2015) a crise mundial interrompeu o crescimento da economia brasileira no último trimestre de 2008. O principal impacto foi sobre a exportação e o investimento, que diminuíram fortemente em 2009. O mesmo autor afirma que a exportação de *commodities* cobriu o crescente *déficit* do comércio com produtos manufaturados.

Trevizan (2017) reflete que o cenário econômico em 2016 foi diferente em 2010 por uma série de fatores internos e externo. Em 2010, o Brasil vinha em uma evolução grande em todos os aspectos, com a casa mais ou menos arrumada com o boom das *commodities*. O mesmo autor lembra que após a crise internacional de 2008, o governo brasileiro adotou políticas para estimular o consumo interno para evitar que o Brasil embarcasse na recessão dos outros países. Em 2008 o cenário externo ajudava, especialmente pelo preço das *commodities* que estavam em alta. O Brasil é um grande exportador de *commodities* como soja e minério de ferro, sendo a alta dos preços um efeito positivo para a economia do país.

Os indicadores na figura abaixo exemplificam um momento antes da crise em 2010 x durante a crise em 2016.

Figura 4 – A economia brasileira antes e depois da crise de 2010 x 2016



Fonte: Trevizan (2017)

Percebe-se em análise a figura, claramente o impacto da crise na economia brasileira, sendo a maior crise registrada o PIB despencou de 7,5% em 2010 para -3,6% em 2016, o desemprego subiu de 7,4% em 2010 para 12% em 2016, a crise atingiu a todos os brasileiros e principalmente à economia. O dólar em relação ao real teve um salto de 1,67 (reais) em 2010 para 3,25 (reais) em 2016.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou atender seu objetivo geral: Realizar um estudo sobre os aspectos positivos e negativos sobre a exportação de commodities frente a crise econômica do Brasil. A consecução do objetivo geral se fez pelos

objetivos específicos: identificar quais *commodities* mais sofreram com a crise no Brasil; analisar o cenário das *commodities* no Brasil no período de 2010 a 2016 e descrever os dados de pesquisa.

A partir do primeiro objetivo percebeu-se que por mais que o desemprego e a crise tenham atingido o Brasil em diversos setores, no mercado de *commodities* não se observou uma queda significativa, o produto que mais exportou foi a soja, seguido do minério de ferro; petróleo, frango e açúcar. O trigo também teve uma parcela de lucro, porém cresceu-se principalmente o atendimento do trigo no mercado interno. De acordo com a pesquisa foi no período de desvalorização do real que o agronegócio teve um momento de queda, porém a partir disto, percebeu-se nos dados de pesquisa que China e países Asiáticos compraram grandes volumes de alimentos in natura do Brasil, sendo este também o principal país que fornece matérias primas e insumos para o Brasil, a China foi o primeiro cliente em grão, porém pela literatura constatou-se que a União Europeia é o maior cliente de *commodities*, além do mais com as alianças do Mercosul o Brasil exportou principalmente para nossos países vizinhos, o principal foi a Argentina. O modal de transporte utilizado pelo Brasil para exportações é o rodoviário e aquaviário, sendo que as *commodities* necessitam de cuidados específicos no transporte, visto que são produtos perecíveis, como por exemplo o frango, que necessita de um transporte refrigerado. O custo de transporte também se observa como um entrave para a exportação de *commodities* e outros produtos, pois estes têm custos além do transporte também de taxas alfandegárias, de agenciamentos marítimos, custos portuários, comissões, despesas de carregamento. Conclui-se que apesar da crise financeira no Brasil está não atingiu significativamente o setor de *commodities*, e sim produtos industrializados, manufaturados que não foi o foco desta pesquisa. Percebeu-se uma dificuldade de dados atualizados na literatura. Sugere-se para estudos futuros realizar um estudo sobre o impacto da crise financeira na economia brasileira.

5 REFERÊNCIAS

ABIMAQ. **Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos**. Disponível em: <http://www.abimaq.org.br/site.aspx/Barreiras-Tarif%C3%A1rias-e-n%C3%A3o-tarif%C3%A1rias>, acesso em: 05/12/2017.

ANDRADE, R. L. P. **Consequências positivas das barreiras não tarifárias no comércio internacional de produtos do agronegócio: o caso da cadeia da carne bovina**. Tese de doutorado publicado em 2007. Disponível em: http://r1.ufrj.br/cpda/wp-content/uploads/2011/09/tese_rafael_de_andrade.pdf, acesso em: 05/12/2017.

ABRÃO, J. **Resumo das barreiras ao comércio internacional**. Artigo publicado em 2011. Disponível em: <https://universoadministracao.blogspot.com.br/2011/12/resumo-das-barreiras-ao-comercio.html>, acesso em: 14/11/17.

ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL. **Radiografia do comércio exterior Brasileiro: Passado, presente e futuro**. Artigo publicado em: janeiro de 2012. Disponível em: <http://www.aeb.org.br/userfiles/file/AEB%20-%20Radiografia%20Com%C3%A9rcio%20Exterior%20Brasil.pdf>, acesso em 05/10/2017.

BALTAR, P. **Crescimento da economia e mercado de trabalho no Brasil**. Artigo publicado em fevereiro de 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_2036.pdf, acesso em: 07/11/17.

BAUMANN, R. **Mercosul, avanços e desafios da integração**. Artigo publicado em 2001. Disponível em: [S3821B347M_pt.pdf](#), acesso em: 25/11/2017.

BERTO, A, R. **Barreiras ao comércio Internacional**. Artigo publicado em 2004. Disponível em: <http://www.convibra.com.br/2004/pdf/65.pdf>, acesso em: 02/12/2017.

BRASIL 1996. Lei 5172 de 25 de outubro. **Sistema Tributário Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm, acesso em: 29/11/2017.

BRASIL, 2009. Decreto 4.543 de 26 de dezembro de 2002. Revogado do decreto 6.759 de 2009. **Jurisdição Aduaneira e do controle**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4543impressao.htm, acesso em: 30/11/2017.

BENEDETTI, M; MARTINS, R. A; RIBEIRO, D; PAES, P; MARTINEZ, M. C; JUNIOR, W. C. **A competição no setor de commodities baseada no uso do**

transporte intermodal. Artigo publicado em setembro de 2012. Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_GOL2888.pdf, acesso em 22/11/2017.

BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS DE SÃO PAULO. Commodities. Disponível em: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listadosavistaederivativos/commodities/futuro-de-cafe-arabica-tipo-4-5.htm, acesso em: 10/11/2017.

CASTRO, J. R. As commodities e seu impacto na economia do Brasil. Artigo publicado em: março de 2016. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/explicado/2016/03/31/As-commodities-e-seu-impacto-na-economia-do-Brasil>. Acesso em: 01/08/2017.

CERVO, A. L. Relações Internacionais do Brasil: um balanço da era Cardoso. Artigo publicado em jan a jun de 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292002000100001&script=sci_arttext, acesso em: 25/11/2017.

CORRÊA, A. Crise muda perfil das exportações brasileiras. Artigo publicado em 2009. Disponível em: http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2009/09/090908_crise_exportacoes_a_c_np, acesso em: 10/10/2017.

EMBRAPA. Produção de soja no Brasil cresce mais de 13% ao ano. Artigo publicado em: julho de 2017. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/25242861/producao-de-soja-no-brasil-cresce-mais-de-13-ao-ano>, acesso em: 07/11/2017.

FORJAZ, M, C, S. Percalços da Estratégia Sul/Sul: A Política Externa do primeiro governo de Lula. Artigo publicado em 2006. Disponível em: <https://fichasmarra.wordpress.com/2010/12/19/percalcos-da-estrategia-sulsul-a-politica-externa-do-primeiro-governo-lula/>, acesso em: 07/2017.

GIRALDI, J. M. A importância da imagem do país de origem na internacionalização de produtos brasileiros. Artigo publicado em agosto de 2004. Disponível em: http://www.unifal.com.br/Bibliotecas/Artigos_Cientificos/INTERNACIONALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20PRODUTOS%20BRASILEIROS.pdf, acesso em: 28/09/2017.

GONÇALVES, R. Crise econômica: Radiografia e soluções para o Brasil. Artigo publicado em 2008. Disponível em: http://www.ie.ufrj.br/oldroot/hpp/intranet/pdfs/crise_economica_radiografia_e_so_lucoes_para_o_brasil_29_outubro_2008.pdf, acesso em: 07/11/17.

GUIMARÃES, A, C; SIQUEIRA, R. B. Tarifa Externa Comum (TEC): estrutura, definição e histórico de mudanças. Artigo publicado em 2011. Disponível em:

<https://www.rdi.uniceub.br/relacoesinternacionais/article/download/1374/1347>, acesso em: 15/10/2017.

GUIMARÃES, M. **Mercosul aprova código Aduaneiro e elimina bitributação**. Artigo publicado em agosto de 2010 jornal Estadão. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mercosul-aprova-codigo-aduaneiro-e-elimina-bitributacao,30076e>, acesso em: 15/10/2017.

JANK, M. S; NASSAR, A. M; TACHINARDI, M.H. **Agronegócio e comércio exterior Brasileiro**. Artigo publicado em: dezembro/fevereiro de 2004-2005. Disponível em: http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:NFM0HUHjInoJ:scholar.google.com/&hl=pt-BR&as_sdt=0,5, acesso em: 05/05/2017.

JUNIOR, A. A. B; HIRAKURI, M. H; FRANCHINI, J. C; RIBEIRO, R. H. **Análise da área, produção e produtividade da soja no Brasil em duas décadas (1997-2016)**. Artigo publicado em: fevereiro de 2017. Disponível em: <https://www.embrapa.br/en/web/mobile/publicacoes/-/publicacao/1065512/analise-da-area-producao-e-produtividade-da-soja-no-brasil-em-duas-decadas-1997-2016>, acesso em: 08/11/2017.

JUNIOR, E. P. **A globalização e o direito do consumidor: aspectos relevantes sobre a harmonização legislativa dentro dos mercados regionais**. Barueri, SP: Manole, 2003.

KUME, H. PIANI, G. **Mercosul: o dilema entre união aduaneira e área de livre-comércio**. Artigo publicado em out-dez de 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rep/v25n4/28289.pdf>, acesso em: 15/10/2017.

LUCON, O; GOLDEMBERG, J. Crise financeira, energia e sustentabilidade no Brasil. Artigo publicado em 2009. Disponível em: http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/11912/art_GOLDEMBERG_Crise_financeira_energia_e_sustentabilidade_no_Brasil_2009.pdf?sequence=1&isAllowed=y, acesso em: 29/11/2017.

MACHADO, H. B. **Curso de direito tributário**. Publicado em 2009. Disponível em: https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/39711380/Curso_de_Direito_Tribut%20D0%B0rio_Hugo_de_Brito_Machado.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1512005565&Signature=SjjOfCX%2B2WV%2FqxO533d%2FUp7KAGE%3D&responsecontentdisposition=inline%3B%20filename%3DCurso_de_Direito_Tributrio_Hugo_de_Brit.pdf, acesso em: 28/11/2017.

MARIANO, M. P. **A Política externa Brasileira, o Itamaraty e o Mercosul**. Artigo publicado em 2007. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/106294/mariano_mp_dr_ar_afcl_prot.pdf?sequence=1, acesso em: 27/11/2017.

MARTINS, A. C. M. G. **Protecionismo: uma análise teórica e prática da sua aplicação**. Artigo publicado em 2014. Disponível em:

<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/109387/000935151.pdf?sequence=1>, acesso em: 23/10/2017.

MARTINS, E, M, O. **Curso de direito marítimo, volume III: contratos e processos**. Barueri, SP: Manole, 2015.

MELO, A, C, C. **A Eliminação da dupla tributação da Tarifa Externa Comum no Mercado Comum do Sul – Mercosul**. Artigo publicado em 2011.

Disponível em:

https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/1087/106138_Ana.pdf?sequence=1&isAllowed=y, acesso em: 28/11/2017.

MERELES, C. **MERCOSUL: Conheça o funcionamento do bloco econômico**. Artigo publicado em agosto de 2017. Disponível em:

<http://www.politize.com.br/mercosul-conheca-o-funcionamento-do-bloco-economico/>, acesso em: 15/10/2017.

NYEGRAY, J, A, L. **Legislação aduaneira, comércio exterior e negócios internacionais**, Curitiba: Intersaberes, 2016.

PEIXOTO, M, de A, F. **Avaliação do impacto do Mercosul para as**

importações Brasileiras no período de 2008 a 2014. Artigo publicado em:

2015. Disponível em: <https://www.riuni.unisul.br/handle/12345/3346?show=full>, acesso em: 28/11/2017.

PRATES; D. M; CUNHA, A. M; LÉLIS, M. T. C. **O Brasil e a crise financeira global: avaliando os canais de transmissão nas contas externas**. Artigo publicado em janeiro de 2011. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rec/v15n1/a03v15n1>, acesso em: 07/11/2017.

REGO, B. R. **O mercado futuro e a comercialização do café: influências, riscos e estratégias com o uso de Hedge**. Artigo publicado em março/junho de 2012. Disponível em:

<https://www.pucpcaldas.br/graduacao/administracao/revista/artigos/v7n1/v7n1a1.pdf>, acesso em: 22/10/2017.

SARACENI, P. P. **Transporte marítimo de petróleo e derivados**. 2 ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2012.

SASAKI, F. **Mercosul: o maior bloco latino-americano enfrenta sua pior crise**. Artigo publicado em setembro de 2016. Disponível em:

<https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/atualidades-vestibular/mercosul-o-maior-bloco-latino-americano-enfrenta-sua-pior-crise/#>, acesso em: 15/10/2017.

SITE <http://br.advfn.com/indicadores/balanca-comercial/brasil>. **indicadores da balança comercial Brasileira**. Disponível em:

<http://br.advfn.com/indicadores/balanca-comercial/brasil>, acesso em 10/10/2017.

SESSA, C.B; SIMONATO, T.C; DOMINGUES, E.P. **O ciclo das commodities e crescimento Regional desigual no Brasil: uma aplicação de equilíbrio geral computável**. Artigo publicado em: 2016. Disponível em: https://www.anpec.org.br/encontro/2016/submissao/files_/i109cf78fd1d3fa26e636775ed338ffa035.pdf, acesso em: 07/11/17.

ROBLES, L. T. **Logística internacional**. Rio de Janeiro: Seses, 2015.

SILVEIRA, B, B. **A dependência Brasileira na importação de trigo entre 1990 e 2010**. Monografia publicada em 2011. Disponível em: https://www.riuni.unisul.br/bitstream/handle/12345/1636/104383_Barbara.pdf?squence=1&isAllowed=y, acesso em: 10/12/2017.

SOUZA, Reginaldo da Silva. **A logística internacional e comércio exterior Brasileiro: Modais de transporte, fluxos logísticos e custos envolvidos**. Artigo publicado em outubro de 2013. Disponível em: <http://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos13/631831.pdf>, acesso em: 25/07/2017.

SCANDOLARA, N. L. **Logística como suporte de um modelo de transporte para laminados de madeira**. Artigo publicado em 2010. Disponível em: <http://www.pg.utfpr.edu.br/dirppg/ppgep/dissertacoes/arquivos/141/Dissertacao.pdf>, acesso em: 20/07/2017.

TREVIZAN, K. **Brasil enfrenta pior crise já registrada poucos anos após um boom econômico**. Artigo publicado em: março de 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/brasil-enfrenta-pior-crise-ja-registrada-poucos-anos-apos-um-boom-economico.ghtml>, acesso em: 30/11/2017.

TRIPOLI, A.C. K. **Comércio Internacional: teoria e prática**. Curitiba: Intersaberes, 2016.

VERÍSSIMO, M. P; XAVIER, C. L. **Tipos de Commodities, taxa de câmbio e crescimento econômico: evidências da maldição dos recursos naturais para o Brasil**. Artigo publicado em: 06/10/2014. Disponível em: http://www.ie.ufrj.br/images/blog/REC_18.2_05_Tipos-de-commodities-tx-cambio-crescimento-economico.pdf, acesso em: 02/11/2017.



A MULHER NO SECRETARIADO EXECUTIVO: BARREIRAS CULTURAIS AO EXERCÍCIO DA PROFISSIONAL BRASILEIRA NAS RELAÇÕES COM PAÍSES ÁRABES

WOMEN IN THE EXECUTIVE SECRETARIAT: CULTURAL BARRIERS TO THE EXERCISE OF THE PROFESSION BRAZILIAN RELATIONS WITH ARAB COUNTRIES

Daiane Rodrigues de Souza¹

Jemima Priscila de Andrade²

Leonardo Mèrcher³

RESUMO

Este artigo teve por objetivo identificar as barreiras culturais no exercício da profissão de Secretária Executiva brasileira, especialmente na prática das negociações internacionais entre Brasil e o mundo árabe. Para a elaboração do artigo, utilizou-se uma metodologia qualitativa, desenvolvida por meio de: pesquisa bibliográfica, análise das grades curriculares dos cursos em Secretariado Executivo no Paraná e Santa Catarina, e análise dos dados secundários coletados sobre o mundo árabe nas práticas de gênero. O presente artigo observou que as barreiras culturais impedem a profissional brasileira de executar suas funções em alguns países árabes, ou em empresas que negociam com esses países devido às práticas sociais das nações árabes, como em Marrocos e Arábia Saudita.

Palavras-chave: Barreira. Gênero. Secretariado. Brasil. Cultura. Árabe.

ABSTRACT

This article aimed to identify cultural barriers in the exercise of the Brazilian Executive Secretary's profession, especially in the practice of international negotiations between Brazil and the arab world. For the elaboration of the article, a qualitative methodology was developed, through a bibliographical research, analysis of the curricular curricula of the courses in Executive Secretariat in the states of Paraná and Santa Catarina, and analysis of

¹ Bacharela em Relações Internacionais pelo UNINTER.

² Bacharela em Secretariado Executivo Trilingue UNINTER.

³ Doutor em Ciência Política. Professor de Relações Internacionais e Artes Visuais no Centro Universitário Internacional - UNINTER.

secondary data collected. The present article noted that cultural barriers prevented a professional initiative in some Arab countries, or the companies that negotiated with these countries, due to the processes of the Arab nations, as by Morocco and Saudi Arabia.

Keywords: Barrier. Gender. Secretariat. Brazil. Arab. Culture.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo teve como foco apresentar possíveis barreiras impostas pelo gênero, no exercício da profissão de secretariado executivo por profissionais brasileiras, frente a instituições Brasileiras que se relacionam com países árabes.

Na formação em Secretariado Executivo, existem orientações e incentivos para que as futuras profissionais exercitem funções práticas e desenvolvam competências que chocam-se em valores e princípios sociais, ou seja, barreiras culturais. A formação do curso de Bacharelado em Secretariado Executivo no Paraná e em Santa Catarina incentiva habilidades como: a comunicação, os direitos humanos, a autonomia e o empreendedorismo.

Diante dessas perspectivas, levanta-se a seguinte problemática: a atuação da profissional de Secretariado Executivo, ao nível internacional, possui barreiras culturais. Logo, quais as principais barreiras de gênero que estão presentes nas relações com culturas árabes e que podem limitar a atuação da profissional Brasileira? Para responder a esta pergunta, o principal objetivo da pesquisa foi utilizar-se da revisão da literatura e análise de dados secundários, extraídos das grades curriculares dos cursos paranaenses e catarinenses, da Câmara de Comércio Árabe Brasil, bem como de outras fontes complementares. Faz-se uma interpretação qualitativa e identificam-se as barreiras culturais que podem dificultar a atuação da profissional de secretariado de organizações Brasileiras, que se relacionam com organizações de países árabes.

O presente artigo está dividido em quatro seções. A primeira apresenta a introdução ao tema de estudo. A segunda trata das questões de gênero e a base teórica que possibilita debater o tema de igualdade de gênero no mercado

de trabalho, bem como afirmar a existência de sociedades cujos princípios são distintos (Brasil e mundo árabe), assim como, definir o que é gênero, as diferenças de sociedades masculinas e femininas, e as diferenças fundamentais que contribuem para o desenvolvimento de barreiras culturais nos países árabes.

A terceira seção é composta pela apresentação e análise de dados obtidos durante a pesquisa. Organizam-se as etapas de trabalho nos seguintes objetivos específicos: i) identificar habilidades formativas nos cursos de bacharelado em Secretariado no PR e SC, e cruzá-las com as limitações à mulher no mundo árabe; ii) compreender a desigualdade de gênero no mercado de trabalho no Brasil e no mundo árabe; iii) por fim, trazer as observações e desafios entre formação e prática diante das negociações entre essas duas realidade que podem impedir a atuação da profissional de secretariado nos países árabes.

Por fim, a quarta seção trata da análise crítica dos resultados, seguida pelas considerações finais e apresentação das referências bibliográficas utilizadas na fundamentação do artigo.

2 GÊNERO E SUAS BARREIRAS NO MERCADO DE TRABALHO

Ao discutir questões de gênero, é necessário compreender inicialmente o que é gênero. Simone de Beauvoir enfatizava em seu livro *O Segundo Sexo* que “NINGUÉM nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico e econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade”. (1970, p. 9). Beauvoir acredita que a diferença social entre mulheres e homens estaria relacionada às questões culturais e não ao sexo biológico, ou seja, que seria a sociedade quem define o que deve ser masculino e feminino.

Diante disso, segundo Vagner Santana e Claudia Benevento (2013), gênero é compreendido como a definição de relações entre homens e mulheres construídas socialmente, atribuindo-lhes fatores sociais, econômicos,

culturais, religiosos e políticos, não se aceitando a determinação imposta pela diferenciação de seus órgãos sexuais, características masculinas e femininas.

O gênero feminino sempre foi desvalorizado em relação ao gênero masculino, de forma que percebe-se as desigualdades de gênero desde a antiguidade até os dias atuais (PETERSON, 1992, p. 35 *apud* MERCHER e VILLENAVE, 2013, p. 26-27), já que por muito tempo o papel da mulher imposto pela sociedade foi de prover descendentes e manter a ordem no ambiente familiar, ou seja, realizar as atividades domésticas e educar os filhos, como enfatiza Simone de Beauvoir (1970):

[...] a mulher não encontra motivo para uma afirmação ativa de sua existência: ela suporta passivamente seu destino biológico. Os trabalhos domésticos a que está votada, porque só eles são conciliáveis com os encargos da maternidade, encerram-na na repetição e na imanência; reproduzem-se dia após dia sob uma forma idêntica que se perpetua quase sem modificação através dos séculos: não produzem nada de novo. O caso do homem é radicalmente diferente; ele não alimenta a coletividade à maneira das abelhas operárias mediante simples processo vital e sim com atos que transcendem sua condição animal. (BEAUVOIR, 1970, p. 84).

O cenário da mulher no mercado de trabalho passou a ser modificado a partir do século XVIII, durante as revoluções industriais, com a inserção da mulher na indústria têxtil, como destacou Beauvoir (1970, p. 74). Isso só se tornou possível com a grande indústria moderna, que não somente admite em grande escala o trabalho da mulher, mas ainda o exige formalmente. Essa conquista foi muito significativa na busca pela igualdade de gênero. Entretanto, a mulher além de trabalhar nas fábricas, passou também a conciliar a tarefa de cuidar da casa e família, comprovando que as desigualdades de gênero não deixaram de existir, pois as condições em que trabalhavam, além de muito precárias com longas jornadas de trabalho, tinham pouca remuneração, conforme a autora comenta:

[...] a mulher que busca sua independência no trabalho tem muito menos possibilidades do que seus concorrentes masculinos. Em muitos ofícios, seu salário é inferior aos dos homens; suas tarefas são menos especializadas e, portanto, menos bem pagas que as de

um operário qualificado e, em igualdade de condições, ela é menos bem remunerada. (BEAUVOIR, 1970, p. 174).

Esse processo trata-se de uma construção social que impõe e atualiza a chamada “Divisão Sexual do Trabalho”, cujo processo de desenvolvimento contribuiu significativamente para a inferiorização das mulheres, limitando-as ao exercício de atividades que reproduzem a ideia do “cuidar”. (FARIA; NOBRE, 1997, p. 22).

Com o passar dos anos, as mulheres obtiveram muitos progressos na luta pela igualdade e conquistaram o seu espaço na sociedade. Ainda que existam desigualdades impostas ao gênero em algumas profissões e dupla jornada, a realidade feminina, principalmente nos países mais desenvolvidos, está cada dia mais aceitável, havendo uma ruptura com o papel que a sociedade construiu para a mulher anteriormente, permitindo assim o seu desenvolvimento profissional.

Atualmente, as mulheres ainda não conseguiram alcançar totalmente a igualdade de direitos. Todavia, atualmente existiria “uma intenção maior de fazer com que a ‘sociedade’ acredite que as mulheres não precisam mais lutar por seus direitos ou a intenção de fazer acreditar que não há mais necessidade de revolução” (RIBEIRO *apud* NOGUEIRA, 2001 p.4). No entanto, a todo tempo ocorrem mudanças no contexto social, e em cada época as necessidades não são as mesmas e a luta pelos direitos se altera conforme as mudanças da sociedade (TICKNER, 1992; BUTTLER, 2015).

Toda sociedade desenvolve, ao longo de sua história, uma cultura que é influenciada e desenvolvida pelas pessoas que habitam a região. Sendo assim, entende-se com Hofstede (2002 p. 1359) que a cultura é como “[...] uma programação mental coletiva que distingue um grupo ou uma categoria de pessoas, de outro”⁴. Dessa forma, através de estudos e análises, demonstrou-se que existem comportamentos regionais que caracterizam uma cultura, e a partir disso definiu-se seis dimensões culturais que permitem diferenciar,

⁴ Tradução livre de “[...] a collective mental programming that distinguishes one group or category of people from another”. Fonte: Hofstede e McCrae, 2004, p. 60.

entender e interpretar comportamentos nas diferentes culturas, sobretudo no meio organizacional, que com a globalização se tornou mais propício a interações interculturais. As dimensões apresentadas são específicas, sendo a mais relevante para este artigo a dimensão de Masculinidade/Feminilidade que, de acordo com Hofstede & McCrae (2004, p. 60):

[...] é a distribuição de papéis emocionais entre os sexos; essa é uma questão fundamental para qualquer sociedade. A masculinidade está relacionada à competição, ao posicionamento afirmativo. A feminilidade aproxima-se de um comportamento modesto e atencioso em relação aos outros. Outro fator que distingue culturas com características 'masculinas' e 'femininas' é o nível de diferenças ou de distanciamento entre as pessoas pelo gênero sexual. Sociedades onde há diferenças latentes são consideradas como 'masculinas', o inverso são consideradas 'femininas'.⁵

O quadro abaixo expõe dez diferenças entre sociedades femininas e masculinas citadas por Hofstede (2002) diante do atual cenário internacional de aproximações entre os povos na globalização:

Femininas	Masculinas
Diferenciação mínima do papel emocional e social entre os gêneros	Máxima diferenciação do papel emocional e social entre os gêneros
Homens e mulheres devem ser modestos e cuidadosos	Os homens devem ser assertivos e as mulheres podem ser ambiciosas
Equilíbrio entre família e trabalho	O trabalho prevalece sobre a família
Simpatia para os fracos	Admiração pelo forte
Tanto os pais quanto as mães lidam com fatos e sentimentos	Os pais lidam com fatos, mães com fatos e sentimentos

⁵ Tradução livre de “[...]is the distribution of emotional roles between the sexes; this is a fundamental issue for any society. Masculinity is related to competition, to affirmative positioning. Femininity approaches modest and attentive behavior toward others. Another factor that distinguishes cultures with "male" and "female" characteristics is the level of differences or distancing between people by gender. Societies where latent differences are considered to be "masculine," the converse are considered "feminine". Fonte: Hofstede e McCrae, 2004, p. 60.

Tanto meninos quanto meninas podem chorar, mas nenhum deve lutar	As meninas choram, os meninos não; meninos devem lutar e revidar, garotas não devem lutar
As mães decidem sobre o número de filhos	Os pais decidem sobre o tamanho da família
Muitas mulheres em posições políticas eleitas	Poucas mulheres em cargos políticos eleitos
A religião se concentra em seres humanos	A religião se concentra em deus ou deuses
Atitudes sobre a sexualidade; o sexo é uma maneira de se relacionar com afeto	Atitudes sobre a sexualidade; o sexo é uma maneira de realização e prazer

Quadro 1: Dez diferenças entre sociedades femininas e masculinas.

Fonte: Adaptado de HOFSTEDE, 2002.

Devido às constantes transformações referentes à sociedade internacional, a globalização e o surgimento de diversos atores fazendo parte dessas relações, as relações internacionais passaram a ser de grande importância para as empresas, tornando-se um processo habitual para as profissionais que necessitam trabalhar com pessoas de diferentes países e culturas:

O conceito de Globalização implica primeiro e acima de tudo um alongamento das atividades sociais, políticas e econômicas através fronteiras, de tal modo que acontecimentos, decisões e atividades numa região do mundo podem ter significado para indivíduos e atividades em regiões distintas do globo. (DAVID HELD, 1999)

Além das dinâmicas de aproximação dos povos na globalização, o que acentua a percepção dessas diferenças de gênero, Ann Tickner (1992) observou a marginalização das mulheres nas relações internacionais e percebeu que essa dinâmica está associada aos estereótipos de gênero, pois o sucesso da atuação profissional internacional sempre foi condicionado ao gênero (masculino) no sistema do Estado Moderno e sendo amplamente conduzida por homens durante a história. Dessa forma, foi se construindo automaticamente uma imagem masculina da atividade e equiparando o que é

humano com o que é masculino, tanto na diplomacia, como na guerra e no comércio internacional.

Segundo Ann Tickner (1992), masculinidade e relações internacionais têm uma ligação longa e próxima. Características associadas à "masculinidade", como a tenacidade, coragem, poder, independência e até mesmo força física, durante a história humana, foram as características mais valorizadas, principalmente em questões internacionais. Sob o mesmo ponto de vista, Tickner observou que essa imagem estereotipada da masculinidade é um ideal cultural socialmente construído que, embora não corresponda à personalidade real da maioria dos homens, propicia a autoridade patriarcal e legitima uma ordem política e social patriarcal. Dessa forma, Tickner (1992) enfatiza que as diferenças de gênero impostas por cada cultura são baseadas em consensos sociais e nas desiguais relações entre homens e mulheres que evidenciam o cumprimento da superioridade expressa masculina, afetando o mercado de trabalho no âmbito internacional.

A partir do ponto de vista de Beauvoir (1949), Tickner (1992) e Hofstede (2002), observamos a existência de prováveis barreiras na atuação da profissional de secretariado nas relações comerciais junto aos Estados Árabes, pois, como enfatiza HUNTINGTON (1996), "as civilizações Islâmica e Sínica contêm, na raiz de seu estilo de vida, muitas diferenças fundamentais em termos de religião, cultura, estrutura social, tradições, política e pressupostos básicos" que, quando confrontados pela atuação de profissionais estrangeiras de culturas distintas, podem gerar dificuldades ou impossibilitar o exercício da profissão.

Sendo assim, após o presente debate conceitual e teórico sobre gênero nas relações internacionais, coletaremos e realizaremos a análise entre a formação e atuação profissional. Dessa forma, como hipótese de pesquisa, observa-se possíveis barreiras de gênero que estão presentes nas culturas árabes e que poderiam limitar a atuação da profissional de Secretariado Executivo graduada no PR e SC. Nesta coleta de dados, identificamos habilidades exigidas na formação profissional que podem não se adequar à atuação profissional.

3 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA BACHARELA EM SECRETARIADO DIANTE DO MUNDO ÁRABE

O cenário brasileiro é vasto e possui muitos cursos de formação em Secretariado Executivo. Para ter um olhar mais próximo de nossa realidade e experiência no âmbito do gênero, buscamos recortar a coleta de dados à nossa comunidade. Como as universidades e sociedades no Estado do Paraná (PR) e Santa Catarina (SC) pertencem à mesma regional de ativismo (SALVARO, LAGO e WOLFF, 2014) - de identidades socioculturais próximas se compararmos outras regiões do Brasil - definiu-se a coleta de dados do conteúdo dos cursos de Secretariado nesses dois Estados.

Ao analisarmos os planos curriculares das universidades locais e o que é essencial para a profissional no Brasil, será possível cruzar as informações e analisar qualitativamente o atual cenário de desafios de gênero. Existem onze faculdades com o curso de bacharelado em Secretariado Executivo no PR e em SC. Contudo, obtivemos apenas seis grades curriculares. Após identificarmos o conteúdo e valores de formação, cruzamos essas informações com os dados da pesquisa sobre os direitos e impedimentos das mulheres no mundo árabe e como eles podem interferir na prática da secretária brasileira.

Os cursos de bacharelado em Secretariado Executivo no Brasil, em nossa percepção, teriam como objetivo formar profissionais autônomos, confiantes, com capacidade para serem gestores e cogestores, estimulando uma visão empreendedora, sendo capaz de representar e participar de processos decisórios dentro de uma organização. Essas habilidades seriam desenvolvidas em atividades práticas, incentivadas e trabalhadas nos cursos de bacharelado em Secretariado Executivo. Ao analisarmos a pesquisa de dados das grades curriculares das faculdades: UNIUV (União da Vitória/PR); Sant'Ana (Ponta Grossa/PR); Unicentro (Guarapuava/PR); UniBrasil (Curitiba/PR); UniOeste (Toledo/PR); e UFSC (Florianópolis/PR), percebemos que entre elas existem habilidades, características e competências que são essenciais para a profissão.

Dentre os dados coletados, as disciplinas que se destacaram foram: Comunicação em Português e Idiomas Estrangeiros, Autonomia do

Profissional, Gestão e Relações Interpessoais para Transmissão de Informações. Nesse sentido, tanto a autonomia, como as relações entre gêneros distintos acabariam por se chocar com alguns valores árabes, se praticados por mulheres, como iremos ver mais adiante. Vale ressaltar que o mundo árabe parte de uma generalização, mas existem, evidentemente, suas exceções no tratamento das mulheres e suas possibilidades profissionais.

A comunicação é essencial no meio organizacional e todos os seres humanos se comunicam de alguma maneira. Segundo Maciel e Valse (2003), existe a 'comunicação verbal', onde utilizamos um código denominado linguagem escrita ou falada, e a 'não verbal', onde o nosso corpo "fala", transmitindo por gestos, olhares, expressões corporais e faciais, movimentos, imagens sonoras, olfativas e visuais as mensagens que desejamos ou não transmitir. No entanto, na pesquisa de dados realizada, percebemos a comunicação como uma das barreiras para a profissional mulher em algumas nações árabes.

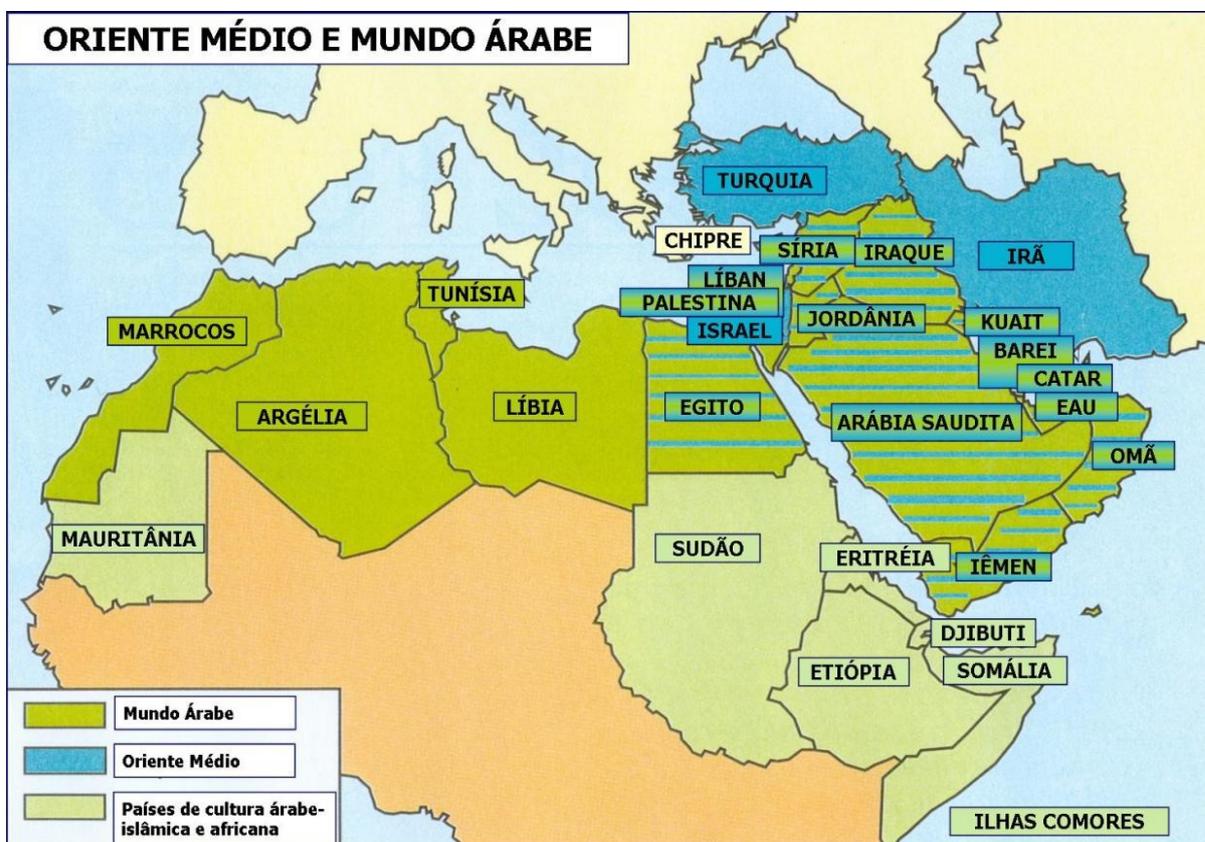


Figura 1: Oriente Médio e Mundo Árabe. Fonte: Instituto da Cultura Árabe, 2018.

Segundo o site BBC, as mulheres não devem dirigir a palavra a um homem que não seja pai, marido ou responsável por ela, tornando impotente, assim, a atuação da profissional brasileira⁶. De acordo com Oliveira e Werner (2014 p. 38), “o profissional de secretariado executivo é a peça-chave para a boa comunicação em uma organização”. A secretária atende a chefia de forma direta e “[...] é responsável pelo assessoramento dos executivos em suas relações nacionais e internacionais, gerenciando equipes, informações e processos, além de estar diretamente relacionada às atividades de comunicação interna e externa (Ibidem).

A profissional de secretariado também é dotada de autonomia para realizar as suas funções, agindo de maneira independente em muitas situações cotidianas e justamente por isso pode representar a sua chefia em reuniões, viagens, conferências e negociações, pois segundo Oliveira e Werner (2014, p. 18), os profissionais são dotados de muita autonomia e influência, visto que cada vez mais eles têm visão estratégica do negócio em que atuam. A Autonomia é uma barreira para a profissional nos países árabes, uma vez que a mulher não tem a permissão de emitir passaporte e tampouco viajar internacionalmente desacompanhada de seu guardião e Segundo Vicente Zatti (2007, p. 9) “a autonomia supõe que o sujeito seja capaz de fazer uso de sua liberdade e determinar-se”. Desta forma, concluímos que a profissional não teria liberdade de realizar as suas atividades, pois seria incapacitada de utilizar a sua autonomia.

Arlene Getz (2014), repórter da agência de notícias Reuters, relatou que estava hospedada em um hotel em Riad (Marrocos), e foi impedida de conhecer e utilizar a academia e piscina do hotel, pois segundo um funcionário havia homens nesses ambientes. A profissional de secretariado diante dessa realidade não teria a autonomia para a prática de exercícios físicos em prol de sua saúde ou momentos de lazer para seu bem-estar.

⁶ Em países que seguem alcorão e sharia, as mulheres devem seguir essas regras (Débora Garcia).

No Brasil, a secretária trabalha diretamente com a chefia, sendo ela homem ou mulher, pois a secretária a assessora em tudo, inclusive em atividades de sua vida pessoal, como por exemplo: renovar o passaporte ou pagar uma conta dele no banco. Parte desta parceria se deve a necessidade da profissional assessorar sua chefia e ter o controle de sua agenda, atividades, viagens, reuniões, encontros de negócios e para desempenhar essa função com maestria, segundo Oliveira e Werner (2014, p. 38): “os profissionais de Secretariado trabalham em parceria com seus executivos, facilitando sua atuação, filtrando excessos, encurtando distâncias e atuando como importantes coadjuvantes na solução de problemas. ”

Diante da pesquisa realizada no presente artigo, foram encontradas barreiras entre a comunicação de mulheres com homens, e com esse fato as negociações internacionais podem ser dificultadas por esse cenário, pois segundo Costa e Santos (2011, p.125) “as mulheres geralmente não fazem parte do mundo dos negócios, bem como não estarão presentes em encontros e confraternizações de negócios“. Percebemos que a secretaria não poderia executar o seu trabalho em reuniões de negócios e representar a empresa ou chefia nessas situações.

A Copacol é uma empresa Paranaense que está exportando os seus produtos, como frango e alimentos empanados para os países da Liga Árabe, com destaque para os Emirados Árabes, Arábia Saudita e Iraque. Diante disso, a profissional de secretariado que porventura venha a trabalhar na Copacol poderia encontrar barreiras para auxiliar o executivo em negociações com esses países, visto que a mulher não pode dirigir a palavra a homens. Mesmo que pudesse, por uma flexibilização dos árabes à profissional brasileira (compreendendo que nossas culturas são diferentes), a situação em si ainda denotaria um descrédito à mulher e um desgaste na negociação.

Além disso, em Buraidah, as mulheres, segundo a brasileira Débora Garcia que reside há 2 anos na cidade mais religiosa, conservadora e rica da Arábia Saudita - (2015) devem obrigatoriamente usar abaya, que é um longo vestido preto com mangas compridas e um niqab que seria um véu para cobrir

o cabelo e o rosto. O rosto deve ser coberto na presença de homens que não sejam o seu guardião (pai ou marido), e não é bem-vinda em reuniões de negócios, dificultando a linguagem não-verbal apontada como importante por Maciel e Valese (2003) na prática da interação e negociação profissional. A profissional também encontraria ruídos na comunicação, tanto para falar ao telefone, como para ouvir o receptor, como mostra a figura 2:

Figura 2: Atendentes em expediente.



FONTE: Andy Critchlow, 2018.

A Marcopolo, empresa transnacional, fabricante de carrocerias de ônibus rodoviário, urbano e micro, exporta para países da liga Árabe, sendo esses países responsáveis por cerca de 15,3 % do faturamento da empresa. De acordo com Carlos Zignani (CCAB, 2003), diretor de relações com investidores, em uma entrevista para a Câmara de Comércio Árabe Brasil (CCAB), “a maior diferença entre negociar com os árabes e os demais países do mundo é estar disposto a atender às exigências culturais e religiosas, específicas daqueles países.” A empresa esteve atenta para o desafio de fabricar um ônibus com divisórias separando as mulheres dos homens. Segundo o diretor, entre as exigências para esse modelo, estão:

[...] a fabricação de ônibus com divisórias, que permitem às mulheres contar com bancos reservados e viajar separadas dos homens, ar-condicionado, isolamento térmico especial e janelas com vidros com película que dificultam a entrada do calor, poltrona urbana estofada e itinerário em inglês e árabe. Os veículos devem ter também três portas: duas na frente, para a entrada e saída dos homens, e uma traseira, para utilização das mulheres.

Esta realidade demonstra que as mulheres não podem ter nenhum contato com homens, tanto em ambiente corporativo como em meios de transportes. A maioria dos prédios possui entradas diferentes para homens e mulheres, e segundo Carla Ferreira que reside em Qatar na Arábia Saudita, os parques e meios de transportes possuem placas de sinalização para a área em que é permitido mulheres, como mostra a figura 3:

FIGURA 3: Proibição à direção por mulheres



FONTE: Carla Ferreira, 2018.

Diante desses desafios à mulher no mundo árabe, existe o choque de demandas de formação da profissional de Secretariado Executivo no Brasil. No Paraná e em Santa Catarina, por exemplo, exige-se na formação das bacharelas a autonomia, empreendedorismo, fluência em comunicação, etc. Por isso aqui é exposta a coleta das universidades, as habilidades adquiridas durante o curso e exigidas após sua formação:

QUADRO 2

UNIVERSIDADES	AL	LOC	HABILIDADES
Uninter		PR	Comunicação Autonomia

Estácio	PR/SC	Empreendedorismo Comunicação
Unip	PR	Comunicação
Uniuv	PR	Comunicação Consultor Negociação
Faculdade Sant'Ana-	PR	Empreendedorismo Comunicação
UNICENTRO	PR	Comunicação Assessoria Empreendedorismo
FURB	PR/ SR	Autonomia Empreendedorismo Comunicação
Unibrasil	PR	Comunicação Relacionamento Interpessoal Empreendedorismo
Unioeste	PR	Empreendedorismo Gerenciar equipes Assessorar Executivos
UFSC	PR/SC	Assessoria Negociação
Unisc	PR	Comunicação

FONTE: Autoras, 2018.

No quadro 2 é possível ver os valores incentivados na formação profissional da secretária executiva. Já no quadro 3, a seguir, é possível ver as restrições da atuação profissional no mundo árabe:

Valores de formação brasileiros x valores culturais árabes: cruzamento dos dados

QUADRO 3

Restrição	Competência impactada	Fonte
Guardião masculino: precisa de permissão viajar, se casar, trabalhar ou utilizar o sistema de saúde entre outros.	Autonomia	encurtador.com.br/norv1
Conviver livremente com homens que não sejam seu guardião (pai ou marido)	Relação interpessoal	encurtador.com.br/cdvz5
Aparecer em público com vestimentas que não cobrem todo o corpo.	Autonomia Direitos Humanos	encurtador.com.br/gptOV
Liderar negócios de maneira independente	Empreendedorismo	encurtador.com.br/gKX59
Custódia dos filhos após divórcio quando atingem determinada idade(7 anos meninos,9 anos meninas		encurtador.com.br/ahpuK
Solicitar identidade ou passaporte de maneira independente	Autonomia	encurtador.com.br/fhtwD
Audiência justa em tribunal: a palavra de um homem vale o dobro de uma mulher.	Direitos Humanos	encurtador.com.br/CHJS3
Herança igualitária: o herdeiro homem recebe o dobro da herdeira mulher	Direitos Humanos	encurtador.com.br/dostW
Comprar ou alugar um imóvel	Autonomia	encurtador.com.br/dixC6
Não é proibido o assédio sexual no ambiente de trabalho	Respeito Direitos Humanos	encurtador.com.br/afnT4

FONTE: Autoras, 2018.

Como visto no cruzamento dos dados, a formação do secretariado executivo no Paraná e Santa Catarina demandam o aprimoramento de valores

e atitudes autônomas, de comunicação e negociação da profissional. Entretanto, essa situação pode ser barrada ou se tornar incômoda diante dos valores árabes. Dessa forma, os dados apontam que ainda hoje existem barreiras à atuação da secretária executiva diante de algumas nações com valores culturais sobre gênero distintos dos brasileiros e dos ocidentais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda mulher é uma construção social, sendo reflexo da cultura do país em que nasceu, de forma que, para cada cultura, a mulher exerce um papel amplo ou limitado, de acordo com as concepções sobre trabalho e educação. Esses valores podem ser masculinos ou femininos, e geralmente inibem a prática profissional das mulheres, pois as desigualdades de gênero são construídas a partir dos processos históricos de uma sociedade. Sendo assim, percebeu-se que, em sociedades com valores patriarcais, baseadas principalmente na religião Islâmica, a atuação da bacharela em Secretariado Executivo (SE) é dificultada, pois os árabes conservaram seus hábitos culturais com base no islamismo, e não se atualizaram as práticas de negócios ocidentais, excluindo a presença feminina deste âmbito.

Dessa forma, percebeu-se, através da análise dos dados, que a formação da profissional de SE diverge com alguns valores compartilhados nas sociedades árabes, impactando competências das profissionais, e ocasionando barreiras em sua atuação, conforme é descrito a seguir: 1) Comunicação: A comunicação é algo essencial no ambiente organizacional, e o profissional de secretariado executivo é vital para a boa comunicação em uma organização. Contudo, essa competência se choca com a cultura árabe, visto que a mulher não poder dirigir a palavra a homens que não sejam o seu guardião. 2) Autonomia: A profissional de secretariado possui autonomia para realizar as suas funções, agindo de maneira independente em muitas situações cotidianas, mas a autonomia é uma barreira diante da cultura árabe, uma vez que a mulher não tem a permissão de emitir passaporte e tampouco viajar

internacionalmente desacompanhada de seu guardião. 3) Relacionamento Interpessoal: a secretária trabalha diretamente com a chefia, sendo ela homem ou mulher, assessorando-lhe em tudo, inclusive em atividades de sua vida pessoal. Entretanto, essa competência é impactada frente a cultura árabe, visto que as mulheres não podem ter nenhum contato com homens, tanto em ambiente corporativo, como ambientes externos.

Portanto, constatou-se que existem barreiras na atuação da profissional de SE formada no Paraná e em Santa Catarina, sendo necessário para a profissional desenvolver habilidades distintas para atuar e relacionar-se com organizações provenientes de países árabes, como Marrocos, devido às questões culturais, religiosas e políticas dos países. Foi concluído também que o relacionamento direto da profissional com os árabes, até o presente momento, torna-se um caminho difícil, como aponta relatos das profissionais de diversas áreas, bem como a CCAB em alguns quesitos de ação profissional. Dessa forma, a profissional ainda precisa utilizar um intermediador alocado no país de origem para obter sucesso neste relacionamento e facilitar o desenvolvimento do mesmo.

5 REFERÊNCIAS

BBC. 7 coisas que as mulheres sauditas não podem fazer mesmo após alcançarem direito a dirigir Disponível

em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-41431798>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. 4. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BOND, Maria Thereza; OLIVEIRA, Marlene de. **Manual do Profissional de Secretariado. Volume II- Conhecendo as Técnicas Secretariais**. Editora InterSaber. 2012.

BOND, Maria Thereza; OLIVEIRA, Marlene de. **Manual do Profissional de Secretariado. Volume IV- Organizando Eventos**. Editora InterSaber. 2012.

BUTLER. Judith. **Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade**. 8 ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2015.

COPACOL, News. **Copacol participates in the world's largest food fair.**

Disponível em: <<https://www.copacol.com.br/export/news/305/copacol-participates-in-the-world's-largest-food-fair>> Acesso em: 24 jun. 2018.

COSTA, Armando João Dalla. SANTOS, **Estratégia e negócios das empresas diante da internacionalização.** Editora IBPEX. 2011

CRITCHLOW, Andy. **Saudi's women are its untapped economic resource.**

Disponível em: <<https://www.breakingviews.com/considered-view/saudis-women-are-its-untapped-economic-resource/>> Acesso em: 24 jun. 2018.

FEIJOO, João Paulo. **Cranberry Toolbox: Dimensões da cultura (Hofstede).**

Disponível em: <<http://doczz.com.br/doc/77528/dimens%C3%B5es-da-cultura--hofstede->>> . Acesso em: 23 nov. 2017.

FERREIRA, Carla. **Arábia Saudita – O Papel da Figura Masculina na Vida de Uma Mulher Árabe.** Blog Brasileiras pelo Mundo. 2014. Disponível

em: <<https://www.brasileiraspelomundo.com/arabia-saudita-o-papel-da-figura-masculina-na-vida-de-uma-mulher-arabe-21104677>> Acesso em: 25 jun. 2018.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GETZ, Arlene. **Trying to find a women's gym in Saudi Arabia? Ask for the 'make-up room'**

Disponível em: <<http://blogs.reuters.com/great-debate/2014/09/08/trying-to-find-the-womens-gym-in-saudi-arabia-ask-for-the-make-up-room/>> Acesso em: 23 jun. 2018.

HOFSTEDE, Geert. **Dimensions do not exist: a reply to Brendan McSweeney.** *Human Relations*, v. 55, n. 11, 2002.

HOFSTEDE, Geert; McCRAE, Robert R. **Personality and culture revisited: linking traits and dimensions of culture.** *Cross-Cultural Research*, v. 38, n. 1, 2004.

HUNTINGTON, Samuel P. **O choque de Civilizações.** Objetiva, 1996.

LUIZARI, Kátia. **Comunicação empresarial eficaz.** Editora InterSaberes. 2012.

MARCHAO, Talita. **Veja dez coisas que uma mulher não pode fazer na Arábia saudita.** Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/internacional/listas/veja-dez-coisas-que-uma-mulher-nao-pode-fazer-na-arabia-saudita.htm>> Acesso em: 23 jun. 2018.

Ministry of foreign affairs. Foreign affairs. Disponível

em: <<http://www.mofa.gov.sa/sites/mofaen/pages/default.aspx>> Acesso em: 21 jun. 2018.

PAGEL, Geovana. **Vendas da Marcopolo para os árabes crescem 9.200% em 3 anos.** Agência de notícias Brasil- Árabe. Disponível em: <<https://anba.com.br/vendas-da-marcopolo-para-os-arabes-crescem-9-200-em-3-anos/>> Acesso em: 23 jun. 2018.

RIBEIRO, Tamires Almeida. **Simone de Beauvoir e o movimento feminista: contribuições à Educação.** Universidade Estadual de Londrina. 2014.

SALVARO, Giovana Ilka Jacinto; LAGO, Mara Coelho de Souza; WOLFF, Cristina Scheibe. **Limites e possibilidades da militância política em um movimento social rural de mulheres.** *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 51-70, abril de 2014. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2014000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 jun 2018.

SANTANA, Vagner; BENEVENTO, Claudia. **O conceito de gênero e suas representações sociais.** EFDeportes.com, Revista Digital. Buenos Aires, Año 17, Nº 176, Enero de 2013. Disponível em <<http://www.efdeportes.com/efd176/o-conceito-de-genero-e-suas-representacoes-sociais.htm>> Acesso em 20 jun 2018.

Sant'Ana, Instituição de Ensino Superior. **Grade curricular curso Secretariado Executivo.** Disponível em <http://www.iessa.edu.br/secretariado/grade_2010.pdf> Acesso em 25 jun 2018.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; OLIVEIRA, Leidiane. **Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços.** *Rev. Katál.* Florianópolis v. 13 n. 1 p. 11-19 jan./jun. 2010.

SCHNEIDER, Ivan Elton; CASTELO BRANCO, Henrique José. **A caminhada empreendedora.** Editora InterSaberes. 2012.

SENA, Maria Leidiane; PINTO, Ludiane Dinadir dos Santos; SANTOS, Sherly Maclaíne de Jesus; FREITAS, Edineusa Fátima da Silva; SILVA, Samara Moreira da. **A inserção da mulher no mercado de trabalho: reflexões teóricas a partir das desigualdades de gênero.** UFMA. 2014.

SILVA, Andréia Rosenir da. **A construção de gênero no âmbito das Relações Internacionais: direitos humanos das mulheres e a necessidade de instrumentos eficazes à sua consolidação.** Universidade Federal em Santa Catarina. 2013.

SOUZA, Bruna Hellen de. **Uma perspectiva sobre a desigualdade de gênero no mercado de trabalho Brasileiro.** 2015.

TICKNER, Ann. **Gender in International Relations: feminist perspectives on achieving global security.** New York: Columbia University Press, 1992.



Daiane R. de Souza / Jemima Priscila de Andrade / Leonardo Mèrcher

UFSC. **Grade curricular curso de Secretariado Executivo.** Disponível em: <<http://www.ile.cce.ufsc.br/cursos/secretariado/>> Acesso em: 25 jun. 2018.

UNICENTRO. **Grade curricular curso de Secretariado Executivo.** Disponível em: <<http://sguweb.unicentro.br/pdplanoensinos/pesquisa>> Acesso em: 25 jun. 2018.

UNIOESTE. **Grade curricular curso de Secretariado Executivo.** Disponível em: <<https://www5.unioeste.br/portalunioeste/prograd-outros/cursos-campus-todos/toledocampus?campi=0&curso=TOO0029>> Acesso em: 25 jun. 2018.

UNIUV. **Grade Curricular curso Secretariado Executivo.** Disponível em: <<http://www.uniuv.edu.br/cursos/580028f227e0d.PDF>> Acesso em: 25 jun. 2018.

WERNER, Adriane; OLIVEIRA, Vanderleia Stece de. **Secretariado Executivo e Relações Públicas: uma parceria de sucesso.** Editora InterSaberes. 2014.

ZATTI, Vicente. **Autonomia e educação em Immanuel Kant e Paulo Freire.** EDIPUCRS. Porto Alegre, 2007. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/edipucrs/online/autonomiaeducacao.pdf>> Acesso em: 21 jun. 2018.



[Daiane R. de Souza / Jemima Priscila de Andrade / Leonardo Mèrcher](#)

